



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE Nº 006/2019.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais, através do Processo de Licitação de nº 006/2019, Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2019, Registro de Preços, com base na Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento em vias urbanas em micro revestimento asfáltico para todos os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, HOMOLOGA p referido certame a Empresa MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI, com sede na Rua Otacilio Alves de Andrade,s/nº, QAUDRA 401, Lote 1, Sala 5, na cidade de Aparecida de Goiania, Estado de Goiás, CNPJ nº 30.455.004/0001-25 por ter apresentado os melhores preços e descontos, estando ainda devidamente habilitada para contratar com o Consórcio Público CIMAG, autorizando neste ato a expedição da Ordem de Serviços, para execução dos trabalhos oriundos do certame;

Caxambu, 18 de outubro de 2019.

DIOGO CURI HAUEGEN

Presidente Do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:A128AE03

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº004/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE Nº 139/2019.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/ Empresa Magma Construção e Pavimentação Eirelli

OBJETO: Prestação de serviços de recapeamento de 120.000m2 de vias urbanas em microrrevestimento asfáltico.

DATA: 29.10.2019.

PRAZO: 29.10.2020

VALOR UNITÁRIO M2 : R\$20,00

VALOR TOTAL: R\$2.400.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentos dos Municípios filiados.

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:68D58AD0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO CONTRATO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE Nº 140/2019.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/ Empresa Magma Construção e Pavimentação Eirelli

OBJETO: Prestação de serviços de recapeamento de 57.471,26m2 de vias urbanas em microrrevestimento asfáltico.

DATA: 29.10.2019.

PRAZO: 31.10.2020

VALOR UNITÁRIO M2 : R\$20,00

VALOR TOTAL: R\$2.400.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentos dos Municípios filiados.

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:6D09A770

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA : PROCESSO 06/2019 DISPENSA 05/2019 - CIDES

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2019, Dispensa 05/2019. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para empreitada de serviços de reforma, revisão elétrica e manutenção em duas salas localizadas na sede do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES.

Empresa: Jorge Luís Afonso Rezende, CNPJ nº 07.679.641/0001-63. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 25 de outubro de 2019 .

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:150238E5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 06/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E JORGE LUÍS AFONSO REZENDE**

Contrato de prestação de serviços nº 06/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Jorge Luís Afonso Rezende, CNPJ nº 07.679.641/0001-63, firmado em 13/09/2019. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para empreitada de serviços de reforma, revisão elétrica e manutenção em duas salas localizadas na sede do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 13/09/2019 a 31/10/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 25 de outubro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:51B06DB3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - 3ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019**

3ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14h, na sede do CISTM, situado à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão Processante designada pelo Ato Administrativo nº 11/2019, reuniu-se com a presença dos seguintes membros: Camilla Martins de Sousa, Cláudia Guimarães Ferreira Sousa e Bruna Letícia Silva Martins. A comissão concluiu a análise dos documentos do processo e decidiu: 1 – que serão ouvidos a Srª Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, o Sr. Ulisses Contarini Fernandes e o Sr. Rogério Ferreira Alves; 2 – que as perguntas serão formuladas em formato de questionário de forma que os indicados deverão apresentar resposta por escrito; 3 – que após o recebimento dos questionários, estes deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias; 4 – que o recebimento dos documentos se darão via protocolo ou mediante Aviso de Recebimento (AR) caso seja enviado via Correios. 5 – que os questionários serão encaminhados pela comissão entre os dias 29/10/2019 e 31/10/2019. 6 – que os questionários deverão ser encaminhados para a sede do CISTM preferencialmente digitado e assinado. 7 – que caso seja necessário, a comissão convocará os indicados para depoimento presencial. A Presidente da Comissão ainda informou que a próxima reunião será realizada no momento oportuno, mediante aviso prévio aos membros. Não havendo questões pendentes e em conformidade com os dispositivos legais, como Secretária da Comissão Processante, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes à reunião.

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Presidente

CLAUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Secretário

BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS
Membro

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:353330FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DE 3º REUNIÃO DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM**

PAUTA DE 3º REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM

DATA: 30/10/2019
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 15:00

ASSUNTO:

1. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE DE MAIO A OUTUBRO DE 2019.
2. ASSUNTOS RELACIONADOS AO COMPORTAMENTO DA EQUIPE FRENTE A POTENCIAIS RISCOS AOS PACIENTES.

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf.RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7BE22AC5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - PAUTA DE 3º REUNIÃO DA COMISSÃO DE
CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM**

PAUTA DE 3º REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM

DATA: 30/10/2019
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 14:00

ASSUNTO:

1. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR NA SEDE DO CISTM.
2. AVALIAÇÃO DOS QUESTIONARIOS DE PÓS PROCEDIMENTO REALIZADOS ENTRE OS MESES DE MAIO A OUTUBRO DE 2019.

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf.RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C56D3E23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:**

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 007/19, Pregão 006/19. Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para auxiliar nos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de

Formiga/MG. Abertura: 06/11/19, às 9h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:5D837C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO Nº 797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Referenda Despesa Para o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata Para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Josiane Lúcia de Almeida da Silva, Presidente, nos termos do Artigo 38, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Artigo 38, Inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil reais), para ser realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por Unidades Administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados no Art. 1º desta Resolução far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos desta Resolução.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento da Câmara serão abertos de acordo com o Inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal, observado o disposto no Artigo 62, Inciso V da Constituição Estadual e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa se estenderá até o item, de acordo com o Detalhamento de Despesas anexo a esta Resolução.

Art. 5º Integram esta Resolução os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro demonstrativo das dotações por órgãos de Governo;
- b) ANEXO II – Listagem das Fichas de Despesa;
- c) ANEXO III – Quadro Sumário das Despesas Orçadas;
- d) ANEXO IX – Quadro comparativo das Metas Fiscais do Orçamento e LDO.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:6C103CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO Nº 796, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Resolução 755/2017, que Institui na Câmara Municipal de Lagoa da Prata a Comenda São Francisco de Assis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Josiane Lúcia de Almeida da Silva, Presidente, nos termos do Artigo 38, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Artigo 38, Inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Modifica-se o texto do Inciso II do Artigo 2º da Resolução nº 755/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...
II – Ser entregue para nove homenageados, anualmente, preferencialmente no mês de outubro, mês do Padroeiro São Francisco de Assis.” (NR)

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na Resolução nº 755/2017 as disposições desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de outubro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:F32BADC5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 88, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.303.1204.8.045 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita (DR 102 – Ficha 899) ... R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações para anulação:

12.03.10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102 - Ficha 873) R\$ 50.000,00

12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102 - Ficha 806) R\$ 20.000,00

12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102 - Ficha 775) R\$ 10.000,00

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jur. (DR 102 - Ficha 858) R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:C6F55C21

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2019

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Resolução nº 14/2019 que “Referenda Despesa para o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para o Exercício de 2020.”

Relatório:

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, referenda a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020, as quais serão incorporadas, consolidadas ao Orçamento do Município.

A Sra. Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Comissão referido Projeto para análise e parecer.

Fundamentação:

O Orçamento é o resultado de um Processo que se inicia com a instituição do *Plano Plurianual - PPA*, e tem como elo um importante instrumento de planejamento e programação denominado *Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO*.

A Lei que institui o Plano Plurianual, dispõe sobre investimentos, ou seja, o que o governo pretende realizar durante seu mandato, estabelecendo assim, as diretrizes, objetivos e metas da Administração na forma de Programas de Trabalho.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreende as Metas e Prioridades da Administração, dispõe sobre diversos assuntos relativos a receita e despesa pública, enfim, deve orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal também entra neste contexto, devendo fixar suas prioridades em investimentos, o que deseja realizar no ano de 2020. O Orçamento da Câmara Municipal segue junto com o do Município, ele integra este.

Portanto, o Projeto de Resolução em estudo visa referendar a proposta apresentada para o Orçamento 2020 do Município, referente às despesas do Poder Legislativo. Busca-se a anuência dos outros Vereadores.

Mas, vale lembrar que a matéria estará novamente sob o crivo dos nobres Edis quando da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2020, quando será analisado se as despesas ali lançadas estão de acordo com as disposições do PPA e LDO.

Por fim, destacamos que em atendimento à Legislação que versa sobre orçamentos públicos, o Orçamento do Município compreende o Orçamento do Executivo, a programação do Legislativo, dos Fundos e da Autarquia Municipal.

Esta a razão da referenda que se pretende. Esta programação de despesas da Câmara Municipal integrará o Orçamento Municipal.

Conclusão: Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 14/2019.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2019.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:44EAD45C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2019

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Resolução nº 14/2019 que “Referenda Despesa para o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para o Exercício de 2020.”

Relatório:

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, referenda a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020, as quais serão incorporadas, consolidadas ao Orçamento do Município.

A Sra. Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Comissão referido Projeto para análise e parecer.

Fundamentação:

O Orçamento é o resultado de um Processo que se inicia com a instituição do *Plano Plurianual - PPA*, e tem como elo um importante instrumento de planejamento e programação denominado *Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO*.

A Lei que institui o Plano Plurianual, dispõe sobre investimentos, ou seja, o que o governo pretende realizar durante seu mandato, estabelecendo assim, as diretrizes, objetivos e metas da Administração na forma de Programas de Trabalho.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreende as Metas e Prioridades da Administração, dispõe sobre diversos assuntos relativos a receita e despesa pública, enfim, deve orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A Câmara Municipal também entra neste contexto, devendo fixar suas prioridades em investimentos, o que deseja realizar no ano de 2020. O Orçamento da Câmara Municipal segue junto com o do Município, ele integra este.

Portanto, o Projeto de Resolução em estudo visa referendar a proposta apresentada para o Orçamento 2020 do Município, referente às despesas do Poder Legislativo. Busca-se a anuência dos outros Vereadores.

Mas, vale lembrar que a matéria estará novamente sob o crivo dos nobres Edis quando da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2020, quando será analisado se as despesas ali lançadas estão de acordo com as disposições do PPA e LDO.

Por fim, destacamos que em atendimento à Legislação que versa sobre orçamentos públicos, o Orçamento do Município compreende o Orçamento do Executivo, a programação do Legislativo, dos Fundos e da Autarquia Municipal.

Esta a razão da referenda que se pretende. Esta programação de despesas da Câmara Municipal integrará o Orçamento Municipal.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 14/2019.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2019.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS

Relator

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD

Membro

JOANES BOSCO

Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:90C3644A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER AO PROJETO DE LEI CM Nº 10/2019**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei CM nº 10/2019 que “Dispõe sobre a aplicação de multa aos responsáveis por trotes contra o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – no âmbito do Município de Lagoa da Prata..”

Relatório: A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, com a justificativa do mesmo.

Citado Projeto de Lei é de autoria das Excelentíssimas Vereadoras Cida Marcelino e Josiane de Almeida da Silva.

No Mérito: O Projeto de Lei em estudo não há como prosperar por vício de inconstitucionalidade material.

A matéria objeto do Projeto em análise adentra a seara do Direito das Telecomunicações.

Assim sendo, como a competência para legislar sobre telecomunicações é exclusiva da União, nos termos do Inciso IV do Art. 22 da CR/88, não há como Lei Municipal tratar do tema ora proposto.

Entende-se que esta lei não pode prosperar ante a incompetência do Município para legislar sobre a matéria, e ainda, pelo fato de tal matéria não estar dentre aquelas de interesse local, nos termos do Artigo 30, Inciso I, da CF/88.

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão “interesse local”:

A expressão “interesse local”, prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional, “(...) Michel Temer observa que a expressão *interesse local*, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão *peculiar interesse*”, expressa na Constituição de 1967. E completa: *Peculiar interesse significa interesse predominante*” (cf. Pedro Lenza, in *Direito Constitucional Esquematizado*, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que: “A doutrina tem entendido que *‘interesse local’* é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, *‘peculiar interesse’*. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o

preponderantemente local” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que “(...) *cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for ‘predominante’ ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam*” (cf. in *Constituição Federal Anotada*, 7ª ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Alexandre de Moraes é “(...) *apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município.*” (cf. in *Constituição do Brasil Interpretada*, 5ª ed., Atlas, São Paulo, 2005, p. 764).

Para Hely Lopes Meirelles “*O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferenciar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional*” (cf. in *Direito Municipal Brasileiro*, 14ª ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

Destarte, entende-se que tal matéria não é de interesse local, uma vez que não interessa apenas aos cidadãos desta cidade, mas sim de interesse regional, na medida em que aproveita a todos aqueles que se encontrarem na mesma situação. O SAMU existe em inúmeros municípios.

Vale citar também que o trote telefônico já é combatido, sendo considerado inclusive crime, nos termos do Art. 266 do Código Penal.

Segundo este dispositivo penal, o trote assim se caracteriza: “Interromper ou perturbar o serviço telefônico” é crime e o infrator poderá incorrer em pena de detenção de um a seis meses ou multa; e o presente artigo se enquadra em qualquer caso e vítima.

Uma das reclamações mais comuns e mais graves dentro dessa “brincadeira de mau gosto” envolvem os serviços públicos. Bombeiros, Polícias, Hospitais, dentre outros, em que eles recebem a ligação, vão até o local e chegam lá e não encontram absolutamente nada ou alguém.

Isso, por si só, já demonstra o caráter regional e até nacional do tema.

Desta forma, não há como o Município legislar sobre o referido assunto.

Conclusão: Diante do exposto, pela **INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E ANTIJURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº CM 10/2019.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS

Relator

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD

Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO

Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:B81056BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER AO RECURSO DO EXECUTIVO EM FACE DO
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI EM Nº 65/2019**

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recurso Regimental apresentado pelo Prefeito face ao Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei EM 65/2019, nos autos do referido Processo Legislativo, a qual fora considerada inconstitucional.

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Recurso Regimental supracitado.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Prefeito, autor do Projeto de Lei EM 65/2019 que foi considerado inconstitucional, não se conformando com o Parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, que considerou inconstitucional sua Proposição, apresentou Recurso Regimental nos termos do Parágrafo Único do Art. 84 c/c Parágrafo Único do Art. 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A iniciativa do Prefeito está regimentalmente fundamentada e sendo assim, o Recurso deve ser enviado ao Plenário para deliberação.

Conclusão: Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Recurso Regimental ora em estudo.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2019.

CIDA MARCELINO

Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD

Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO

Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:B02C64DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº EM 80/2019

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 80/2019, que “Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências.”

Relatório: A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 80/2019 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação: O Projeto de Lei em estudo visa suplementação de dotações destinadas ao pagamento do salário e encargos patronais dos servidores municipais das Secretarias de Saúde e Assistência Social. Valor total a ser suplementado: R\$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente

dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 80/2019.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2019.

CIDA MARCELINO

Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD

Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO

Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:6792FF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 036/2019

PORTARIA Nº. 036/2019

Dispõe sobre a alteração da data de comemoração do dia 28 de outubro de 2019 (Dia do Servidor Público) para o dia 08 de novembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o dia 28 (vinte e oito) de outubro é consagrado o Dia do Servidor Público, de conformidade com o instituído pelo artigo 222 da lei municipal nº. 1.509/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG;

CONSIDERANDO que no referido dia comumente é concedido o ponto facultativo aos servidores nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que a data de comemoração do Dia do Servidor Público coincidiu com a data de realização da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, sendo imprescindível a manutenção do expediente no referido dia,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na Câmara Municipal de Ouro Fino, que o dia do servidor público será comemorado oficialmente no dia 08.11.2019 (6ª-feira), sendo ponto facultativo, havendo expediente normal no dia 28.10.2019.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:363372F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2019 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE
PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 25 de outubro de 2019, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 12/2019 - Processo Licitatório nº 19/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico de alarmes e da central de cerca eletrificada, com manutenção e assistência técnica, 24 horas por dia / 7 dias por semana, para atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram:** Arnaldo de Vasconcelos Barbosa, CPF 318.688.866-20, representando a empresa **Brida Segurança Eletrônica Ltda-ME**, CNPJ 08.236.009/0001-08; Breno Luiz Pereira Assis, CPF 046.367.476-66, representando a empresa **Pompéu Sistemas de Segurança Ltda-ME**, CNPJ 24.019.245/0001-29; Daniel Francisco de Almeida Silva, CPF 046.142.173-30, representando a empresa **UP Segurança e Monitoramento Ltda**, CNPJ 11.295.032/0001-88. Foi feita consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que poderão participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Registra-se que, na proposta apresentada pela empresa Pompéu Sistemas de Segurança Ltda-ME, foi retificada manualmente, no verso da proposta, a declaração de atendimento ao termo de referência e às normas do edital. Verificadas, cadastradas e classificadas as opostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado, ao fim dos lances, o histórico do pregão (lances/Item) e o quadro comparativo de preços final que se encontra neste processo. Tendo a empresa **Brida Segurança Eletrônica Ltda-ME** apresentado o menor preço, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos, estando regulares, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora deste processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

ARNALDO DE VASCONCELOS BARBOSA
Brida Segurança Eletrônica LTDA-ME

BRENO LUIZ PEREIRA ASSIS
Pompéu Sistemas de Segurança LTDA-ME

DANIEL FRANCISCO DE ALMEIDA SILVA
UP Segurança e Monitoramento LTDA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:E761D581

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº13 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO N º 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, no ano de 2019, o dia 28 de outubro, consagrado ao Servidor Público Municipal. será na segunda feira;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1.501 de 26/05/2003 e o art. 188-A à Lei Complementar nº 1.440, de 04 de abril de 2.002;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – Fica determinada a suspensão dos trabalhos administrativos do Legislativo no dia 28 de outubro de 2019, em atendimento à Lei 1.501/2003.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo/MG, 25 de outubro de 2019.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenside de Oliveira de Lima
Código Identificador:10796DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

***Publicada novamente por incorreções**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 58/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 16 da Lei n. 7537, de 1º de dezembro de 2001, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no Município, combinado, no que couber, com o disposto no Art. 256, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para a **27ª Audiência Pública do Exercício de 2019**, na qual será discutido o assunto **“A importância do Aleitamento Materno e a implementação do Banco de Leite no município de Poços de Caldas”**, a ser realizada no próximo dia **11 de novembro, segunda-feira, a partir das 17 (dezesete) horas**, na sede desta Casa Legislativa. A Audiência Pública ora convocada dar-se-á obedecendo ao seguinte roteiro:

Objetivo e Finalidade: atender à solicitação contida no Requerimento n. 983/2019, de autoria da Vereadora Maria Cecília Figueiredo Opápari, incentivando a participação popular durante o processo de discussão da matéria. **Estratégia/Roteiro:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades que se fizerem presentes, os quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições:** as inscrições para o uso da palavra deverão ser formuladas das **12 horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro, segunda-feira, às 18 horas do dia 10 (dez) de novembro, domingo, individualmente e exclusivamente** pelo e-mail comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br, obedecida a ordem de recebimento. As exposições serão **limitadas a 10 (dez)**, excluídas as autoridades da Mesa, sendo **5 (cinco) para expositores defensores e 5 (cinco) para expositores opositores à matéria. No ato da inscrição o expositor deverá manifestar se pretende defender ou se opor à matéria**, sob pena de indeferimento. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 18 de outubro de 2019.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:24862BA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 039/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:

Contrato 039/2019 referente ao PAL n.º. 039/2019, DL n.º. 025/2019. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRITA 0 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CII-AMAJE NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ARICANDUVA - MG. **Contratado:** GSM MATERIAL DE CONSTRUCAO E MADEIRA LTDA. **Valor:** R\$8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais). **Vigência:** 22/10/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:BAB08A8A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 038/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:

Contrato 038/2019 referente ao PAL n.º. 038/2019, DL n.º. 024/2019.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, ASSOCIADOS A UM PLANO PÓS-PAGO DE SERVIÇO.**Contratado:** TELEFONICA BRASIL S.A. **Valor:** R\$2.027,52 (dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).**Vigência:** 14/10/2019 a 14/10/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:0DA386A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017**

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO DE CONTRATO
PC 036/2017 PP 028/2017 Cont. de Seguro de Vida em grupo. 3º Aditivo CTR 109/17 firmado c/ Somp Seguros S/A-CNPJ 61.383.493/0001-80-Prorroga vig: 04/11/19 a 03/11/20-Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. Aplica reajuste 34,90% passando p/ R\$4,29 por vida §1º, art. 65, Lei 8.666/93- Vl. R\$52.149,24-25/10/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B48EEF1D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019**

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 025/2019 PP 019/2019 Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Veic. Propaganda Institucional em rede de televisão. Sr. Presidente homologa a favor de Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda, CNPJ n.º 16.924.581/0001-98-CTR 102/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Luciano da Rocha p/ contratada-Vr. R\$82.938,30-25/10/19-Vig.25/10/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BC40182D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2019 ADESÃO SRP
Nº 003/2019**

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 047/19 Adesão SRP 003/19 Aq. Máquinas e Equip. Hospitalares, mediante adesão SRP 1006/18 PC 23117.052469/2018-50 PE 172/18, formalizada pela Fund. Univ. Federal de Uberlândia-Hosp. De Clínicas. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de R&D Mediq Equip. e Serv. Especializados Ltda-EPP-CNPJ 01.212.789/0001-07-CTR 099/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Regis T. P de Campos p/ contratada-Vr.R\$6.760,00-24/10/19-Vig. 31/12/19.

PC 047/19 Adesão SRP 003/19 Aq. Máquinas e Equip. Hospitalares, mediante adesão SRP 1013/18 PC 23117.052469/2018-50 PE 172/18, formalizada pela Fund. Univ. Federal de Uberlândia-Hosp. De Clínicas. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Fresenius Kabi Brasil Ltda-CNPJ 49.324.221/0001-04-CTR 100/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Veronica S. Santos p/ contratada - Vr.R\$23.400,00-24/10/19-Vig. 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:14636841

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2019 ADESÃO SRP
Nº 004/2019

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PC 048/19 Adesão SRP 004/19 Aq. de Equip. Médicos Hospitalares, mediante adesão SRP 162/18, PC 56.364/2018-19, PE 189/18, formalizada pela Prefeitura de Campo Grande/MS. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Dimave Equip. Médicos Ltda-EPP-CNPJ 05.316.353/0001-81-CTR 101/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Ana p/ contratada-Vr.R\$435.000,00-24/10/19-Vig.24/10/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E9CEB9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 198/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Marta Regilena Rosa Pereira, matrícula nº 6778, portadora do CPF nº 011.036.806-17, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D95E85B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 199/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Maria Natalina de Mello e Silva, matrícula nº 6502, portadora do CPF nº 479.343.016-34, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:23030FFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 200/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Adriana Rosa de Jesus Barrozo, matrícula nº 6677, portadora do CPF nº 833.000.236-53, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EC438583

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 201/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 ao servidor Paulo Henrique Ferreira Brandão, matrícula nº 7058, portador do CPF nº 413.723.106-06, no cargo efetivo de Médico Clínico NS-II TS 88-10, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:06FA9FF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 202/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Ana Célia Mateus de Paiva, matrícula nº 7021, portadora do CPF nº 324.450.086-20, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BCB60906

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 203/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora Maria Tereza de Andrade, matrícula nº 7472, portadora do CPF nº 413.730.146-87, no cargo efetivo de Psicólogo NS-II TS 47, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:432B4B54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 204/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 à servidora Beatriz Bertolaccini Martinez, matrícula nº 7012, portadora do CPF nº 738.764.106-49, no cargo efetivo de Médico Clínico NS-II TS 88-08, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:61CD0FE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 205/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora Terezinha Maria Faria Mendes, portadora do CPF nº 907.020.506-87, matrícula nº 18276, no cargo efetivo de Monitor de Creche NA-II TS 08, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4C155D3E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 206/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988, à servidora Maria Beatriz Camargo de Vasconcelos, portadora do CPF nº 375.416.336-15, matrícula nº 14247, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico NS-II TS 91-00, a partir de 26/09/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 26/09/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI

Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4197A9FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 207/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Marlene do Carmo de Almeida, matrícula nº 8593, portadora do CPF nº 461.386.846-72, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI

Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B7DCCF5D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 208/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Cleuma Maria Marques Rosa, matrícula nº 7026, portadora do CPF nº 666.554.126-68, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI

Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:467B2093

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 209/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Andreia Aparecida de Paiva Santos, matrícula nº 8269, portadora do CPF nº 833.002.106-82, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI

Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A1356006

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 210/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, ao servidor João Expedito do Couto, portador do CPF nº 495.650.876-04, matrícula nº 14320, no cargo efetivo de Capineiros NA-I TS 04, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI

Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO

Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:498CDADF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 211/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora Maria Eulina de Sousa, portadora do CPF nº 353.255.346-53, matrícula nº 14685, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS 10, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:629DB31E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 212/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 a servidora Pricila Bustamante Stephan, matrícula nº 6876, portadora do CPF nº 461.379.806-00, no cargo efetivo de Enfermeiro NS-I TS 49, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:892E56D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 214/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 ao servidor Antônio Claret Alves, portador do CPF nº 479.336.076-91, matrícula nº 7099, no cargo efetivo de Auxiliar de serviço NA-I TS 16, a partir de 26/09/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 26/09/2019.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3E593133

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 215/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Lizete Mariana Rodrigues, matrícula nº 6640, portadora do CPF nº 732.730.156-91, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 18 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EADF64B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 216/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Ivanete Olinda de Souza Silva, matrícula nº 6734, portadora do CPF nº 691.790.696-49, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:04F6DA94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 217/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, a servidora Thelma Jussara de Souza Braga, portador do CPF nº 353.231.836-91, matrícula nº 8327, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B221B90C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 218/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, a servidora Sandra Caponi, matrícula nº 8660, portadora do CPF nº 515.487.126-04, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1677030B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 219/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Silvana Alves dos Santos Barroso, matrícula nº 8369, portadora do CPF nº 546.536.816-00, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-00, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A6902C62

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 220/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, a servidora Eliana da Silva Souza, matrícula nº 2705, portadora do CPF nº 552.112.596-53, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico NS-II TS 76, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/10/2019.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:530AEA38

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 052/2019**

REPUBLICA A PORTARIA

PORTARIA IPREM 052/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR**, Juliana Mota Ribeiro, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Benefícios, símbolo CC-2, a partir de 27/03/2019.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 27 de março de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:6DD90EB2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 221/2019**

REPUBLICA A PORTARIA

PORTARIA IPREM 221/2019

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL
DE PATRIMÔNIO DESIGNADA PELA
PORTARIA Nº 57 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07; E CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Patrimônio designada pela Portaria Nº 57 de 22 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de dezembro de 2019 o prazo da Comissão Especial de Patrimônio para conclusão dos trabalhos de levantamento, avaliação patrimonial e a baixa dos bens móveis inservíveis do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:C96271C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

**Quinto Realinhamento de Preços
Pregão 04/2019 (Registro de Preço 01/2019)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **08/2019**, pregão presencial n.º **04/2019 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 04 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum – R\$ 3,57. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda, CNPJ 01.613.125/0001-50, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 22 de outubro de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A5EAD49C

**SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

**Quinto Realinhamento de Preço
Pregão 04/2019 (Registro de Preço 01/2019)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **08/2019**, pregão presencial n.º **04/2019 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R\$ 4,769. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME, CNPJ 10.648.713/0001-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 16 de outubro de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5A5A815E

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 037/2019**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 08/11/2019 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 058/2019, na modalidade pregão presencial n.º 037/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento, tratamento e destinação dos resíduos sólidos provenientes das atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:410BB95D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
COMUNICADO PREGÃO 033/19**

COMUNICADO

Pregão n.º 033/19 - Processo n.º-047/2019.

Aos interessados em participar do Pregão citado acima, informo que o mesmo acontecerá no dia 01/11/2019 às 09h30min devido ao ponto facultativo do dia 28/10/2019 que seria ultimo dia para visita técnica e a mesma se estenderá até a data de 31/10/2019 . As demais clausulas do Edital permanecem inalteradas.Telefone 33-3298-1520, email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 25 de outubro de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:BDE9DE59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU
DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS
NELE ESPECIFICADOS.**

Termo de Fomento Nº 008/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e o Museu de História e Ciências Naturais, CNPJ nº 00.152.352/0001-62, com sede na cidade de Além Paraíba, a Praça Presidente Vargas, nº 101 – Centro, representado neste ato pelo Sr. André Martins Borges, portador do CPF nº 859.248.146-53 e Carteira de Identidade nº M-7.609.747 SSPMG, denominado CONVENIENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio nas alterações que terão ser realizadas na Estação Ferroviária de Porto Novo, dentro das exigências da ANTT, para recebimento dos turistas e assim promovendo o turismo cultural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo conveniente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 15.168,32 (Quinze mil cento e sessenta oito reais e trinta e dois centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;

Compete ao Conveniente:

- Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
- Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente convênio e

Respectivo plano de trabalho;

- Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.
- Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II

Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

e) Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.

7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

7. Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão as seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: “**ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao conveniente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de R\$ 15.168,32,(Quinze mil cento e sessenta oito reais e trinta e dois centavos), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.6.3.23.695.025.2.0102.3.3.50.41, a serem liberados em parcela única até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de

recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado no Órgão Oficial de Publicações do Município e no site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 24 de agosto de 2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	ANDRÉ MARTINS BORGES
Prefeito Municipal	Diretor

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Geral

Testemunhas:

1)	2)
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:CF905FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU
DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS
NELE ESPECIFICADOS.**

CONVÊNIO Nº 002/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e o Museu de História e Ciências Naturais, CNPJ nº 00.152.352/0001-62, com sede na cidade de Além Paraíba, a Praça Presidente Vargas, nº 101 – Centro, representado neste ato pelo Sr. André Martins Borges, portador do CPF nº 859.248.146-53 e Carteira de Identidade nº M-7.609.747 SSPMG, denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio nas alterações que terão ser realizadas na Estação Ferroviária de Porto

Novo, dentro das exigências da ANTT, para recebimento dos turistas e assim promovendo o turismo cultural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:

- Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
- Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
- Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;

Compete ao Convenente:

- Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
- Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente convênio e

Respectivo plano de trabalho;

- Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.
- Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II

Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

e) Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.

7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

7. Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão as seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **“ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
 Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
 Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
 Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Convênio foram alocados recursos até o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.6.3.23.695.025.2.0102.3.3.50.41, a serem liberados em (02) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e a última no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 02 de abril de 2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	ANDRÉ MARTINS BORGES
Prefeito Municipal	Diretor

Testemunhas:

1)	2)
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
 José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:80DAA471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
 MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE SI
 CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM
 PARAÍBA E MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS,
 PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Termo de Colaboração

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE SI
 CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM
 PARAÍBA E MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS,
 PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Miguel Belmiro de Souza Junior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG – 108.318-48 SSP-MG e Museu de História e Ciências Naturais, CNPJ nº 00.152.352/0001-62 com sede na cidade de Além Paraíba, a Praça Presidente Vargas, nº 101 - Centro , representado neste ato pelo Sr. André Martins Borges, portador do CPF Nº 859.248.146-53 e Carteira de Identidade nº M - 7.609.747 SSPMG, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo de Colaboração tem por objeto, execução de atividades culturais voltadas para a preservação da memória e da história do município de Além Paraíba, com a manutenção do espaço museológico aberto para visitação gratuita de acervo histórico e cultural local/regional. Com ênfase no atendimento de escolas durante o decorrer do ano em sua sede e nas atividades alusivas aos projetos turísticos relacionados com o trem. Conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:

Aprovar, através da Comissão de Seleção, o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.

Repassar recursos financeiros ao convenente, para execução da cláusula primeira deste Termo.

Realizar, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento da execução dos recursos transferidos para execução do objeto, bem como dos objetivos pretendidos.

Fiscalizar o correto cumprimento do objeto do Termo de Colaboração.

Compete ao Museu:

Executar, conforme aprovado pelo Município, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua execução.

Aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, exclusivamente no cumprimento do objeto do referido Termo.

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município.

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Prestar contas ao Município dos recursos dispêndidos na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, o Município destinará recursos no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

3.1 Os recursos serão repassados por meio de conta bancária específica, informada pela conveniente à saber: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1023 Conta: 62298-2, Operação 013.

3.2 A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e em conformidade com o cronograma Físico/Financeiro aprovado, em 4(Quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução deste Termo ocorrerão à conta da seguinte dotação Orçamentária 13.392.0232.0092.33.50.41.(Apoio as Organizações da Sociedade Civil)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A publicação do Termo de Colaboração será afixada no quadro de aviso e no site: www.alemparaiba.mg.gov.br, desta Prefeitura.

7.2 – Conforme parecer da Procuradoria Municipal (CI Nº 451/2018, de 22/05/2018, em anexo), a presente colaboração financeira prescinde da realização de Chamamento Público.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba - Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste termo ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Além Paraíba, 07 de Junho de 2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	ANDRÉ MARTINS BORGES
Prefeito Municipal	Diretor

FERNANDO SILVA FERREIRA

Procurador Geral

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:A945CFF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048 - 25/10/2019 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E NOS SEUS
DIVERSOS ÓRGÃOS NO DIA 28 DE OUTUBRO
DE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que dia 28 de outubro comemora-se o dia do servidor público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e nos diversos órgãos, nos **dia 28 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o funcionamento regular de água e atendimento de urgência e emergência da saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 25 de outubro de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:0C75AB47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Concede Isenção Tributária ao Hospital São Vicente de Paulo em Araçuaí que especifica e da outras providências.”

Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Hospital São Vicente de Paulo inscrito no CNPJ sob o nº 19.297.746/0001-37, sediado em Araçuaí/MG, a isenção do pagamento de IPTU - Imposto Territorial Urbano e do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 13 de setembro de 2019

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luiz Silva
Código Identificador:995ED010

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 255, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL”.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO, Prefeito Municipal de Araçuaí-MG, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação de cessão da Servidora **JAQUELINE PINHEIRO NEIVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 72037, a prestar seus serviços ao Congresso Nacional – Câmara dos Deputados, a partir de 24 de fevereiro de 2020, sem ônus para o Município

Art. 2º. Fica a Câmara dos Deputados responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Araçuaí-MG, 24 de outubro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:57B1D42E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 112 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 112 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO.”

O Prefeito do Município de Araçuaí (mg), Armando Jardim Paixão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Sr. **José das Graças Costa Almeida** ocupante do cargo efetivo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 15 de outubro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:037E3B32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 114 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 114 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO.”

O Prefeito do Município de Araçuaí (mg), Armando Jardim Paixão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. **MARIANA APARECIDA LUIZ CHAVES** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 15 de outubro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:99B22898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 113 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 113 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO.”

O Prefeito do Município de Araçuaí (mg), Armando Jardim Paixão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. **MARIA JOSE GONÇALVES SANTOS** ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Araçuaí – MG, 15 de outubro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:85BA97F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 246 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 246 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Araçuaí – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019 para provimento das funções públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção de Candidatos para contratação temporária de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto nas Leis nº 05/2000, nº. 008/2005, nº 07/2007, nº 13/2010,

nº 14/2011, 170/2011, nº 21/2013, nº 249/2013, nº 23/2014, nº 24/2014, nº 385/2017, nº 388/2017, nº.38/2019, do Município de Araçuaí, Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I — Letícia Pereira da Silva - CPF nº. 103.923.616-20 - Presidente

II – Emília Isabel Gomes Vieira – CPF: 117.740.576-89 - Membro;

III – Luiz Paulo Alves de Sá - CPF nº. 087.022.196-54 - Membro

Art. 2º As atribuições da Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado estão previstas no Edital nº 004/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Araçuaí – MG, 14 de outubro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito do Município

Publicado por:

Marizete Luíz Silva

Código Identificador:39727885

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 247 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 247 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o funcionário abaixo 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme requerimento do servidor e atestado médico em anexo.

José Ferreira Sena, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Luíz Silva

Código Identificador:60852CAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 248 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 248 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o funcionário abaixo 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme requerimento do servidor e atestado médico em anexo.

Alexandre Batista dos Santos, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Luíz Silva

Código Identificador:53242AFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 249 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 249 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

“INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTARES DE FUNCIONÁRIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 87 da Lei Complementar Nº 005/2000,

Resolve:

Art. 1º - Interromper as férias da servidora **Bruna de Souza Otoni**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 19 de outubro de 2019.

Art. 2º - Justifica-se a interrupção das férias regulamentares uma vez que a servidora será designada para participar de reunião de interesse do Município na data de 19/10/2019, para representar a Prefeitura Municipal de Araçuaí como Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí- CBH JQ2 no Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí – MG, 18 de outubro de 2019.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Luíz Silva

Código Identificador:89BE8418

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 250 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e conforme preceitua art. 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 07/2007, que “Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos do executivo municipal de Araçuaí.”

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **Ana de Jesus Alves Santos** a cumprir jornada ampliada 02(duas) hora diária no cargo de Servente Escolar na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal São Vicente, no período de 21 de outubro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:4D566EEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

“SUSPENDE UMA HORA DE JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 01 (uma) hora de jornada ampliada da servidora **Stênia Pacheco dos Santos** autorizada através da Portaria Nº 151 de 17 de junho de 2019, a partir de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:7AA5A53B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 252, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

“SUSPENDE UMA HORA E VINTE MINUTOS DE JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 01:20 (uma) hora de jornada ampliada da servidora **ZILDETE PEREIRA DE AGUILAR** autorizada através da Portaria Nº 168 de 23 de julho de 2019, a partir de 14 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:76F76E8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 253, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

“SUSPENDE UMA HORA E VINTE MINUTOS DE JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 01:20 (uma) hora de jornada ampliada da servidora **Rita Gonçalves Silva Jardim** autorizada através da Portaria Nº 169 de 23 de julho de 2019, a partir de 14 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:97F2A458

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 254 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 254 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme requerimento da servidora e atestado médico em anexo.

Daviana Costa Araujo, ocupante do cargo de Professor I lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:077E8527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 039/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 26 de setembro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:887A6CFD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO 56/2019

N.º Processo: 052/2019 – Pregão Presencial 0039/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA RARO LTDA ME CNPJ/MF sob o n 06.929.393/0001-07, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA.

15.927,75. Data de assinatura 26 de setembro de 2019. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 57/2019

N.º Processo: 052/2019 – Pregão Presencial 0039/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.

Contratado: CLIPS SETE LTDA ME, CNPJ/MF sob o n 20.434.214000183, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA.

13.846,20. Data de assinatura 26 de setembro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C0FDE04D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 025/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA (RPG)

O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG de 23 outubro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B7BC6A28

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 21/2019**

EXTRATO CONTRATO 21/2019

N.º Processo: 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FISIO FITNESS REABILITAÇÃO LTDA ME CNPJ/MF sob o n 23.064.515/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA (RPG), vigência: 12 meses – valor: 56.670,00. Data de assinatura 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:52A6850D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 0024/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, CNPJ Nº 18.300.996/0001-16

Contratado: CRESCER EIRELI CNPJ 26.623.721/0001/41,

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui-se objeto desta Licitação a contratação empresa para prestação do Serviço de Cessão de software.

Araújos/MG, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:2BB89EFF

**SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
ADITIVO**

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

PROCESSO Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ SOB Nº 18.300.996/0001-16 CONTRATADA: MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ/MF sob o no 07487504/0001-27, Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de PNEUS, CÂMARAS E ARTIGOS AFINS para manutenção das atividades da Secretaria de Estradas e Transportes, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 050/2018. CLÁUSULA PRIMEIRA ADITAMENTO: DESCRIÇÃO: PNEU 175.70 R14, NOVO, 100% DE BORRACHA, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 12 MESES. VEICULO: GOL, SANDERO, SAVEIRO E UNO (PM). Quantidade aditamento 10 unidades . Data de assinatura: 01 de outubro de 2019

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:DOC83881

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 619/2019**

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 619/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, tipo **menor preço por item.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 25 de novembro de 2019 às 08:30 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
Telefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:454F93E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 600/2019**

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº600/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº140/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

OBJETO Registro de Preço para aquisição de sensor flash de monitoração contínua de glicose, tipo **menor preço por item**.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 21 de novembro de 2019 às 13:30 horas. **A entrada será pelo estacionamento da Prefeitura.**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
Telefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80191D24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO**

Extrato do Contrato nº 151/2019- Credenciamento nº 03, Inexigibilidade nº 04- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, BANCO CORPORATIVO DO BRASIL S/A – BANCOOB, Valor estimado R\$ 150.000,00, Vigência 12 meses data da assinatura 23/10/2019.

Arinos, 25 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2F1A0D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, NUCLEO MÉDICO DE REMOÇÕES LTDA ME, Objeto: reduzir os valores dos itens 01 e 02, passando a vigorar da seguinte forma: item 01 R\$ 5,10 por Km rodado, Item 02 R\$ 7,80 Km rodado.

Arinos, 25 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2017- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, GONÇALVES E ASSESSORIA LTDA- ME, Objeto: prorrogar ate 19 de outubro de 2020 a vigência do contrato inicial.

Arinos, 25 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:698BB0B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços do Processo: 020/2019 PP nº 015/2019. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de fralda e material de higiene para distribuição a pessoas carentes do município. Contratada: Ata nº 034/2019 – AMV MEDICA LTDA - ME – CNPJ: 18.669.729/0001-10.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 24/10/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9577333C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços do Processo: 007/2019 PP nº 005/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza. Contratada: Ata nº 012/2019 – AMV MEDICA LTDA - ME – CNPJ: 18.669.729/0001-10.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 24/10/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2E85CCD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 180-2019 PREGÃO 095-2019**

O Município de Barroso torna publico o edital do Processo 1802019 - Pregão 0952019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS SECRETARIAS

DATA DE ABERTURA: 07-11-2019 AS 14 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE BARROSO

MAIORES INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL:

www.barroso.mg.gov.br ou

(32) 3351-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B966D155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 185-2019 PREGÃO 100-2019**

O Município de Barroso torna publico o edital do Processo 185-2019 Pregão 100-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE BOMBA DE INSULINA.

DATA DE ABERTURA: 07-11-2019 AS 16 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE BARROSO

MAIORES INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL:

www.barroso.mg.gov.br ou

(32) 3351-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7A32BC4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE R.P**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de transportes e locação de veículos com leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2019

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 073/2019

VIGÊNCIA - 12 MESES

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

CONTRATADA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS

Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E4CBFB1D

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 076/2019, Credenciamento nº.012/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2019, cujo objeto é a contratação de estabelecimentos para realização de cirurgias para parto cesariano, laqueadura tubária e outros correlacionados, homologado e adjudicado em favor da licitante: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA**, conforme resultado abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 30 de agosto de 2019.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA credenciado para todos os procedimentos em (cirurgias para parto cesariano, laqueadura tubária e outros correlacionados).

Belo Oriente, 30 de agosto de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A06543F7

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO**

1) AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 048/2019 – Processo Licitatório nº 090/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, faixas, imas, banner, toldos, adesivos,

cavaletes, etiquetas de patrimônio, serviços de plotagens e outros, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle. Abertura do julgamento será no dia: 12/11/2019 às 09:00:00 min.

2) EXTRATO DE CONTRATO:

Objeto: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante, localizados no Município de Belo Oriente, para fornecimento de alimentação.

Contrato nº 102/2019.

Credenciamento nº 008/2019

Inexigibilidade de licitação nº 008/2019

Processo Licitatório nº 027/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

Valor: R\$ 25.221,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais).

Contratada: **MARCELA EDILAINY RODRIGUES DE SOUZA 09519546600.**

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.

Contrato de nº 100/2019.

Inexigibilidade nº 009/2019.

Credenciamento nº 009/2019.

Processo Licitatório nº 031/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil).

Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS LELES ALMEIDA EIRELI**

Objeto: Assinatura de digitronco com a Telemar, para atender as necessidades do município de Belo Oriente.

Contrato de nº 103/2019.

Inexigibilidade nº 018/2019.

Processo Licitatório nº 077/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

Valor: R\$ 33.576,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais).

Contratada: **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. (31) 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 25 de outubro de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.

Pregoeira Municipal/Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:ECBD1F90

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento para contratação de estabelecimentos para realização de cirurgias para parto cesariano, laqueadura tubária e outros correlacionados.

CONTRATO Nº. 092/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2019,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

VIGÊNCIA: 30/08/2019 A 31/12/2019

VALOR: R\$701.300,00 (Setecentos e um mil e trezentos reais)

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BAFE03A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2019.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L
054/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO Nº **054/2019** – TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2019**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas à execução de calçamento de vias publica neste município de Berilo, em conformidade com o **CONVENIO Nº 1491000332/2018** – **SEGOV/SUBSEAM Governo Estadual/Secretaria do Estado de Governo** conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, anexados ao presente edital. Data da Homologação 24/10/2019. Valor **R\$ 125.639,45**.

Berilo, 24 de outubro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:97D9DAF6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 129/2019 – CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA
- EPP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L 054/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO** do PROCESSO Nº **054/2019** – TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2019**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS JOSE ALVES (COMUNIDADE DE VILA SANTO ISIDORO), RUA GUSTAVO RAMALHO DE SOUZA E ALTAIR DE SOUSA (BAIRRO SÃO FRANCISCO) NESTA CIDADE DE BERILO - MG. **CONTRATO Nº 129/2019 – CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.437.102/0001-10, valor global de **R\$ 125.639,45**. Assinatura em 25 de outubro de 2019. Vigência final prevista para 24 de fevereiro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:444206FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**DECRETOS
DECRETO Nº 0453/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 0453/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e

inciso II do art. 11 da Lei nº 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais),

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado do cargo em comissão de **“Assessor de Comunicação”** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 753/2016, de 25/11/2016, com lotação no Gabinete do Prefeito, **ALESSANDRO CRISPIM ANDRADE**, portador da CI nº MG – 7.977.782 SSPMG e CPF/MF nº 856.193.706-82.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto Pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:1CDE717A

**MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0454/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 0454/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **“Assessor do Serviço de Transporte em Educação”** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **DALVAN DA SILVA MARQUES**, portador da CI nº MG – 17.654.520 PCMG e CPF/MF nº 100.697.076-26.

Parágrafo Único. O servidor nomeado e designado pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A20D91EF

**MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0447/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 0447/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 11 da Lei nº 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais),

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado do cargo em comissão de **“Assessor do Serviço de Transporte em Educação”** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **SILVANEI JOSE DE GODOIS**, portador da CI nº MG – 12.195.278 SSPMG e CPF/MF nº 063.891.736-01.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto Pertencer, que o cumpre e o faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:1B0C637D

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0452/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 0452/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Exonera servidor relacionado do cargo em comissão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 11 da Lei nº 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais),

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado do cargo em comissão de **“Chefe da Subseção de Esportes e Lazer”** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, **ANDREIA CRISTINA ALMEIDA**, portadora da CI nº MG – 14.720.530 SSPMG e CPF/MF nº 075.152.416-67.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto Pertencer, que o cumpre e o faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:D6E26EB1

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DESPACHO

DESPACHO:

Analisando atentamente os autos, verifico que a autoridade não exarou despacho fundamentado acerca de todo o processado, o que causa nulidade do ato. Portanto necessário apreciação do caso nos termos do que preleciona a Legislação Municipal, razão pela qual anulo o processo administrativo a partir das fls. 206. Publique a presente decisão. Após publicação seja intimada a indiciada dos termos desta decisão concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Até conclusão do presente deverá a funcionária afastada de suas funções.

Bom Repouso, 23 de outubro de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:32D6037B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ROSINEY
EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércio e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 286. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ROSINEY MARTINS DA SILVA CPF: 038.338.246-70 – VALOR R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 31/12/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 25 de outubro de 2019.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 07/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:91B76463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

“Substituí, nomeia e reconduz membros para completa composição do Conselho Municipal de Esportes – CME, do município de Brás Pires/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Brás Pires e,

Considerando a necessidade de substituição, nomeação e recondução de membros conselheiros do Conselho Municipal de Esportes - CME, visando a completa e correta formação de seu quadro, nos termos da Lei Municipal 053/2011, bem como dar continuidade a seus trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no que dispõe o bojo da Lei Municipal nº053, objetivando atualizar e complementar o quadro dos membros conselheiros do CME fica, portanto substituídos, nomeados, reconduzidos e desde já empossados os respectivos membros titulares e suplentes de Brás Pires, que se encontram delineados abaixo para exercerem seu mandato (2 anos), podendo ser reconduzidos por igual período.

Representante do executivo Municipal

Ivanísia Cabral de Miranda P. Araújo - membro titular
Rodrigo Martins Gonçalves – membro suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Rosimar Fagundes dos Passos – membro titular
Daiane da Cruz Dias – membro suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Delvane Luzia de Castro - membro titular
Thamirys Helena Oliveira Gonçalves – membro suplente

Representante da Câmara Municipal

Ozana do Rosário Assis Araújo Mota – membro titular
Josias Junior dos Passos de Castro – membro suplente

Representante da Escola Estadual São Luís

Ana Maria Magalhães Rivelli – membro titular
Vanderléia Vieira Costa – membro suplente

Representante da Escola Estadual José Alves de Magalhães

Alcilene Crisóstomo Moreira – membro titular
Gisélia Alves Andrade Pires – membro suplente

Representante da Corporação Musical Braspirense

Dulcimar Fagundes dos Passos – membro titular
Odair de Oliveira Magalhães - membro suplente

Representante do Grupo da Terceira Idade

Maria Carlos dos Santos – membro titular
Margarida Vieira da Silva – suplente

Representante do time de futebol de Brás Pires

Carlos Pinheiro Araújo – membro titular
José Raimundo Gonçalo – membro suplente

Representante do time de futebol de Ribeirão

Cristiano Cabral Ribeiro – membro titular
Igor Nogueira Nazaret

Representante do time de voleibol de Brás Pires

Michel Henriques Alfenas Gonçalves – membro titular
Felipe Coelho Gonçalves – membro suplente

Representante do grupo de capoeira

Célio Durso de Oliveira – membro titular
Daniela Lopes de Castro – membro suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brás Pires, 28 de outubro de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal, de Brás Pires

Publicado por:

Wesley de Souza Pereira

Código Identificador:94B3380D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** no dia 25/10/2019, página 20. Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo leia-se: Segundo Termo Aditivo.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:966B582F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **191/2019**, Concorrência nº **007/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada no dia **03/12/2019**, as **10:00 hs**.

O objeto da presente licitação é a alienação de 02 (dois) imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Os interessados poderão adquirir o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, no horário das 12:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura, link <https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/andamento/concorrenca-publica>.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 24 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 24 de outubro de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:CD91CE3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **192/2019**, Concorrência nº **008/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada no dia **04/12/2019**, às **10:00 hs**.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o recapeamento asfáltico de trecho final da Avenida Dr. Antônio de Souza Melo, Centro, Cabo Verde-MG.

Os interessados poderão adquirir o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, no horário das 12:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura, link <https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/andamento/concorrenca-publica>.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 24 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 24 de outubro de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:4A8B5271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 194/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 194/19 – Pregão Presencial n.º 056/19** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de medicamentos não básicos através da Tabela da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos - CMED, para distribuição gratuita aos municípios que tenham indicação. Ficando, portanto ADJUDICADO os **ITENS 001, 002, 003 e 004** para a pessoa jurídica **MULT FARMA LTDA - EPP**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Aparecida Peixoto
Código Identificador:DFC2F4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 199/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 199/19 – Pregão Presencial n.º 058/19** para a aquisição e recarga de extintores de incêndio e acessórios para os prédios públicos. Durante a fase de lances, foi aberto o envelope de “Documentação para Habilitação”, da pessoa jurídica **GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO 08636279607** verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação constante na **Cláusula 06** do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada **habilitada** para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 29 (Vinte e Nove) de Outubro de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 09h (Nove Horas) para **adjudicação** dos **itens** constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Aparecida Peixoto
Código Identificador:4277B1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SOCIEDADE MUSICAL EDUARDO TENÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.926.254/0001-38.

Objeto: Manutenção da Instituição em sua difusão cultural através de ações que visem a conservação de obras musicais, aquisição de materiais permanentes, acessórios musicais e escrituração contábil.

Valor total do repasse: R\$ 12.850,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Período: Exercício de 2019.

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações, as quais vêm sendo realizadas em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Reconhecimento da necessidade de que suas atividades sejam desenvolvidas no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento e participação de seus integrantes seja em virtude do número de municípios beneficiados com suas ações sociais e culturais, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter Subvenção Social nos termos da Lei Municipal de nº. 2.547 de 12 de dezembro de 2018, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2019.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Aparecida Peixoto
Código Identificador:CE72D8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 06.065.614/0001-38;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 028/2019, Processo nº 052/2019.

Valor total registrado: R\$ 46.586,45 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

Validade da ata de registro de preços: 08/10/2019 a 07/10/2020. Data e Assinaturas: 08/10//2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:2469CF10

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 06.065.614/0001-38;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 029/2019, Processo nº 053/2019.

Valor total registrado: R\$ 49.430,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais);

Validade da ata de registro de preços: 02/10/2019 a 01/10/2020. Data e Assinaturas: 02/10//2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:0E1AEE64

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

CNPJ: 28.843.702/0001-56;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 028/2019, Processo nº 052/2019.

Valor total registrado: R\$ 77.639,97 (setenta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos);

Validade da ata de registro de preços: 08/10/2019 a 07/10/2020. Data e Assinaturas: 08/10//2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:80D6F66D

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA;

CNPJ: 09.222.369/0001-13;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 022/2019, Processo nº 040/2019.

Valor total registrado: R\$ 57.226,06 (setenta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos);

Validade da ata de registro de preços: 02/09/2019 a 01/09/2020. Data e Assinaturas: 02/09/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:0E40962C

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG

CONTRATADA: DOMINUS COMERCIO EIRELI;

CNPJ: 27.417.234/0001-95;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 022/2019, Processo nº 040/2019.

Valor total registrado: R\$ 3.066,62 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Validade da ata de registro de preços: 02/09/2019 a 01/09/2020. Data e Assinaturas: 02/09/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:72E18076

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2019, tipo menor preço unitário, a empresa:

EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 20.674.369/0001-97.

Cachoeira Dourada, 25 de outubro de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:34457565

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 00053/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG-CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo Licitatório nº 00090/2019**– Modalidade: PREGÃO –nº **00053/2019**. **REGISTRO DE PREÇOS - E X C L U S I V O M.E.** Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS / . DATA DE ABERTURA : 11/11/2019 às 14:00**. Valor Estimado : R\$ 53.823,67 – Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Dotação:

02.07.04.15.451.1339.4.072.3390.30.00//
02.07.04.15.452.1339.4.073.3390.30.00

Campanha, 25 de Outubro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:7B4BB48E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7019 / 2019**

DECRETO Nº 7019 / 2019

*REGULAMENTA A FESTA DAS CONGADAS/2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal da Campanha, usando de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos campanhenses e visitantes durante a realização da Festa das Congadas, de 30/10 a 03/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares durante a realização da Festa das Congadas, sem a prévia autorização municipal, exceto aqueles instalados no interior da área concedida à Associação Comunitária da Chapada, através do Termo de Autorização.

Art. 2º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na Praça Matilde Salomé e parte da Rua José Augusto Lemes e Av. Dois de Outubro, durante a Festa das Congadas, **independará** de Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: O Setor de Arrecadação e Tributação da Prefeitura ficará responsável pela expedição dos Alvarás de Funcionamento para o exercício das atividades mencionadas no artigo antecedente do presente Decreto aos comerciantes eventuais que se instalarem na área não abrangida neste artigo.

Parágrafo Segundo: O Setor de Fiscalização da Prefeitura demarcará o espaço para a instalação dos comércios eventuais e ambulantes.

Art. 3º - Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante que estiver fora da área abrangida deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes, sempre que requisitado.

Art. 4º - Excetuando-se as barracas e os bares eventuais localizados em garagens adaptadas na área abrangida e os que estiverem fora da área, mas com seus respectivos Alvarás de Funcionamento, fica expressamente proibida a instalação e o funcionamento de fogões, fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período da Festa das Congadas/2019.

Art. 5º - Os vendedores eventuais, fixos ou móveis que estiverem fora da área abrangida e que não estiverem licenciados para o período em que estiverem exercendo a atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 6º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda, pelo comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro.

§1º - A proibição referida neste artigo atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área em que será realizado o evento.

§2º - Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se área de realização do evento, a Praça Matilde Salomé e parte da Rua José Augusto Lemes e da Av. Dois de Outubro.

§ 3º - Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais.

Art. 7º - Os comerciantes eventuais fixos e ambulantes interessados em trabalhar durante o período da Festa das Congadas fora da área específica deverão procurar o Departamento de Arrecadação e Tributação da Prefeitura e apresentar requerimento até às 16:00 horas do dia 30/10 (quarta-feira), pagando a respectiva taxa.

Parágrafo Único - Caso o comerciante eventual se instale no decorrer do evento, o mesmo poderá procurar o setor de tributação da Prefeitura para a sua regularização durante o expediente externo do setor.

Art. 8º - Após a montagem das barracas e dos bares, o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fará a inspeção das condições de higiene e emitirá um Laudo.

Art. 9º - Caso seja constatado irregularidades nas barracas, nos bares, sanitários e nos ambulantes, os infratores estarão sujeitos à aplicação de multas pelos fiscais da Prefeitura Municipal, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 10- Todo objeto ou mercadoria apreendida durante A Festa das Congadas/2019 ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o encerramento do evento.

Art. 11 – As barracas, os bares e demais estabelecimentos eventuais deverão estar todos desmontados e desativados até às 18:00 horas do dia 04/11/2019.

Art. 12 – O Setor de Limpeza Urbana zelará pela limpeza diária dos locais estabelecidos para realização do evento, devendo finalizar o serviço até às 11:00 horas.

Art. 13 – Os bares e/ou barracas não poderão ter qualquer tipo de sonorização;

Art. 14 – Somente será permitido sonorização no palco e o mesmo deverá obedecer ao horário limite de no máximo 02:00 horas (de quarta-feira à sábado) e 23:00 horas no domingo.

Art. 15- Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo (nos bagageiros, porta-malas, etc.)

Art. 16 – Para cada infração constante deste Decreto será aplicada uma multa de 150 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 17 – Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.

Art. 18– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:AF56554F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**

**PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL 052/2019 - SRP 035/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 071/2019 - Pregão Presencial 052/2019 - SRP 035/2019. Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratada: ARP_SL106/2019_ Aline Nicacio - ME, inscrita no CNPJ nº 14.304.445/0001-70, no valor total de R\$ 8.740,30 (oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos); ARP_SL107/2019_ Gabriela Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.184.646/0001-27, no valor total de R\$ 364.930,68 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos); ARP_SL108/2019_ Hidrosaneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.958.760/0001-20, no valor total de R\$ 130.981,50 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); ARP_SL109/2019_ J. E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 63.017.784/0001-80, no valor total de R\$ 54.121,90 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos); ARP_SL110/2019_ Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.540.866/0001-44, no valor total de R\$ 37.754,50 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e ARP_SL111/2019_ Politejo Brasil- Indústria de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.482.258/0001-86, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 01/10/2019 até o dia 30/09/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:438CE4F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE
CONSTITUIRÃO A COMDEC - COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
CAPITÃO ENÉAS-MG.**

PORTARIA MUNICIPAL 569/2019

Dispõe sobre a nomeação de membros que constituirão a COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Capitão Enéas-MG.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e pelo § único do art. 3º do Decreto 03, de 17.02.2006, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Capitão Enéas-MG, a saber:

Representar do Poder Executivo:
Titular: Ildo Carlos de Jesus da Silva
Suplente: Vanderley Silva Alves

Representar do Poder Legislativo:
Titular: Danilo Ramos de Oliveira,
Suplente: Jose Miguel Rocha da Cruz.

Representar da EMATER-MG- Escritório Local-
Titular: Rogerio Max Ferreira do Nascimento;
Suplente: Fernando Celso Soares Maia

Representar da ACICE:

Titular: Jorge dos Reis Rocha da Cruz
Suplente: Paulo Vinicius da Silva

Representar do Rotary Club de Capitão Enéas-MG:
Titular: Roniery Aparecido de Souza
Suplente: Maria Narciso Lopes

Representar Da Policia Militar de Capitão Enéas-MG- Departamento Local:
Titular: Sargento Adriano Faustino de Almeida
Suplente: Sargento Marcelo Zuba Silva

Representar da Igreja Católica:
Titular: Amâncio Neto da Silva
Suplente: Escolástico Dardieu Dias

Representar das Igrejas Evangélicas:
Titular: José Dalço Soares
Suplente: Cleiton Pereira

Representar do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:
Titular: Laurentino Ferreira de Brito
Suplente: Levino Faustino Ferreira

Art. 2º- Os trabalhos da COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Capitão Enéas-MG, serão coordenados pelo representante do Poder Executivo, competindo a ele a organização das atividades da defesa civil no município, conforme indicação do Chefe do Executivo.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições á contrário.

Capitão Enéas-MG, 01 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:C12B9AEA

**PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETORA DA
ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO NO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS
GERAIS.**

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 570/2019

Dispõe sobre a exoneração de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a Sra. **LEILA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, nascida em 03/10/1982, natural de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, portadora do CPF 064.303.746-95, documento de identidade MG-13.721.815 SSPMG, filha de Osvaldo Fernandes de Souza e Maria Neuza Cardoso de Souza, residente e domiciliada na Rua Antônio Miguel, 40, centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39472-000, do Cargo de Recrutamento Amplo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais**, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 02 de setembro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:FE28A827

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 572/2019

Dispõe sobre a exoneração de SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Sr. **JEDIR AMÉRICO GONÇALVES DA COSTA** portador do CPF 090.410.416-80, documento de identidade M-15.788.661, do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 22 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:56F12C91

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 571/2019

Dispõe sobre a nomeação de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Sra. **LEILA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, nascida em 03/10/1982, natural de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, portadora do CPF 064.303.746-95, documento de identidade MG-13.721.815 SSPMG, filha de Osvaldo Fernandes de Souza e Maria Neuza Cardoso de Souza, residente e domiciliada na Rua Antônio Miguel, 40, centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39472-000, a exercer o Cargo de Recrutamento Amplo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO**

SILVEIRA NETO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 02 de setembro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:6DC8A226

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 572/2019

Dispõe sobre a exoneração de SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Sr. **JEDIR AMÉRICO GONÇALVES DA COSTA** portador do CPF 090.410.416-80, documento de identidade M-15.788.661, do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 22 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:B3AE1CE3

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 573/2019

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Sr. **JEDIR AMÉRICO GONÇALVES DA COSTA** portador do CPF 090.410.416-80, documento de identidade M-15.788.661, a exercer o Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 22 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:0C8CD87A

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE
CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 574/2019

Dispõe sobre a exoneração de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Sr. **ARIVALDO RIBEIRO SOUSA**, portador do CPF 177.660.796-15, documento de identidade M-6.618.192 SSPMG do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 24 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:51DE4C9B

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE
PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 575/2019

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º - Nomear **ADRIANA PAULA DOS SANTOS AFONSO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 084.900.296-60, a exercer o Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO** a partir de 22/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 22 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:3FB6CF17

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE
GOVERNO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 576/2019

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO DE GOVERNO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º - Nomear **ARIVALDO RIBEIRO SOUSA**, portador do CPF 177.660.796-15, a exercer o Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO** a partir de 24/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 24 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:C85B1ED8

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE
GOVERNO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 577/2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de SECRETÁRIO DE GOVERNO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Sr. **JORGE ENÉAS MINEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº M373344, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 149.664.096-91, residente e domiciliado na Rua Valeriano Martins de Souza, 95, Morada do Sol, Capitão Enéas – MG, CEP 39472-000, do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO** a partir de 24/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 24 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:4D410650

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 578/2019

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Sr. **JORGE ENÉAS MINEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº M373344, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 149.664.096-91, residente e domiciliado na Rua Valeriano Martins de Souza, 95, Morada do Sol, Capitão Enéas – MG, CEP 39472-000, a exercer o Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** a partir de 24/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 24 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:E0B959CA

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 579/2019

Dispõe sobre a exoneração de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO CARMO DE MATOS JÚNIOR**, do Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** a partir de 24/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 24 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:54B1D69F

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –Nº 580/2019

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO DE OBRAS no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art.85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art.1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO CARMO DE MATOS JÚNIOR**, a exercer o Cargo de Recrutamento Amplo de **SECRETÁRIO DE OBRAS** a partir de 24/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 24 de outubro de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO

Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:289A0B0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

SAAE

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 28/2019, Processo Licitatório nº 167/2019. Objeto: Aquisição de materiais elétricos em geral e postes de eucalipto tratado para execução de parte elétrica e automatização do novo poço da Comunidade de Ribeiros e automatização do poço da Comunidade de Olarias, nas quantidades, qualidades e condições descritos no anexo 1(termo de referência) do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 07/11/2019, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saecarmodocajuru.mg.gov.br ou <http://www.saecarmodocajuru.mg.gov.br>

Carmo do Cajuru, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:55F532EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

*Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações
Decreto Municipal nº 1.117/2017*

CRENCIAMENTOS 003/2019 E 004/2019

Aos **vinte e dois** dias do mês de **outubro** de **dois mil e dezenove**, às oito horas e quarenta minutos, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, reuniu-se a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria Municipal nº 007/2019, para avaliação preliminar dos projetos apresentados pelas Organizações de Sociedade Civil, através do Credenciamento de **Chamamento Público 003/2019**, destinados a entidades que desenvolvam atividades culturais e esportivas no município de Carmo do Cajuru e **Chamamento Público 004/2019**, destinados a entidades que desenvolvam atividades na área de assistência social município de Carmo do Cajuru. No início da reunião a Senhora Kenya Dias Nogueira, Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e convidou o Senhor Cleiton de Souza Vilela, Assessor Administrativo da Prefeitura de Carmo do Cajuru para secretariar “had hoc” esta reunião. Participaram da reunião os seguintes membros: Kenya Dias Nogueira, Oldair Nogueira Vital, Ana Cristina Rabelo Guimarães Mansur, Rosemeire Rodrigues Ferreira Poth, Rafael Camargos Grastiquini e Rafael de Oliveira Peixoto Rabelo. Na Reunião do dia dez de outubro do corrente, a Comissão de Avaliação e Seleção decidiu não estabelecer valores aos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades, aguardando a complementação de documentos pendentes. Kenya destacando que a responsabilidade do preenchimento dos documentos e anexos dos editais ora publicados é de responsabilidade das entidades. Compete a Administração Municipal e aos Departamentos o apoio na conferência de documentos e não o preenchimento dos mesmos. Passou a palavra ao Diretor de Prestação de Contas da Prefeitura de Carmo do Cajuru, Senhor Jorge Antônio Batista da Silva que apresentou as documentações ora solicitadas, conforme notificação encaminhada no dia 14 de outubro do corrente. **01. IRMANDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DO ROSÁRIO – CNPJ: 02.102.683/0001-13:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **02. FOLIA DE REIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ: 03.586.706/0001-75:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **03. ASSOCIAÇÃO MUSICAL CAJURUENSE – CNPJ: 20.895.066/0001-02:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **04. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS OLHOS D'ÁGUA DE ANGICOS – CNPJ: 07.694.180/0001-06:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **05. IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA – CNPJ: 23.724.897/0001-25:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **06. IRMANDADE DE SANTA CRUZ DE SANTA CLEMENTINA – CNPJ: 97.380.927/0001-36:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **07. GRUPO CULTURAL CACHASAMBA – CNPJ: 17.128.345/0001-28:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **08. IRMANDADE DE SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ: 20.913.562/0001-33:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **09. FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE – CNPJ: 18.290.668/001-86:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, porém o Estatuto Social está com a versão de 2015. A Lei 13.019/2014 altera normas gerais para parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros. Fica aprovado com a ressalva: O Estatuto Social da Entidade deverá ser adequado à Lei 13.019/2014 e apresentado no prazo de sessenta (60) dias a partir desta data. A Entidade será beneficiada com o recurso após a apresentação do Estatuto Social. Fica o Departamento de Esportes da Prefeitura de Carmo do Cajuru orientar a referida Entidade. **10. PAZ E AMOR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE TERCEIRA IDADE – CNPJ: 04.316.405/0001-94:** A entidade apresentou a documentação

conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **11. ASSOCIAÇÃO CORDEIRO DE DEUS – CNPJ: 06.934.928/0001-20:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. **12. CASA DO MENOR DONA HORTÊNCIA APARECIDA RIBEIRO – CNPJ: 04.226.934/0001-05:** A entidade apresentou a documentação conforme notificação encaminhada no dia quatorze de outubro do corrente, a qual foi aceita pela comissão. Keya disse que o Doutor Wantuil Pires Benrto Júnior, assessor jurídico da Prefeitura de Carmo do Cajuru, se dispôs a orientar quanto aos editais dos Chamamentos Públicos. Porém, devido a disponibilidade a reunião foi agendada para o dia primeiro de novembro do corrente. A Comissão definiu aguardar as orientações do Doutor Wantuil para estabelecer valores relativos aos Planos de Trabalho de cada Entidade. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Kenya Dias Nogueira agradeceu a presença de todos e para constar eu Cleiton de Souza Vilela, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Carmo do Cajuru, vinte e dois de outubro de 2019.

KENYA DIAS NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Seleção

CLEITON DE SOUZA VILELA

Secretário “Had Hoc”

ROSEMEIRE RODRIGUES FERREIRA POTH

Membro da Comissão de Seleção

OLDAIR NOGUEIRA VITAL

Membro da Comissão de Seleção

ANA CRISTINA RABELO GUIMARÃES MANSUR

Suplente da Comissão de Seleção

RAFAEL CAMARGOS GRASTIQUINI

Membro da Comissão de Seleção

RAFAEL DE OLIVEIRA PEIXOTO RABELO

Suplente da Comissão de Seleção

JORGE ANTÔNIO BATISTA DA SILVA

Diretor de Departamento de Prestação de Contas

Publicado por:

Jorge Antônio Batista da Silva

Código Identificador:FF6413B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Referência:** 2ª Alteração do Termo do Fomento**Termo de Fomento:** 024/2018**Objeto:** Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.**Entidade:** PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade**Período:** 29/10/2019 a 31/12/2019**Recurso:** Tesouro Municipal**Amparo Legal:** Lei nº 13.019/2014, art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017, Art. 42.**Publicado por:**

Jorge Antônio Batista da Silva

Código Identificador:14342D30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2019**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019. Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais diversos de madeira, destinados à recuperação e manutenção dos prédios públicos municipais em atendimento às diversas secretarias, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 11/11/2019 a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 11/11/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG,25/10/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:31BD91F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2019**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019. Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, materiais de enfermagem e materiais laboratoriais, para manutenção dos atendimentos e procedimentos realizados pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carneirinho – MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 12/11/2019 a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 12/11/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG,25/10/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F32E8854

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
011/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019, tipo menor preço unitário, a empresa: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA

**HOSPITALAR EIRELI e VITÓRIA DISTR. DE
MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA.**

Centralina, 11 de abril de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:60D055B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
LEI MUNICIPAL Nº. 797-2019**

LEI MUNICIPAL Nº 797/2019

“Altera a Lei Municipal nº 791, de 11 de junho de 2019 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 791, de 11 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes dotações:

*Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
Sub-unidade 01 - SANEAMENTO
18 - GESTÃO AMBIENTAL
18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.177 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
18.541.177.1.0096 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA COMPAC. E TRANSP. DE LIXO
4.4.90.52.00-190 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R\$ 250.000,00
Total da Unidade 07 R\$ 250.000,00
Total da Instituição 02 R\$ 250.000,00
Total R\$ 250.000,00*

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B16E2A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 051-2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022-2019-
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº. 051/2019 – Pregão Presencial Nº. 022/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA (ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº. 59540.000698/2018-36 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018).

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A29E31A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 051-2019-PREGÃO Nº. 022-2019-EXTRATO DO
CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Cipotânea – Contrato Nº 37/19 – Processo Nº 51/19 – Pregão Presencial Nº. 22/2019 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: ECS COMÉRCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – Objeto: Aquisição de caminhão compactador de lixo destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Valor: R\$ 250.000,00 – Vigência: 120 dias.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:05451970

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 272/2019- HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO, MATERIAIS
E OUTROS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 273/2019, autuado em 04/10/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico e hospitalares, nutrições e equipamentos destinados à manutenção das atividades nas Unidades de Saúde, distribuição gratuita a população e atendimento a mandados judiciais de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; as empresas: **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor global de R\$ 79.029,72 (setenta e nove mil. Vinte e nove reais e setenta e dois centavos); **DIFARMIG LTDA**, CNPJ nº 19.961.036/0001-60, no valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil seiscientos reais); **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ nº 37.844.479/0001-52; no valor global R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais), **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP**, CNPJ nº 65.186.835/0001-23 e no valor global de R\$ 28.241,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e um reais); **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.701171/0001-02; no valor global de R\$ 39.595,09 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos); perfazendo um valor global de R\$ 248.593,81 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 22 de Outubro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F1A52CFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 065/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 192/2019 – Pregão Presencial nº 065/2019, sob forma de Ata de Registro de Preço nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de dietas, suplementos e leites especiais para atendimento nutricional de pacientes acamados e/ou domiciliados com quadro de desnutrição acompanhada de outras patologias, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência do Anexo I do edital nº 092/2019. Dia da abertura: 18 de novembro de 2019 às 08h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele de Sousa Cunha
Código Identificador:0ED12379

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº
033/2019**

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 162/2019– Tomada de Preço nº 033/2019, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para para construção da Estação Mountain Bike - Bikestation, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos ao edital nº 162/2019. Dia da abertura: 04 de novembro de 2019 às 15h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:D7DBF816

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 055/2019**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 167/2019 – Pregão Presencial nº 055/2019 - ARP 037/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de necessidades básicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo De Referência, anexo I do Edital nº 167/2019. Dia da abertura: 14 de Novembro de 2019 às 09h30min.

Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:D7B2141E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

O Município torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 181/2019– Pregão Presencial nº 060/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; sob forma de Ata de Registro de Preço nº 031/2019, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital nº 181/2019. E passa a abertura para o dia: 20 de novembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:40C6CCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
071/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM MONTES CLAROS. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2019 com término em 08/10/2020 – Valor do aditivo é de: **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **ENI MARIA DE FREITAS - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 71.472.294/0001-00.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C46D54CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Ficam Estabelecidos Os Seguintes “PONTO FACULTATIVO”, no Âmbito das repartições Públicas Municipais em todo o território do Município De Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:

Dia: 28 de Outubro de 2019, Segunda – Feira, horário integral (Dia do Servidor Público)

§ 1º - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência e Farmácia Básica da Saúde,

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:01D71718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

EXTRATO DE CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
O Município de Congonhal-MG, entidade de direito publico, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal-MG ,representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, nos termos da Lei nº 8666/93, firmou o FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00004-9, tendo como financiadora a empresa BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, no valor global de R\$690.005,00 (Seiscentos e Noventa Mil e Cinco Reais) , CONTRATO PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO .

CONGONHAL 14 DE OUTUBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:63A6E225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento – Programa Exercício de 2019 – Lei Nº 1.231/2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64, a remanejar recursos dentro do orçamento do exercício de 2019 – Lei Municipal 1231/2018, do Poder Legislativo para o Poder Executivo, no valor de R\$ 209.034,72 (duzentos e nove mil, trinta e quatro reais setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES/EXECUTIVO	FICHAS	FONTES RECURSOS	DE	VALORES
02.04.00.04.122.0003.2014-31.90.11	135	100		36.000,00
02.04.00.04.129.0003.2015-31.90.11	147	100		70.000,00
02.05.00.04.122.0012.2047-31.90.11	159	100		10.000,00
02.05.00.15.452.0011.2054-33.90.39	170	100		54.534,72
02.05.00.15.452.0012.2048-33.90.39	184	100		38.500,00
TOTAL.....				209.034,72

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES/LEGISLATIVO	FICHAS	FONTES RECURSOS	DE	VALORES
01.01.00.01.031.0002.2002-33.90.33	03	100		4.500,00
01.02.00.01.031.0002.1000-44.90.51	06	100		20.000,00
01.02.00.01.122.0002.2003-31.90.04	07	100		10.000,00
01.02.00.01.122.0002.2003-31.90.05	08	100		5.000,00
01.02.00.01.122.0002.2003-31.90.11	09	100		64.246,13
01.02.00.01.122.0002.2003-31.90.16	11	100		30.000,00
01.02.00.01.122.0002.2003-31.90.92	12	100		4.000,00
01.02.00.01.122.0002.2003-33.90.33	18	100		10.000,00
01.02.00.01.122.0002.2003-33.90.35	19	100		59.905,94
01.02.00.01.122.0002.2003-33.90.92	24	100		1.382,65
TOTAL.....				209.034,72

Artigo 3º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários, às dotações constantes no artigo 1º desta Lei, até o limite dos valores estabelecidos no artigo 4º, I da Lei 1231/2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 25 de outubro de 2019.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D3472C4A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria o Programa Municipal de Fomento à Geração de Emprego e Renda, autoriza o Poder Executivo do Município de Conquista/MG a conceder ajuda para custeio de transporte dos munícipes que trabalhem em outras cidades, nas condições que especifica, revoga a Lei Municipal Nº 1.201/2017 de 31/10/2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal de Fomento à Geração de Emprego e Renda, condicionado à situação financeira do Município, para incentivo e custeio de transporte para munícipes que laboram nos distritos de Conquista e nas cidades vizinhas.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder o transporte para os munícipes que trabalhem nos distritos de Conquista e em outras cidades, de acordo com os requisitos e condições previstos na presente lei, ou ajuda de custo, fixada por meio de Decreto, que será baseada em levantamentos objetivos e técnicos, de modo a fomentar os munícipes a laborarem na região.

§ 1º - O benefício pode ser concedido para vagas de trabalho oferecidas nos distritos de Conquista e nas cidades vizinhas, independente de existir ou não vaga em Conquista, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar a inexistência de vagas ou postos de trabalho na cidade pretendida, recebendo os pedidos do benefício.

§ 2º - A ajuda de custo para transporte de que trata esta lei poderá ser concedida a até 40 (quarenta) beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos.

§ 3º - Havendo mais de 40 (quarenta) possíveis beneficiários, serão os requerentes submetidos a análise técnica de assistente social, que

observará dentre outros critérios, o seguintes para classificação dos beneficiários, na seguinte ordem:

- I** - Maior número de dependentes;
- II** - Maior tempo de moradia no Município;
- III** - Maior idade.

Artigo 3º - O Programa poderá ser executado mediante a concessão do próprio transporte, efetivada a contratação pelo Executivo Municipal, por processo licitatório, ou por meio de ajuda financeira aos beneficiários, nos limites da previsão contida na lei orçamentária anual, não havendo obrigatoriedade de custeio integral das despesas de transporte dos beneficiários desta Lei.

Artigo 4º - Além do disposto no art. 2º, a concessão da ajuda prevista nesta lei observará as seguintes condições:

- I** - O requerente deverá residir no Município de Conquista há pelo menos 12 meses, contados da data do pedido para a concessão do benefício;
- II** - O vínculo empregatício deve se dar com pessoa jurídica, ou pessoas físicas, desde que devidamente comprovado via contrato de trabalho ou CTPS;
- III** - A pessoa jurídica empregadora deverá estar localizada num dos distritos de Conquista ou num raio de até 30 km da sede do Município de Conquista, quando se tratar de empresa fora os limites deste Município;
- IV** - O beneficiário deverá comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a dois salários mínimos vigente;
- V** - Não concessão de vale-transporte ou auxílio transporte pela empregadora.

§ 1º - Para fazer jus à ajuda de custo ou transporte previsto nesta lei, o beneficiário deverá protocolizar requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da seguinte documentação:

- I** - Comprovantes de residência em nome do beneficiário, seus genitores ou cônjuge, dos últimos doze meses;
- II** - Carteira de Trabalho original, devidamente anotada;
- III** - Contrato de Trabalho original;
- IV** - Comprovante de renda de todos os membros da família, dos três meses anteriores à data do requerimento;
- V** - Cópia do último contra cheque ou comprovante de salário, em caso de contratos de trabalho em vigor há pelo menos 60 (sessenta) dias;
- VI** - Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica empregadora de que não fornece vale-transporte ou auxílio transporte para o beneficiário;
- VII** - Outros documentos que porventura se fizerem necessários à análise do requerimento, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O benefício será concedido após parecer favorável de técnico do serviço social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e perdurará até o final do exercício financeiro.

§ 3º - Constatada a manutenção do vínculo empregatício, após o prazo previsto no parágrafo anterior, o mesmo poderá ser renovado anualmente, desde que mantidas as condições previstas nesta Lei, mediante requerimento prévio de renovação, que deverá seguir os mesmos requisitos estabelecidos neste artigo.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitar da empresa empregadora, trimestralmente, a comprovação de frequência do beneficiário e da manutenção do vínculo empregatício.

Artigo 6º - O benefício será suspenso a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I** - Pela extinção do vínculo empregatício;
- II** - Em caso de três ou mais faltas não justificadas ao emprego, durante o período de três meses;

III - Em caso de alteração da sede da empresa ou do local do trabalho, fora do limite previsto no inciso III do artigo 3º desta Lei;

IV - Em caso de alteração da renda familiar que ultrapasse o limite previsto no inciso IV do art. 4º desta Lei;

V - Na hipótese de concessão de vale-transporte ou auxílio transporte, por parte da pessoa jurídica empregadora;

VI - Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para fazer face à concessão do benefício.

Artigo 7º - Fica vedada a concessão do benefício previsto na presente legislação a vagas de trabalho informais.

Artigo 8º - Verificada irregularidade no recebimento da ajuda de custo ou no transporte, o beneficiário será, primeiramente, notificado para justificar e realizar a devolução do montante recebido, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não devolvido, perderá o direito a receber o benefício pelos 2 (dois) anos subsequentes, sem prejuízo das ações cabíveis para ressarcimento.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na lei orçamentária anual.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.201/2017 de 31/10/2017.

Conquista - MG, 25 de outubro de 2019.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:DACF53F1

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

SETOR FINANCEIRO

RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

24/10/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 64,69
24/10/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 143,06
24/10/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 417,39

Conquista, 24 de outubro de 2019.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:823A279B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019, DISPENSA
LICITATÓRIA Nº 044/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 044/2019. A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para a Aquisição de lona multicamadas, dupla face (Branco e preto), com tratamento anti UV, espessura mínima de 120 micras e com dimensões de 8 metros de largura por 100 metros de comprimento e tubo de PVC, com diâmetro de 50

milímetros, comprimento de 6 metros, para água fria. Justificativa: A aquisição justifica-se para que o município obtenha os insumos necessários para realização de obras de drenagem e impermeabilização do solo na parte superior do muro de arrimo no bairro Lajinha, que, desde o ano de 2018 vem sendo monitorado e apresenta risco real de rompimento. Uma fração da lona a ser adquirida será utilizada para impermeabilização dos containers localizados na estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos para que as chuvas não aumentem o peso específico da massa de resíduos transportada semanalmente para o aterro sanitário. Homologado / Ratificado em **23/10/2019**. Celebrado Contrato Administrativo nº **123/2019**, com a empresa **FERRASUL COM. VAREJE ATAC. FERRAGENS E EQUIP. SEGURANÇA, inscrita no CNPJ nº 08.517.373/0001-46**, no valor global, no valor **R\$ 5.712,20** (cinco mil, setecentos e doze reais e vinte centavos). Firmado em 23/10/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de outubro de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:CD0C632E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
061/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 106/2019

Nº da Modalidade: 061/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Item: 03, 04 E 07.

Unidade: Unidade

Material/Serviço: LEITES ESPECIAIS

Preço Total: R\$38.370,00 (Trinta e oito mil trezentos e setenta reais).

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item: 08 E 09.

Unidade: Unidade

Material/Serviço: LEITES ESPECIAIS

Preço Total: R\$47.785,00 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA

Item: 01, 02, 05, 06, 10 e 11.

Unidade: Unidade

Material/Serviço: LEITES ESPECIAIS

Preço Total: R\$59.843,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: [http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/campo "Licitações"](http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/campo%20Licitacoes)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 24 de Outubro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:13E01AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº061/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 106/2019
Nº da Modalidade: 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 03, 04 E 07.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: LEITES ESPECIAIS
Preço Total: R\$38.370,00 (Trinta e oito mil trezentos e setenta reais).

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 08 E 09.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: LEITES ESPECIAIS
Preço Total: R\$47.785,00 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA
Item: 01, 02, 05, 06, 10 e 11.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: LEITES ESPECIAIS
Preço Total: R\$59.843,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:07740BCF

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:48DF7DF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **COMERCIAL SUPER BOX LTDA** para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$38.370,00 (trinta e oito mil e trezentos e setenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B83AF664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$47.785,00 (quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D98AFF69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0106/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA** para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$59.843,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 056/2019

“Dispõe sobre o tombamento do bem imóvel denominado Prédio do Mercado, pertencente ao

Município de Coração de Jesus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o art.222 § 1º, o art. 16, XLVII e o art. E o art.17, IV da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica tombado, em nível municipal, tendo em vista a grande importância histórica e cultural para o município, o bem imóvel do Mercado Municipal antigo, situado na Praça Francisco Ferreira Leal, Centro, Coração de Jesus - MG, descrito no histórico que passa a fazer parte deste decreto.

Art. 2º. O bem denominado Mercado Municipal fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela lei, não podendo ser restaurado, demolido ou sofrer alterações sem prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e de aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. O tombamento de que trata este decreto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Coração de Jesus.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 07 de outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal de Coração de Jesus

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:FBEA9B17

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO Nº. 057/2019

Estabelece ponto facultativo em alguns órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE que no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) é Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) durante todo o expediente, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado e no dia de recesso deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 21 de outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:4470BC37

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO Nº. 058/2019

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais e considerando os princípios básicos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. A convocação de todos os servidores municipais ativos, afastados ou licenciados, efetivos, contratados e comissionados, para o recadastramento perante a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação pessoal, junto ao Departamento Pessoal na sede do município.

§1º. A convocação de cada servidor será realizada pela Secretaria Municipal em que se encontra lotado o mesmo, cabendo ao Secretário responsável providenciar o preenchimento da ficha de recadastramento e encaminhar a mesma ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme modelo de ficha de recadastramento constante do anexo único do presente Decreto.

§2º. As Secretarias Municipais receberão as orientações necessárias do Departamento de Pessoal para proceder ao recadastramento dos servidores de que trata o presente Decreto.

Art. 2º. Notificado pessoalmente para o recadastramento, deverá o servidor comparecer à Secretaria em que o mesmo se encontra lotado, no prazo assinalado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de locomoção ou por motivo de doença, poderá realizar o recadastramento por meio de PROCURAÇÃO PÚBLICA ou CURADOR, sendo que a Secretaria realizará visita domiciliar no prazo de 60 (sessenta) dias para validar o recadastramento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 24 de outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:E4311856

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº. 058/2019

NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO**, RG MG – 17.686.894, CPF: 110.614.906-88, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretária Adjunta de Educação**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de outubro de 2019.

Coração de Jesus – MG, 16 de agosto de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:D092F775

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº. 059/2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Coração de Jesus:

Segmento: Poder Público

Ubirajara Alves Macedo - Titular
Lucimar Souza Galiza – Suplente
Aparecido Jossan Rocha – Titular
Eduardo Nogueira Melo – Suplente
Isaac Augusto Júnior – Titular
Carlos Ribeiro - Suplente

Segmento: Sociedade Civil

Valmintas Bagarote - Titular
Gilberto Aparecido Soares Medeiros – Suplente
Elizabeth Diamantino Lafeté – Titular
Murilo Pinheiro Veloso – Suplente

Segmento: Instituições Representativas

Pedro Alves da Fonseca Neto - Titular
Erika Karine Alves Almeida – Suplente
Sandra Soares Rabelo Ramos – Titular
Igor Oliveira de Jesus – Suplente

Art. 2º. Todos os membros do Conselho, nomeados nos termos desta Portaria, ficam devidamente empossados e entram em exercício, a partir desta data, sem que haja a necessidade de lavratura e assinatura de Termos de Posse.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 10 de outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:AA59C944

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 060, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

“Cria o Comitê de Coordenação responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PSMB e dá outras providências ”

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 51, de 20 de SETEMBRO de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em criar um comitê de coordenação e elaboração da Política Pública do saneamento e do respectivo plano municipal de saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Coordenação responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento Básico e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PSMB do Município de Coração de Jesus - MG.

Art. 2º. O comitê de que trata esta Portaria, será composta pelas seguintes pessoas:

- I – EDINARDO RODRIGUES LOPES – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- II – EDUARDO NOGUEIRA DE MELO – Representante da Câmara de Vereadores
- III – ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- IV - GILMAR FERREIRA DE SOUZA – Representante do Comércio Local
- V – JOSÉ CARLOS MOTA – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo
- VI – SAMUEL BARRETO NETO - Representante do Conselho Municipal de Saúde
- VII – FIRMATO PEREIRA DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
- VIII – JOSÉ DOMINGOS FERREIRA – Representante da COPASA

Art. 3º. Fica revogada a portaria 055, de 22 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, em 22 de outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:23E7D5A5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 061, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

“Cria o Comitê Executivo responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providências ”

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 51, de 20 de SETEMBRO de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em criar um comitê de operacionalização da Política Pública do saneamento e do respectivo plano municipal de saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PSMB do Município de Coração de Jesus - MG.

Art. 2º. O comitê de que trata esta Portaria, será composta pelas seguintes pessoas:

- I – FIRMATO PEREIRA DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- II – ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III – PADRE PEDRO HENRIQUE PEREIRA NUNES – Representante da Sociedade Civil;

IV- GILBERTO SOARES DE MEDEIROS – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 V – JOSÉ MAURÍCIO MELO – Representante do CODEMA;
 VI – FLÁVIO OSMAR AZEVEDO FERREIRA - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo;
 VII – DENISE SOARES DE ALENCAR – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, em 22 de outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:6EA15F9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CORINTO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS
 RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a Adesão a seguir especificada. Objeto: “Adesão à Ata de Registro de Preços nº 197/2019, Pregão Eletrônico nº 153/2019 realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para aquisição de medicamentos pelo Município de Corinto-MG por meio do “Programa SES Municípios MG” licitação realizada pelo Estado de Minas Gerais nos termos das seguintes normas: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Lei Estadual nº 20.826/2013; Decretos Estaduais 37.924/1996, 44.786/2008, 45.035/2009; 45.902/2012; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016”, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde do Corinto-MG. Favorecido: BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 32.378,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais); Favorecido: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA. Valor: R\$ 51.528,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais); Favorecido: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 62.417,43 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos); Favorecido: SOLUMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS PRODUTOS P/ SAUDE LTDA. Valor: R\$ 63.147,26 (sessenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos); Favorecido: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 31.905,78 (trinta e um mil, novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos). Favorecido: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. Valor: R\$ 58.228,38 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). Favorecido: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 15.003,36 (quinze mil, três reais e trinta e seis centavos). Favorecido: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 8.999,05 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Favorecido: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R\$ 23.558,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Favorecido: ALFALAGOS LTDA. Valor: R\$ 1.647,60 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Favorecido: ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais). Favorecido: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Favorecido: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

Favorecido: MEDICOM EIRELI. Valor: 2.212,90 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa centavos). Data: 27/09/2019.

SÓCRATES DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:214DFE60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para **REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO (REFORMA GERAL DO BANHEIRO, TROCA DE PISO DAS SALAS E CORREDORES, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA, COLOCAÇÃO DE PISO PODOTATIL PARA ACESSIBILIDADE E PINTURA GERAL)**. Tendo como vencedora a empresa COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 18.635.925/0001-74, com valor de **R\$ 387.683,00 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais)**.

Coronel Xavier Chaves, 25 de outubro de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Emanuel Pereira de Andrade

Código Identificador:36E09193

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RESOLUÇÃO Nº009/2019 - CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

Resolução 09/2019

Dispõe sobre o resultado da Eleição Unificada para Membros do Conselho Tutelar no Município de Cristália.

A Comissão organizadora, constituída na forma da resolução 09/2019, no uso de suas atribuições legais e competências a ela atribuídas, torna público o resultado da Eleição do Processo Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Cristália, realizada no dia 06(seis) de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do candidato	Quantidade de votos
1º	Jair Pereira da Fonseca	277
2º	Etelmira Maximo dos santos	238
3º	Valdelice Alves Ferreira	236
4º	Eutiene Ferreira Motoso	224
5º	Danilo Enio Borges	166
Classificações Suplentes	Nome do candidato	Quantidade de votos
6º	Francisca das Dores Gomes	130
7º	Valdira Gomes de Oliveira	123
8º	Daniel Gonçalves de Souza	88
9º	Sulyene Martins Arruda	74

Fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da presente resolução, para que sejam apresentados

recursos contra resultado publicado, na forma prevista no item 7.9 da resolução nº 09/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cristália, 23 de outubro de 2019

MAÍRA DAMASCENO LELES SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Adilson Alves de Araújo

Código Identificador:29B378E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

“Acrescenta número de vagas ao concurso público nº. 001/2015, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no item 10.6 do Edital do Concurso Público nº. 001/2015, homologado na forma do Decreto nº. 024, de 12 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que, mesmo realizada a convocação, nomeação e posse dos aprovados e classificados, dentro do número de vagas ofertadas no concurso público nº. 001/2015, não houve pleno atendimento da demanda do Município;

CONSIDERANDO que o concurso público nº.001/2015 encontra-se em plena validade nos termos do Decreto Municipal nº.040/2017;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, é dever do Prefeito o provimento dos cargos públicos e expedição dos demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas ofertadas no concurso público nº. 001/2015, para os cargos abaixo discriminados, de forma a atender a atual demanda do Município.

CARGO	VAGAS ACRESCIDAS
OPERADOR DE MÁQUINAS I	01
VIGIA	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04
AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	01
MOTORISTA II	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03

Art. 2º - Fica autorizada a convocação, nomeação, posse e entrada em exercício dos candidatos na lista de espera dos cargos que detratam o art. 1º, conforme classificação de cada cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cristália – MG, 25 de Outubro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Alves de Araújo

Código Identificador:28B45574

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2019**

Objeto: Contratação de prestação de serviço de fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, com velocidade de 2 MBPS, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável– exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: RZ NET LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 13.344,00. Em 25/10/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:1BE2B4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2019**

Objeto: Registro de preços para aquisições de mangueiras hidráulicas e peças para reposição em equipamentos – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: RZ NET LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, no valor total de R\$ 50.976,40. Em 25/10/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:31163AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019**

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24 horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito. Conheço do recurso interposto pela empresa GENTE SEGURADORA S.A., mas no mérito nego-lhe provimento e mantenho a inabilitação da empresa, conservando, assim, a decisão da CPL. Nos termos do art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 428/2019, que passa a integrar a presente decisão.

Curvelo, 23/10/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:890ECE4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2018, FIRMADO EM 28/05/2018, ENTRE O MUNICÍPIO
DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA A & G
LTDA - ME.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto retificar o valor inicial do contrato supracitado, de comum acordo entre as partes nos termos do Projeto As Built apresentado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Municipal que passa a integrar este instrumento como se nele transcritos estivesse. A finalidade do contrato é a execução a execução de pavimentação em bloquetes na Rua João Evangelista da Rocha no Município de Diamantina/MG.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
 CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
 VALOR SUPRIMIDO: R\$81.945,79 (Oitenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019

Publicado por:
 Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:A52C2E3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA**

EXTRATO DE EDITAL.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº 003/2019, cujo objeto é: Aquisição de pneus para atendimento aos veículos das secretarias, em caráter EMERGENCIAL. Fica contratada a empresa COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA, CNPJ 03.348.118/0001-01, formalizando a Aquisição no valor de R\$99.867,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à Aquisição de pneus acima mencionados. Dionísio/MG, 23 de outubro de 2019. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2019 – Contratada: COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA CNPJ 03.348.118/0001-01. DISPENSA POR EMERGÊNCIA: 003/2019. Objeto: Aquisição de pneus para atendimento aos veículos das secretarias, em caráter EMERGENCIAL. Valor Global do Contrato: R\$99.867,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Vigência do contrato: 23/10/2019 a 23/02/2020.

Dionísio, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D492F59C

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
 PREGÃO PRESENCIAL 033/2019**

EXTRATO DE EDITAL.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – TORNA PÚBLICO – Extrato de Edital de Pregão Presencial - SRP nº 033/2019. OBJETO: Locação de 02 veículos. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Sendo 01(um) veiculo motor de no mínimo 1.6 para atender ao Gabinete e 01 (um) veículo motor de no mínimo 1.0 para atender Secretaria Mun. de Administração e Finanças. Data da Licitação: 11/11/2019. Credenciamento: 13:30h - Abertura dos envelopes: 14h do mesmo dia.

Dionísio, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:F9BF527A

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DE EDITAL.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público - Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº

060/2017. Proc. Adm. nº 204/2017 – Pregão nº 030/2017. Objeto: Contratação de profissionais da área da saúde (nutricionista) em atendimento ao NASF, para atendimento a Sec. Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Dionísio e a licitante: Karla Vieira Godoy, CPF 075 741 076-61, efetuada com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O Contrato administrativo nº 060/2017. Data: 17/10/2019.

Dionísio, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:CC7EADB2

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ATA SRP 001/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público - Extrato do 1º (Primeiro) Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços 001/2019 - Proc. Administrativo 390/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S10). Partes: Prefeitura Municipal de Dionísio e a licitante e J SOARES GUIMARÃES, CNPJ 21.709.431/0001-00, efetuada com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A Ata de Registro de Preços 001/2019. Data: 08/10/2019.

Dionísio, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:FEC974DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PORTARIA DE Nº CM-155, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Exonera Carlos Alberto Ferreira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Eduardo Print Júnior na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado Carlos Alberto Ferreira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Eduardo Print Júnior na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2019

**VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA
 KABOJA**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31490B2D

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PORTARIA DE Nº CM-154 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Cancela diária concedida ao Vereador Vicente de Paula Silva para tratar de questões ligadas à busca de recursos financeiros para o município de Divinópolis no dia 22 de outubro do corrente em Brasília – DF.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

Considerando ofício OF.: 123/2019 enviado pelo Vereador Vicente de Paula – Nêgo do Buriti, que solicita cancelamento da Portaria 152/2019 por não ter interesse em utilizar a diária concedida

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica cancelada diária concedida ao Vereador Vicente de Paula Silva para representar a Câmara Municipal de Divinópolis para tratar de questões ligadas à busca de recursos financeiros para o município de Divinópolis no dia 22 de outubro do corrente em Brasília – DF, junto ao gabinete do Deputado Federal Fabiano Tolentino, PPS.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA66AE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.645/2019

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, à área que menciona.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desclassificados de sua condição de ZR/1 (Zona Residencial 1) os lotes com testada voltada para a Rua Rubi, nos trechos compreendido entre os eixos das Ruas Francisco de Carvalho e Rua Niquelina e eixos das Ruas Minduri e Av. Governador Magalhães Pinto, neste Município. Os referidos lotes passam a classificação de ZC/3 (Zona Comercial 3), nos termos da Lei 2.418 de 1988 de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:626A987A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 010/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em suas Assembleias Extraordinárias com a finalidade de compor através de forma eletiva a nova composição do Conselho Municipal de Saúde com Vigência de 04 de Agosto de 2019 à 04 de Agosto de 2022, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007 e 188/2019.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar as verbas dos Deputados Federais para o Hospital São João de Deus.

· Emenda nº proposta: 36000.1590832/01-700 – Deputado Federal Domingos Sávio Campos Resende – Valor da Emenda = R\$ 2.200.000,00;

· Emenda nº proposta: 36000.2695572/01-900 – Deputado Federal Eros Ferreira Biondini – Valor da Emenda = R\$ 150.000,00;

· Emenda nº proposta: 36000.255978/201900 – Deputado Federal Jaime Martins – Valor da Emenda = R\$ 1.000.000,00;

· Emenda nº proposta 36000.2695602/01-900 – Deputado Federal Stefano Aguiar dos Santos – Valor da Emenda = R\$ 500.000,00;

· Emenda nº proposta: 36000.2664342/01-900 – Deputado Federal Tiago Mitraud de Castro Leite – Valor da Emenda = R\$ 150.000,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2019

WARLON CARLOS ELIAS

Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EA83642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 306/2019.PREGÃO ELETRÔNICO 173/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” visando contratação de serviço contínuo de **transporte** (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, tais como realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo dos Termos de Referência e do Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: até às 13:00 horas do dia 13/11/2019. Início da disputa: às 13:30 horas do dia 13/11/2019. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.brewwww.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.

Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF0B26B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA PROVA DE CONCEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº152/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e customização de um aplicativo integrado ao sistema de gestão pública Municipal de Divinópolis – MG. Após a realização da apresentação feito pela empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. EPP, dos requisitos obrigatórios e dos sorteados pela comissão técnica fez se a seguinte deliberação: Declara a empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. EPP, apta a prosseguir no certame acima mencionado por atender o percentual de pontuação exigida no ato convocatório. Este resultado será publicado e informando aos interessados ficando aberto o prazo para recurso.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA

Pregoeiro Municipal.

Divinópolis, 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEB76D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 284/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2019

Objeto: Prestação de serviços de implantação, licença de uso, desenvolvimento do WEB site da Prefeitura Municipal localizado no

Endereço (WWW.divinopolis.mg.gov.br), composto por funcionalidades, conforme listados abaixo, bem como o WEB site conter todas as funcionalidades exigidas pelo TCE, MP E se houver novas exigências de tais órgãos deverão ser realizadas sem custos extras, deixando o WEB site sempre de acordo com as leis, inclusive a lei de acesso a informática, para atender a Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ato de desclassificação Informamos da desclassificação da do certame acima mencionado da empresa GMAES TELECOM LTDA – ME. Sua desclassificação se dar por não comparecer e nem realizar a prova de conceito marcada para o dia 25 de Outubro de 2019 as 08:00 horas na sala de treinamento desta prefeitura. A desclassificação se realiza conforme descrito no sub item 16.14 – Condições de reprovação: letra (a) do ato convocatório.

Divinópolis, 25 de Outubro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:250BCA09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 284/2019 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 159/2019.**

Objeto: Prestação de serviços de implantação, licença de uso, desenvolvimento do WEB site da Prefeitura Municipal localizado no Endereço (WWW.divinopolis.mg.gov.br), composto por funcionalidades, conforme listados abaixo, bem como o WEB site conter todas as funcionalidades exigidas pelo TCE, MP E se houver novas exigências de tais órgãos deverão ser realizadas sem custos extras, deixando o WEB site sempre de acordo com as leis, inclusive a lei de acesso a informática, para atender a Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Ato de convocação da 3º. colocada: Convocamos a empresa INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMAT - COM DE EQUI DE INF 3º. Colocada do Certame acima mencionado para arrematar o lote 01. Caso tenha interesse em arrematar o lote favor encaminhar a proposta realinhada e documentação de habilitação para o endereço eletrônico preletronico@gmail.com, conforme descrito no item 11 do ato convocatório.

Divinópolis, 25 de Outubro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1882A64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
Nº. 1043/2019**

**CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE
AGENTE FUNERÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, resolve **CONCEDER** função gratificada de **AGENTE FUNERÁRIO**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor lotado no Serviço Municipal do Luto de Divinópolis abaixo elencado, **com efeitos retroativos a 01/09/2019.**

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO
1402699-9	QUIRINO DA SILVA	Agente Funerário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0688AEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 153/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado, a pedido do interessado, o Registro de Número 118 no Serviço de Inspeção Municipal, referente ao estabelecimento denominado **Solange Leonor Rosa -ME**, CNPJ 15.795.769/0001-10, situado Rua Oríbes Batista Leite, 667; CEP 35501-102, bairro Santa Tereza, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pela Senhora Solange Leonor Rosa.

Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de Outubro de 2019.

HILTON DE AGUIAR

Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F22CA344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
310/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2019 - BANCO DO
BRASIL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, DO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ADAPTADOS PARA TRANSPORTE FUNERÁRIO, PARA ATENDER OS SEGMENTOS DE REMOÇÕES, ENTERROS E VIAGENS, SENDO OS VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTAS E CRONOGRAMA ANEXOS.Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h:30min do dia 08/11/2019. Data e horário do início da disputa: às 13h:00min do dia 08/11/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br/www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 28 de Outubro de 2019.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5EB9D6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2019 – CV 39/2019 – CAIXA
ESCOLAR ANTÔNIO PIO DA SILVA.**

OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.750,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R\$ 10.507,00 para R\$ 12.257,00 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativa. ASS: 03/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C5C9E26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 003/2019 – TERMO DE
COLABORAÇÃO 005/2018. ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS.**

OBJETO: Prorrogação do período de vigência até 30/03/2020; aumento de R\$ 713.837,14 reais, o montante passará de R\$ 2.359.754,56 reais, para um total de R\$ 3.073.591,70 reais. ASS: 01/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0A02AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 002/2019 – TERMO DE
COLABORAÇÃO 001/2018. COMUNIDADE SERVOS DA
CRUZ DE SÃO DAMIÃO.**

OBJETO: Prorrogação do período de vigência até 30/03/2020; aumento de R\$ 784.602,10 reais, o montante passará de R\$ 2.216.210,95 reais, para um total de R\$ 3.000.813,05 reais. ASS: 01/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C045D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
287/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2019 - BANCO DO
BRASIL**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E/OU ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO, A SEREM APLICADAS EM LOGRADOUROS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h:30min do dia 11/11/2019. Data e horário do início da disputa: às 13h:00min do dia 11/11/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 28 de Outubro de 2019.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0C14D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2019 PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 12.505/2017, alterada pelos Decretos 12.779/2018, 12.830/2018, 13.166/2019 e 13.447/2019, que optou pelo **indeferimento** da promoção horizontal do servidor **D.T.A.G.**, matriculado sob o nº xxxx4879, detentor do cargo efetivo de Farmacêutico, GH 28, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B767F9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2019 PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 12.505/2017, alterada pelos Decretos 12.779/2018, 12.830/2018, 13.166/2019 e 13.447/2019, que optou pelo **deferimento** da promoção horizontal do servidor **C.J.R.**, matriculado sob o nº xxxx2317, detentor do cargo efetivo de Técnico de Radiologia, GH 26, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3C43B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2019 PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 12.505/2017, alterada pelos Decretos 12.779/2018, 12.830/2018, 13.166/2019 e 13.447/2019, que optou pelo **deferimento** da promoção horizontal do servidor **J.S.Q.**, matriculado sob o nº xxxx5343, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, GH 13, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC7241A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2019 PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, comunica a decisão da Comissão de Avaliação de

Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 12.505/2017, alterada pelos Decretos 12.779/2018, 12.830/2018, 13.166/2019 e 13.447/2019, que optou pelo **deferimento** da promoção horizontal do servidor **C.L.**, matriculado sob o nº xxxx1583, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, GH 13, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8397382B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 317/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares e de medicina chinesa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 1.505,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 21/10/2019.

Vigência: 21/10/2019 a 20/10/2020.

Divinópolis, 21 de Outubro de 2019 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6434453E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 318/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **G. M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES**, que venceu os itens 03, 04, 11 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares e de medicina chinesa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 141.944,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 21/10/2019.

Vigência: 21/10/2019 a 20/10/2020.

Divinópolis, 21 de Outubro de 2019 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3D3F70E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 319/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, que venceu os itens 16 e 18 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares e de medicina chinesa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 13.409,90- conforme mapa de apuração. Assinatura: 21/10/2019.

Vigência: 21/10/2019 a 20/10/2020.

Divinópolis, 21 de Outubro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03862467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N.º 1042/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 987/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ELIANE FERREIRA CORTEZ**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro matriculada sob o nº 9703495-9, **com efeitos retroativos a 01/10/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:387E44FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 983/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), da servidora **MARIA DE FATIMA SILVA BORBA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Radiologia matriculada sob o nº 9801461-8, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82129798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 945/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **GEOVANI COSTA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 9901486-4, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B003FCB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 980/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **JOSE WILSON GOMES**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Radiologia matriculado sob o nº 9703535-1, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43D51A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 981/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), da servidora **MELISSA CRISTINA ALVES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Radiologia matriculada sob o nº 9703642-0, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F167BC67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 947/2019, datado de 15 de

outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ADEMIR JOÃO BOTELHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902133-6, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61D0355F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 249/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 949/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ADRIANO MENDES**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902262-0, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E19903A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 984/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **MIGUEL LAUDARES COELHO**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Radiologia matriculado sob o nº 9801469-7, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4D1D267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 946/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO DA FONSECA FILHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9701389-7, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1C92C1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2019**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019, Edição nº 2616, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 948/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **WANDERLEY SOUSA RAMOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902148-0, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8727E20A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 237/2019

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -

Número da Licitação: 130/2019

Aquisição de: Materiais

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 237/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ambulâncias zero km para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I do edital., na forma que segue:

TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	2,00000	73.149,50000	146.299,00	LOTE 02- AMBULANCIA TIPO A (CONF. TERMO DE REF. 02) - Veículo zero km ambulância tipo A- Simples remoção tipo furgoneta, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Total para Este Fornecedor:				146.299,00	
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	3,00000	176.804,34000	530.413,02	LOTE 01- AMBULANCIA TIPO B (CONF. TERMO DE REF. 01) - Veículo zero km adaptado para ambulância tipo B, motor diesel, longo, teto alto, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Total para Este Fornecedor:				530.413,02	
Valor Total:				676.712,02	

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 25 de outubro de 2019

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS

Pregoeira da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FB884C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTOS A CREDORES.**

Em atendimento ao art. 5º da lei federal 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA. – CNPJ 11.855.963.0001-93, empenho nº. 013806, datado de 11/10/2019, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O referido pagamento refere-se à contratação de empresa especializada, para execução de serviços de transporte (mudança) de mobiliário e demais bens da Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos – DICA/SEPLAM. Considerando se tratar de pagamento de serviço imediato e necessário para manter o funcionamento das atividades administrativas da PMD. Considerando se tratar de prestação de serviço considerada despesas de pequenos vultos cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993. Considerando que a empresa é uma EPP - Empresa de Pequeno Porte, enquadrando nos benefícios da LC 123/2006. Tendo em vista, que a Prefeitura Municipal de Divinópolis deixará de pagar aluguel, diminuindo assim suas despesas, trazendo economia ao erário público; e Estes se fazem os motivos pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Diante do acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 16 de Outubro 2019.

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D'ALESSANDRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Política de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBAD7C6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº
1041/2019**

**CONCESSÃO DO ADICIONAL DE
PERMANÊNCIA**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 32.543/2019, datado de 16/10/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **IONICE PEREIRA PRATA**, matriculada sob o nº 0202765-0, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 04/08/2018**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C81F7DE4

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 012/2019
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019.**

A EMOP, através da Comissão de Pregão, torna pública estar realizando licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TOCO/BASCULA E RETROESCAVADEIRA COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – ramal 207/262 e/ou pelo e-mail: compras@emopdivinopolis.com.br.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1DEFFFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**, objeto: Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Empresa **SECRETARIA DE ESTADO E GOVERNO**, com o valor estimado de R\$ 17.718,00 (dezesete mil setecentos e dezoito reais) conforme Processo

Licitatório n.º 043/2019. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 25 de Outubro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:54AB2DE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 132/2018, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº
004/2018**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 132/2018, na modalidade Credenciamento nº 004/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE DORES DO INDAIÁ LTDA – SICCOB CREDINDAIÁ, CNPJ nº 71.069.587/0001-33. Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada junto ao Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Dores Indaiá – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º127/2018 pelo período de 24/10/2019 a 24/10/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:323942D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2018, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2018**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão nº 004/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: “JARBAS DE OLIVEIRA MATOS-ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.223.053/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 11 a 15, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 9,69% (Nove vírgula sessenta e nove por cento), sobre o valor total do contrato nº 035/2018, no importe de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sob o quantitativo total de Km/rodados originariamente previstos, na quantia de 28.000km/rodados para 30.517,98km/rodados, promovendo o acréscimo de 2.517,98km/rodados (quantia global remanescente devido ao acréscimo por este aditivo), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e da justificativa apresentada nos autos, passando o Contrato a ter o valor total de R\$42.420,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0AB484B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - , PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2018, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2018**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão nº 004/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-ME, CNPJ nº 11.443.625/0001- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 11 a 15, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 2% (Dois por cento), sobre o valor total do contrato nº 034/2018, no importe de R\$1.300,00 (Mil e trezentos reais), sob o quantitativo total de Km/rodados originariamente previstos, na quantia de 36.000km/rodados para 36.670,10km/rodados, promovendo o acréscimo de 670,10km/rodados (quantia global remanescente devido ao acréscimo por este aditivo), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e da justificativa apresentada nos autos, passando o Contrato a ter o valor total de R\$71.140,00 (Setenta e um mil cento e quarenta reais), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:011B82B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
141/2019**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 141/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 066/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de torneamento e solda automotiva em caráter de manutenção corretiva, para atender às demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 08/11/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:27C8C7FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
142/2019**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 142/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 067/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços, mediante maior percentual de desconto sobre tabela do fabricante, para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para veículos pesados, com vistas a oferecer condições de manutenção e conservação da frota Municipal, a ser realizado no dia 12/11/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6B6D8AEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
143/2019**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 143/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 068/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, em

atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 13/11/2019 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E1AB8EA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 048/2019. Dispensa de Licitação nº 018/2019. Contrato Administrativo 086/2019. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda.. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria sobre a legislação, funcionamento do Conselho de Patrimônio e do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações pertinentes ao ICMS Cultural, consultoria para o cumprimento das ações de educação patrimonial e inventário de proteção do acervo cultural, além dos serviços necessários à concretização de Relatório do Tombamento de bem material. Valor Total: R\$ 11.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 202.00.04.122.0002.2.0009...3.3.90.39 (00.01.00). 25/10/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:42D5A7E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 073, DE 25-10-2019**

PORTARIA No 073, DE 25-10-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário BELCHIOR LUCIANO FIÚSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOEPS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **BELCHIOR LUCIANO FIÚSA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 04 de outubro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de outubro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6E4556E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 074, DE 25-10-2019.**

PORTARIA No 074, DE 25-10-2019.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ELTON MACHADO GOMES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOEPS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ELTON MACHADO GOMES**, as suas férias regulamentares relativas ao período de **16.03.2017 a 15.03.2018**, saindo de férias no dia 04 de novembro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de outubro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:125947A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 075/2019**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 075/2019 –
Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CENTRO OESTE MINEIRO - APROSCOM. Objeto:repasso financeiro para pagamento de materiais de consumo e materiais permanentes da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: **01.04.122.0001.1.256 449052 e 01.04.122.0001.2.462 339030**. Valor: **R\$ 25.000,00**. Vigência: findo em 31/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2B5FE24E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 080/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2019. Processo Licitatório nº 125/2019 – Pregão 076/2019. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** Elaine Teixeira Resende de Oliveira01355750601. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço

de transporte diário dos funcionários da secretaria municipal de gestão ambiental até o aterro sanitário municipal. **Valor por KM:** R\$2,30 (dois reais e trinta centavos). **Valor estimado do contrato:** R\$32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais). **Vigência:** 12 meses. **Dotação** **Orcamentária:*** 07.01.18.541.0029.2.175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal. **Data:** 24/10/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:75C02C97

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2019 – REGISTRO DE
PREÇOS – MOD. PREGÃO 092/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – MOD. PREGÃO 092/2019 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de serviços médicos na área de radiologia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 12/11/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:313DCF2D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº -
001/2019 - BB - PREVIFOR**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Inexigibilidade nº001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORAS DE RECURSOS E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 23 de outubro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C9FAF0B9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2019 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PREVIFOR**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Inexigibilidade nº001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 08 de outubro de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F8921992

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 INEXIGIBILIDADE
001/2019 - SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 001/2019
Inexigibilidade 001/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:81CC603C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 PREGÃO 019/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 022/2019
Pregão 019/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D01399E7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019 PREGÃO 021/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 024/2019
Pregão 021/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CBA7E9DA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 PREGÃO 022/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 025/2019
Pregão 022/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00F59F94

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019 PREGÃO 025/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 028/2019
Pregão 025/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:268D64A1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019 PREGÃO 026/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 029/2019
Pregão 026/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AA0223F7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 PREGÃO 039/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 045/2019
Pregão 039/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C57857A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019 DISPENSA 003/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

**Processo Licitatório 046/2019
Dispensa 003/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FC26A06E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 PREGÃO 040/2019 -
SAAE FORMIGA/MG**

Processo Licitatório 047/2019
Pregão 040/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:87EEC447

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019 PREGÃO 042/2019 -
SAAE FORMIGA/MG

Processo Licitatório 049/2019
Pregão 042/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F390BC74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019 PREGÃO 020/2019 -
SAAE FORMIGA/MG

Processo Licitatório 023/2019
Pregão 020/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 25 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C59E8A2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 072/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 072/2019.Concedente:
Município de Formiga/MG.Conveniente: Associação de Assistência aos Menores de Formiga - Patronato São Luiz.DA FISCALIZAÇÃO: Altera-se a Cláusula Nona, que passa a vigorar com

a seguinte redação: “A Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 3373, de 05 de setembro de 2017, ficará responsável pela fiscalização na execução do presente, perante o Poder Público. Fica designada, neste ato, a Sra. Navara Aparecida Silva Souza, que ficará responsável pela gestão da parceria, conforme Portaria nº 3939, de 18 de outubro de 2019. **Parágrafo Único:** A gestão do presente Termo, na falta do servidor nomeado pela Portaria nº 3939/2019, será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano.”.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CBF8DE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
LEILÃO

Processo Licitatório nº 121/2019 – Leilão Público nº 001/2019
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, RELACIONADOS NO ANEXO I. Abertura da sessão dia **19 de Novembro de 2019 às 10h00min.** Telefones: 38 – 3233-1325/ (31)3241-4164 - Site: www.gpleiloes.com.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:56A1337F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 22/2019, do tipo menor preço lote, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas dos poços artesianos do Município de Frei Inocência. Abertura prevista para 07/11/2019, 13h:00min. A sessão será realizada na Rua Santa Maria, 141, centro. Informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:FE174623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 021/2019, Processo Licitatório nº. 089/2019**, Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da praça Dona Sinhá na sede do município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 13/11/2019 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 25 de Outubro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D16DA73E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 042/2019

“Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada acandidataa Sra. **DAIANA CRISTINA COSTA**, aprovada no Concurso Público de provas e títulos no cargo de Enfermeiro (CS) – Todo Município, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de **24 de outubro de 2019 a 22 de novembro de 2019**, no horário de 12:00 as 18:00 horas de segunda a quinta-feira, e de 08:00 as 14:00 na sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º -O candidato além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras,) conforme convocação avulsa.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ou incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 24 de outubro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B2E370DC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA – DECRETO NO. 036/2019

Onde se lê:
DECRETA

Art. 1º. O número de vagas ofertadas no concurso público 001/2015 fica alterada conforme descrito abaixo:
De 01 vaga para o cargo 96 – Professor II – (6ª. a 9ª. série) – Português (CEB) – Vale das Cancelas para 03 vagas;

Leia-se:

Art. 1º. O número de vagas ofertadas no concurso público 001/2015 fica alterada conforme descrito abaixo:

De 01 vaga para o cargo 96 – Professor II – (6ª. a 9ª. série) – Português (CEB) – Vale das Cancelas para 02 vagas;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 24 de outubro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A215C53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2.137 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO N º 2.137 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL FAZENDA PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no art. 12, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e dispositivos da Lei Municipal nº 2.542, de 09 de novembro de 2017, diante dos seguintes “*considerandas*”:

Considerando que a loteadora **SÉQUOIA – GUAXUPÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.246.314/0001-46, com sede na Rua Major Joaquim Pedro, nº 161 A, Bairro Angola, no Município de Guaxupé/MG, neste ato representada por seu sócio administrador **EDUARDO BARTH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 32.537.365-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.961.778-24, residente e domiciliado no endereço Av. Dr. Octavio da Silva Bastos, nº 1115, Condomínio Morro Azul II, Jardim Nova São João, São João da Boa Vista/SP, CEP – 13874.651, responsável pelo loteamento denominado “RESIDENCIAL FAZENDA PLANALTO”, cujo projeto foi aprovado por esta municipalidade por meio do Decreto nº 1.655 de 30 de setembro de 2014, apresenta requerimento para liberação de caução de lotes;

Considerando que a LOTEADORA mencionada apresentou requerimento à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, solicitando a liberação de lotes caucionados;

Considerando que a referida liberação passou pela análise de Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, sendo aprovada a substituição em 15 de outubro de 2019;

Considerando que em 16/10/2019 a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano aprovou a substituição de lotes caucionados requerido através do protocolo n. 315/2018.

DECRETA:

Art. 1º O MUNICÍPIO declara a liberação da garantia na modalidade de caução hipotecária dos Lotes 01, Quadra “AJ”, da Rua 26, com área de 289,20m²; Lote 02, Quadra “AJ” da Rua 26, com área de 262,45m²; Lote 20, Quadra “AJ” da Rua 26, com área de 255,34m²; Lote 21, Quadra “AJ” da Rua 26, com área de 273,47m²; e Lote 38, Quadra “AJ” da Rua 26, com área de 269,90m² conforme aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do protocolo 315/2018.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal 1.655 de 30 de setembro de 2014.

Art.3º O presente decreto entra em vigor nesta data, revogando-se outras disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de outubro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:61C9CBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 159/2019 originado da realização do Pregão Presencial 106/2019, firmado com a empresa Lima & Avelino Extintores Ltda ME. Objeto: seleção e contratação de empresas para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e também fornecimento de extintores e suportes para extintores para as Secretarias da Prefeitura. Valor: R\$ 11.130,00

Guaxupé, 24/10/2019.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO

Secretario Municipal Interino de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:E0403F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 160/2019 originado da realização do Pregão Presencial 106/2019, firmado com a empresa OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615 ME. Objeto: seleção e contratação de empresas para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio e também fornecimento de extintores e suportes para extintores para as Secretarias da Prefeitura. Valor: R\$ 1.590,00

Guaxupé, 24/10/2019.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO

Secretario Municipal Interino de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:C01B3FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS
– RECURSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS
– RECURSO**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

APREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Pós – Recurso no Concurso Público nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999 ou Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 ou que declararam não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.**

Informa que houve deferimento de recurso referente ao **Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição:**

NOME	DOCUMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
Fernando Rodrigues de Assis	8477208	Fiscal de Posturas I	Deferido – Por erro material.
Roberto Donizetti de Souza Cytton	18444494	Almoxarife I	Deferido – Por erro material.

Os demais recursos foram analisados e julgados improcedentes. Os candidatos que tiveram o seu recurso **indeferido** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **01 de novembro de 2019, disponível até 18h00.**

O interessado que **não teve o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2019**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV, V e VI, do Edital nº 01/2019**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Público dos candidatos que solicitaram isenção amparados pela **Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999 ou Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.**

GUAXUPÉ/MG, 25 de outubro de 2019.

JARBAS CORREA FILHO

Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:2A4F8DF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2015 originado da Dispensa de Licitação, firmado com o **CISMIP - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos**. Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 25/10/2019 –

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:AC4717AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 010/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 010/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 244/2019.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 010/2019, Processo nº 244/2019, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo, no Município de Guaxupé/MG.** O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **31 de outubro de 2019** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **19 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas

Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **14 de novembro de 2019** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia **18 de novembro de 2019**, devendo o comprovante da caução ser entregue na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG até as **16:00 horas do dia 18 de novembro de 2019**. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 1º a 18 de novembro de 2019, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 25 de outubro de 2019.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração Interino.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A6073BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de 2019 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria Municipal nº 837 de 27 de setembro 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2019 – Processo Licitatório nº 056/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da Casa da Criança, localizada na Rua Vicente Borges, nº 353, bairro Bela Vista, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 672 - 02.06.01.08.122.0113.2188 - 4.4.90.51.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MAN.ATIV.-DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Obras e Instalações - 1.00 - Recursos Ordinários. Conforme determinado na segunda sessão realizada no dia 11 de outubro de 2019, o(s) licitante(s) considerado(s) habilitado(s) à segunda fase da licitação referente à abertura das propostas foi(ram) o(s) seguinte(s): **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35, M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 22.615.610/0001-32 e CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76.** Não compareceu à sessão para abertura da(s) proposta(s) nenhum representante da(s) empresa(s) citada(s). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início à sessão procedendo com a abertura do(s) envelope(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo esta(s) rubricada(s) pelos membros da Comissão de Licitação e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, sendo ordenada(s) conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da(s) proposta(s) foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35**, no valor de R\$70.641,05 (Setenta mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a empresa: **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35**, no valor de R\$70.641,05 (Setenta mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos). O(s)

licitante(s) será(ão) intimado(s) de todas as decisões tomadas durante a sessão mediante a publicação desta ata na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail no dia 28/10/2019. O(s) envelope(s) proposta(s) do(s) licitante(s) inabilitado(s) **ANDRESSA DE SOUZA ALVES – CNPJ: 34.653.406/0001-95 e ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39** será(ão) devolvido(s) lacrado(s) e inviolado(s) por correios. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea “b”, inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da intimação do(s) licitante(s), na forma citada acima, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Análise e Aceitação Técnica Da(s) Proposta(s):

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 011/2019 – Processo Licitatório nº 056/2019

Data: 25 de outubro de 2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da Casa da Criança, localizada na Rua Vicente Borges, nº 353, bairro Bela Vista, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta(s) Classificada(s):

Licitante(s)	Valor Global da(s) Proposta(s)	Colocação
MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35	R\$70.641,05 (Setenta mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).	1º
CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76	R\$ 73.000,49 (Setenta e três mil reais e quarenta e nove centavos).	2º
M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 22.615.610/0001-32	R\$ 75.546,24 (Setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).	3º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Análise E Aceitação Técnica Da(S) Proposta(S):

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:8D0FE193

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 223/2019, Processo nº 78/2019, Tomada de Preços nº 06/2019. CONTRATADA: ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada em Trabalho Social, para realização dos seguintes produtos: 1. Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS Etapa Pré-contratual, conforme Modelo CAIXA; 2. Elaboração e Execução do PTS Etapa Pós - ocupação – PDST; e 3. Execução das ações de Apoio e Assessoria a Gestão Condominial – PT de Gestão Condominial e Patrimonial (GCP), no Empreendimento Residencial Mirante da Serra II - Contrato CAIXA APF nº 2603.0498.743-00/2019 e Empreendimento Residencial Mirante da Serra III - Contrato CAIXA APF nº 26.0498.746-33/2019, inserido no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – com recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, do Município de Itaguara/MG, observando os critérios contidos nos normativos e modelos CAIXA. **Valor:** R\$ 87.016,00. Vigência: 21/10/2019 a 20/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 21/10/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0C5AD0BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO 343.1**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 056/2019
Processo Licitatório 247/2019, Edital 068/2019, Pregão Presencial 056/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de bica corrida para manutenção de estradas urbanas/rurais/vicinais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A sessão realizar-se-á às **09 horas de 11 de novembro de 2019**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A82BC315

**IMPrensa Oficial de Itapeva
AVISO DE LICITAÇÃO 343.2**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 058/2019
Processo Licitatório 253/2019, Edital 070/2019, Pregão Presencial 058/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais diversos para realização de base para obras de pavimentação em estradas urbanas/rurais/vicinais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A sessão realizar-se-á às **14 horas de 11 de novembro de 2019**, na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:67270271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2019 – MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 17/2019**

Processo licitatório nº 246/2019 – modalidade concorrência nº 17/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização horizontal em diversas vias públicas situadas no Bairro São Francisco, no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013)”. A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 29/11/2019, às 08:30h. O edital e seus anexos disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8CEC0E25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: **111/2019**
Pregão Presencial nº 16/2019

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 12/2019, comunica aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 16/2019, Processo Licitatório nº 111/2019, cujo objeto é a aquisição de 03 caminhões equipados com compactador de lixo de 15m3, ano/modelo de fabricação acima de 2010, para coleta de lixo municipal, está suspensa em virtude de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público em face do Município de Iturama (Processo nº 5003534-98.2019.8.13.344). Informações pelo email: licitacao@iturama.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 34119526.

Iturama-MG, 10 de outubro de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:C96AED92

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00066/2019**

DECRETO Nº 00066, de 25 de setembro de 2019
DECRETO Nº 00066/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.074/2019, de 24 de Setembro de 2019, em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.02.01.28.843.0000.2.164- CUPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
319091 - Sentencas Judiciais	32		100	12.400,00
339091 - Sentencas Judiciais	33		100	2.400,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE				
339030 - Material de Consumo	152	SAUDE	102	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154	SAUDE	102	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				44.800,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.09.03.15.451.0012.1.010- OBRAS E SERVICOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	460		100	44.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				44.800,00
TOTAL DE RECURSOS				44.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 25 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Dados: 2019.10.23 18:08:39-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:4A6207F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00068/2019**

DECRETO Nº 00068, de 26 de setembro de 2019
DECRETO Nº 00068/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 1054/2018, de 26 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 50 da Lei Mun. 1044/2018, de 08 de Novembro de 2018 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CRÉDITO(S)				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
03.01.09.272.0016.6.002- MANUT.BENEFICIOSA INATIVOS E PENSIONISTAS-RPPS				

319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	11		103	5.000,00
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	12		103	6.500,00
03.01.09.272.0016.6.003- PAGAMENTO BENEFIC.A INATIVOS E PENS TESOUREO MUNIC.				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	14		100	1.100,00
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	15		100	3.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				16.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		100	4.500,00
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		103	11.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				16.000,00
TOTAL DE RECURSOS				16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 26 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Dados: 2019.10.23 18:09:37-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:FB60A5A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 090/2019, Dispensa nº 033/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de vídeo produção institucional. Fábio Vasconcelos. 25/10/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:3B140A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Realpharma Distribuidora de Medicamentos LTDA, Período de vigência: 10/10/2019 à 09/10/2020. Valor global R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Dotações: 0200600112 3650302 2.432 3.2.90.30.00 Ficha 182, 02007004 103010320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 25/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Comercial Vener LTDA-EPP, Período de vigência: 10/10/2019 à 09/10/2020. Valor global R\$ 1.356,80(mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Dotações: 0200600112 3650302 2.432 3.2.90.30.00 Ficha 182, 02007004 103010320 2.111 3.3.90.32.00 Ficha 270.

FÁBIO VASCONCELOS
 Prefeito.

Jeceaba. 25/10/2019.

Publicado por:
 Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:C546C199

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
 PROCESSO LICITATÓRIO 112/2019 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 50/2019**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGENIO” O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia **07/11/2019**. Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 –Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3209D56B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 48/2018 - PREGÃO Nº: 31/2018
 - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo, oriundo do Processo Licitatório nº 48/2018 – Pregão nº: 31/2018 – cujo objeto é: a Aquisição de veículo – CONTRATO DE REPASSE Nº: 853430/2018/SEAD/CAIXA – SICONV 076986/MDA/2017- PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS - Ata de Registro de Preços nº: 46/2018 - licitante proponente: SRT Nascimento Máquinas e Equipamentos - EPP – valor contratado: R\$ 89.799,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais) - Vigência: 07/06/2019 à 07/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:62690A68

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitibá informa que foi instaurado Processo Administrativo Tributário de Restituição de Tributo, nº 008/2019 para apuração da legalidade da restituição. Contribuinte: Julio Cesar Vieira de Moraes & Cia. Ltda. – ME.

Jequitibá, 25 de outubro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:33BB8A95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2019 – APAE -
 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ: 19.155.282/0001-24**

Objeto: Repasse financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente ao procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº. 02/2019.-Valor: R\$ 168.000,00.– Dotações Orçamentárias: 08.244.0802.2030-3.3.50.43.00 - FICHA 658, FONTE 1.00 e 10.302.1003.2052-33.50.43.00 – FICHA 563, FONTE 1.02– Vigência: 14 meses.-Data: 25/10/2019.

SIMONE CARVALHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcela Machado
Código Identificador:53F84B99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG –
 EDITAL 001/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EDITAL 001/2019 – A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 001/2019 torna pública a Desconvocação do candidato Ricardo Henrique de Oliveira Dias do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para o cargo de Coordenador Técnico-Pedagógico, devido a impossibilidade por atestado médico. A comunicação da desconvocação poderá ser acessada no site <http://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/download/processo-seletivo-desconvoca-candidato-ricardo-henrique-oliveira-dias/>.

Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h.

JP/MG, 04/07/2019.

BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
 Presidente da Comissão.

Publicado por:
 Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3468044E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 115/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2019	Prefeitura Municipal
	Fls. _____
ADJUDICAÇÃO	Visto _____
	João Pinheiro - MG

O pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital, e, considerando também a(s) proposta(s) apresentada(s) e classificada(s), resolve adjudicar o certame a favor da(s) empresa(s), a seguir relacionada(s), relativamente ao(s) seguinte(s) produto(s) e seus valores unitários e totais:

Quickbun E-Commerce Eireli:					
Item	Quant.	Unid.	Produto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	02	unid.	Neurodyn III N53, aparelho de tens, fes e corrente russa, 4 canais, bivolt – marca Ibramed-Neurodyn	R\$ 1.147,68	R\$ 2.295,36
08	02	unid.	Aparelho de ultrassom 1 e 3 mhz (2x1) tipo “Sonopulse” – marca Ibramed-Neurodyn	R\$ 1.405,36	R\$ 2.810,72
09	01	unid.	Divã baixo, tablado p/ fisioterapia neurológica e reabilitação, c/ bases e tablado de madeira, com espuma, revestido com courvim, medindo 1,86x1,35x0,45m (CxLxA) – marca Arktus	R\$ 1.004,57	R\$ 1.004,57

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2019.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

Pregoeiro

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

21/10/2019

Publicado por:

Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A0236E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG –
EDITAL 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EDITAL 001/2019 – A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 001/2019 vem através deste, seguindo a ordem classificatória do certame, proceder à convocação da candidata Carla Nazaré Simão Custódio para que comprove o preenchimento dos requisitos para assumir o cargo de Coordenador Técnico Pedagógico no Projeto Seleção do Futuro, realizado através do processo seletivo simplificado 001/2019, no prazo de 01 dia útil, sob pena de desclassificação. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h.

JP/MG, 04/07/2019.

BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAÚJO

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4239C89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09h00, no salão de reuniões do Paço Municipal, o presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, infra identificados, legalmente constituídos pela Portaria Municipal nº 010/2019, para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentação dos proponentes na Tomada de Preços nº 020/2019, que tem como objeto contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., para realizar serviço de ampliação da recepção do Hospital Municipal.

A presente licitação foi publicada nos diários oficiais da União, do Estado “Minas Gerais” e Associação Mineira dos Municípios “AMM”, no sítio eletrônico do Município e no quadro de avisos desta Prefeitura.

Compareceram para participar do certame as empresas:

Avanço Prestadora de Serviços Eireli - EPP – representante: Valmir Francisco Pereira CPF: 013...;

Disthac Construções e Engenharia Ltda – ME – representante: Welton Francisco Rocha - CPF: 009...;

Patrícia Teixeira de França - ME – representante: Patrícia Teixeira de França – CPF: 058...;

PS Delta Empreendimentos e Serviços Eireli – ME – não enviou representante.

Identificadas as empresas e representantes presentes, conferidos e credenciados os proponentes supracitados, o Presidente da CPL franqueou aos representantes a conferência e vistos na documentação de habilitação.

Abertos os contendo a documentação dos proponentes, feita a conferência dos mesmos, pela CPL e pelos representantes presentes, a CPL declarou as empresas proponentes habilitadas; não sendo apresentado questionamentos pelos representantes presentes.

Dando prosseguimento aos trabalhos foram feitas a aberturas dos envelopes contendo as propostas comerciais.

Conhecidos os preços ofertados, a CPL é de parecer que o objeto desta licitação poderá ser adjudicado a empresa **Avanço Prestadora de Serviços Eireli - EPP**, com o valor total de R\$ 219.237,06 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos); em segundo lugar a empresa **PS Delta Empreendimentos e Serviços Eireli – ME**, com valor total de 226.995,09 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos); em terceiro lugar a empresa **Patrícia Teixeira de França – ME** com valor total de R\$ 228.201,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e um reais mil); e em quarto lugar a empresa **Disthac Construções e Engenharia Ltda – ME**, com valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Aos representantes presentes foram concedidos o direito de uso da palavra para interposição de recursos; não houve manifestação quanto a possível apresentação de recursos.

Nada mais havendo a ser tratado foi declarada encerrada a sessão pelo sr. Presidente da C.P.L. às 11h00.

João Pinheiro/MG, 25 de outubro de 2019.

Presidente da CPL e Membros:

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

ADÃO PEREIRA DA SILVA

JUAREZ MOURA DA SILVA

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Representantes e Demais Presentes:

AVANÇO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Representante

DISTHAC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME

Representante

PATRÍCIA TEIXEIRA DE FRANÇA - ME

Representante

PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME:

Publicado por:

Juarez Moura da Silva
Código Identificador:B52792D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL 012/2019, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objetivando a eventual aquisição de material didático, pedagógico, escolar e de expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do Município de Jordânia/MG. Data: 07/11/2019, às 08:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 25 de outubro de 2019

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:EC881E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vinculação do Convênio: O Convênio do objeto da Cláusula Primeira deste instrumento é regida pelo **Chamamento Público 003/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e subsidiariamente, pelos preceitos de Direito Público.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONVENIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente termo o convênio de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, respeitadas as normas bancárias da conveniada.

Vigência: inicia-se a partir da data de sua assinatura, até a vigência do Edital de Credenciamento, ou seja, **até 31 de julho de 2020**.

Data da assinatura do Convênio: 24 de outubro de 2019.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:4C408B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019

ERRATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019

Onde lê-se o valor R\$ 5.266,78 (Cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), leia-se **R\$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais)**

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:87D51480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019

Onde lê-se o valor R\$ 5.266,78 (Cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), leia-se **R\$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais)**

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:853279EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, junto à **LENIR DE CASTRO REZENDE**, CPF 864.566.956-00, visando a locação do imóvel situado na rua Joaquim Gomes Pereira, 440 - Centro, nesta cidade, para funcionamento do CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social, no valor de **R\$ 18.015,96 (Dezoito mil e quinze reais e noventa e seis centavos)**, conforme Processo de Compra 275/2019, Dispensa de Licitação nº 33/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário de Administração e Governo

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:787CF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, junto à **LENIR DE CASTRO REZENDE**, CPF 864.566.956-00, visando a locação do imóvel situado na rua Joaquim Gomes Pereira, 440 - Centro, nesta cidade, para funcionamento do CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social, no valor de **R\$ 18.015,96 (Dezoito mil e quinze reais e noventa e seis centavos)**, conforme Processo de Compra 275/2019, Dispensa de Licitação nº 33/2019, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:7C36C60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 29/10/2019 **Horário :** 09h às 11h ou das 14h às 16h

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 29/10/2019, DAS 09H ÀS 11H ou DAS 14H ÀS 16H, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNICIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISIONAIS				
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Observações
2509192	16	GLAUCIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	

Publicado por:
 André Luiz Fernandes
Código Identificador:B70D2B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 092/19

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA –Homologação do Pregão Presencial RP nº 092/19 à seguintes empresa: Lote I - Instituto Trilhar, CNPJ: 10.239.821/0001-39, Valor: 69.000,00. Lote II - Instituto Trilhar, CNPJ: 10.239.821/0001-39, Valor: 83.000,00. Registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer.

Lagoa Santa em 25/10/2019.

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
 Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
 Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:65885ABB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019321000130

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 77, §2, inc. XIII, o contribuinte **MARIA DE LOURDES MAIA**, portador do CPF nº 435.648.956-04, por QUEIMADAS A CÊU ABERTO situado na RUA ANTONIO FERNANDES, s/nº– Bairro FLAMBOYANT (Lote 26, Quadra 3), conforme auto lavrado no dia 09 de setembro de 2019, às 10 horas e 04 minutos. Sendo que a mesma poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019341000163

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017 art.51 incisos IV, o contribuinte **SILVANIA DE MOURA MOREIRA**, portador do CPF nº 792.830.396-53, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na AV JARDIM IMPERIAL, s/nº– Bairro JARDIM IMPERIAL, (Lote 1, Quadra 10), conforme notificação lavrada no dia 17 de setembro de 2019, às 08 horas e 55 minutos. Sendo que a mesma deverá providenciar limpeza de toda área do (s) imóvel (is) relacionado (s) acima preservando árvores e arbustos existentes no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer infração ao Código de limpeza urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910002553

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. I, o contribuinte **FERREIRA GUIMARAES COMERCIAL E EXPORTADORA S.A**, portador do CNPJ nº 32.218.695/0003-30, por QUEIMADAS DE PASTOS, LIXO, CAPINAS situado na Rua I, s/nº– Bairro SOBRADINHO, (Lote 21, Quadra 13), conforme auto lavrado no dia 01 de outubro de 2019, às 9 horas e 58 minutos. Sendo que a mesma poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201949100079

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08 art. 48, o contribuinte **ROMARIO BENIDA** portador do CPF nº 001.523.257-35, por VEDAÇÃO DO TERRENO SEM MURO DE ARRIMO, situado na Rua Babilônia, s/nº– Bairro Shalimar, (Lote 2, Quadra 8), conforme auto lavrado no dia 09 de outubro de 2019, às 9 horas e 58 minutos. Sendo que a mesma poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019441000108

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 77, §2, inc. XIII, o contribuinte **CEDRIC HISSA GOMIDE** portador do CPF nº 698.377.596-15, por QUEIMADAS A CÊU ABERTO, situado na Rua das MANGUEIRAS, nº410 – Bairro RECANTO DO POETA, (Lote 32, Quadra 5), conforme auto lavrado no dia 12 de setembro de 2019, às 13 horas e 44 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019461000348

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos dos artigos 4, 47 e 48 §, Lei Municipal nº 2863/2008 e art. 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **VANIA ARAUJO BARBOSA LANDIM**, portador do CPF nº 253.061.386-91, por Passeio irregular ou ausente situado na Rua João Pereira, nº 76 – Bairro Sobradinho (Lote 9, Quadra 2), conforme auto lavrado no dia 10 de setembro de 2019, às 16 horas e 48 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. 29/10/19

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002404

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas pela Lei Municipal nº 4348/2019 o contribuinte **ESPOLIO DE MARLI BATISTA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 294.973.536-34, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Murilo Mendes, ao lado do nº 275 – Bairro Jardim Ipê II, (lote 32, quadra 13), conforme auto lavrado no dia 11 de setembro de 2019, às 17 horas e

26 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 25/10/19

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019521000204

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas pela Lei Municipal nº 4348/2019 o contribuinte **PAULO CESAR PARRA**, portador do CPF nº 155.365.726-87, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Dos Operários, nº 1700 – Bairro Vila Joana Darc, (lote 9 a 12, quadra 20), conforme auto lavrado no dia 10 de setembro de 2019, às 13 horas e 53 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 25/10/19

AUTO DE EMBARGOS Nº 201910002149

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 16 e 31 da Lei Municipal nº 2863/08 o contribuinte **ANTONIO PEREIRA CARVALHO SOBRINHO**, portador do CPF nº 409.347.996-87, por Obra Irregular situado na Rua Sacadura Cabral, nº 627 – Bairro Aeronautas, (lote 19, quadra 11), conforme auto lavrado no dia 01 de outubro de 2019, às 14 horas e 04 minutos. Sendo que o mesmo deverá regularizar a obra no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Obras com todas as suas penalidades previstas. 25/10/19

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:ED95FBFA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 059/2019 – PP 083/2019**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 068.353.546-31. Objeto: o serviço de locação de ambulância tipo B, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde, transporte de pacientes eletivos acamados e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com fabricação à partir do ano de 2018. Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020 - Valor: R\$ 216.000,00.

FICHA	DOTAÇÃO
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
788	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
801	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
808	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
822	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:A87E9151

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º T.A/ ATA RP 057/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 060/2018**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA-ME – CNPJ/MF nº 18.006.775/0001-30. Finalidade do T.A: realinhamento de preço do item 47 da referida ata, conforme Processo Administrativo Externo n.º 6128/2019.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda Interina

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C79005C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE PAIOLINHO.

Processo nº: 00007/2019
Acordo de Cooperação nº 002/2019
Organização da sociedade civil: Associação Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolino.

PERÍODO: 14/10/2019 a 31/10/2019
VALOR: R\$ 14.088,08 (catorze mil, oitenta e oito reais e oito centavos).

OBJETO: REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA SEDE E ESTRADAS DO BAIRRO PAIOLINHO E FOLHETA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

Prefeitura Municipal de Lambari, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:B8FFBE1C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo
Processo Licitatório nº: 00051/2019
Modalidade: Pregão nº 00037/2019
Contrato Nº 00050/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MÃO, TIPO MACADÂMIA, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NA RUA JOSÉ HORTON DE MORAIS NO BAIRRO CERÂMICA

1º Termo Aditivo
Objeto: Acréscimo de Item - 245 toneladas de pedra de mão
Valor do Termo: R\$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Data da assinatura: 22/10/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada: OMAR DE ASSIS PEREIRA - CNPJ nº 34.117.904/0001-13

Dotação orçamentária:
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.30.00 – reduzido 255 – fonte 100.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Diretor de Obras

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:6F241D2A

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00103/2019 – Pregão Presencial nº 00070/2019 –
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA O PREPARO DE COFFEE BREAK PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Credenciamento: 11/11/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 11/11/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:7F5B4284

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 074/2019**

Município de Leme do Prado – MG. Processo de Licitação Nº. 054/2019. Modalidade: P.P. Nº. 025/2019. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. Empresa Detentora: Joaquim Salvador Cordeiro – ME, CNPJ sob o nº: 15.780.990/0001-03, Ata: 074/2019, com valor global de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:6CD5DE7B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 075, 076, 077 E 078 DE 2019**

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 056/2019. Pregão Presencial: n.º 027/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** A S Gomes Distribuidora sob o nº: 30.711.214/0001-37, Ata: 075, com valor global de R\$: 43.720,99 (Quarenta três mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), Avante Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME sob o nº: 21.211.861/0001-99, Ata: 076, com valor global de R\$: 22.834,60 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), BH Farma Comércio LTDA sob o nº: 42.799.163/0001-26, Ata: 077, com valor global de R\$: 1.245,00 (Mil, duzentos e quarenta e cinco reais) e Procir Produtos Para Saúde LTDA sob o nº: 19.188.783/0001-07, Ata: 078, com valor global de R\$: 80.939,80 (Oitenta mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 09/10/2019 a 08/10/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5A9E4F07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 079, 080, 081 E 082 DE 2019**

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 057/2019. Pregão Presencial: n.º 028/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no

ramo de prestação de serviços mecânico, elétrico, lubrificação, bem como alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município. **Empresas Detentoras:** Cleisson Campos Pereira 70162104642 CNPJ: 29.509.200/0001-56, Ata: 079, com valor global de R\$: 39.200,00 (Trinta e nove mil, duzentos reais), Destarlinge Pereira Lima Barroso 01296925650 CNPJ: 11.712.816/0001-64, Ata: 080, com valor global de R\$: 18.600,00 (Dezoito mil, seiscentos reais), Fabio Alberto Alves 04377342690 CNPJ: 27.580.149/0001-43, Ata: 081, com valor global de R\$: 384.400,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais) e Jose Geraldo Gomes de Souza - ME CNPJ: 06.540.440/0001-18, Ata: 082, com valor global de R\$: 336.500,00 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos reais). Vigência: 10/10/2019 a 09/10/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5B3836D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 083, 084, 085 E 086 DE 2019**

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 058/2019. Pregão Presencial: n.º 029/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural para sede do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Erik Alves Santos 12390695612 CNPJ sob o nº: 19.490.718/0001-31, Ata: 083, com valor global de R\$: 4.015,00 (Quatro mil, quinze reais), Jose Maria de Jesus 18820649845 CNPJ sob o nº: 18.625.840/0001-05, Ata: 084, com valor global de R\$: 12.325,00 (Doze mil, trezentos e vinte e cinco reais), Jose Murilo de Jesus 84561246649 CNPJ sob o nº: 17.396.021/0001-70, Ata: 085, com valor global de R\$: 12.045,00 (Doze mil, quarenta e cinco reais) e Tainan Gomes da Silva 14364065609 CNPJ sob o nº: 30.940.398/0001-07, Ata: 086, com valor global de R\$: 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 18/10/2019 a 17/10/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0ABF32A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 231/2018**

Pregão Presencial nº 59/18 - Processo Licitatório nº 0494/18
Partes: MEDCLIN LEOPOLDINA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11/10/2019, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 11/10/19.
Signatários: Fernanda Brandão Costa

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:840FC722

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.551, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019, em razão da comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Neste dia permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de outubro de 2019,
165º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C696A385

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 147 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art.39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Sr. EDVALDO FRANQUIDO DONATO DO VALE;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. THAIANY TEIXEIRA MACHADO, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no período de 17/10/2019 a 05/11/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de outubro de 2019;
165ª da Emancipação Política-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:29D64AB7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.543 DE 30 SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA OS PONTOS FIXO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E ENTREGA DE MERCADORIAS EM MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57, de 19 de setembro de 2019, e a necessidade de os pontos fixo para os serviços de transporte individual de passageiros e entrega de mercadorias em motocicletas no município, por ela instituídos;

DECRETA:

Art. 1º Os pontos fixos de atendimento e o número de mototaxistas, após análise e avaliação pelos fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda e pelo chefe do departamento de Trânsito, de cada ponto e localização, sendo assim definidos:

PONTOS FIXOS DE ATENDIMENTO MOTOTAXISTAS	
LOCAL	VAGAS
1) Avenida dos Expedicionários (Referência: Logo após o viaduto)	12 vagas
2) Avenida dos Expedicionários (Referência: Ginásio Poliesportivo)	12 vagas
3) Avenida Getulio Vargas (Referência: Próximo a rotatória (monumento Lions Clube)	10 vagas
4) Rua Professor José Lintz (Referência: Esquina com a Praça João Bella)	10 vagas
5) Rua Presidente Carlos Luz (Referência: Próximo a praça Gama Cerqueira (Praça do Urubu)	08 vagas

Art. 2º Os pontos fixos de atendimento e o número de motofretistas, após análise e avaliação pelos fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda e pelo chefe do departamento de Trânsito, de cada ponto e localização, sendo assim definidos:

PONTOS FIXOS DE ATENDIMENTO MOTOFRETISTAS	
LOCAL	VAGAS
1) Avenida dos Expedicionários (Referência: Logo após o viaduto)	05 vagas
2) Avenida dos Expedicionários (Referência: Ginásio Poliesportivo)	05 vagas
3) Avenida Getulio Vargas (Referência: Próximo a rotatória (monumento Lions Clube)	05 vagas
4) Rua Professor José Lintz (Referência: Esquina com a Praça João Bella)	05 vagas

Art. 3º O número máximo de motocicletas que inicialmente prestarão os serviços de mototaxi serão de 52 (cinquenta e duas) vagas e para motofrete de 20 (vinte) vagas, sendo realizado um CR (Cadastro Reserva) com no máximo 32 (trinta e duas) vagas de motofrete, devendo ser classificados de acordo com as pontuações e exigências contidas no Edital de Licitação.

Parágrafo Único: Se todas as outorgas forem preenchidas, os demais classificados serão colocados em um banco de cadastro reserva (CR) e serão chamados, obedecendo a ordem de classificação, sempre que surgirem novas vagas, por motivo de desistência ou de rescisão contratual, conforme com os princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º Os Motofretistas, deverão ter acoplado (fixado) em sua motocicleta um baú (conforme modelo abaixo), devendo estar de acordo com as determinações, resoluções e atos normativos legais, atuais e vigentes expedidos pelo CONTRAN.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, ouvido, Conselho Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito, que poderá editar normas de natureza complementar a este Regulamento de acordo com a necessidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de setembro de 2019;
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F3C6B82E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina”;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ARANCIO GOMES DOS SANTOS, do cargo em comissão, de Coordenador Programa Combate a Endemias.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2019.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de setembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9B9A98D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 135, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município e conforme requerimento nº 3099/2019, por motivo de aposentadoria, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor público Sr. HELIO BATISTA BRAGA DE CASTRO, do cargo de Oficial Serviços administrativos – auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de setembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B9844AED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 137, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município e conforme requerimento nº 4115/2019, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor público Sr. CELIO REZENDE DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de serviços Aux. (operário).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01/10/19.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de outubro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DE1AAF0B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE LEOPOLDINA MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais do Município de Leopoldina, em serviço do município, somente em caso de ausência de um motorista efetivo, devendo ser respeitado o tipo de categoria, conforme autorizado na CNH - Carteira Nacional de Habilitação de cada servidor, pelos seguintes servidores públicos:

- 1 - Alfredo Mendes do Vale (CNH - 02330463959 – Cat. AE)
- 2 - Valter Carlos Gonçalves de Matos (CNH – 00896380885 – Cat. C)
- 3 - Luiz Augusto Cabral (CNH – 02699529913 – Cat. B)
- 4 - Marco Antônio de Toledo Gorrado (CNH – 04080805909 – Cat. AC)
- 5 - José Marcio Gonçalves Lima (CNH – 02399638537 – Cat. B)
- 6 - José Geraldo Cevidanes (CNH – 02840321283 – Cat. B)
- 7 - João Paulo do Vale Fófano (CNH – 02871658972 – Cat. AD)
- 8 - Bruno Flores Gonçalves (CNH – 03710998700 – Cat. B);
- 9 - Ângelo Paixão de Almeida (CNH - 04545666937 - Cat. B)
- 10 - Rafael Pereira Azevedo (CNH – 03589112970 - Cat. AB)
- 11 - Luiz Fernando Cabral do Nascimento (CNH – 04356542500 – Cat. B)
- 12 - Fabio Balbino de Almeida (CNH – 04854029968 - Cat. AB)
- 13 - Sérgio Luiz Barbosa (CNH – 00329910730 - Cat. AD)
- 14 - Edvaldo Franquido Donato do Vale (CNH – 00512366604 - Cat. B)
- 15 - Valéria Capello de Souza (CNH – 00249550630 - Cat. D)
- 16 - Antônio Carlos Dias (CNH – 00023752635 – Cat. D)
- 17 - Ligério Luciano Barbosa (CNH – 03059755108 - Cat. B)
- 18 - João Batista da Silva (CNH – 05191110807 - Cat. B)
- 19 - Alessandro Otavio Monteiro (CNH – 00085954110 - Cat. B)
- 20 - Pedro Paulo Rodrigues (CNH – 00367989490 - Cat. D)
- 21 - Joarez Henrique de Oliveira (CNH – 02771577800 - Cat. C)
- 22 - Marcos Vinicius Pereira Costa (CNH – 04756308155 - Cat. AB)
- 23 - Saulo Lopes Barbosa (CNH – 02487528701 - Cat. B)

- 24 - José Claudio Campos de Carvalho (CNH - 02803969936 - Cat. C)
 25 - Dimas Adriane Bueno (CNH - 00640813967 - Cat. B)
 26 - Paulo Gabriel Machado (CNH - 02089614110 - Cat. B)
 27 - Rogério dos Santos Cabral (CNH - 00047898386 - Cat. AD)
 28 - Cyntia Iennaco de Moraes (CNH - 0270010942 - Cat. B)
 29 - Emerson de Paula Alves (CNH - 05835449204 - Cat. B)
 30 - HoneyKnuppGonçalves (CNH - 01396599489 - Cat. B)
 31 - Luciano Coelho de Oliveira (CNH - 03108901218 - Cat. B)
 32 - Marcelo de Lima Lamarca (CNH - 03178880045 - Cat. AB)
 33 - Sebastiana Célia Robert Tavares (CNH - 00738304503 - Cat. B)
 34 - José Aracely do Prado (CNH - 00059648940 - Cat. AC)
 35 - Júlio Cesar Pereira Cruz (CNH - 05272716176 - Cat. AB)
 36 - Daniel Fonseca Maia (CNH - 040300009425 - Cat. B)
 37 - Carlos Henrique Fernandes dos Santos (CNH - 04879462686 - Cat. AB)
 38 - Elisa Shizue Kitamura (CNH - 00643466834 - Cat. B)
 39 - Ana Carla Alvarenga Pimentel (CNH - 00041585405 - Cat. B)
 40 - Luciano Mendonça Lacerda (CNH - 05208151056 - Cat. AB)
 41 - Victor Campos da Costa (CNH - 03201342495 - Cat. B)
 42 - José Ramos dos Santos (CNH - 03084991696 - Cat. B)
 43 - Iago Geraldo Xavier (CNH - 07051568354 - Cat. B)
 44 - Ueuler dos Santos Souza (CNH - 04256839223 - Cat. B)
 45 - Daiana da Costa Teixeira (CNH - 04170823928 - Cat. AB)
 46 - Luiz Celso Barbosa (CNH - 03121182146 - Cat. B)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete aos servidores citados no artigo anterior:

I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela sua segurança e dos passageiros transportados e ainda, de terceiros;

II - portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº122, de 07 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 10 de outubro de 2019.
 165ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5F3EC548

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 145 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal JULIANA GONÇALVES DE ANDRADE, no período de 22/01/2020 a 01/03/2020, conforme requerimento administrativo nº 4314/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de outubro de 2019;
 165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7B18CA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 146 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 156, da Lei Complementar Municipal 15/2010, bem como os termos do requerimento n.º 3277, de 09 de agosto de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença, sem vencimentos à servidora CLAUDIA CONTE DOS ANJOS LACERDA, pelo período de 02 anos.

Parágrafo único: A vigência da concessão dar-se-á após o gozo das férias vencidas e proporcionais a que o servidor, eventualmente faça jus, consoante depreende §º4 do artigo 156 da Lei Complementar nº 15, de 2 de Julho de 2010.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de outubro de 2019;
 165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A8749019

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0702/2019 - DISPENSA Nº 007/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Avenida dos Expedicionários nº 404, Bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, de propriedade do espólio de Onofre Oliveira de Mendonça, para o funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Bela Vista, pelo período de 12 (doze) meses, Fichas 557 e 558, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 20.133,60 (vinte mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos).

Prefeitura de Leopoldina, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
 Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8ADF87CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA LUCIA APARECIDA DA SILVA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o parecer do médico perito nomeado pelo município de Luz/MG;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Nº 1.638/2008, de 26 de março de 2008 e no Art. 81, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo 6 (seis) meses, a contar de 24 de outubro de 2019, à Servidora LUCIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula Nº 5577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do laudo médico do perito credenciado junto ao Município de Luz/MG.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0C22BA40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 26/2019 - Registro de Preços 05/2019, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **materiais médico-hospitalares** para Secretaria de Saúde desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 06/11/2019**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:A6682666

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 27/2019 - Registro de Preços 06/2019, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Materiais de Raio X e Laboratório** para Secretaria de Saúde desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 07/11/2019**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:4D0A98D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 28/2019 - Registro de Preços 07/2019, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Materiais Odontológicos** para Secretaria de Saúde desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 08/11/2019**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:17CD9751

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 022/2019, Processo Licitatório PRC nº 788/2019, Inexigibilidade nº 004/2019, cujo objeto contratação de banda para execução de show musical no dia 14 de dezembro de 2019, no município de Moema/MG, por ocasião do aniversário de emancipação política administrativa do município, com a apresentação do cantor David Quinlan e Banda. Contratada: Angel Music Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 07.097.278/0001-78. Valor R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura 23/10/2019 com vigência até 31/12/2019 Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B81AB12E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Pregão Presencial nº 70/2019 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 18/10/2019

páginas 72 e 73: No Extrato da Ata, onde se lê: menor preço por item, Lê se: menor preço por lote.

Monte Carmelo, 25 de outubro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO

Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:307FE001

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

“Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais-CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/2017 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 17 de outubro de 2019, Ata nº 177;

CONSIDERANDO a Resolução 13/2019, art. 3º, que aprova a nova redação do Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 5º** O CMAS-MURIAÉ será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, juntamente com um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro, observada a alternância entre sociedade civil e governo e compor-se-á de 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme definido no art. 3º da Lei nº 5.561/2017 e no Decreto nº 8.331/2017, assim discriminados:

- I - 08 (oito) representantes do poder executivo municipal e respectivos suplentes;
- II - 08 (oito) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes;
- a) 4 (quatro) representantes de usuários da Política Municipal de Assistência Social;
- b) 2 (dois) representante de entidade prestadora de serviços da Política Municipal de Assistência Social;
- c) 2 (dois) trabalhadores da área de assistência social”

(...)

“§2º Considera-se representante dos usuários a pessoa vinculada aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, eleitos para qualquer Conselho Municipal, Estadual, Federal e Nacional de Assistência Social, em fóruns regionais, conforme Resolução CNAS.11, 23 setembro de 2015”.

(...)

“**Art.15.** A Secretaria Executiva será ocupada por trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outra que vier substituí-la, designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social”.

(...)

“**Art. 24.** O Plenário do CMAS-MURIAÉ reunir-se-á, ordinariamente, até a terceira quinta-feira de cada mês às 13 horas – primeira convocação e 13:30 horas a segunda convocação,

extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria de votos de seus membros”.

(...)

Art. 2º Revogam-se disposto em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de outubro de 2019.

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé
CMAS – Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:050E517C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ/MG CONFORME
ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 14 DE 25 DE OUTUBRO
DE 2019**

**CAPÍTULO I
Da Instituição**

Art.1º. Este Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé - CMAS-MURIAÉ, criado pela Lei Municipal nº 5.561/2017.

Art.2º. O CMAS-MURIAÉ é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou outra que vier substituí-la, e paritário entre governo e sociedade civil, conforme estabelecido pelo DECRETO nº 8.331/2017.

Parágrafo único. A estrutura necessária para o pleno funcionamento do CMAS-MURIAÉ é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, ou outra que vier substituí-la.

**CAPÍTULO II
Das Diretrizes Básicas de Atuação**

Art.3º. O CMAS-MURIAÉ, no exercício de suas atribuições, propugnará para que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, seja assegurada como política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão.

**CAPÍTULO III
Da Competência**

Art.4º. Compete ao CMAS-MURIAÉ:

- I - deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
- II - fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o município de Muriaé, conforme deliberação das Conferências Municipais de assistência social;
- III - aprovar e assegurar a execução do Plano Municipal de Assistência Social de Muriaé-MG;
- IV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de Assistência Social, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- V - regular critérios de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social;
- VI - fixar normas e efetuar o registro de entidades e organizações não-governamentais de assistência social no Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CNAS;
- VII - efetuar a inscrição e aprovar os programas de assistência social das Organizações Não-Governamentais - ONG's- e dos órgãos governamentais de assistência social;

VIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

IX - suspender temporariamente, e/ou cancelar o registro das entidades e organizações assistenciais que incorrerem em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou que não obedecerem aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - e da Lei Municipal nº 5.561/2017;

X - zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Muriaé- SUAS/Muriaé e da LOAS;

XI - Zelar pela efetiva participação da sociedade civil, em especial dos usuários no planejamento das ações da Política de Assistência Social;

XII - articular-se com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-MG- e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS-, com as instâncias deliberativas do Município, bem como as demais organizações não-governamentais, tendo em vista a organicidade entre a política de assistência social e as demais políticas setoriais para a integração das ações;

XIII - deliberar sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XIV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;

XV - definir critérios para repasse de recursos financeiros às entidades governamentais e não-governamentais de Assistência Social por meio de Chamamento Público em conformidade com a Lei 13.019/2014;

XVI - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;

XVII - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle;

XVIII - opinar, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, emitindo parecer sobre o orçamento municipal destinado à assistência social;

XIX - convocar, ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente a qualquer tempo, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social de Muriaé - SUAS-MURIAÉ;

XX - incentivar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos com vistas a identificar demandas, mensurar a qualidade dos serviços ofertados, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

XXI - propor alterações na estrutura do SUAS-MURIAÉ, visando a sua adequação aos princípios e diretrizes da LOAS e da Lei Municipal nº 5.561/2017;

XXII - divulgar, no Diário Online da Associação Mineira de Municípios suas resoluções e as contas do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;

XXIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XXIV - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social e;

XXV - apresentar propostas para a regulamentação da Lei Municipal nº 5.561/2017.

XXVI - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Assistência Social;

XXVII - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar os Programas de Transferência de Renda no âmbito do município;

XXVIII - Definir e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais além daqueles aprovados em lei.

CAPÍTULO IV Da Composição

Art.5º. O CMAS-MURIAÉ será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, juntamente com um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro, observada a alternância entre sociedade civil e governo e compor-se-á de 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme definido no art. 3º da Lei nº 5.561/2017 e no Decreto nº 8.331/2017, assim discriminados:

I - 08 (oito) representantes do poder executivo municipal e respectivos suplentes;

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes;

4 (quatro) representantes de usuários da Política Municipal de Assistência Social;

2 (dois) representante de entidade prestadora de serviços da Política Municipal de Assistência Social;

2 (dois) trabalhadores da área de assistência social;

§1º Considera-se entidade de defesa de direitos aquela com atuação municipal que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 e deliberações do CNAS.

§2º Considera-se representante dos usuários a pessoa vinculada aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, eleitos para qualquer Conselho Municipal, Estadual, Federal e Nacional de Assistência Social, em fóruns regionais, conforme Resolução CNAS.11, 23 setembro de 2015.

§3º Considera-se entidade prestadora de serviços socioassistenciais ou de assessoramento, com atuação municipal, a entidade não-governamental inscrita no CMAS-MURIAÉ, que presta atendimentos específicos aos beneficiários abrangidos por lei no âmbito do Município.

§4º Considera-se representante do trabalhador da política municipal de assistência social todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores municipais, sindicatos, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, de acordo com a Resolução n.º 23/06 do Conselho Nacional de Assistência Social, no que couber.

§5º A escolha dos representantes ocorrerá na forma estabelecida pelo regulamento eleitoral de que trata o artigo 47 deste Regimento.

Art. 6º O Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros do CMAS-MURIAÉ serão eleitos ao final de cada mandato de dois anos completos, a contar a data da ata de posse, por meio de voto direto de seus integrantes e por maioria de votos de seus membros, podendo as vagas serem ocupadas por conselheiros titulares ou suplentes.

§1º Ao Presidente do CMAS-MURIAE compete, principalmente, a representação do Conselho e a direção das sessões plenárias.

§2º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, e prestar apoio no decorrer do mandato.

§3º Ao Primeiro Secretário compete lavrar as atas, secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria Executiva, e controlar a presença dos integrantes do CMAS, informando ao Presidente, os membros que deverão ser substituídos por faltas.

§4º Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário, bem como prestar apoio no decorrer do mandato.

§5º Ao Primeiro Tesoureiro compete acompanhar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, entre outras prestações de contas.

§6º Ao Segundo Tesoureiro compete prestar apoio ao 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em sua ausência.

Art.7º. As funções dos membros do CMAS-MURIAÉ não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

§1º Para concorrer a cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo municipal, estadual ou federal, os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros do CMAS-MURIAÉ devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Organizacional

Art. 8º. O CMAS-MURIAÉ será estruturalmente organizado em:

- I - Plenário;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões de Trabalho.

Seção I

Do Plenário

Art. 9º. O Plenário é a instância de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho designados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art.10. Compete ao Plenário:

- I- apresentar projetos de resolução e sobre eles deliberar, bem como formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMAS-MURIAÉ;
- II - requerer, justificadamente, que constem na pauta assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMAS-MURIAÉ, bem como preferência para exame de matéria urgente;
- III - deliberar sobre os processos de inscrição e renovação de inscrição de entidades de assistência social, bem como demais matérias de sua competência;
- IV - solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
- V - propor e aprovar alterações deste Regimento;
- VI - exercer outras atividades e atribuições inerentes à sua função no CMAS-MURIAÉ;
- VII - designar comissões permanentes e temporárias para tratar de assuntos específicos.

Art.11. As sessões plenárias ocorrerão conforme o disposto no Capítulo VI deste Regimento.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art.12. As atividades do CMAS-MURIAÉ serão dirigidas por uma Diretoria Executiva paritária, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros do CMAS-MURIAÉ e pelos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho.

§1º Compete à Diretoria Executiva:

- I - convocar, por meio de seu Presidente, as sessões plenárias;
- II - propor pauta para deliberações do Plenário;
- III - responder pelos assuntos administrativos, econômicos e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do CMAS-MURIAÉ;
- IV- divulgar as decisões e deliberações do CMAS-MURIAÉ, de forma ampla e geral, para que toda a população delas tome conhecimento;
- V - encaminhar as solicitações, providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
- VI - propor alterações deste Regimento;
- VII - exercer outras atribuições e atividades inerentes à função de participantes do CMAS-MURIAÉ.

§2º Ao Presidente, na Diretoria Executiva, compete:

- I - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- III - comunicar a destituição dos membros faltosos nos termos do Capítulo VIII deste Regimento;

IV - informar à entidade ou órgão governamental a exclusão de seu titular e solicitar a indicação de novo conselheiro o qual assumirá a vaga do suplente;

V - convocar o suplente nos casos de vacância do cargo de conselheiro titular;

§3º Aos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho, como integrantes da Diretoria Executiva, compete participar das reuniões desta e apresentar relatório escrito dos trabalhos executados por suas respectivas comissões.

§4º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

§5º Caberá à Diretoria Executiva formular relatório simples de suas reuniões e dar ciência aos Conselheiros.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art.13. A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, administrativo e operacional a todos os órgãos do CMAS-MURIAÉ e estará subordinada, hierarquicamente, à Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMAS terá a seguinte composição:

1. Secretário Executivo
2. Apoio Administrativo

Art.14. Compete à Secretaria Executiva organizar as reuniões e informar aos membros do CMAS-MURIAÉ os assuntos a serem discutidos, mediante os meios de comunicação citados no Art.25, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art.15. A Secretaria Executiva será ocupada por trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outra que vier substituí-la, designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção IV

Das Comissões de Trabalho

Art.16. As Comissões de Trabalho serão compostas por no mínimo 4(quatro) e no máximo 6 (seis) Conselheiros, mediante a aprovação da maioria de votos dos membros do CMAS-MURIAÉ, observada a paridade entre representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, limitado ao número máximo de 2 (dois) membros por segmento de representação.

Parágrafo único. Poderá haver a presença de colaboradores pelo tempo necessário à conclusão do tema, convidados pela Comissão, após voto unânime de seus membros, observada a pertinência temática entre a pauta da Comissão e a especialidade técnica do convidado.

Art.17. Cada Comissão contará, ainda, com um membro da Diretoria Executiva e com o acompanhamento de 1 (um) técnico da Secretaria Executiva.

Art.18. As Comissões serão coordenadas por um conselheiro-coordenador e um conselheiro vice-coordenador que serão eleitos anualmente pelos conselheiros membros da comissão, para um mandato de 1 (um) ano, observada a representação paritária e a alternância.

Art.19. As Comissões de Trabalho dividem-se em permanentes e temporárias.

Parágrafo único. As atividades das Comissões de Trabalho deverão ser pautadas pela LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, pelo SUAS-MURIAÉ, pela Norma Operacional Básica - NOB, pela Lei nº 5.561/2017, pelo presente Regimento e demais legislações afetas à matéria.

Art.20. As Comissões Temporárias poderão ser formadas a pedido de conselheiro ou por indicação da Diretoria Executiva ou Secretaria Executiva, desde que seja aprovada em plenária em qualquer um dos casos, observando-se sempre a maioria de votos dos membros do CMAS-MURIAÉ, assim como o prazo determinado para a conclusão dos trabalhos.

Art.21. São Comissões permanentes:

- I - Comissão de Normas;
- II - Comissão de Financiamento.

§1º. As reuniões regulares das Comissões ocorrerão mensalmente, não excluída a possibilidade de realização de reuniões extraordinárias conforme a necessidade.

§2º. Outras Comissões poderão ser criadas pelo Plenário do CMAS, observando-se a deliberação de maioria de votos de seus membros.

Art.22. Compete à Comissão de Normas:

- I - regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- II - elaborar critérios de funcionamento das entidades e organizações de assistência social;
- III - monitorar o processo de inscrição de entidades e organizações não governamentais de assistência social no Município, observando e considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV - assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes da LOAS;
- V - elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS-MURIAÉ;
- VI – fixar diretrizes da Política Municipal de Assistência conforme deliberação de conferências.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Normas:

- I - elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS-MURIAÉ;
- II - analisar e emitir parecer sobre solicitação de inscrição e renovação de inscrição de entidades;
- III - avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS-MURIAÉ;

Art.23. Compete à Comissão de Financiamento monitorar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. São atribuições da Comissão de Financiamento:

- I - discutir, avaliar e emitir parecer acerca das previsões orçamentárias e execuções financeiras;
- II- discutir, avaliar e emitir parecer acerca da prestação de contas trimestral dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III- discutir, avaliar e emitir parecer acerca da subvenção do legislativo Municipal, Estadual e Federal;
- IV- discutir, avaliar e emitir parecer acerca das subvenções e financiamentos do executivo municipal, estadual e federal.
- V – Conforme RESOLUÇÃO CNAS Nº 15/2014 no que se refere ao apoio financeiro à gestão do PBF e ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF: a) planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo conselho de assistência social; e,
- b) acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF).

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Política de Assistência Social:

- I - estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;
- II - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;
- III - incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

IV - apresentar relatório semestral sobre o cumprimento das deliberações de Conferências.

V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art.24. O Plenário do CMAS-MURIAÉ reunir-se-á, ordinariamente, até a terceira quinta-feira de cada mês às 13 horas – primeira convocação e 13:30 horas a segunda convocação, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria de votos de seus membros.

Art.25. As sessões extraordinárias do Plenário serão convocadas pela Diretoria Executiva, via e-mail, telefone, carta simples ou outro meio que lhe pareça mais econômico e que seja eficiente, devendo constar na convocação, obrigatoriamente, a pauta.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias os mesmos princípios que orientam as sessões ordinárias.

Art.26. A pauta das sessões ordinárias será elaborada pela Diretoria Executiva e divulgada pelos meios de comunicação conforme descritos no artigo anterior, no mínimo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada.

Art.27. As sessões plenárias serão abertas a todos os interessados, que poderão assisti-las como ouvintes.

§1º Somente terão direito a voz nas reuniões plenárias os membros efetivos e suplentes do CMAS-MURIAÉ.

§2º Os convidados e os cidadãos poderão participar das reuniões plenárias desde que o Plenário garanta as condições de sua participação.

Seção I Da Ordem de Trabalho

Art.28. As sessões plenárias do CMAS-MURIAÉ iniciar-se-ão conforme horário definido em plenária anterior, desde que presentes a maioria de seus membros, e versará sobre a matéria constante da pauta.

§1º Ocorrendo falta de quorum para instalação da sessão plenária, automaticamente será convocada nova sessão.

§2º As sessões plenárias terão duração máxima de 3 (três) horas, salvo deliberação em contrário da maioria de votos de seus membros.

Art.29. Confirmado o quorum para realização da sessão plenária, o Presidente a declarará aberta, obedecendo à seguinte ordem:

- I - leitura e correções da ata da reunião anterior, sua votação e aprovação.
- II - leitura da pauta e das justificativas de ausências de conselheiros.
- III - discussão e aprovação da pauta:
 - a) discussão e deliberação acerca das matérias de pauta;
 - b) formação de comissões temporárias para discussão de matérias específicas;
 - c) indicação da pauta para a sessão plenária seguinte;
 - d) apresentação de informações de interesse geral.

§1º A inclusão de matéria não prevista na pauta da sessão plenária será feita no momento de sua aprovação.

§2º Os assuntos incluídos na ordem do dia e não deliberados constarão, automaticamente, da pauta da sessão plenária seguinte.

Art.30. Da sessão plenária será lavrada ata circunstanciada, que será distribuída na Plenária seguinte, para aprovação.

Art.31. As decisões e deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros do CMAS-MURIAÉ.

Art.32. Uma vez encaminhada à votação, o mérito da matéria não poderá ser discutido novamente.

Seção II

Do Direito a Voto

Art. 33. Cada conselheiro titular tem direito a 1 (um) voto.
Parágrafo único. O direito de voto nas sessões plenárias é individual e intransferível, não podendo ser exercido por procuração.

Art.34. Cada conselheiro presente na sessão plenária poderá se manifestar sobre a matéria em discussão, durante o tempo máximo de 3 (três) minutos, prorrogáveis por mais 2 (dois).

Art.35. O assunto que estiver sendo discutido com a presença do suplente deverá ser com ele esgotado, ainda que nesse ínterim compareça o titular, que somente assumirá sua condição na discussão do assunto seguinte.

Seção III Das representações

Art.36. Qualquer Conselheiro (a) do CMAS-MURIAÉ, órgãos específicos da SMDS, Ministério Público, entidades e cidadãos poderão representar, por escrito, a este Conselho sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos na Política Nacional de Assistência Social-PNAS, assim como atos e omissões do Poder Público e de Conselheiros Municipais de Assistência Social, afetos às competências deste Conselho, indicando os fatos com suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde essas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

- I - recebida a representação, será designada Comissão pela Diretoria Executiva, que apresentará relatório indicando a pertinência da denúncia com a competência do CMAS-MURIAÉ;
- II- caso identificada a competência do CMAS-MURIAÉ para a apuração da matéria constante da representação, o denunciado será notificado sobre o seu inteiro teor;
- III - notificado, o denunciado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e produção de provas;
- IV - apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, a Comissão, em 15 (quinze) dias, proferirá seu voto, salvo se considerar indispensável à realização de diligências;
- V - havendo determinação de diligências, a Comissão proferirá o seu voto em 15 (quinze) dias após a sua realização;
- VI - o CMAS-MURIAÉ deliberará acerca da questão, até a primeira sessão plenária seguinte à apresentação do voto da Comissão;
- VII - da decisão poderá o denunciante interpor recurso ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato no DOM.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art.37. São direitos do Conselheiro:

- I - participar com voz e voto das deliberações que competem ao CMAS-MURIAÉ, considerando sua participação nas instâncias instituídas para sua organização;
- II - compor Comissões de trabalho sejam elas permanentes ou temporárias;
- III - ausentar-se das sessões plenárias, desde que apresente justificativa por escrito, de acordo com os limites estabelecidos neste Regimento;
- IV - apresentar denúncias e solicitar diligências concernentes ao desenvolvimento e controle da implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- V - apresentar propostas concernentes ao desenvolvimento e controle da Política Municipal de Assistência Social.

Art.38. É dever do conselheiro, titular e suplente, participar das instâncias de deliberação, decisão e trabalho do CMAS -MURIAÉ, de acordo com os critérios de escolha e participação em cada uma das instâncias referidas no Capítulo V deste Regimento, desenvolvendo as atribuições e competências a elas referentes.

§1º Nas sessões plenárias compete ao conselheiro:

- I - propor temas ou matérias pertinentes ao desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social;
- II - apresentar propostas, submetendo-as à votação;

- III - eleger a Diretoria Executiva;
- IV - apresentar denúncias;
- V - solicitar diligências;
- VI - propor alterações deste Regimento;
- VII - votar e ser votado.

§2º Na Diretoria Executiva, compete ao conselheiro, de acordo com as atribuições de seus componentes:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de caráter administrativo, econômico ou operacional referentes ao funcionamento do CMAS;
- II - encaminhar as deliberações do Plenário;
- III- representar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-MURIAÉ quando designado.

§3º Nas Comissões de Trabalho permanentes ou temporárias, compete ao conselheiro:

- I - estudar, discutir e desenvolver propostas de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social e do CMAS-MURIAÉ, de acordo com a sua temática;
- II - emitir pareceres sobre processos e matérias referentes à Política Municipal de Assistência Social, quando solicitado;
- III - apresentar denúncias;
- IV - solicitar diligências.

Art.39. É dever do conselheiro suplente:

- I - participar das atividades do CMAS-MURIAÉ, de acordo com os critérios de cada instância de participação, de forma complementar ou em substituição ao seu titular;
- II - participar das sessões plenárias com voz e sem voto quando seu titular estiver presente;
- III - substituir o seu titular nas sessões plenárias quando este estiver ausente;
- IV - substituir definitivamente seu titular, em caso de vacância.

CAPÍTULO VIII DAS FALTAS DOS CONSELHEIROS

Art.40. O conselheiro que renunciar ou não comparecer a três sessões plenárias consecutivas ou a cinco intercaladas, por ano, sem justificativa escrita, nos moldes do disposto no §1º do artigo 41 deste Regimento Interno, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.

§1º Nos casos em que o suplente assumir a titularidade ou em que não haja suplente para ocupar a vaga do titular, será convocada nova eleição para membros da sociedade civil ou comunicada ao Executivo Municipal à necessidade de indicação de novos membros.

§2º O conselheiro que renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas de comissão de que for membro ou a cinco intercaladas, por ano, sem justificativa escrita, nos moldes do disposto no §1º, do artigo 41 deste Regimento Interno, perderá, automaticamente, sua vaga, cabendo ao Plenário indicar novo membro, observada a paridade.

Art.41. Serão consideradas ausências justificadas pelo conselheiro, aquelas enviadas até 02 (duas) horas antes da plenária, devidamente expressas e documentadas, contendo os motivos de sua ausência, para análise da Diretoria Executiva.

§1º Serão reconhecidas como justificativas às ausências os motivos de:

- I - doença pessoal ou familiar;
- II - férias;
- III - licença médica e licenças maternidade e paternidade;
- IV - casamento e óbito;
- V - situações de emergência.

§2º Os casos omissos deverão ser apreciados pela Diretoria Executiva e referendados em sessão plenária.

Art. 42. O controle de faltas será realizado pela Diretoria Executiva, que apresentará nas sessões plenárias o registro das faltas, justificativas e substituições.

Art.43. O conselheiro sujeito a qualquer das penalidades previstas neste Capítulo poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso por escrito à Diretoria Executiva, que dará parecer na sessão plenária ordinária seguinte.

**CAPÍTULO IX
DA POSSE, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS
CONSELHEIROS**

Art.44. Os Conselheiros eleitos em assembléias bem como os nomeados pelo Executivo serão empossados em cerimônia específica para tal fim.

§1º O conselheiro suplente será empossado pelo Presidente do CMAS-MURIAÉ no ato de substituição do titular, após nomeação pelo chefe do Executivo.

§2º O mandato do Conselheiro poderá ser prorrogado, por deliberação do Plenário, nos casos em que a posse não coincidir com o término do mandato da gestão em exercício.

§3º Na vacância do cargo de suplente da sociedade civil, será convocada nova eleição para membros da sociedade civil para ocupar a cadeira.

§4º Na vacância do cargo de suplente de representante do governo, solicitar-se-á nova indicação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§5º Compete ao CMAS-MURIAÉ providenciar as diligências necessárias à nomeação dos conselheiros de que trata este artigo.

Art.45. O desligamento e substituição do conselheiro pela Diretoria Executiva ocorrerão quando:

I - for por ele solicitado, por escrito, em documento próprio de justificativa, apresentado à Diretoria Executiva e confirmado pelo Plenário;

II - for solicitado pelo seu segmento de representação, por meio de ofício próprio de justificativa apresentado à Diretoria Executiva e confirmado pelo Plenário;

III - incorrer no disposto no artigo 40 deste Regimento Interno.

§1º A Diretoria Executiva comunicará, por escrito, ao órgão ou segmento de representação a substituição do conselheiro e solicitará a indicação de novo membro que assumirá a vaga o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias.

§2º Qualquer alteração na composição do Conselho deverá ser comunicada na 1ª sessão plenária subsequente.

Art.46. Compete à Entidade Prestadora de Serviços, Assessoramento e Defesa de Direitos indicar seus legítimos representantes no CMAS-MURIAÉ.

§1º No caso de substituição de representante durante o mandato, a entidade poderá indicar outro representante, limitado a 3 (três) substituições.

§2º Caso a entidade não indique substituto, assumirá a primeira entidade suplente daquele segmento.

§3º- Na ausência de entidades suplentes daquele segmento, caberá ao CMAS-MURIAÉ convocar nova eleição

**CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO E REELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS**

Art.47. Resolução regulamentará a matéria eleitoral de que trata este Capítulo, após sua publicação no DOM.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se os preceitos do Código Eleitoral Brasileiro.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.48. A alteração deste Regimento Interno poderá ser solicitada por qualquer dos Conselheiros do CMAS-MURIAÉ.

§1º A proposta de alteração e votação do Regimento deverá ser apresentada por escrito em sessão plenária.

§2º Apenas ao Plenário do CMAS-MURIAÉ cabe o poder de alteração deste Regimento, conforme disposto no inciso V, do art. 10, observando-se a maioria de votos de seus membros.

Art.49. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, que fará constar em ata a solicitação e a decisão.

Muriaé, 26 de Agosto de 2019.

MARISE SANTOS DE ANDRADE
Presidente do CMAS

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Vice-Presidente do CMAS

MAICON BRUNO DE OLIVEIRA
1ª Secretário

ROSA DE FÁTIMA DIAS DUTRA
2ª Secretária

CLEITON MARCOS MOREIRA
1ª Tesoureiro

WESLEY FERREIRA DA SILVA
2ª Tesoureiro

MARISE SANTOS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé
CMAS – Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7D050B48

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 05, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

Edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de Seleção Pública Simplificado destinado ao preenchimento de novas vagas e formação de cadastro de reserva para a contratação de médicos por tempo determinado para funções públicas a serem exercidas no desenvolvimento do programa Estratégia Saúde da Família -ESF; e

II - Constituir Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as que se apresentadas abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL ESCOLARIDADE EXIGIDO	DE	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
MÉDICO ESF	Bacharelado em Medicina com inscrição no CRM		02 + CR*	R\$ 10.717,35	40h

* Cadastro de Reserva

As atribuições para a função pública estão descritas no ANEXO I. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho com registro biométrico de frequência, no âmbito das áreas de atuação do Programa Estratégia Saúde da Família, sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde, e celebrarão contrato administrativo por prazo determinado com o Município de Muriaé sob Regime Especial de Direito Administrativo.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 O período de inscrições será de 28 de Outubro de 2019 a 06 de Novembro de 2019 (exceto final de semana), das 13:00 às 17:00 horas, realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito na Av. Maestro Sansão, n. 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG.

1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Saúde.

1.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento particular ou público com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.4.1. Ficha de Inscrição, a ser obtida no local indicado no item 1.1 devidamente preenchida;

1.4.2. Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); e

1.4.3. Envelope contendo a documentação para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3. do Edital.

2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Qualificação Técnica.

3.2. Os candidatos às funções públicas deverão entregar por ocasião da inscrição os documentos relacionados a seguir:

a) currículo padronizado, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

b) cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

c) cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;

d) cópia autenticada do diploma de graduação em medicina;

e) documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme item 4, se houver.

3.3. A documentação listada no subitem anterior, alíneas “a” a “d”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

3.4. A documentação listada na alínea “e” é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 4.

3.5. Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

3.6. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. A Comissão emitirá recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, nº de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.8. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou e-mail.

3.9. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.10. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

3.11. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não estejam lacrados e rubricados no fecho, ou que

contenham alguma logomarca de empresas ou instituições estarão eliminados do certame.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para a realização da Etapa Única de Qualificação Técnica destinada a seleção para o exercício das Funções Públicas dispostas no presente Edital, realizada em caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no ANEXO II.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida, mediante a apresentação de CÓPIAS frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) o comprovante de conclusão de curso de residência médica, pós graduação e graduação, deverá ser expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão e a carga horária cursada, dados necessários à sua perfeita avaliação;

b) quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

4.3. Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia 07/11/2019, a partir das 13h00, no mesmo local da inscrição, para análise da Comissão de Seleção.

4.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.5. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6 Na hipótese de igualdade de pontos entre 2 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);

c) sorteio público.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) possuir a formação e habilitação legal para o exercício da medicina;
- h) firmar Contrato Administrativo;
- i) ter sido aprovado em perícia médica oficial;
- j) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
- original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no CRM/MG);
 - aprovação em perícia médica admissional;
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
 - comprovante de abertura de conta individual junto à Caixa Econômica Federal, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
- 6.2. O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação publicado no Diário Oficial dos Municípios < <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.
- 6.3. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de viabilizar sua contratação e realização de perícia médica oficial.
- 6.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1. O processo seletivo terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Saúde.
- 7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o esgotamento de seu prazo de validade.
- 7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma da legislação vigente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por meio de Termo Aditivo específico.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise e julgamento da qualificação técnica e dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé.

9.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I - WESCLEY JOSÉ DE SOUZA - Presidente da Comissão;
- II – RAFAELA CHICONELI MANA VALERIO - Membro; e
- III - MAIRA APARECIDA SILVEIRA - Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

10.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

10.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde e redistribuídos conforme a necessidade.

10.5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

10.6. Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando o somatório de pontos obtidos na qualificação técnica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

10.7. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

10.8. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>.

10.9 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

10.10 A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

10.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

11. DOS ANEXOS

- ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
- ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO III – CURRÍCULO PADRONIZADO

Muriaé, 28 de Outubro de 2019

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Atribuições específicas do Médico - ESF

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade considerando todos os ciclos de vida; Realizar consultas clínicas considerando todos os ciclos de vida, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Conduzir veículos automotivos se necessário para visitas domiciliares.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Títulos	Pontuação atribuída	Quantidade de considerada	Máxima Títulos	Número máximo de Pontos por Item
A	Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública ou Medicina da Família ou Saúde da Família	04 (quatro) pontos	01		04
B	Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)	05 (cinco) pontos	02		10
C	Mestrado na área de saúde	07 (sete) pontos	01		07
D	Doutorado na área de saúde	10 (dez) pontos	01		10
E	Diploma de Graduação em Medicina	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)			

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à função pública de MÉDICO - ESF, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora.

Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida: _____

b) Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

Muriaé ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:14614807

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.333, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera o decreto n.º 9002, de 12 de abril de 2019.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal n.º 9002 de 12 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

SERVIÇO/CUSTAS	VALOR(R\$)
Omissis	
Omissis	Omissis
Omissis	Omissis
Análise de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E por m² de área de terreno:	
Pelos primeiros 1.000,00 m² (p/ serviço)	200,00
Pelo que exceder de 1.000,00 a 2.000,00 m² (por m²)	0,25
Pelo que exceder de 2.000,00 a 4.000,00 m² (por m²)	0,20
A partir de 4.000,00 m² (por m²)	0,17
Omissis	Omissis
Omissis	Omissis
Omissis	Omissis
Omissis	Omissis
Omissis	Omissis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7D7D8C81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.337, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Retifica o Decreto Municipal n.º 9.277 de 13 de Setembro de 2019, que concedeu progressão aos servidores públicos regidos pela Lei n.º 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício ADM/RH n.º 101/2019, que informou que o servidor John Lennon Ferreira de A. P. D. Paula, cargo Auxiliar de Serviço Escolar, Masp 4657-001, não cumpriu os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 4723/2014.

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto n.º 9.277 de 13 de Setembro de 2019, excluindo a progressão do servidor **JOHN LENNON FERREIRA DE A. P. D. PAULA**, por não ter cumprido os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 4723/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:928D11E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.338, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ZONOSSES	AS-43	CC - 08	PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A93B9662

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO E DECISÃO FINAL SOBRE RECURSOS - P.P 101/2019-SRP CÂMERAS, ACESSÓRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS (ME OU EPP)

PARECER JURÍDICO SPJ Nº0655/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2019

Processo licitatório, na modalidade pregão presencial, com o objetivo de Sistema de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de câmeras de segurança, acessórios e outros para manutenção das atividades desta Autarquia.

Aprovação sem ressalvas.

Veio a exame desta assessoria jurídica, após remessa necessária por meio da SPJ nº0655/2019, Parecer Jurídico FINAL do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, de nº0101/2019, com o objetivo de Sistema de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de câmeras

de segurança, acessórios e outros para manutenção das atividades desta Autarquia, conforme Edital de fls.168/179 e CI de fls.03 e descrição de 01/02; CI de fls.23/30, dos autos.

Opreção presencial constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsão expressa no art. 1ºda Lei nº10.520, de 17 de julho 2002. No caso vertente, Administração optou ainda pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº3.931, de 19 de setembro de 2001, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de ser processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 2º:

Art. 2ºSerá adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Termo de Referência para licitação modalidade Pregão Presencial está em fls.134/141, no qual se delimita o objeto de maneira precisa, suficiente, detalhada e clara, não existindo exigências excessivas ou que prejudiquem a concorrência, sendo certo ainda que as justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e quantitativos, valor estimado da contratação, dentre outras disposições, atendem aos requisitos previstos nos incisos do art. 3º da Lei nº 10.520/03.

O Edital de Licitação de fls.168/179; o Termo de Referência está em fls.160/167 (Anexo I); Modelo de proposta de preços fls.152/159 (Anexo II); Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de habilitação às fls.151 (Anexo III); Modelo de Carta de credenciamento, Anexo IV, às fls.150; Modelo de Declaração de Superveniência, Anexo V, fls.149; Modelo de Declaração, fls.148 (Anexo VI); Modelo de Declaração de ME ou EPP, às fls.147 (Anexo VII); Modelo de Declaração (Anexo) VIII, às fls.146; Minuta da Ata de Registro de preços, Anexo IX, fls.143/145; Modelo de Declaração de inexistência de condenação criminal, Anexo X, conforme art. 1º da Lei Municipal 5.446/2017, às fls.142, dos autos.

Solicitação e modelo de orçamento e orçamentos dos equipamentos veio às fls.12/21 e 31/110; o termo de reserva orçamentária em fls.131/132, sendo que a aprovação está em fls.133 e a autorização para o processo licitatório está em fls.04, cujo valor máximo médio de R\$108.673,70 (cento e oito mil seiscientos e setenta e três reais e setenta centavos), não limitadas as ME e EPP, conforme fls.121V/133, dos autos.

Destaca-se que no Preâmbulo do presente edital de fls.179, os possíveis participantes do presente certame ficaram cientes de que os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet, o que, de forma alguma, expõe as pessoas publicamente.

Consta dos autos a Portaria nº228/2017, dando amplos poderes ao Diretor Administrativo e financeiro, às fls.05/06; Portaria nº125/2018, designando a Gestora do Sistema de Registro de Preços, às fls.08/09, Portaria nº058/2019, de fls.10, contendo 04 membros titulares e 04 suplentes, nomeando a Gestora, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, conforme estabelece o art. 3º, inciso

IV da Lei nº 10.520/03, com a observância da regra do §1º do mesmo dispositivo.

Consta nos autos à fls.131/132, informação acerca da dotação orçamentária ou adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual. Sabe-se que a Administração não precisa de disponibilidade de recursos para iniciar a licitação para registros de preços, pelas peculiaridades que o sistema de registro de preços apresenta (Acórdão TCU nº 3.146/2004- 1ª Câmara).

Quanto à pesquisa de mercado, percebe-se que foi feita através várias empresas, cujo valor médio de R\$108.673,70 (cento e oito mil seiscientos e setenta e três reais e setenta centavos), às fls.120/121, e mapa de cotação de preço está em fls.111/119, em obediência ao contido no art. 5, § 7º, incisos I, II e II, da Lei nº8.666/93.

A definição do objeto foi precisa, suficiente e clara. O termo de referência conteve elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado. Restou definido pela Autoridade Competente, ou seu delegatário, o objeto do certame de acordo com o termo de referência que foi elaborado juntamente com o setor de compras. Foi justificada a necessidade desta contratação, estabelecidos os critérios de aceitação das propostas; as possíveis sanções aplicáveis por inadimplimento e/ou descumprimento de cláusulas constantes na minuta do contrato; inclusive com a fixação de prazos e reajuste dos preços e demais condições essenciais para a prestação do serviço. Houve a designação do pregoeiro responsável pelos trabalhos e sua equipe. A minuta da Ata de Registro de Preços contém todas as cláusulas e condições para conhecimento dos futuros participantes. Assim sendo, o presente edital contém todos os requisitos necessários e está dentro dos ditames da legislação aplicável, razão pela qual em fls.181/186, o Parecer Jurídico Parcial do Assessor, atendendo ao SPJ nº0565/2019, de fls.180, foi no sentido da continuação do presente licitatório.

DA FASE EXTERNA

Está comprovada nos autos a publicação do Aviso de Licitação pelo sítio da internet da autarquia (fls.187/214), destacando que Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de grande circulação às fls.189, datado de 13/09/2019, com entrega dos envelopes e abertura das propostas no dia 27/09/2019, com antecedência de 14 dias, em observância do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, portanto, não inferior a 08 (oito) dias, propiciando, portanto, amplo meio de divulgação do certame, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, que assim dispõe:

- Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**
- I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;**
 - II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;**
 - III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;**
 - IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;**
 - V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.**

O Edital para conhecimento público está em fls.227V/233 e todos os Anexos, de nº I a XI, de fls.215/227, dos autos.

De fls.234/561 foram juntados envelopes de documentos das empresas e outros com preços, tais como: documentos dos sócios das empresas

participantes, Atos constitutivos, certidões negativas de débitos das três esferas de governo, certidão de Falências e concordatas, envelopes lacrados contendo todos os documentos das empresas, propostas de preços, Anexos devidamente preenchidos, dentre outros, etc.

Seguindo o teor da publicação, foi realizado o referido certame em data de 27/09/2019, às 08:00 horas, conforme publicação do Edital, cuja Ata se encontra em fls.572/575, e Mapa das rodadas de negociações em fls.562/571, dos autos, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais.

Inicialmente observou-se que, por solicitação do setor responsável os itens 3, 5, 16, 17, 22 e 23 foram revogados para adequações das especificações.

Registrou-se também que a empresa FLAVIO JUNQUEIRA VALE - MEI, inscrita no CNPJ: 25.203.714/0001-28, deixou de apresentar juntamente com seu credenciamento a exigência do item 3.12.1, 3.12.2, 3.12.3, razão pela qual foi inabilitada.

Assim, estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, as empresas relacionadas abaixo foram credenciadas, e que após a abertura da proposta economica, foram classificadas:

Empresa	Valor Proposta
ABRATTEL TELECOM E INFORMATICA LTDA	R\$ 58.970,00
IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601	R\$ 28.428,00
J P R Informática Ltda - ME	R\$ 65.408,00
SEGPLAM Equipamentos de Segurança de Muriae Ltda - ME	R\$ 25.565,10

Nesta fase, mister apontar as seguintes ocorrências:

- 1)A Empresa SEGPLAM Equipamentos de Segurança de Muriae Ltda – ME, o item 2 foi classificado para a rodada de lance, para os demais não foi identificado em sua proposta os modelos dos itens, sendo assim desclassificada para os demais itens;
- 2)A empresa J P R Informática Ltda – ME deixou de apresentar em sua proposta os modelos dos itens 14, 15, 18, 19, 25 e 26, ficando assim desclassificada para estes itens. E solicitou sua desclassificação para o item 10 por não atender a descrição do item solicitado;
- 3)A empresa IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, apresentou para o item 6, modelo que não atende as especificações solicitadas;
- 4)Os itens 7, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 19 e 24 foram revogados pelo pregoeiro por deixarem de apresentar modelo do objeto licitado. Uma vez que os participantes presentes entraram em contradição que o identificado na descrição dos itens era o modelo ou não.

Nas rodadas de lances, de fls.573/574, o Sr. Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

- ABRATTEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - 10.304.537/0001-07, com o valor total de R\$ 17.905,00 (dezessete mil e novecentos e cinco reais);
- IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601 - 28.823.781/0001-33, com o valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);
- J P R Informática Ltda - ME - 05.465.634/0001-33 com o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

O valor total do presente processo é de R\$ 34.705,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinco reais).

No encerramento da reunião, foi comunicado a todos que o processo seria levado ao setor de TI, para análise das especificações dos itens licitados, sendo que, o representante da empresa ABRATTEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - 10.304.537/0001-07, manifestou interesse em interpor recurso a respeito da sua desclassificação para os itens 12, 14, 15, 18, 19 e 26 alegando que

identificou em sua proposta o modelo ofertado, o que lhe foi concedido o prazo.

O recurso da Empresa ABRATELTELECOM E INFORMATICA LTDA, veio às fls.576/584, em data de 02/10/2019, totalmente tempestivo, aduzindo que os itens de fls.583/584 são comprovadamente compatíveis, conforme declarações dos fabricantes e dos anúncios.

Sustenta ainda que não houve julgamento técnico para constatar os itens da Recorrente e que os participantes tentaram lhe prejudicar no presente certame, requerendo que sejam revistos os cancelamentos, haja vista que são produtos de marcas reconhecidas e que atendem o Edital.

Em fls.597, a empresa JPR Informática (PC Resgate), foi intimada em data de 02/10/2019, para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo da razões, ou seja, 03 (tes dias úteis), o fazendo em 07/10/2019, estando, também tempestiva.

O rebate ao recurso veio às fls.597/601, momento em que a Recorrida traz todos os detalhes dos itens, com especificação de marca, fotos, além que informar que a recorrente produz prova contra ela mesma na medida em que apresenta a marca brasil fontes, conectores trazem marcas e modelos giga security e multilaser, tomada Kairos, requerendo a improcedência do presente recurso.

Em razão desse impasse e cumprindo o que foi determinado em Ata, o Sr. Pregoeiro encaminhou o processo para o setor de TI, situação em que fls.612, o Assessor de Tecnologia da informação, respondeu item por item, de acordo com o Edital.

Já em fls.613 a empresa Isabele Celes Silva Siqueira, propõe entregar o equipamento DRONE com mais qualidade e preço de mercado superior ao licitado, no entanto pelo mesmo valor que competiu neste certame, que encaminhado em fls.614 ao Assessor de Comunicação, cuja resposta está em fls.615, nos informou que o referido equipamento atende as necessidades e está em conformidade com especificações técnicas.

Em razão do exposto, não há como acatar o Recurso da Empresa ABRATELTELECOM E INFORMATICA LTDA, mantendo declassificado os itens 12, 14, 15, 18, 19 e 26; como, enendo, po bem, acatar a oferta da empresa Izabela Celles Silva Siqueira, ao oferecer um equipamento melhor, por um preço abaixo do mercado, mas dentro dos limites licitatórios.**DECISÃO:**

Diante do exposto, **OPINIO PELA HOMOLOGAÇÃO do processo de licitação, baseado na decisão do TI, de fls.612 e do Assessor de Comunicação às fls.615**, na modalidade pregão presencial, número 0101/2019, na forma do art. 5º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, com a notificação do adjudicatário para que compareça à sede da Administração, para assinar o contrato, no prazo definido no edital. Proponho, ainda, que seja observado fielmente o disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93 quanto à publicidade da contratação.

Muriaé - MG, 23 de outubro de 2019.

MILTON THOMAZ
Assessor Jurídico / DEMSUR
MASP 1367

DECISÃO: Decido conforme análise do Setor de Tecnologia da Informação e Setor Jurídico do DEMSUR pelo não provimento do recurso interposto pela empresa ABRATEL TELECON E INFORMATICA LTDA.

24/10/2019

NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:45C73054

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 109/2019-SRP AUTUADORES ELÉTRICOS PARA VÁLVULAS**

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 109/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de atuadores elétricos a serem instalados nas válvulas da ETA gávea, para o tratamento de água desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 24 de outubro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5D76F5FE

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 093/2019 - SRP PNEUS NOVOS E OUTROS (ITENS AMPLA E COTA E EXCL)**

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 093/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos, câmara de ar e protetores a serem utilizados na manutenção da frota desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 24 de outubro de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:17B6D33A

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

No edital do Pregão Presencial nº 047/2019, cujo objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de gradil e tendas para os eventos distritais e urbanos realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG e todos os seus setores, **à folha 005 os sub-itens 6.2.9 a 6.2.13, respectivamente, sofreram modificações.**

Onde se lê:

Às fls. 005:

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V e devidamente registrado na entidade profissional competente. Exclusivo para vencedores dos itens 1 e 3 a 6.

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V. Exclusivo para vencedores do item 2.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.12 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

6.2.13 - Prova de regularidade de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com indicação dos possíveis responsáveis técnicos, nos termos previstos em lei.

Leia-se:

Às fls. 005:

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

A data de abertura do certame fica inalterada.
O edital retificado será disponibilizado no site <https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/>.
Sem mais para o momento,

Muriaé, 25 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR

Pregoeiro - Departamento de Licitação
MASP 002.589.003

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CC32C31B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 –

PROCESSO N.º 070/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS) – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 11/11/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE [HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/](https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/) – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR

Pregoeiro Responsável

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7CAFB718

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 196/2019**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 196/2019 – Processo nº 239/2019 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 12/11/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:95E84F1D

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 197/2019**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 197/2019 – Processo nº 240/2019 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de raticidas, inseticidas e outros produtos em atendimento ao Setor de Vigilância Epidemiológica – Abertura da sessão de licitação dia 12/11/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:580E90A9

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 198/2019**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 198/2019 – Processo nº 241/2019 - Requisitante: SMA - Objeto: Registro de

Preço para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de laudos: PPRA, LTCAT, LTIP e PPP – Abertura da sessão de licitação dia 12/11/2019 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DC812A82

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 199/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 199/2019 – Processo nº 242/2019 - Requisitante: SMA - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais de artesanato (alfinete, linhas, elásticos, etc.) para a SMDS – Abertura da sessão de licitação dia 12/11/2019 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:88D245E1

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019, às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitações, reuniu-se a CPL, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 8.845/2019, para abertura da presente licitação na modalidade Tomada de Preço 010/2019 para contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Muriaé. Os representantes das empresas BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, CNPJ nº 17.489.954/0001-02 e VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA foi devidamente credenciado pela CPL e declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017, sendo entregue os envelopes de nº 01, 02, 03 e 04. Após abertura dos documentos constantes dos envelopes de nº 01 e 03 pelos membros da CPL e análise dos mesmos, procedeu-se a rubrica dos documentos constantes no envelope de nº 03. Os documentos constantes dos envelopes de nº 01 e 03 serão encaminhados para os membros da Subcomissão Técnica para análise e julgamento. Aberto o prazo para análise dos documentos por parte da Subcomissão Técnica. A data para continuidade deste certame será comunicada à empresa posteriormente, via e-mail e publicação no Diário Oficial do Município de Muriaé. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, às 09:40 horas, lavrada a presente Ata, que após

lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PAULO EDNILSON DA SILVA
Membro da CPL

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS
Membro da CPL

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro da CPL

Empresas Participantes:

BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME

VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EB6B5585

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé torna pública SESSÃO DE LICITAÇÃO para continuidade do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2019 –Tipo “Técnica e Preço”, onde será divulgada a pontuação obtida pelas empresas BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, CNPJ nº 17.489.954/0001-02 e VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.032.537/0001-50, julgamento e continuidade do certame. Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do município de Muriaé. SESSÃO marcada para o dia 30/10/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG-Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Muriaé, 25 de novembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:23E02390

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 118 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº 6/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a realização de obra para execução de rede de drenagem pluvial, na rua Belisário, no bairro da Barra, no Município de Muriaé. - Contratada: Construtora Mansur e Transportes Ltda - Valor: 1.119.657,00 - Prazo: 17/10/2019 a 16/04/2020 – Dotação: 02.08.00-4490.51.00-15.451.0019-1.081.

Muriaé/MG, 17/10/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:B047828D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 074/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROponente	Item	VL. UNIT.	VL. TOTAL
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME	01	RS8.200,00	RS16.400,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	02	RS10.200,00	RS20.400,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	03	RS2.200,00	RS11.000,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04	RS2.000,00	RS4.000,00
RS51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)		RS 51.800,00	

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 21 de Outubro de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 28/10/2019

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E87E2388

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG*

CONTRATADO: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TOBOGÁ, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA-MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: *PREGÃO N.º 051/2019*

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02080030.0824405771.444
44905200000 100-129 FICHA 792
VALOR DO CONTRATO: *RS51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)*

VIGÊNCIA: *21 DE OUTUBRO DE 2019 A 21 DE OUTUBRO DE 2020.*

Publicado em : 28/10/2019

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B8EDCE71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, para a Contratação de empresa objetivando a locação de estruturas, equipamentos e serviços para evento, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/11/2019 às 14h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 25 de outubro de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:52927627

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.747.957/0001, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GILLIARDY RUFFO DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º27.351.242/0001-86, sediada na Rua Antonio Rufo, n.º 128, bairro Centro, CEP.36250-000, cidade de Oliveira Fortes – MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes, instaurou Processo Licitatório nº 073/2018, Pregão Presencial nº 033/2018, visando a contratação de futura de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços continuados de transporte escolar para atendimento à demanda referente ao surgimento de alunos novos, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva.

CONSIDERANDO que realizado o processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Oliveira Fortes/Contratante celebrou contrato para a prestação de serviços de transporte de pacientes com a Contratada, com vigência até 01/10/2019;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório previu expressamente a natureza continuada da prestação de serviço em foco, sem prejuízo de salientar que a referida prestação de serviço está abarcada nas prerrogativas delimitadas pela Lei 8.666/93, dentre as quais, a possibilidade de prorrogação por até 60(sessenta) meses, com objetivo de obter preços e condições mais satisfatórias para a Administração o que, desde já, fora observado;

CONSIDERANDO que novo certame licitatório elevaria o preço que hoje é praticado entre as partes, diante do público, notório e

sucessivos aumentos dos preços de combustíveis o que, por si só, autoriza mais uma afirmação de que a prorrogação do contrato é medida vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes à manutenção do contrato celebrado com vistas à continuidade da prestação de serviços em foco;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, de modo a não interromper a prestação de serviço, nos limites permitidos pela Lei e, ainda, que a Lei Federal 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, § 1º inciso II a possibilidade acréscimo do contrato, em razão da necessidade da Administração;

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de acréscimo aproximadamente de 20,3% da quantidade do valor do item 01 da Cláusula Primeira do Contrato 128/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Em razão do acréscimo de aproximadamente 20,3% da prestação de serviço objeto deste aditivo, o valor total do item passará para 29.343,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido que as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária, de acordo com orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Oliveira Fortes/MG, 01 de outubro de 2019

Município de Oliveira Fortes
 Contratante
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

GILLIARDY RUFFO DE OLIVEIRA
 CNPJ: 27.351.242/0001-86
 Contratada

Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

Publicado por:
 Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EF81C80B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019, PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 26/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019**

O Município de Onça de Pitangui/MG- CNPJ 18.313.858/0001-71, torna pública a realização de processo licitatório que tem como **OBJETO:** Registro de preços para a contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento e aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversos logradouros do Município de Onça de Pitangui. **ABERTURA:** 08/11/2019 às 09h00min. **MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL:** Setor de Compras e Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, 3º andar, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), pelo Tel. (37) 3273-1114, pelo e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, ou pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Legal Lei 10.520/2002.

MARÍLIA R. D. SILVA,
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:EFF99C74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público, para contratação temporária de Oficial de Serviços – PEDREIRO. Inscrições de 30 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019 no horário das 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, Setor de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, sito à Rua Gustavo Capanema 101, centro, em Onça de Pitangui/MG. Maiores informações no site: <http://www.oncadopitangui.mg.gov.br/>.

Onça do Pitangui, 25 de outubro de 2019

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:E243BF45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO Nº 9.499 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

EXONERA JALBA RIBEIRO DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
 I - a solicitação da servidora em questão;
 II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
 Art. 1º Fica exonerada a Srª. **JALBA RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora da CI M-6.513.619 SSP/MG, CPF Nº 851.652.126-53, residente e domiciliada à Rua Villares, nº 311, Bairro: Siderurgia , na

cidade de Ouro Branco/MG, do exercício do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral Do

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C0ACB7D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.500 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA LIDAIANE FERNANDA DE SOUZA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I E A NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **LIDAIANE FERNANDA DE SOUZA**, MG-14.812.796 SSP/MG, CPF 081.372.876-20, residente e domiciliada à Rua Topázio, Nº 135, Bairro Alto do Chalét, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I**, nível TV 002.

Art. 2º Fica a servidora qualificada no artigo 1º nomeada para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II**, Nível TV005.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2019.

Ouro Branco, 16 de Outubro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9C43B13F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9508 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS ServidorES MunicipaIS para a execução dos atos de ORDENADOR E liquidação de despesas relativa à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal de n.º 1.861/11 e suas

alterações posteriores, é a forma de Secretarias subdividida em Divisões;

Considerando que as Secretarias têm autonomia financeira, na gestão das despesas que lhe são inerentes;

Considerando que a responsabilidade quanto ao ordenamento de pagamento e despesas, deve ser definida à cada Secretaria, restringindo a seus secretários;

Considerando que a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa, nos termos do art. 77, parágrafo único, alínea "a",

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Servidor o Sr. **WESLEY BROCHADO DOS SANTOS**, CI MG-6.679.899 SSP/MG, C.P.F Nº 503.919.177-49, residente e domiciliado à Rua Padre Carlos Correia de Toledo, 94 – Bairro: Inconfidentes, Ouro Branco/MG, a competência para a execução dos atos de **ORDENAÇÃO DESPESAS**, relativa a pasta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 2º Fica delegado ao Servidor Sr. **FABIANO MADSON PEIXOTO**, RG M 8.298.020, CPF 033.245.336-76, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha, 234, Bairro Pioneiros, Ouro Branco-MG, a competência para execução dos **atos de LIQUIDANTE**, para efeito contábil, juntamente com o respectivo ordenador de despesa conforme delegação outorgada no artigo 1º.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17/10/2019**.

Ouro Branco, 17 de outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0AD529FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.506 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA WESLEY BROCHADO DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WESLEY BROCHADO DOS SANTOS**, CI MG-6.679.899 SSP/MG, C.P.F Nº 503.919.177-49, residente e domiciliado à Rua Padre Carlos Correia de Toledo, 94 – Bairro: Inconfidentes, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo de **AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:2E6ECB39

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.505 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

EXONERA JOSÉ VICENTE SANTIAGO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSÉ VICENTE SANTIAGO**, RG M-1.558.435, CPF Nº 343.269.286-20, residente e domiciliado à Avenida Cônego Luís Vieira da Silva, 2.084, Bairro Pioneiros, na cidade de Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado **DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:4B96D5F9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.502 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

RETIFICA O NÚMERO DO DECRETO nº 9.480, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.480, de 03 de outubro de 2019, que “Aprova Remembramento da Área Urbana Que Menciona e dá Outras Providencias”, foi editado com o número em duplicidade.

CONSIDERANDO a existência vinculativa do Decreto de número em duplicata, que trata de Suplementação de Folha de Pagamento, valendo dizer que o Decreto deve seguir produzindo efeitos dele esperados.

Considerando a necessidade de manter o termos do referido Decreto, eis haver, como sobredito, matéria regularmente nele tratada, e indicar outro número, com o ensejo de dar eficácia ao referido normativo (de numeração repetida).

Decreta

Art. 1º Fica determinado ao referido decreto o número 9.490, de 03 de outubro de 2019, continuando com a ementa de que “Aprova Remembramento da Área Urbana Que Menciona e dá Outras Providencias”.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2019.

Ouro Branco, 16 de outubro de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:D384C47D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.503 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.195, DE 12 DE JUNHO DE 2017, APROVA ALTERAÇÃO SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL ESPECÍFICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o terreno, objeto da matrícula nº 4.834, foi desmembrada em suas áreas, sendo a área 01, com 2.792,00 m2, e a área 02, com 2.018,00 m2, devidamente matriculados sob os números 16.703 e 16.704, respectivamente, através do Decreto nº 8.817, de 24/11/2017, e parecer ambiental nº 20/2017, com a finalidade de ser permutado.

Considerando a Lei Municipal nº 2.195, de 12 de junho de 2017, que “**Autoriza o Executivo Municipal a permuta de imóvel urbano que específica e dá outras providências**”, área de sua propriedade com imóvel de domínio do Sr. Geraldo Magella Teixeira, a saber, o imóvel constante da matrícula nº 16.704, com área de 2018,00 m2, que foi objeto da permuta.

Considerando que, do Parecer Técnico que instruiu o referido normativo, restou certificado “**que não se opõe ao pedido de permuta da área em questão (situada na Av. Maria Firmina da**

Silva, conforme memorial descritivo em anexo), visto que a área não está dentro dos limites de Área de Preservação Permanente e Área de Proteção Ambiental. ”

Considerando que, após a permuta realizada e quando do desmembramento da área de propriedade do Geraldo Magella Teixeira em lotes, sobreveio o parecer técnico ambiental nº 13/2018, emitido em 08 de agosto de 2018, afirmando que a área se encontra dentro dos limites de Área de Preservação Permanente – APP, e que, portanto, tal área não poderia ser utilizada pelo, então, permutante.

Considerando que, da área de propriedade do Geraldo Magella Teixeira, desmembrada através do Decreto Municipal nº 9.192, de 28 de dezembro e 2018, oriundo da citada permuta, o Lote de Terreno B, da quadra nº 31, setor 04, com área de 644,70 m2, situada na Avenida Maria Firmina da Silva, no Bairro Siderurgia, está localizada dentro da área de APP.

Considerando o desmembramento da área de propriedade do Município, referente à matrícula nº 16.703, com área de 2.792,00m2, com 03 (três) lotes, objetivando a celebração de nova permuta com as áreas de Geraldo Magella Teixeira e com o fito de que o mesmo não fique prejudicado.

Considerando que a nova permuta em nada altera as áreas da Municipalidade e dá, ao permutante, o direito de utilizar a área permutada em sua totalidade.

DECRETA

Art. 1º. O poder executivo, com base na Lei Municipal nº 2.195, de 12 de junho de 2017, alienará, mediante permuta, os seguintes imóveis do Patrimônio Público Municipal:

Lote de terreno nº 01-A, da quadra nº 31, setor 04, com área de 283,27 m2, situado na Av. Maria Firmina da Silva, 1ª Seção, Bairro Siderurgia, oriundo da Matrícula nº 17.557, devidamente registrado no CRI da Comarca.

Lote de terreno nº 02-A, da quadra nº 31, setor 04, com área de 361,61 m2, situado na Avenida Maria Firmina da Silva, 1ª seção, Bairro Siderurgia, oriundo da Matrícula nº 17.558, devidamente registrado no CRI da Comarca.

Art. 2º. A permuta informada no art. 1º, incisos I e II, se dará por outro imóvel, este de propriedade do Geraldo Magella Teixeira, constituído da área do terreno “B”, da quadra 31, setor 04, com área de 644,70m2, localizado na Avenida Maria Firmina da Silva, Bairro Siderurgia, 1ª seção, nesta cidade, oriunda da Matrícula 17.244, devidamente registrado no CRI da Comarca.

Art. 3º. Em virtude do disposto no presente Decreto, que instituiu nova disciplina sobre a troca entre si de bens de suas respectivas propriedades, o imóvel constituído pelo Lote de Terreno B, da quadra nº 31, setor 04, com área de 644,70 m2, situado na Avenida Maria Firmina da Silva, no Bairro Siderurgia, citado acima, originalmente pertencente ao Município de Ouro Branco, retrocederá para seu patrimônio, mediante procedimento apropriado.

Art. 4º. As despesas com emolumentos cartoriais advindos da presente nova permuta, serão realizadas às expensas do Município de Ouro Branco e ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.195/18.

Art. 5º. Fazem parte integrante e indissociável do presente Decreto os documentos acima mencionados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9022A773

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.474 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera A TABELA I e o ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.318, DE 31 DE JULHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº. 7.318/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º A Administração Pública Municipal aplicará um subsídio de 46% (cinquenta e quatro) por cento nos seguintes itens da Tabela I:

- a) Utilização de Máquinas Agrícolas;
- b) Utilização de Retro Escavadeira.

Art. 2º - A “tabela I” do Decreto Municipal 7.318/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

TABELA I

SERVIÇOS OU BENS	V ALORRS	CARACTE-RIZAÇÃO
Utilização de Máquinas Agrícolas	75,40	Por hora
Utilização de máquinas pesadas de pequenos serviços de pavimentação de terrenos e estradas particulares – PATROL	90,00	Por hora
Utilização de Caçamba para remoção de entulhos, restos de demolição e similares	45,00	Por Caçamba
Utilização de Retro Escavadeira	71,37	Por hora
Utilização de Caminhão Bâscula	25,00	Por hora
Fornecimento de Caminhões de Terra	25,00	Por caminhão
Utilização do Ginásio Poliesportivo	200,00	Por hora
Utilização de Salas no Terminal Rodoviário	40,00	Por m2

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 02 de Outubro de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4800AA9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.483, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA NIVALDO FERREIRA DE BRITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **NIVALDO FERREIRA DE BRITO**, RG MG-16.360.487, C.P.F N° 078.983.946-66, residente e domiciliado à Rua Jequitibá, 137, Bairro: Belvedere, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I**, Nível TV002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de Outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5E25F7CA

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO 9497, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL 8.612/2017 QUE “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ESPORTE.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto nos incisos XI e XII do artigo 4º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 8.550, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando as disposições gerais insertas na Lei nº 2.085, de 06/07/2015, e no Decreto nº. 7.554, de 10/02/2014, além de outros normativos disciplinares, no particular atinentes às políticas públicas no Município de Ouro Branco.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal **8.612 de 27 de março de 2017**, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeados, como membros da comissão de Avaliação e Monitoramento de convênios vinculados a Secretaria de Esporte, órgão colegiado destinado a monitorar os convênios regulamentados pela lei 13.019 de 2014 firmados entre a Secretaria e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, os servidores: Vantuir José Batista, inscrito no CPF sob o nº 790.288.706-44, Thiago Avelino de Carvalho – CPF 066.670.996-33 e Ubiratan Hernandes Menezes Bebiano, inscrito no CPF sob o nº 086.869.866-09; estabelecendo-se o exercício da presidência.

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto retroage os seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2019, revoga-se disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito do Município

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador- Geral

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AE83A0C2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO Nº 9507, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO BRANCO- MG

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 17 de outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE OURO BRANCO - MG

Capítulo I

Da Natureza, Sede e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco, criado pela Lei Municipal nº 1.882 de 28 de novembro de 2011, é um órgão de caráter permanente, Consultivo, Deliberativo e Normativo e de assessoramento e funcionará de acordo com as normas definidas neste Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco se reunirá ordinariamente na sede da Prefeitura Municipal ou em local definido previamente em edital de convocação.

Capítulo II

Da competência

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco:

Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações definidas na Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco e seus respectivos planos regionais em interação com as demais secretarias e unidades administrativas sediadas no território;
 Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

Avaliar e emitir parecer anual sobre a execução das diretrizes e metas anuais da Secretaria de Cultura, bem como as suas relações com a sociedade civil;

Integrar-ao SNC, para garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, como também nas esfera estadual e federal;
 Propor, analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais da Secretaria Municipal de Cultura, assim como as ações e políticas públicas de desenvolvimento cultural em parceria com governos municipais, estaduais, distritais e federal, ou agentes privados, bem como política de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

Democratizar a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição aos bens culturais de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que dizem respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, à memória sociopolítica, artística e cultural de Ouro Branco, quando convocado pelo Secretário de Cultura e pela sociedade;
 Propor critérios de ocupação dos equipamentos culturais do município;
 Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
 Apreciar e aprovar as diretrizes do FUMCOB;
 Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura no âmbito do Município;
 Acompanhar a atualização do cadastro Cultural de Ouro Branco;
 Elaborar seu Regimento Interno;
 Alimentar o cadastro da produção cultural, garantindo a sua difusão frente à cadeia produtiva da cultura;
 Articular com as demais secretarias a inserção das linguagens artísticas nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;
 Potencializar os artistas locais enquanto formadores de novos quadros culturais nas suas comunidades.

Capítulo III **Da Composição**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco será composto por 14 (quatorze) conselheiros, com seus respectivos suplentes, sendo eles:

07 (sete) conselheiros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Público, com indicação do Prefeito através dos seguintes órgãos e quantitativos:

02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

02 (dois) representante de Ensino e Pesquisa;

02 (dois) representante do Turismo e Assessoria de Comunicação do Município;

02 (dois) representante do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

07 (sete) conselheiros titulares e respectivos suplentes com atuação no Município, representantes da Sociedade Civil eleitos através de Fórum, Seminário ou conferência Municipal de Cultura, através dos seguintes setores e quantitativos.

02 (dois) representantes Cultura Popular;

02 (dois) representantes Movimentos Sociais;

02 (dois) representantes Artes Cênicas;

02 (dois) representantes Música;

02 (dois) representantes Patrimônio Histórico;

02 (dois) representantes Artes Plásticas e Visuais;

02 (dois) representantes Literatura

§ 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural será eleito por um mandato de 02 anos, renováveis por igual período. Será permitida apenas uma reeleição que deverá ocorrer por meio de votação em Fórum, Seminário ou Conferência Municipal. Caso não haja quórum no Fórum, Seminário ou Conferência Municipal a recondução dos conselheiros será automática.

§ 2º Todos os conselheiros serão nomeados mediante Decreto do Prefeito Municipal, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a indicação.

§ 3º - A substituição de representante só pode ocorrer por conta de infração ao regimento ou ao regramento municipal e deverá ser precedida de votação do conselho. A eventual vaga deve ser preenchida pelo suplente ou por novo candidato eleito para tal;

§ 4º - Perderá o mandato, o Conselheiro que faltar, sem justificativa à três reuniões consecutivas ou seis alternadas.

§ 5º - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Capítulo IV **Da Organização Interna**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco terá a seguinte organização interna:

Mesa Diretora;

Plenário;

Comissões Temáticas.

Art. 7º- O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco poderá propor a criação das seguintes Câmaras Setoriais:

Câmara Setorial Cultura Popular;

Câmara Setorial Movimentos Sociais;

Câmara Setorial Artes Cênicas;

Câmara Setorial Música;

Câmara Setorial Patrimônio Histórico;

Câmara Setorial Artes Plásticas e Visuais;

Câmara Setorial Literatura.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º - A Mesa Diretora será eleita pelo plenário em votação aberta.

§ 2º - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

§ 3º - Caso o membro da Mesa Diretora perca a sua condição de conselheiro e não haja substituto estatutário dentre os cargos da própria Mesa, o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco elegerá seu substituto.

Art. 9º - Os conselheiros da Mesa Diretora terão as seguintes atribuições:

– Presidente:

Convocar e presidir as reuniões e demais atividades do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco;

Divulgar a proposta de pauta para os conselheiros;

Representar externamente o Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco;

Assinar resoluções e demais documentos do Conselho;

Auxiliar na elaboração da proposta de pauta para ser aprovada em reunião;

Providenciar a divulgação das atividades do Conselho;

Buscar junto ao Poder Público Municipal a infra-estrutura necessária ao bom funcionamento do Conselho;

Propor a criação de Comissões Temáticas e designar seus conselheiros;

Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho, concedendo, negando ou cassando a palavra de seus conselheiros;

Determinar a verificação da presença, leitura da ata das comunicações que forem consideradas convenientes;

Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais conselheiros;

Conceder a palavra aos conselheiros, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

Colocar as matérias em discussão e votação e anunciar os resultados;

Decidir sobre as questões de ordem submetê-las à consideração dos conselheiros quando omissos o regimento;

Conhecer as justificativas de ausência dos conselheiros do Conselho;

Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;

Assinar as deliberações do Conselho e auxiliar o Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;

Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do Conselho;

Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

Publicar proposta do Conselho pareceres ou indicações;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

Decidir questões urgentes submetidas ao conselho, apresentando referida decisão ao plenário para ratificação na reunião subsequente ao ato decisório.

– **Vice-Presidente:**

Substituir o Presidente em sua ausência ou vacância;
Auxiliá-lo no desenvolvimento dos trabalhos.

–**Secretário:**

Substituir o presidente e o vice em caso de ausência dos mesmos ou vacância dos citados cargos;
Recolher as proposições apresentadas pelos demais conselheiros;
Secretariar as reuniões do Conselho;
Lavrar e ler as atas das reuniões do Conselho;
Preparar a pauta das reuniões e organizar, para aprovação do Presidente, a ordem do dia referente às reuniões do Conselho;
Encaminhar os documentos e estatísticas aos serviços do setor competente;
Registrar a frequência dos conselheiros às reuniões em livro de presença;
Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
Distribuir aos conselheiros as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
Preparar o expediente para os despachos da Presidência;

Art. 9º - O Plenário é o órgão máximo do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco, composto por todos os conselheiros, incluindo a Mesa Diretora.

Art. 10 – Ao Plenário compete:

Propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;
Elaborar e propor, se necessário, projetos de leis, encaminhando-os ao Chefe do Executivo, bem como a elaboração de demais normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade Patrimonial, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulem a espécie;
Fornecer subsídios para esclarecimentos relativos à defesa do Patrimônio, aos órgãos públicos e à comunidade;
Sugerir a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa patrimonial;
Emitir parecer sobre estatuto e projetos públicos de natureza cultural, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a cultura;
Promover, orientar e divulgar em programas educacionais e culturais junto à comunidade que visam à preservação do patrimônio do Município;
Estimular a formação da consciência patrimonial, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
Subsidiar a atuação do Ministério Público, quando solicitado;
Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do patrimônio do Município.

Art. 11 – São deveres dos conselheiros:

Comparecer às reuniões pontualmente;
Confirmar a presença na reunião para a qual está sendo convocado;
Apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
Desempenhar as funções para as quais for designado;
Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
Obedecer as normas regimentais;
Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário;
Justificar seu voto quando se fizer necessário;
Apresentar retificações ou impugnações às atas;
Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
Assinar as atas e a lista de presença das reuniões do Conselho;
Agir com decoro para com os demais conselheiros e a sociedade.

Capítulo V

Das Reuniões

Art. 12 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural podem ser ordinárias ou extraordinárias, a saber:

As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez por mês, obedecendo ao calendário aprovado pelo Conselho;

As extraordinárias serão realizadas quando houver necessidade, sendo convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 3 (três) conselheiros;

§1º– As reuniões extraordinárias serão convocadas com um prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto em casos de urgência.

§ 2º - As reuniões terão início, em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade mais um do total de conselheiros.

§ 3º - Caso não atinja o quórum estabelecido acima, após 30 (trinta) minutos da hora de convocação, a reunião prosseguirá com a participação dos presentes.

§ 4º - Para as deliberações referentes à necessidade de alteração da Lei Municipal nº 1882 de novembro 2011, será indispensável à presença de no mínimo 2/3 do número total de conselheiros.

Art. 13 – Na ausência de todos os conselheiros da Mesa Diretora, as reuniões serão coordenadas por um conselheiro escolhido entre os presentes.

Art. 14 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural são públicas, podendo dar-se de maneira itinerante.

§ 1º – O Conselho poderá, nas reuniões, receber visitantes com direito a voz, quando solicitado previamente ao presidente ou na própria reunião, mediante a aprovação do Plenário.

§ 2º - Cada visitante terá o tempo de 10 (dez) minutos para se manifestar, podendo ser prorrogado a critério do Plenário.

Art. 15 - Todas as reuniões terão suas atas registradas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

§ 1º – As decisões do Conselho serão registradas em atas, que não deverão conter rasuras.

§ 2º - As atas poderão ser escritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura, deverá ser colada no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada página numerada do livro.

§ 3º – As atas serão assinadas pelo Presidente do Conselho e pelos conselheiros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 16 – As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

Verificação de quórum;

Abertura;

Leitura, análise e aprovação da Ata da sessão anterior;

Leitura da pauta da reunião;

Leitura de correspondências e outros documentos pertinentes;

Fala de pessoas externas;

Discussão e votação de matérias da pauta;

Informes e comunicações do presidente da próxima reunião;

Encerramento.

Parágrafo único – A pauta será elaborada pelos conselheiros presentes, isto é, todos poderão sugerir assuntos que farão parte da proposta de pauta e, em seguida, aprovada para aquela reunião.

Art. 17 – As reuniões terão duração máxima de duas horas, podendo ser prorrogada pelo voto da maioria dos conselheiros presentes ou tacitamente.

Art. 18 – Durante a reunião, os conselheiros que desejarem se manifestar inscrever-se-ão com o Secretário até o início da reunião.

Art. 19 – O Presidente dará a palavra de acordo com a ordem de inscrição, garantindo o direito de o conselheiro não ser interrompido, salvo no caso da concessão de aparte pelo mesmo, vedados assuntos paralelos.

Art. 20 – O Conselheiro suplente terá direito a participação e voz em todas as reuniões, tendo direito a voto apenas quando em substituição legal.

Art. 21 – Todos os cidadãos têm livre acesso a quaisquer documentos e informações do Conselho, formalizando o seu pedido ao Presidente, que responderá ao interessado em até 15 (quinze) dias.

Art. 22 – Caso o Plenário entenda necessário, as decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções assinadas pelo Presidente.

Capítulo VI

Da Votação

Art. 23 – Salvo determinação normativa em outro sentido, as decisões do Conselho Municipal de Política Cultural, serão tomadas pelo voto favorável de metade mais um dos votos dos conselheiros presentes.

§ 1º - Em todos os casos o voto é aberto e cada conselheiro tem direito a um voto, inclusive o Presidente.

§ 2º - Iniciado o processo de votação não haverá direito a fala, apartes, réplicas ou tréplicas.

§ 3º - Caso haja empate em quaisquer das votações o assunto deverá ser submetido à nova discussão e votação.

Capítulo VII

Da Substituição do Conselheiro

Art. 24 – Haverá vacância do cargo de conselheiro por renúncia, perda da condição de conselheiro ou falecimento do mesmo.

Art. 25 - A renúncia de Conselheiro deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco em documento assinado pelo renunciante.

Art. 26 - A perda da condição de conselheiro ocorrerá nos seguintes casos:

O Conselheiro que não comparecer à 03 (três) reuniões consecutivas ou à 06 (seis) alternadas, sem apresentar justificativa aceita pelo Plenário do Conselho;

O Conselheiro assumir função pública ou privada que possa comprometer a sua representação no Conselho Municipal de Política Cultural e Ouro Branco, a critério do Plenário, por decisão favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) mais um dos votos dos conselheiros presentes;

A entidade que o indicou resolver substituí-lo;

O Conselheiro infringir disposição desse Regimento, a critério do Plenário, por decisão favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) mais um dos votos dos conselheiros presentes;

O conselheiro que não agir adequadamente nas reuniões, faltando com a postura devida de respeito aos conselheiros e demais presentes.

Parágrafo Único – A perda da condição de conselheiro que se refere ao inciso V, do caput, será decidida por 2/3 (dois terços) mais um dos votos dos conselheiros presentes, sendo permitida ampla defesa do conselheiro que se enquadra na falta de postura.

Art. 27 – Ocorrendo vacância do cargo de conselheiro, o Presidente convocará o suplente para assumir a vaga de conselheiro titular.

§ 1º - Não havendo suplente para assumir, o Presidente convocará nova eleição para suprir a vacância.

§ 2º - Após a nova eleição o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco solicitará ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto de nomeação.

§ 3º - A posse se dará na primeira reunião após a nomeação.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 29 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, pelo Plenário, sendo ratificado através de Decreto Municipal de homologação.

Art. 30 – O presente Regimento poderá ser modificado com a aprovação de 2/3 (dois terços) mais um dos conselheiros do Conselho, em reunião especialmente convocada para este fim.

Ouro Branco, 03 de julho de 2019.

MÁRCIO ALESSANDRO VIEIRA DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco

RODOLPHO GAUTHIER CARDOSO DOS SANTOS

Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:6D791F5E

PREFEITURA DE OURO BRANCO PORTARIA CONJUNTA SMA E GABINETE DO PREFEITO Nº 46, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

REVOGA A VACÂNCIA OPERADA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SMA 39/2019, EM RELAÇÃO À SERVIDORA EFIGÊNIA MARIA MAIA SILVA, VISTO QUE A SERVIDORA CANCELOU JUNTO AO INSS O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA PARA REVISÃO NO PROCESSO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a vacância de cargo público operada por meio da Portaria Conjunta SMA 039/2019, em relação à servidora EFIGÊNIA MARIA MAIA SILVA, Matrícula 1571, devendo essa retornar ao exercício de seu cargo, visto que a referida servidora cancelou junto ao INSS o benefício da aposentadoria para revisão no processo.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para a retomada das atividades da servidora EFIGÊNIA MARIA MAIA SILVA no respectivo cargo de provimento efetivo que ocupa nessa municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04 de setembro de 2019.**

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 03 de outubro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5815852C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE
CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2019 -
COMPRA DIRETA.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 366/2019 - Compra Direta - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de oficina de aulas de instrumentos de sopro a ser realizados nos períodos de 17 à 20 de outubro de 2019 e 16 à 21 de dezembro de 2019. Contrato nº 113/2019 – Contratado: Luiz Américo Bigeschi 24916467817 – Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil, quinhentos reais). Data da Assinatura: 15/10/2019 – Validade até 31/12/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3EBB76E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº
001/2019

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO**, para alienação de bens inservíveis, veículos usados, maquinas e implementos, sucatas e 1 (um) imóvel localizado na Rua Machado de Assis nº 45, Aptº 502, Centro. A sessão ocorrerá nas dependências do Departamento de Transporte (Garagem), situado na Rua Dom Serafim nº 36, bairro Arraial D'angola, nesta cidade de Paracatu(MG), no dia 13-11-2019 às 09:00h. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro, no site leiloesbrasiluberlandia.com.br e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br

Paracatu-MG, 24 de outubro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4320C707

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2019

3ºAviso de Adiamento. Pregão Presencial Nº 21/2019 – Processo de Compra nº 251/2019 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial Nº 21/2019, anteriormente marcada para o dia 29 de outubro de 2019, às nove horas, fica ADIADO para o dia 26/11/2019, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241.

Paracatu (MG), 25 de Outubro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3E6F74A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2019 - PRC Nº
824/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº..... : 013/2019 (Processo Nº 824/2019)
Objeto..... : CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA
PUBLICAÇÃO DE ATOS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE
MINAS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, “MINAS
GERAIS”.

Examinados os atos e termos do Processo de Dispensa nº 013/2019, PRC nº 824/2019, cujo objeto é a contratação da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais para a publicação de atos do Município de Pará de Minas na imprensa oficial do Estado, o “Minas Gerais”;

Considerando que, na Ratificação da Dispensa datada de 18/09/2019 e publicada em 20/09/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), ter sido consignado o valor total de contratação de R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais);

Considerando a negativa da contratada na formalização do instrumento contratual no exato valor acima citado, haja vista que não corresponderia a numeral inteiro correspondente à contratação por centímetro publicado;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública;

Procedo a **Revogação** do Pregão de Dispensa nº 013/2019, PRC nº 824/2019 e determino, desde já a instrução de novo processo objetivando a contratação para a mesma finalidade com valor corrigido.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:3DB37975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Carvalho Diniz Construção e Comércio Ltda.**, CNPJ nº 17.799.066/0001-96, no valor total estimado de R\$ 8.742,00 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Outubro de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D698F70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BBD9B392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 164/2019 - PROCESSO 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

N.º Processo: 082/2019 – Pregão Presencial: 060/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Carvalho Diniz Construção e Comércio Ltda.** - CNPJ nº 17.799.066/0001-96 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 8.742,00 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7EBFD0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 113/2019 - PROCESSO 082/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 060/2019

N.º Processo: 082/2019 – Pregão Presencial: 060/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: Contratada: **Carvalho Diniz Construção e Comércio Ltda.** - CNPJ nº 17.799.066/0001-96 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 8.742,00 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Outubro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BCE8DEEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

1. Objeto:

A formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades que envolvem atendimento de animais de rua em situação de risco e maus tratos, para tratamento, esterilização e posterior destino à adoção através de campanhas educacionais, visando o melhor atendimento da população canina e de gatos no Município de Pedrinópolis/MG..

2. Justificativa:

À vista dos elementos constantes do processo licitatório, notadamente solicitação de celebração de Termo de Colaboração por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública e parecer jurídico favorável, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Municipal proceder à parceria com a **Associação Pedrinopolense de Proteção Animal Hélio Santos**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.633.330/0001-33, por meio da inexigibilidade de chamamento público.

De acordo com o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, analisado e aprovado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 074 de 11 de julho de 2017, a parceria proposta até 31/12/2019, envolve a transferência de recursos no montante mensal de até R\$ 1.000,00 (mil reais) e contempla o atendimento aos animais errantes do Município de Pedrinópolis.

O chamamento público é inexigível nos casos de inviabilidade de competição conforme preceitua o art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

A **Associação Pedrinopolense de Proteção Animal Hélio Santos**, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, única entidade de acolhimento de idosos do Município e que atua há anos acolhendo os idosos em situação de risco, suprimindo as carências da estrutura social de nossa cidade, sendo que sua paralização acarretará em quebra de relevantes serviços essenciais prestados ao Município.

Para a continuidade no acolhimento e diante da impossibilidade concorrência a parceria deverá ser firmada.

Diante de todo o exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público para os serviços prestados pela **Associação Pedrinopolense de Proteção Animal Hélio Santos**, com fundamento no art. 31 da Lei

Federal nº. 13.019/2014, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 25 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:47672847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO - EDITAL Nº 001/2018.

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **CONVOCA** os aprovados, abaixo relacionados, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (*Praça São Sebastião, nº 112, centro, em Pedrinópolis MG*), no seguinte horário das 13horas às 16 horas, no horário os seguintes documentos:

- A - Título Eleitoral;
- B - Quitação com o Serviço Militar;
- C - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- D – Documento de Identidade;
- E – Comprovação de habilitação profissional (registro no órgão de classe);
- F – Duas fotos 3 X 4;
- G – Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
- H – Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

Pedrinópolis, Minas Gerais, 25 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Convocação		
Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2018 - Nível Fundamental e Médio		
Técnico em raio X		
Classificação	Inscrição	Nome
02	77	Paulo Henrique Espindula de Resende

Publicado por:
Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:8E23B2D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº 000074/2019, Tomada de Preço nº 000009/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES, LUMINÁRIAS E EXTENSÃO DE REDE EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 04/11/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 25 de outubro de 2019.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1446BC90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 075/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 059/2019. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de veículos leves para atendimentos das necessidades do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Localiza Rent a Car S/A. Localiza Rent a Car S/A. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12(doze) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:EF7941FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 076/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 060/2019. Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Master Peças Diesel Ltda – CNPJ: 17.348.809/0001-01; Caiçara Peças Diesel Eireli ME – CNPJ: 26.579.601/0001-94; Minas Império Auto Peças Ltda – CNPJ: 23.502.824/0001-65; Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2C63F1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – III Termo Aditivo de Contrato Nº 014/2019. Processo Nº 104/2018. Pregão Presencial Nº 076/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 2,4324% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Verão Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 06 (Óleo Diesel) passará o valor unitário para R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos).

Perdizes MG, 02 de Outubro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:ADB4B151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato Nº 010/2019. Processo Nº 104/2018. Pregão Presencial Nº 076/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de redução de 12,66% do valor unitário inicial de R\$ 4,07 (Quatro reais e sete centavos) do Item 05 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Óleo Diesel S10) passará o valor unitário para R\$ 4,13 (Quatro reais e treze centavos) o litro.

Perdizes MG, 15 de Outubro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B9D403E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – VII Termo Aditivo de Contrato Nº 013/2019. Origem: Processo Nº 104/2018 – Pregão Presencial Nº 076/2018, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, Ajuste de preço de 2,91%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) o litro,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 02 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1566E9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 073/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 057/2019, Objeto: A Contratação de empresa para manutenção, limpeza e conservação de poços artesianos no Município de Perdizes MG, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Ribeiro e Santana Ltda ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 23 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:CB320192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 074/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 058/2019. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de peças do veículo Renault Master FUR L1H1, modelo 2015, placa PUT-1205, de acordo

com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Retifica Sob Medida Ltda ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 23 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BEDF7295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato– I Termo Aditivo de Contrato Nº 268/2018. Processo Nº 099/2018. Dispensa Nº 016/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e Reajuste conforme índice IGP M, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Teresinha Meneghelo Dela Libera, Período DO Contrato E Reajuste: O prazo de execução será no período de vigência 30/09/2019 à 30/09/2020, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações e Do Preço: O acréscimo no valor mensal do contrato é de R\$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), o qual passará para o valor Mensal de R\$ 3.148,80 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações. .

Perdizes MG, 30 de Setembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C54918D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PERMISSÃO MOTO TÁXI - DEYVISSON
ALVES DE SOUZA**

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 6.904/2019
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E DAVISSON ALVES DE SOUZA.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, **Deyvisson Alves de Souza**, brasileiro, solteiro, moto taxista, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO, residente e domiciliado em Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 002/2019 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Trânsito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamentam o serviço.

10.12 O PERMISSONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO TÁXI

11.1 – O veículo de moto táxi deverá utilizar obrigatoriamente pintura em faixa horizontal na cor amarela, com 15 (quinze) centímetros de largura, à meia altura, de ambos os lados, com o dístico: “Moto Táxi”, em cor preta sendo, que em caso de veículo pintado em cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

11.2 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio. Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B664EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1763/2019

LEI nº 1763/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2019.

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade- 02.06-02 - Bloco Atenção Média e Alta Complexidade
Função - 10 - Saúde
Sub Função - 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa - 10.302.003 - Saúde para Todos.
10.302.003.2.0035 - Subvenção Hospital São Vicente de Paula
3.3.50.43 - Subvenções Sociais 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.06 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o cancelamento da seguinte dotação.

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade- 02.06-01 - Bloco - Atenção Básica
Função - 10 - Saúde
Sub Função - 10.301 - Atenção Básica
Programa - 10.301.008 - Saúde da Família
10.301.008.2.0031 - Manutenção dos Programas Atenção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE 02.06 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:073DC9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº. 1764/2019

LEI nº. 1764/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2019.

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade- 02.06.02 - Bloco Atenção Média e Alta Complexidade
Função - 10 - Saúde
Sub Função - 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 10.302.004 - Rede MAC
10.302.004.2.0037 - Repasse HSVP Rede Hosp. Urgência Emergência
3.3.50.41 - Contribuições 45.200,00

TOTAL DA UNIDADE 02.06 45.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 45.200,00

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á o superávit financeiro demonstrado na seguinte fonte:

- **00.02.55 –Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais)**
Total Geral 45.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:42963620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº. 1765/2019

LEI nº. 1765/2019

“Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.724/2019 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.724/2019, passa a vigorar acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV – Hospital São Vicente de Paula R\$100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D31517F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº. 1766/2019**

LEI nº. 1766/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Tipo Suplementar, no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2019.

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.03 – Departamento de Fazenda
Sub-Unidade- 02.03.00 - Departamento de Fazenda
Função - 04 - Administração
Sub Função - 04.122 - Administração Geral
Programa – 04.122.001 - Administração Responsável
04.122.001.2.0016 - Manutenção do Departamento de Fazenda.
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 18.000,00

**TOTAL DA UNIDADE 02.03 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 18.000,00**

Art. 2º Como fonte de recursos para Suportar o Credito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação da seguinte dotação.

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Piranga
Unidade - 02.03 – Departamento de Fazenda
Sub-Unidade- 02.03.00 - Departamento de Fazenda
Função - 99 - Reserva de Contingência/RPPS
Sub Função - 99.999 - Reserva de Contingência/RPPS
Programa – 99.999.999 - Reserva de Contingência
99.999.999.9.0003 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - A classificar 18.000,00

**TOTAL DA UNIDADE 02.03 18.000,00
TOTAL GERAL 18.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5360BC7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEILÃO DE LOTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 106/2019, Leilão nº 003/2019. Objeto: Alienação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Piranga (Leilão de lotes). Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 13/11/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 13/11/2019 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 25 de outubro de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Leiloeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:4AB29C64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2019**

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos e serviços de chaveiro em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através das empresas: ADALBERTO MOREIRA BARBOSA ME - CNPJ: 81.150,00 no valor total de R\$81.150,00; GRAFICA IGUAÇU LTDA ME – CNPJ 20.949.657/0001-07 no valor total de R\$23.930,10; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 24/10/2019 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:423208E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2019**

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para a aquisição de material hidráulico para atender à Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através das empresas: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP - CNPJ: 07.062.925/0001-06 no valor total de R\$39.534,80; NOVADAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – CNPJ 33.540.866/0001-44 no valor total de R\$6.501,50; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 24/10/2019 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:59A102AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: BML Engenharia Ltda – EPP – CNPJ da Contratada: 19.449.370/0001-39– Contrato nº 058/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 004/2019 - Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato até 18/11/2019. A prorrogação prende-se à finalidade de serem executadas as adequações ao projeto inicial decorrentes da solicitação do Ministério Público. Aditar o valor de R\$ 23.384,46(vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Para fins de adequação de banheiros para atender pessoas Portadores de Necessidades Especiais bem como proceder à instalação de toda infraestrutura de combate a Incêndio e Pânico.

Pirapora/MG – 19/09/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

WANTUIL JACINTO NERES
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C5023867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Tomada de Preços nº 005/2019, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de base e pavimentação asfáltica em CBUQ em diversos logradouros públicos no município de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **14/11/2019 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 25/10/2019 –

LUIZ CARLOS NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:2BBC3102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 556 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 556 de 21 de Outubro de 2019.

Exonera de ofício servidor do cargo de provimento efetivo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, de acordo com artigo 35 e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar de ofício **Leandro Pereira da Costa** do cargo de efetivo de Operário (ASG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Pirapora, 21 de Outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FA80BDEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 555 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 555 de 21 de Outubro de 2019.

Exonera de ofício servidor do cargo de provimento efetivo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, de acordo com artigo 35 e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar de ofício **Adalberto da Silva Batista** do cargo de efetivo de Operário (ASG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

Pirapora, 21 de Outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:087A8A40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 554 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº 554 de 21 de Outubro de 2019.

Exonera de ofício servidor do cargo de provimento efetivo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, de acordo com artigo 35 e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar de ofício **Gislene Pereira da Silva** do cargo de efetivo de Professor de Educação Básica (PEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019.

Pirapora, 21 de Outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B8E507FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº559 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria nº559 de 22 de outubro de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI¹ e 125, II “a”², ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital nº 01/2016, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO

Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 559/2019

OPERÁRIO (ASG)

DANILO BISPO DOS SANTOS.

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B4301492

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 001/2019 resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, e, em consequência DETERMINA a contratação da empresa vencedora **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME – CNPJ: 17.336.390/0001-78** para prestação de serviços de realização de censo previdenciário para aprimoramento a gestão previdenciária dedados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos ,inativos, pensionistas, vinculados ao **IPSEMP– Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora**, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços em atendimento à legislação federal e municipal que trata de regime próprio de previdência social, pela proposta mais vantajosa para o IPSEMP no valor de R\$169.500,00, conforme Ata de Julgamento.

Pirapora (MG), 25 de outubro de 2.019.

MAURÍCIO BRAGA LIMA

Matrícula: 1606

Presidente

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E7C1E495

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, MUSICAL E ARTÍSTICA SÃO
VICENTE DE PAULO DE PIRAPORA-MG.**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, MUSICAL E ARTÍSTICA SÃO
VICENTE DE PAULO DE PIRAPORA-MG.**

Tendo em vista o teor dos documentos apresentados pela Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora-MG, onde pretende celebrar Termo de Fomento com o Município de Pirapora, com o objetivo fim de entabular cooperação financeira para apoio e incentivo no desenvolvimento de projeto social, com ênfase na convivência e fortalecimento de vínculos, visando diminuir a exclusão e vulnerabilidade social através da formação musical de crianças e adolescentes do município.

O Plano de Trabalho contempla, dentre outros, os seguintes objetivos específicos:

- I. Promover formação cultural, musical e pessoal de crianças e adolescentes;
 - II. Promover a igualdade de gênero, democratização, inclusão e diversidade étnica e cultural;
 - III. Promover o desenvolvimento humano, raciocínio, melhoria do nível intelectual, relacionamento, a brasilidade e a auto-estima de crianças e adolescentes;
 - IV. Promover a preservação ambiental e desenvolvimento sustentável concomitantemente;
 - V. Acompanhar o rendimento na escola musical e na escola regular, incentivando e acompanhando as famílias para que as crianças e adolescentes não abandonem os estudos; acompanhamento psicopedagógico buscando não ser apenas uma escola de música;
- O projeto social está orçado em R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 16 (dezesseis) meses, tendo restado demonstrada a inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/14, justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração do referido Termo.

A Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora-MG possui caráter assistencial e não tem finalidade lucrativa sendo de utilidade pública reconhecida nas três esferas, sendo única OSC com tais atributos no âmbito municipal, enquanto o Projeto também é singular.

Assim, as metas almejadas só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade a Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora-MG.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de Educação e Assistência Social, atende ao interesse público, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado juridicamente pela Procuradoria-Geral do Município, conforme parecer anexo.

Assim sendo, conclui-se que o Termo de Fomento tem relevante interesse público e está apto a ser formalizado, com a publicação do extrato do Termo de Fomento, no Diário da AMM, como forma de atender o art. 38 *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se a presente Justificativa, abrindo-se prazo para Impugnação: 05 dias (cinco) corridos, a partir da data da publicação da presente justificativa.

Pirapora, 25 de Outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Publicado por:

Raul Ulysses Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E1111D17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Acresce § 3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 5.789, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Restos a Pagar e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 5.789, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 4º.....

§ 3º Poderá o Secretário Municipal de Administração e Finanças, mediante despacho fundamentado, realocar os recursos da conta de

que trata o inciso II deste artigo para a conta mencionada no inciso I, destinada ao pagamento dos restos a pagar em obediência à ordem cronológica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre–MG, 25 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:FDB5F089

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.036, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 3º do Decreto nº 4.822, de 21 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 2º ao artigo 3º do Decreto nº 4.822, de 21 de agosto de 2017, transformando-se o parágrafo único em parágrafo 1º.

“Art. 3º.....

§ 1º - Não terá direito à hora-extra o servidor ou o motorista em regime de diária.

§ 2º - Dependendo da localidade, na qual as despesas tenham custos mais altos, os valores das diárias serão os seguintes:

I - Prefeito e Vice-Prefeito..... R\$ 1.200,00

II- Secretários e Superintendentes Municipais..... R\$ 1.000,00”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4279E77C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 03/2019/SMTT DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possíveis infrações funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, Wagner Mutti Tavares, nomeado por meio da Portaria nº 3.465/2017, com delegação de poderes pelo Decreto nº 4.746/2017, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso XXII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, combinado com o art. 189 e seguintes da Lei Municipal 1.042/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos na atividade funcional, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO ter chegado ao seu conhecimento, por meio da análise dos relatórios do Sistema de Lançamento de Ponto, que foram verificados registros de Horas Extras em quantidade desproporcional às atividades normalmente realizadas por dois servidores lotados no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

CONSIDERANDO o contido nos Relatórios apresentados pelo Chefe Direto dos servidores, que especifica a jornada de trabalho e as datas e horários em que, no período de 02Jan2019 a 15Mai2019, os mesmos foram autorizados a realizar expediente além da jornada ordinária, tendo sido constatadas discrepâncias entre as datas e horários em que foram autorizadas horas extras e os dados registrados no Sistema de Ponto no período mencionado;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento prévio, os servidores públicos A.V.L, matrícula nº 12.439-3, e R.S.M, matrícula nº 06.580-1, ambos lotados no Departamento de Trânsito, no período de 02Jan2019 a 15Mai2019, teriam registrado no Sistema de Lançamento de Ponto horas extras de trabalho além das autorizadas pelo seu chefe imediato, conduta que, se confirmada, configura, em tese, infração disciplinar capitulada no art.164, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que o lançamento “Hora Extra” no sistema do Ponto Eletrônico implica em prévia autorização/homologação por servidor responsável, contudo a quantidade desses lançamentos, no período, diverge do controle apresentado pelo chefe direto, o que indica possível irregularidade, com pagamento de horas extras que podem não ter sido efetivamente trabalhadas ou devidamente autorizadas;

CONSIDERANDO que, por suas circunstâncias, os fatos devem ser apurados em procedimento regular, nos termos dos artigos 189 e 190 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas indicou servidoras lotadas naquele setor administrativo para composição da Comissão Sindicante;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos descritos nas denúncias acima identificadas, em tese, cometidos pelos servidores públicos A.V.L, matrícula nº 12.439-3, e R.S.M, matrícula nº 06.580-1, lotados no Departamento de Trânsito.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: HELEN PATRÍCIA CRISTEL SILVA, matrícula nº 13.447, Auxiliar Administrativo I, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

II - Membro: PAULA MARX BUSTAMANTE, matrícula nº 16.070, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

III - Membro: BÁRBARA MIYUKI FARIA KAMIMURA, matrícula nº 17.900, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de instalação da Comissão Sindicante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final conclusivo.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2019.

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:84FB5137

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Instaura o Procedimento Administrativo e Nomeia membros da Comissão para apurar a conduta médica de prestador de serviço autônomo no Pronto Atendimento São João.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município e com o inciso I, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e o inciso I do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, apurar as possíveis irregularidades exigidas pelo interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a prescrição médica em pediatria, datada de 12 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Administrativo para apurar a conduta médica pediátrica relacionada às prescrições dos medicamentos contidos no Receituário de Controle Especial, datado de 12 de outubro de 2019, para a paciente L. C. R. de O., menor de idade, nascida em 25/07/2017; em que o médico F. DE S. T. K. K., inscrito no CRM/MG sob o nº 80.835, no exercício da atividade médica na unidade de Pronto Atendimento São João prescreveu os medicamentos nas dosagens e via de administração que se seguem: **(i)** AZITROMIXINA 500mg – 1 (uma) caixa – 1 (um) comprimido ao dia por 5 (cinco) dias; **e(ii)** EBUPROFENO gotas – 14 (quatorze) gotas de 8 em 8 horas – se febre; e **(iii)** ACETILCISTEÍNA xarope – 1 (um) frasco – 10ml (dez mililitro) de 8 em 8 horas – se tosse.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, com objetivo de apurar as possíveis irregularidades na conduta médica acerca das prescrições dos medicamentos em pediatria, avaliando as respectivas posologias (doses e frequência de administração) e via de administração.

Presidente: ARMANDO LUIZ BRANDÃO, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 16.282;

Membra: VERA MARTINS DE REZENDE, médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.457; e

Membra: JOELIA CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA GOMES, médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.261.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão, para conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação relatório final.

Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2019.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:89640DE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 19, DE 25 OUTUBRO DE 2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Revoga Portaria que Instaura a Sindicância Administrativa e Nomeia membros da Comissão para apurar as possíveis infrações funcionais e as responsabilidades relacionadas a Servidor Público em exercício.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e o inciso I do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, apurar as possíveis irregularidades cometidas por servidor público no exercício funcional, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO que não se instalou a Comissão Processante até a presente data; e

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório, datado de 19 de junho de 2019, permitem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), portanto, meio em que se viabilizará maior celeridade e economicidade processual e material, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 10, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 25 de junho de 2019, que instaurou a Sindicância Administrativa para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno - CI/RH/SMS nº 008/2019), datado de 19 de junho de 2019, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por servidor público **N. L. de O. D.**, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 8.130, em que o exercício de sua atividade se dá no Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2019.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0AE17C72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 04/2019/SMTT DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 01/2019/SMTT, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, Wagner Mutti Tavares, nomeado por meio da Portaria nº 3.465/2017, com delegação de poderes pelo Decreto nº 4.746/2017, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso XXII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, combinado com o art. 189 e seguintes da Lei Municipal 1.042/1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01/2019, referente à Portaria nº 01/2019/SMTT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 189, paragrafo único, da Lei 1.042, de 25 de maio de 1971 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constantes do Ofício n° 01/2019/Comissão Sindicante, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n° 01/2019/SMTT de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 10 de setembro de 2019, as fls. 92 a 93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2019.

WAGNER MUTTI TAVARES

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:E05D9A81

CHEFIA DE GABINETE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 26 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1019972
 Nome: JOSÉ ANGELO COUTINHO TAVARES
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2017 e 2018.
 Valor: R\$ 2.803,83 (dois mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1077422
 Nome: OVIDIO ROBERTO PEREIRA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
 Valor: R\$4.152,14 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

Código do contribuinte: 1060716
 Nome: JOÃO BATISTA SIMÃO
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2016.
 Valor: R\$13.266,29 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Código do contribuinte: 2031383
 Nome: JOSÉ TADEU OLIVEIRA
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2016 e 2018.
 Valor: R\$3.235,93(dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Código do contribuinte: 1009067
 Nome: SEBASTIÃO DANIEL DA SILVEIRA (ESPOLIO)
 Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2014, 2017 e 2018.
 Valor: R\$ 2.404,94 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Código do contribuinte: 1024746
 Nome: LEONARDO DE SOUZA PENHA
 Origem da dívida: ISSQN
 Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
 Valor: R\$ 1.784,96 (mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Código do contribuinte: 1056249
 Nome: HAROLDO CARDOSO DUARTE
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2014 e 2016.
 Valor: R\$ 1.849,94 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Código do contribuinte: 2081433
 Nome: ERIKA COUTINHO ELIAS
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2016, 2017 e 2018.
 Valor: R\$ 1.929,63 (mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1034759
 Nome: ALIPIO DE FARIA (ESPÓLIO)
 Origem da dívida: IPTU
 Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
 Valor: R\$ 1.781,95 (mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Pouso Alegre – MG, 28 de outubro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:632FDB6D

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N° 5.037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre instituído pela Lei Complementar Municipal n° 5, de 4 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar Municipal n° 5, de 4 de outubro de 2019; decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município instituído pela Complementar Municipal n° 5, de 4 de outubro de 2019, previsto no art. 131 da Lei Municipal n° 1.086, de 09 de novembro de 1971 (Código Tributário Municipal), na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece normas relativas ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, dispendo sobre seu funcionamento, composição e competências, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5, de 04 de outubro de 2019.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Do Conselho de Contribuintes do Município

Art. 2º. O Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, objetivando garantir independência, imparcialidade, celeridade e eficiência no julgamento, buscando justiça fiscal.

§ 1º. O Conselho de Contribuintes do Município reger-se-á pelo disposto neste regulamento interno e demais disposições legais e regulamentares.

§ 2º. O Conselho de Contribuintes do Município tem sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, e jurisdição em todo território deste município.

Art. 3º. O Conselho de Contribuintes tem as seguintes competências:

- I. Conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de questões de natureza tributária e penalidades aplicadas, suscitadas entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e os contribuintes;
- II. Conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras, Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, suscitadas entre as diversas Secretarias e Superintendências Municipais, e os contribuintes, exceto àquelas aplicadas por descumprimento da legislação de trânsito e de Vigilância Sanitária;
- III. Fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes;
- IV. Processar, conhecer e julgar os recursos de revisão de suas decisões, formulados pelos contribuintes ou pela Fazenda Pública Municipal;
- V. Declarar nulos os atos administrativos vinculados ao lançamento tributário, no todo ou em parte, determinando-lhes a repetição;
- VI. Fazer baixar em diligência os processos, ordenando perícias, vistorias ou prestação de esclarecimentos, bem como determinar o saneamento de falhas, irregularidades, incorreções e omissões, indispensáveis à apreciação dos recursos;
- VII. Comunicar, às autoridades competentes, a ocorrência de indícios da prática de ilícitos criminais, bem como eventuais irregularidades insanáveis verificadas nos processos;
- VIII. Sumular decisões reiteradas do Conselho de Contribuintes podendo ser atribuída eficácia normativa pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- IX. Deliberar sobre alterações deste Regimento Interno.
- X. Eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente.

Seção II Da Composição e dos Conselheiros

Art. 4º. O Conselho de Contribuintes do Município compõe-se de oito membros efetivos e igual número de suplentes, sendo quatro representantes do Poder Executivo Municipal e quatro representantes

dos contribuintes, nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois anos, observada a representação paritária.

§ 1º. Os Conselheiros representantes dos contribuintes e respectivos suplentes serão indicados pela Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre- ACIPA; Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região; 24ª Subseção da Ordem dos Advogados Brasil, Seção Minas Gerais; e Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas – SINDUSCON-SUL.

§ 2º. Cada entidade terá um representante no Conselho de Contribuintes.

§ 3º. Os representantes do Poder Executivo Municipal e seus suplentes serão indicados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

§ 4º. Para efeitos de nomeação, será observado o seguinte:

- I. Pelo menos um dos representantes do Poder Executivo Municipal será servidor público, ocupante de cargo de Fiscal de Tributos, que já tenha adquirido estabilidade.
- II. Deverão possuir formação escolar de nível superior e possuir conhecimento técnico tributário.

§ 5º. O Conselheiro será substituído, em sua ausência, por seu suplente.

Art. 5º. A função de Conselheiro e seu exercício são considerados de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º. Na hipótese de ocorrer afastamento definitivo de Conselheiro efetivo da representação dos contribuintes, a entidade de classe deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, indicação de nome.

Art. 7º. No caso de afastamento definitivo de Conselheiro representante do Poder Executivo Municipal, o Secretário Municipal de Administração e Finanças encaminhará ao Prefeito indicação de nomes, em até 10 (dez) dias.

Art. 8º. O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Contribuintes será de 2 (dois) anos, com início em 1º de julho de um ano civil e término em 30 de junho do segundo ano civil subsequente.

Art. 9º. Perderá a qualidade de membro do Conselho de Contribuintes o representante do Poder Executivo Municipal que, durante o mandato, se licenciar para tratar de interesses particulares, passar a exercer cargo em comissão, se aposentar, for exonerado ou demitido de seu cargo efetivo, ou suspenso de suas atividades.

Art. 10. Caracteriza renúncia tácita ao mandato de Conselheiro:

- I. Descumprimento, por duas vezes a cada semestre, do prazo fixado para a redação do acórdão; ou
- II. O não-comparecimento a três sessões consecutivas.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica quando apresentada justificativa prévia, fundamentada por escrito e aceita pelo Presidente do Conselho de Contribuintes.

Art. 11. Perderá ainda, o mandato, o Conselheiro efetivo ou suplente que:

- I. Descumprir os deveres previstos neste Regimento;
- II. Praticar atos de comprovado favorecimento no exercício da função;
- III. Assumir cargo ou função fora do âmbito do Conselho de Contribuintes que impeça o exercício regular das atribuições de Conselheiro;
- IV. Portar-se de forma incompatível com o decoro e a dignidade da função perante os demais Conselheiros, partes em processo administrativo ou o público em geral.

Seção III

Da Presidência do Conselho de Contribuintes do Município

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho de Contribuintes:

- I. Presidir as sessões do Conselho de Contribuintes;
- II. Encaminhar à autoridade competente estudos e pareceres aprovados pelo Conselho de Contribuintes;
- III. Conceder licença aos Conselheiros e indicar os respectivos substitutos;
- IV. Convocar Conselheiros suplentes;
- V. Comunicar ao Prefeito Municipal a perda de mandato de Conselheiro;
- VI. Decidir, mediante despacho fundamentado, requerimento apresentado pelo sujeito passivo ou pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente à questão não incluída nas competências do Conselho de Contribuintes;
- VII. Negar seguimento a recurso não previsto na legislação processual tributário-administrativa, ou não cabível com base nos pressupostos relativos ao quórum de decisão ou ao rito de tramitação do Processo Tributário Administrativo;
- VIII. Manifestar sobre desistência ou renúncia de impugnação, reclamação ou recurso relativa a processo não pautado;
- IX. Exarar despacho para constatar, em relação ao processo não pautado, o ingresso de ação judicial que tenha por objeto as questões discutidas no Processo Tributário Administrativo;
- X. Representar o Conselho de Contribuintes junto a órgãos e entidades, podendo delegar tal função;
- XI. Propor às autoridades competentes as medidas necessárias ao cumprimento das atividades do Conselho de Contribuintes;
- XII. Divulgar, mediante portaria, ato ou deliberação do Conselho de Contribuintes a que se deva dar publicidade;
- XIII. Negar seguimento ao recurso inominado, nos casos de intempestividade ou da falta de apresentação dos fundamentos relativos à discordância, quanto à liquidação do crédito tributário, e respectiva indicação de valores.

Art. 13. O Presidente do Conselho de Contribuintes será substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento deste, pelo Conselheiro efetivo mais antigo na função e da mesma representação do Presidente.

§ 1º. Para efeito de aferição da antiguidade será computado apenas o tempo de exercício ininterrupto na função de Conselheiro.

§ 2º. Havendo mais de um Conselheiro com o mesmo tempo na função, a escolha do substituto recairá sobre o mais idoso.

Art. 14. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes será realizada anualmente, no mês de junho, para mandato de 1 ano.

§ 1º. Nos anos pares, o Conselho de Contribuintes escolherá seu Presidente dentre os representantes do Poder Executivo Municipal; e o Vice-Presidente, dentre os representantes dos contribuintes.

§ 2º. Nos anos ímpares, o Conselho de Contribuintes escolherá seu Presidente dentre os representantes dos contribuintes; e o Vice-Presidente, dentre os representantes do Poder Executivo Municipal.

Seção IV

Do Conselheiro

Art. 15. Compete ao Conselheiro:

- I. Permanecer na sessão até o encerramento, salvo por motivo relevante, justificado perante o Presidente do Conselho de Contribuintes;
- II. Comunicar ao Presidente do Conselho de Contribuintes, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo relevante, plenamente justificável, a sua impossibilidade de comparecimento à sessão de julgamento;
- III. Declarar-se impedido ou suspeito, conforme hipóteses previstas nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil e art. 16 deste Regimento;

IV. Relatar, revisar e devolver o Processo Tributário Administrativo que lhe for distribuído, na forma e prazo estabelecidos neste regimento;

V. Discutir e votar nos processos em julgamento, justificando seu voto, podendo modificá-lo sempre que julgar necessário, desde que antes de proclamado o resultado;

VI. Solicitar, com a devida fundamentação, esclarecimentos, vista, diligência e, quando conveniente, prioridade para julgamento de Processos Tributários Administrativos constantes da pauta;

VII. Proferir o voto na ordem estabelecida;

VIII. Assinar as atas das sessões, na forma e prazos estabelecidos neste Regimento;

IX. Redigir e assinar os acórdãos sob sua responsabilidade;

X. Fundamentar o voto vencedor, quando designado redator do acórdão, tendo sido vencido o relator;

XI. Redigir e apresentar o voto vencido, com a devida fundamentação, quando for o caso;

XII. Formular e apresentar o voto divergente, quando no mesmo sentido do julgado, se manifestada a opção na sessão de julgamento;

XIII. Requerer ao Presidente do Conselho de Contribuintes do Município sua licença ou afastamento; e

XIV. Zelar sempre pelo bom nome e decoro do Conselho de Contribuintes do Município.

Parágrafo único. Ao suplente em exercício serão atribuídas as mesmas competências e obrigações previstas para o Conselheiro efetivo.

Art. 16. O Conselheiro não poderá participar do julgamento do Processo Tributário Administrativo em que tenha:

I. Sido autuante, autor da manifestação fiscal, ou quando qualquer dessas atividades tenha sido exercida pelo seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta;

II. Participado de diligência ou exercido a função de perito;

III. Interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV. Sido ou ainda seja contabilista, advogado, consultor ou empregado do sujeito passivo;

V. Vínculo, como sócio ou como empregado, com a sociedade de advogados, de contabilistas ou economistas, ou com empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Análise do Processo Tributário Administrativo

Art. 17. O Processo Tributário Administrativo recebido no Conselho de Contribuintes será objeto de análise observando-se as orientações vigentes, e encaminhado para pautamento ou elaboração de parecer pela Secretaria do Conselho de Contribuintes do Município.

Parágrafo único. Constatada irregularidade sanável de competência da repartição fazendária, o Processo Tributário Administrativo será devolvido à unidade competente para adoção das providências descritas no termo de remessa.

Art. 18. Para atender aos serviços administrativos, o Conselho de Contribuintes do Município utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cabendo ao titular desta a indicação de servidor para secretariar os trabalhos do Conselho.

Seção II

Da Distribuição do Processo Tributário Administrativo

Art. 19. A distribuição do Processo Tributário Administrativo ao Conselheiro relator será feita de forma alternada e igualitária, observados os impedimentos previstos neste Regimento.

Art. 20. Será feita nova distribuição na hipótese de:

- I. Impedimento ou suspeição do Relator;
- II. Não renovação do mandato de Conselheiro, antes de julgado o Processo Tributário Administrativo para o qual foi designado Relator.

Art. 21. Os Conselheiros têm o prazo de 20 dias para apresentar relatório e voto, após instruído o Processo Tributário Administrativo.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES

Seção I Das Sessões

Art. 22. O Conselho de Contribuintes do Município realizará sessões em local, dia e horário fixados por portaria do Presidente do Conselho de Contribuintes.

§ 1º. As sessões deveram ser comunicadas com antecedência mínima de 5 dias úteis para sessões ordinárias e com 2 (dois) dias úteis, no mínimo, para sessões extraordinárias.

§ 2º. Os Conselheiros deverão comparecer à sessão com meia hora de antecedência, para atualização dos relatórios.

§ 3º. É facultado ao Presidente do Conselho de Contribuintes do Município tornar sigilosa a sessão quando o assunto em pauta for exclusivamente de interesse interno do órgão.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Contribuintes do Município serão tomadas por, no mínimo, metade dos presentes, observado o quórum de funcionamento.

§ 5º. O quórum para funcionamento da sessão é de no mínimo metade dos Conselheiros de cada representação.

Seção II Da Ordem dos Trabalhos

Art. 23. Aberta a sessão, observar-se-á a seguinte ordem dos trabalhos:

- I. Verificação do número de Conselheiros presentes;
- II. Relatório, discussão e votação dos Processos Tributários Administrativos constantes da pauta de julgamento; e
- III. Leitura, discussão e assinatura da ata.

§ 1º. A ausência do Relator, sem substituição no prazo regulamentar, determinará a retirada de pauta do Processo Tributário Administrativo.

§ 2º. O pedido de adiamento do julgamento pelas partes deverá ser formulado por escrito ou oralmente, devidamente acompanhado da fundamentação e comprovação das razões do pleito, para a apreciação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

§ 3º. O Processo Tributário Administrativo retirado de pauta em razão do pedido de adiamento deverá ser incluído em “extra pauta”, independentemente de publicação, ou, na impossibilidade, prioritariamente em pauta normal.

§ 4º. A ordem dos Processos Tributários Administrativos constantes da pauta poderá ser invertida, por conveniência dos trabalhos, dando-se prioridade a julgamento em que a parte ou seu procurador esteja presente.

§ 5º. Durante as sessões, e após o julgamento dos Processos Tributários Administrativos, poderão, a critério do Presidente, ser tratados quaisquer assuntos de interesse do Conselho de Contribuintes do Município.

Art. 24. Iniciada a sessão, nenhum membro do Conselho poderá retirar-se do recinto ou interromper o relatório ou a palavra das partes sem autorização do Presidente.

Parágrafo único. Se a ausência for definitiva, o Presidente autorizará o prosseguimento dos trabalhos, desde que observada a composição mínima prevista no § 5º do art. 22.

Art. 25 O Presidente da sessão poderá fazer retirar do recinto quem ali não guardar o comportamento devido e perturbar a ordem dos trabalhos.

Parágrafo único. Será impedido de pronunciar-se em sessão aquele que não atender à advertência do Presidente, pela falta de compostura e serenidade ou incontinência de linguagem.

Art. 26 O Conselheiro apresentará o relatório oral de cada Processo Tributário Administrativo que lhe for distribuído, no prazo de quinze minutos, prorrogável, excepcionalmente, a critério da Presidência, por mais cinco.

Parágrafo único. O relatório será apresentado sem que os Conselheiros debatam entre si, exceto na hipótese de permissão expressa do Presidente, a quem devem ser dirigidas as intervenções dos Conselheiros.

Art. 27. As partes terão o prazo de quinze minutos para defesa oral, prorrogável, excepcionalmente, por mais cinco, a critério do Presidente.

§ 1º. Havendo litisconsortes não representados pelo mesmo procurador, o prazo será de dez minutos para cada um.

§ 2º. Em primeiro lugar falará o impugnante, reclamante ou o recorrente.

§ 3º. Havendo recursos interpostos por ambas as partes, a sustentação oral, pelo prazo máximo de dez minutos, dar-se-á na seguinte ordem:

- I. O representante do recorrente quanto ao recurso interposto por este;
- II. O representante da Fazenda Pública Municipal contraditando o recurso do recorrente;
- III. O representante da Fazenda Pública Municipal, quanto ao recurso interposto por esta; e
- IV. O representante do recorrente contraditando o recurso da Fazenda Pública Municipal.

Art. 28. O Município, na segunda instância administrativa, é representado pelo Gerente do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo ser acompanhado por Procurador do Município, com as seguintes atribuições:

- I. Contrarrazoar o recurso interposto pelo sujeito passivo, zelando pela fiel aplicação lei;
- II. Defender os interesses do Município no Processo Tributário Administrativo;
- III. Solicitar diligências para o aperfeiçoamento da instrução do processo;
- IV. Interpor recurso de revisão;
- V. Requerer o que de direito;
- VI. Prestar as informações solicitadas pelo órgão julgador;
- VII. Comparecer às sessões do Conselho de Contribuintes.

Seção III Do Julgamento

Art. 29. Na sessão de julgamento, o Conselho, antes da apreciação do mérito, decidirá:

- I. A reclamação;
- II. As questões relativas ao saneamento não contidas na reclamação;
- III. O pedido de produção de prova;
- IV. A descon sideração de ato ou negócio jurídico; e

V. Os incidentes processuais suscitados no Processo Tributário Administrativo.

Art. 30. Se rejeitadas as questões mencionadas no art. 29 ou não houver incompatibilidade com apreciação do mérito, o Conselho proferirá decisão relativa à matéria principal.

Art. 31. Não estando os autos devidamente instruídos, determinar-se-ão as medidas necessárias, convertendo-se o julgamento em diligência, proferindo-se despacho interlocutório deferindo ou determinando a realização de prova pericial.

§ 1º. As repartições do Município terão o prazo de 10 (dez) dias contados da data em que receberem o pedido, para prestarem os esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Contribuintes do Município.

§ 2º. Ao sujeito passivo será dado o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento de despacho interlocutório, findo o qual, verificado o não-atendimento, julgar-se-á a questão de acordo com os elementos de prova constantes dos autos.

§ 3º. A realização de prova pericial dar-se-á nos termos do Código Tributário Municipal e subsidiariamente do Código de Processo Civil.

Art. 32. Anunciado o julgamento de cada Processo Tributário Administrativo, por seu número e nome das partes, o Presidente dará a palavra ao Relator.

Parágrafo único. Findo o relatório, falarão as partes, com observância do disposto no art. 27, seguindo-se a fase de discussão.

Art. 33. Encerrada a discussão, o Presidente indagará dos Conselheiros se estão habilitados a decidir e, em caso afirmativo, dará a palavra ao Relator para proferir seu voto.

Parágrafo único. Proferido o voto pelo Relator, serão colhidos os demais votos de forma intercalada entre as representações, observados ainda os seguintes critérios:

- I. O Presidente será o último a votar, exceto quando for Relator; e
- II. O Vice-Presidente será o penúltimo a votar, exceto quando for Relator.

Art. 34. O Presidente anunciará, após devidamente anotada, a decisão vencedora, por unanimidade ou por maioria de votos.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, o Presidente proferirá o voto de qualidade, que deverá ser fundamentado.

Art. 35. Proclamado o resultado da votação, o Conselheiro não poderá modificar seu voto.

Seção IV Das Decisões

Art. 36. O Conselho de Contribuintes do Município decide por acórdão, salvo nos casos abaixo relacionados, em que a fundamentação da decisão será lançada na ata da sessão de julgamento:

- I. Conversão do julgamento em diligência;
- II. Determinação de despacho interlocutório e perícia; e
- III. Decisão referente a incidente processual, quando não houver, concomitantemente, a apreciação do mérito do auto de infração.

Parágrafo único. Não caberá recurso contra as decisões relacionadas nos incisos do caput.

Art. 37. A ação judicial proposta contra a Fazenda Pública Municipal sobre matéria tributária, inclusive mandado de segurança contra ato de autoridade, prejudicará, necessariamente, a tramitação e o julgamento do respectivo Processo Tributário Administrativo, importando em solução final do caso na instância administrativa, com referência à questão discutida em Juízo.

Parágrafo único. Na hipótese de Processo Tributário Administrativo pautado para julgamento, o Conselho de Contribuintes determinará a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para análise da matéria discutida em juízo e seus efeitos em relação ao objeto do lançamento.

Art. 38. O acórdão será redigido pelo Conselheiro Relator, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de julgamento, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Identificação do Processo Tributário Administrativo e das partes;
- II. Ementa, com observância da padronização dos títulos;
- III. Relatório sucinto do auto de infração ou do pedido de restituição, com menção das páginas onde se situam as peças nos autos e de eventuais incidentes processuais;
- IV. Fundamentos da decisão;
- V. Súmula da decisão, constando o nome dos Conselheiros participantes e explicitação de eventuais votos vencidos;
- VI. Data do julgamento; e
- VII. Assinaturas do Presidente e do Relator.

§ 1º. Vencido o Relator, em preliminar ou mérito, o Presidente designará um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir e assinar o respectivo acórdão.

§ 2º. As falhas materiais decorrentes de lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão administrativa poderão ser corrigidos pelo Relator, durante a tramitação do Processo Tributário Administrativo no Conselho de Contribuintes, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

§ 3º. A citação de súmula ou de Deliberação do Conselho de Contribuintes, pelo número correspondente, dispensará, quando da redação do acórdão, a fundamentação da decisão no tocante a mesma matéria.

§ 4º. O prazo previsto no caput poderá ser ampliado, a critério do Presidente do Conselho de Contribuintes, consideradas as peculiaridades de cada processo.

Art. 39. Na impossibilidade de o Conselheiro relator elaborar ou assinar o acórdão, constatada após a sessão de julgamento, o Presidente do Conselho de Contribuintes designará, mediante despacho fundamentado nos autos, novo Conselheiro para redigir o acórdão, recaindo preferencialmente em quem tenha participado da sessão de julgamento.

Art. 40. O teor do voto vencido:

- I. Integrará o acórdão;
- II. Será apresentado, preferencialmente, pelo primeiro Conselheiro vencido ou pelo autor da tese vencida; e
- III. Será apresentado por, no mínimo, um Conselheiro, exceto nos casos de divergência em mais de uma matéria.

§ 1º. O teor do voto vencido será apresentado, ainda que de forma sucinta, durante a sessão de julgamento ou nos dois dias úteis subsequentes à sessão, prazo em que o Processo Tributário Administrativo ficará com o Conselheiro autor do voto, sendo vedada a simples indicação de folha dos autos.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica em caso de:

- I. Matéria preliminar não prejudicial do julgamento do mérito;
- II. Não conhecimento de recurso;
- III. Relevação da intempestividade da impugnação.

Art. 41. As partes serão intimadas ou comunicadas das decisões do Conselho de Contribuintes do Município por edital publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 1º. Igual eficácia terão as intimações e comunicações efetuadas por via postal, quando, a critério do setor competente, esta modalidade for utilizada em preterição à do caput.

§ 2º. A intimação ou comunicação do acórdão dar-se-á pela publicação do seu extrato, contendo o número do acórdão, os títulos da ementa, a identificação do Processo Tributário Administrativo e das partes e a conclusão da decisão, limitada a informar:

- I. Se procedente, total ou parcialmente, ou improcedente o lançamento ou a impugnação;
- II. Se deferido, total ou parcialmente, ou indeferido o pedido do contribuinte ou interessado;
- III. Se indeferida ou deferida a reclamação;
- IV. Se conhecido ou não o recurso; ou
- V. Se provido, total ou parcialmente, ou não provido o recurso.

§ 3º. É facultado ao interessado receber as intimações relativas ao Processo Tributário Administrativo por meio de correio eletrônico, hipótese em que deverá deixar expressa a opção e informar o endereço, inclusive as alterações posteriores.

§ 4º. Ocorrendo a situação prevista no § 3º, as intimações dos atos do Processo Tributário Administrativo serão consideradas efetivadas no sexto dia a contar do envio da mensagem.

§ 5º. Na hipótese de mais de um acórdão de idêntico fundamento, poderá ser feita a publicação referente apenas ao primeiro, indicando-se, quanto aos demais, somente os números dos Processos Tributários Administrativos e os nomes dos interessados.

Seção V Da Execução das Decisões

Art. 42. Nas decisões em que o crédito tributário aprovado seja indeterminado, transcorrido o prazo de recurso, se cabível, o Processo Tributário Administrativo será remetido à repartição fazendária de origem, para apuração do valor devido.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, considera-se crédito tributário indeterminado quando o valor devido não puder ser apurado no Conselho de Contribuintes em razão da complexidade dos cálculos ou do volume de dados a serem revistos.

§ 2º. Apurado o valor do débito, a repartição fiscal intimará o sujeito passivo a recolhê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

§ 3º. O sujeito passivo poderá, no prazo previsto no § 2º deste artigo, manifestar por escrito a sua discordância da liquidação efetuada, apresentando os fundamentos e indicando os valores que entender devidos, hipótese em que o Processo Tributário Administrativo será devolvido diretamente ao Conselho de Contribuintes com os esclarecimentos da repartição fazendária, para julgamento da liquidação.

§ 4º. No julgamento da liquidação, de cuja decisão não cabe recurso, discutir-se-á apenas a forma de apuração do débito de acordo com a decisão que julgou o feito, não sendo possível modificar o julgamento anterior.

§ 5º. Vencido o prazo, sem discordância escrita e fundamentada nem pagamento do débito apurado, o Processo Tributário Administrativo terá tramitação normal.

Art. 43. Das decisões do Conselho de Contribuintes não haverá recursos, pois é a última instância administrativa.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Não haverá sessões de julgamento no Conselho de Contribuintes no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro.

Art. 45. A partir da Instalação deste Conselho, os Processos Tributários Administrativos pendentes de julgamentos na Junta de Recursos Fiscais devem ser encaminhados imediatamente para o Conselho de Contribuintes do Município.

Art. 46. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos em Portaria do Presidente do Conselho de Contribuintes.

Art. 47. As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas em sessão do Conselho Pleno, homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e ratificadas por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 48. Os Conselheiros indicados para a formação inicial do Conselho de Contribuintes terão seus mandatos iniciados com a nomeação pelo Prefeito Municipal e término em 30 de junho de 2021.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E7F5B1C3

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 5.038, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre instituído pela Lei Complementar Municipal nº 5, de 4 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, os membros a seguir relacionados de acordo com as indicações das entidades e dos órgãos públicos:

Representantes do Poder Público:

Túlio Silva de Paiva - Mat. 19.114 - Efetivo
Hélio de Moraes Coutinho - Mat. 7.944 - Suplente

Marluce Junqueira de Lima - Mat. 7.013 - Efetivo
Leandro de Oliveira - Mat. 19.144 - Suplente

Marcelo Rezende Moutinho - Mat. 18.981 - Efetivo
Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo - Mat. 15.982 - Suplente

Lázara Moreira Barbosa Vilela - Mat. 6.214 - Efetivo
Maria Aparecida Camargo de Almeida - Mat. 2.991 - Suplente

Representantes dos Contribuintes:

24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG
Luiz Paulo Moreira - OAB/MG 60.026 - Efetivo
Bruno Elias Silveira - OAB/MG 100.839 - Suplente

Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA
Omar Furtado de Oliveira Filho - CPF 518.221.646-72 - Efetivo
José Luiz Paiva Fagundes Júnior - CPF 026.805.416-93 - Suplente

Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região - SINDUSCONSUL
Nakle Mohallem - CPF 005.876.266-31 - Efetivo
Henrique Barros Abate - CPF 551.857.466-53 - Suplente

Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região
Silvestre Cândido de Souza Turbino - CRC/MG - 45.583 - Efetivo
Kléber da Silva Garcia - CRC/MG - 67.583 - Suplente

Art. 2º. Nos termos do art. 48, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 5.037/2019, os membros indicados para a formação inicial do Conselho de Contribuintes do Município terão o mandato até 30 de junho de 2021.

Art. 3º. As funções dos conselheiros do Conselho de Contribuintes do Município não serão remuneradas, sendo consideradas serviços relevantes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:92EDDF8F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

CONTRATO Nº 150/2019 - PREGÃO 97/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 150/2019 - PREGÃO Nº 97/2018 Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG”. Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura. Assinatura em 04/10/2019. Contratada: **AUTO POSTO POUSO ALEGRE LTDA** - cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.605.436/0001-70. Valor R\$ 58.323,20 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e três reais). Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0361.2045.3.3.90.30.00 – FICHA 433.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:1E0D14EC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

CONTRATO Nº 151/2019 - PREGÃO Nº 97/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 151/2019 - PREGÃO Nº 97/2018 Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG”. Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura. Assinatura em 14/10/2019. Contratada: **AUTO POSTO POUSO ALEGRE LTDA** - cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.605.436/0001-70. Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação orçamentária nº 02.11.10.302.0003.2132.3.3.90.30.00 – FICHA 473.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:FFDBDC83

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

ERRATA PREGÃO 109/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/19 – Objeto: “Contratação de empresa para locação de serviço de ornamentação natalina com fornecimento de mão de obra” Errata: Considerando erro material na publicação do dia 25 de outubro, página 91, deste Jornal Diário Oficial dos Municípios

Mineiros, Ano XI, Nº 2618, a data correta para realização da sessão pública dar-se-á no dia 08 (sexta-feira) de novembro as 09h00 – Demais informações no telefone (35)3449-4088 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

25 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/19 – Objeto: “Contratação de empresa para locação de serviço de ornamentação natalina com fornecimento de mão de obra”. A sessão pública será realizada no dia 08 de novembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA

Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 25 de outubro de 2019.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:2DFC8AB9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019. Processo Administrativo nº 205/2019. Objeto: “**Locação de imóvel no Município de Pouso Alegre-MG para instalação do CRAS Sudoeste, na Rua Três Corações, nº 129, Bairro São João, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais**”, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinatura 17/10/2019. Locador: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.536.562/0001-10, situada a Avenida Alberto de Barros Cobra, nº 827, bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-459, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. O valor será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, totalizando no período de **12 (doze) meses R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:3C106C79

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS**

AVISO DE PREGÃO 99/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/19 – Objeto: “**Contratação de empresa para instalação de defesa metálica (Guard rail) semi maleável singela reforçada ,com fornecimento de todos os materiais ,equipamentos e mão de obra**”. A sessão pública será realizada no dia 12 de novembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA

Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:38DB612B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ERRATA PREGÃO 109/19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/19 – Objeto: “Contratação de empresa para locação de serviço de ornamentação natalina com fornecimento de mão de obra” Errata: Retira-se o item 12.5.2.4 e modifica-se os itens 12.5.2.2. e 12.5.2.3. do Edital em comento. Demais informações no telefone (35)3449-4088 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. 25 de Outubro de 2019

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C80329E7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 108/2018 - DISPENSA Nº
37/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº108/2018 – DISPENSA Nº 37/2018. Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA, Nº 280 E 282, BAIRRO CENTRO, PARA SEDIAR Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 25/10/2020. Assinatura em 25/10/2019. Locador: CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Valor mensal R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais). Dotação orçamentaria nº 02.11.10.301.0002.2151.3.3.90.39.00 - ficha 826.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FEF71C30

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 97/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/19 – Objeto: “Aquisição de espreguiçadeira e guarda sóis ,para a área da piscina da praça de esportes municipal .”. A sessão pública será realizada no dia 13 de novembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E57A5BC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

DEFINE CRITÉRIOS A FIM DE COMPROVAR ENQUADRAMENTOS DEFINIDOS NO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR DE N.º 009/2019.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 82, I, “i”, da Lei Orgânica do Município de Prata e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo ° 5, da Lei nº Complementar de n. ° 009/2019, de 24 de junho de 2.019;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 4º, da mesma lei citada acima;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, os critérios para exigências da documentação, a fim de comprovar os enquadramentos definidos no artigo 4º da Lei nº Complementar de n. ° 009/2019, de 24 de junho de 2.019, da seguinte forma:

a) – comprovação de renda será feito mediante apresentação de inscrição no Cadastro Único para Programa do Governo Federal;

b) – comprovação de detentor do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BCP (arts.20 e 21 da Lei n. ° 8.742, de 07/12/1993) será feito mediante apresentação do comprovante de pagamento do benefício;

c) – comprovante de que seja portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico necessite de uso continuado de equipamento que dependa do consumo de energia elétrica, será feito mediante apresentação de laudo médico;

d) – comprovação de que seja portador de moléstia profissional ou grave, deverá ser comprovado através de laudo médico especializado;

e) – comprovação de que é aposentado por invalidez, será feito mediante apresentação de documentação expedida pelo próprio INSS;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 11 de Outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:59D94898

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

DETERMINA A SUSPENSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS URBANOS DO BAIRRO PRIMAVERA II.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 82, I, “i”, da Lei Orgânica do Município de Prata e,

Considerando o disposto na Lei 2032/2004 de 16 de junho de 2014, que autoriza o município de Prata a doar imóveis a 130 famílias carentes do município, imóveis estes localizados no Bairro Primavera II e oriundo da matrícula de n. ° 1702 do Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando, ainda, denuncia de que estes lotes de terrenos estariam sendo comercializados pelos beneficiários do programa de assentamento social a terceiros, e estes por sua vez vem revendendo a outras pessoas, criando um verdadeiro comercio de terrenos oriundo de doação feita pelo município, alterando a finalidade do objeto da lei;

Considerando, procedimento aberto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Órgão de Execução com atuação perante o PATRIMÔNIO PÚBLICO da Comarca de Uberlândia/MG, IC nº MPMG 0528.15.000451-3 no qual recomendou a este município

providências no sentido de inibir e coibir esse comércio de imóveis cuja origem fora doação do município de Prata à pessoas carentes através da Lei n.º 2032/2004;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa à avaliação, a emissão de boleto para recolhimento de taxas de avaliação, recolhimento de ITBI ou qualquer outro tributo, que possa ser utilizado na transferência ou alienação de imóveis do **Bairro Primavera II**, oriundo do loteamento do imóvel matriculado sob o nº 1702, do Cartório de Registro de Imóveis local;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 11 de Outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8E36F563

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.646, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DENOMINA DE “PROFESSORA FÁTIMA DO ROSÁRIO ARANTES SOUZA” A PRAÇA DO BAIRRO COLINA PARK BOULEVARD.

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça que está sendo construída no Bairro Colina Park Boulevard, na zona urbana desta cidade do Prata passa a denominar de “**PROFESSORA FÁTIMA DO ROSÁRIO ARANTES SOUZA**”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 25 de outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:98479504

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.647, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

RESERVA AOS AFRODESCENDENTES (NEGROS E PARDOS) 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, EMPREGOS PÚBLICOS E NOS PROCESSOS SELETIVOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PRATA, revoga a Lei nº2.577/2018 e Lei nº2.640/2019 e dá outras providências.

O Povo do Município do PRATA, por seus representantes legais **APROVA** e eu, em seu nome do Poder Executivo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reservadas aos autodeclarados afrodescendentes (negros e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, empregos públicos e nos processos seletivos para contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, na forma desta Lei.

§ 1º - A reserva das vagas aos afrodescendentes nos concursos públicos é o que caracteriza as cotas raciais destinadas a oferecer oportunidades de acesso aos afrodescendentes (negros e pardos) em todos os níveis da Administração Pública Municipal nos quais eles ainda não têm acessos em razão da herança da escravidão não reparada com a abolição da escravatura e das discriminações dos processos de racismo institucionais.

§ 2º - A forma de acesso aos concursos públicos e processos seletivos por meio das cotas é de livre e espontânea vontade do candidato e realizada por meio da auto declaração na condição de pessoa negra ou parda, não cabendo nenhum impedimento no momento da inscrição.

Art. 2º - Na realização de concursos públicos e de processos seletivos o Executivo Municipal e a Câmara Municipal deverão especificar expressamente no Edital de Convocação o total de vagas oferecidas, a quantidade de vagas por cargos, funções ou empregos públicos e a correspondente reserva de 20% das vagas para as cotas raciais em cada caso.

§ 1º - A reserva de vagas de que trata esta Lei deverá constar expressamente dos editais dos processos seletivos e concursos públicos e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três, especificando, ainda, o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 2º - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 3º - Fica instituída uma Comissão de Verificação, com a função específica de averiguar se os candidatos autodeclarados afrodescendentes (negros e pardos), conforme classificação empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE nas Pesquisas Nacionais de Amostragem Por Domicílios-PNAD preenchem as características raciais.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativos do Município do Prata deverão nomear Comissão de Verificação para cada concurso do Poder, com 03 (três) servidores efetivos para procederem à verificação e decisão da condição de afrodescendente (negro e pardo), a fim de atestar ou anular as auto declarações, bem como garantir o cumprimento dos percentuais de vagas a serem preenchidas pelos servidores contratados por tempo determinado e servidores efetivos, devendo essa comissão ser obrigatoriamente formada por maioria absoluta de servidores efetivos negro ou pardo.

Art. 4º - Por proposição da Comissão de Verificação com a presença do profissional gabaritado aos chefes dos Poderes será baixado Decreto de regulamentação dos critérios, métodos e recursos de verificação do pertencimento racial.

Art. 5º - O candidato que prestar a declaração falsa e for comprovada a falsidade de documentos, será eliminado do concurso público ou do processo seletivo e, se já tiver sido efetivado, ficará sujeito à exoneração, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º - Os candidatos afrodescendentes (negros e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos cotistas, caso ele não tenha optado pelas vagas de cotistas.

Art. 7º - Em caso de desistência de candidato afrodescendente (negro e pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente classificado imediatamente após o desistente.

Art. 8º - Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes cotistas aprovados suficientes para ocupar as vagas

reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 9º - As vagas destinadas a candidatos autodeclarados afrodescendentes (negros e pardos) devem ser exclusivas para tal finalidade, não podendo ser destinadas a outros tipos de cotas ou reserva de vagas.

Art. 10º - A nomeação dos candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade dos distintos tipos legais de cotas, deficiência e racial.

Parágrafo único. Assim se procederá até que seja alcançado o percentual limítrofe de vagas reservadas pelo Edital a cada cargo ou função por categoria profissional, na proporcionalidade estabelecida em lei, o que leva em consideração a relação entre o número total de vagas, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes (negros e pardos).

Art. 11º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal deverão divulgar anualmente estatísticas sobre os cargos efetivos e das contratações temporárias, ocupados por servidores que se autodeclararem afrodescendentes e aqueles ingressantes como tais no sistema de cotas raciais.

Art. 12º - Todos os Editais de concursos públicos e de processos seletivos deverão obedecer e fazer constar na íntegra as informações desta Lei e onde couber, a fim de se garantir o direito previsto aos candidatos cotistas.

Art. 13º - A Comissão de Verificação de que trata o Artigo 3º será responsável pelo acompanhamento e avaliação anual do disposto nesta Lei, prevalecendo até o próximo concurso.

Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo por motivo justificado e pessoal, será nomeado outro membro para compor a comissão sendo emitido novo Decreto ou Portaria de substituição.

Art. 14º - Ficam revogadas as Lei nº2.577, de 23 de abril de 2018, e Lei nº2.640, de 11 de setembro de 2019.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a Administração Pública dos Poderes Executivo e Legislativo comprovarem a presença mínima de 20% (vinte por cento) de afrodescendentes nos cargos e funções públicas em todas as áreas, níveis e categorias profissionais.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 25 de outubro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E5481678

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 08/11/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas

informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 25 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D646AFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 018/2019

“ Concede Licença prêmio a servidores e dá outras providências....”

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Considerando que os ditos servidores, são titulares de cargo de provimento efetivo, ao quais ascenderam por concurso público, tendo cumprido já o período de estágio probatório, adquirindo a estabilidade;

Que os serviços públicos não restarão prejudicados, podendo ser suprida a ausência pelo quadro remanescente ou contratação excepcional, ou remanejamento, sem aumento de despesas;

Considerando finalmente que o Estatuto dos Servidores, consignado na Lei nº 818/97, prevê a possibilidade da pretensão em seu *art. 61, V, c/c art 66 e 67.*,

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do benefício requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Fica concedido licença prêmio ao servidores públicos municipais abaixo especificados:

nº	Servidor	Matricula	Cargo	Periodo de Gozo
01	Gislene Aparecida de Paula	01066-1	Auxiliar de Serviço Administrativo	01/10/2019 a 30/10/2019
02	Lucimar Aparecida de Castro	04251-5	Auxiliar de Serviço Público	01/10/2019 a 30/10/2019
03	Manoel Carlos da Silva	01295-6	Professor P1	08/10/2019 a 06/12/2019
04	Renato José da Silva	00663-6	Auxiliar de Serviço Público	04/10/2019 a 02/12/2019
05	Valdenice Lopes Elias dos Santos	08044-0	Técnico de Higiene Bucal	01/10/2019 a 30/10/2019
06	Valkiria Lopes Xavier	00710-5	Auxiliar de Serviço Administrativo	21/10/2019 a 19/11/2019

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9A61A638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 020/2019

“ Concede adicional por quinquênio e dá outras providências....”

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Considerando que a dita servidora, é titular de cargo de provimento efetivo, ao qual ascendeu por concurso público, tendo cumprido já o período de estágio probatório, adquirindo a estabilidade;

Considerando que o Estatuto dos Servidores, consignado na Lei nº 818/97, prevê a possibilidade da pretensão em seu *art. 47, III, c/c art 52.*,

Considerando que o Setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do benefício requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Conceder quinquênio (adicional por tempo de serviço), a servidora pública municipal abaixo especificada:

Servidor	Matricula	Cargo	Quinquênio
Márcia Heliane de Oliveira Zica	01309-5	Professor P1	4º

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:81446249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 019/2019

“ Concede férias regulamentares a servidores e dá outras providências....”

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses, nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;

Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do benefício requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

Nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Bruna Maria Campos Silva	Técnico de Enfermagem	18/08/2018 17/08/2019	a a 01/11/2019 30/11/2019
02	Elaine Januária Pereira	Auxiliar de Serviço Público	08/01/2019 07/01/2019	a a 14/10/2019 12/11/2019
03	Josias Inácio da Silva	Motorista	05/01/2018 04/01/2019	a a 10/10/2019 29/10/2019
04	Maria da Consolação Toledo	Diretora de Recursos Humanos	03/06/2018 02/06/2019	a a 11/10/2019 30/10/2019
05	Schirlene Matos e Oliveira	Secretária Adjunto do Gabinete	06/02/2017 05/02/2018	a a 11/10/2019 30/10/2019
06	Wellington Antônio Nunes	Oficial de Serviço Público	06/06/2017 05/06/2018	a a 01/11/2019 10/11/2019

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EB9D45CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.698, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R\$ 27.625.200,00 (vinte e sete milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados como seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.300,00
Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	186.700,00
Receita de Serviços	2.189.300,00
Transferências Correntes	26.183.000,00
Outras Receitas Correntes	154.000,00
SUBTOTAL	30.775.300,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-3.602.100,00
SUBTOTAL	-3.602.100,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	441.000,00
SUBTOTAL	452.000,00
TOTAL GERAL	27.625.200,00

Art. 4º As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Legislativa	1.130.400,00
Judiciária	340.000,00
Administração	4.413.700,00
Defesa Nacional	17.500,00
Segurança Pública	33.500,00
A assistência Social	823.600,00
Saúde	6.578.500,00
Educação	6.520.000,00
Cultura	127.500,00
Urbanismo	2.688.500,00
Habitação	3.500,00
Saneamento	2.170.000,00
Gestão Ambiental	319.500,00
Agricultura	463.500,00
Comunicações	6.000,00
Energia	706.500,00
Transporte	944.000,00
Desporto e Lazer	74.000,00
Encargos Especiais	260.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	27.625.200,00

Câmara Municipal	1.130.400,00
Gabinete do Prefeito	324.000,00
Procuradoria Jurídica	340.000,00
Assessoria de Comunicação	31.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.189.700,00
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável	509.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3.393.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.954.700,00
Secretaria de Educação e Cultura	6.515.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	829.100,00

Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	127.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.623.800,00
Secretaria de Esportes e Lazer	74.000,00
Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca	463.500,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	1.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolv. Rural	944.000,00
Fundo Municipal de Educação	5.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.170.000,00
TOTAL GERAL	27.625.200,00

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	15.664.100,00
Outras Despesas Correntes	9.861.100,00
SUBTOTAL	25.525.200,00
Despesas de Capital	
Investimentos	1.777.000,00
Amortização Da Dívida	318.000,00
SUBTOTAL	2.095.000,00
Reserva de Contingência ou Reservado RPPS	
Reserva de Contingência ou Reservado RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	27.625.200,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a:

- abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00 % (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

- abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excedente de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

- abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:3E8CBD0A

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1.699, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal nº 1.633/2017, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018/2021 passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 15 de outubro de 2019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

PLO 1.574/2019-PODER EXECUTIVO

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:C3B8566A

SETOR JURÍDICO

LEI Nº 1.700, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a cessão onerosa dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Recreio, para instituições financeiras ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei obedecerá ao seguinte:

I – A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente da responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado;

II – O município fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito;

Art. 3º Formalizado o contrato de cessão, o Poder Executivo publicará extrato reduzido do contrato por meio de edital em meio de publicação oficial do município e enviará ao Governo do Estado:

I – Cópia desta Lei;

II – Cópia do contrato de cessão de direitos creditórios;

III – Ofício assinado pelo Prefeito Municipal indicando o novo credor para recebimento do valor apurado.

Art. 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos desta Lei não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 29 e o art. 37 da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:0A044128

SETOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 para criar o cargo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio, o cargo relacionado no Anexo Único desta Lei para provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Ficam extintos o cargo de Assessor Técnico Contábil e 01 (um) cargo de Encarregado, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto os Anexos da Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio”, para inserir, onde couber, o cargo criado por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento do Município de Recreio para 2.019 e suas correspondentes para os exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

PLC 128/2019-PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º)

Denominação do Cargo: Superintendente de Contabilidade e Orçamento

Provimento: Em comissão, de livre nomeação e exoneração

Quantitativo: 01 (um)

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Remuneração: R\$ 3.000,00

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Subordinação hierárquica: Secretário Municipal de Finanças

Atribuições:

I - elaborar o Plano Plurianual Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;

III - emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias;

IV - executar o registro e controle contábil da Prefeitura Municipal;

VI - Orientar, coordenar e controlar atividades de execução orçamentária e de movimentação das contas financeiras e patrimoniais do Município;

VII - Analisar balanços, balancetes e os documentos que o acompanham, elaborar planos de contas, realizar cálculos de custos e outros trabalhos complexos;

VIII - Realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;

IX - Executar o registro e controle contábil da Prefeitura;

X - Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios e outros necessários ao conjunto da organização contábil da prefeitura para atender às exigências legais e necessidades administrativas;

XI - Elaborar pareceres e informações complexas em processos relacionados com execução orçamentária e administração financeira;

XII - Preenchimento e acompanhamentos dos relatórios mensais bimestrais e trimestrais para atender ao SIACE/LRF e SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XIII - Elaboração da Prestação de Contas Anual junto do TCE/MG;

XIV - Preenchimento dos Relatórios Bimestrais e Trimestrais e Anuais junto ao Tesouro Nacional SISTN e o SICONFI;

XV - Projeto de Lei das Subvenções, Contribuições e Auxílios;

XVI - Preenchimento do SIOPE Anual Educação – Ministério da Educação;

XVII - Acompanhar o SIAFI, CADIN, CAGEC e CAUC, respectivas certidões;

XVIII – analisar os aspectos formais das prestações de contas de entidades conveniadas com o Município;

XIX - Exercer outras atividades correlatas a função de contador do Município.

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:DE20B6F0

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 263, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.019

Designa novos membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os novos membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a seguir relacionados:

Representantes de estudantes da educação básica pública:

Suplente: Magno Elias Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Márnio Guilherme Ferreira

Suplente: Castorina Ruback Lima Silva

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:0E4AD68E

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 264, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2.019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2.019, em comemoração ao Dia do Servidor.

Art.2º Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência fora do horário fixado, em regime de trabalho interno.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B3FF5EE7

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 265, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019

Decreta ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica designado o servidor **JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 283.585.116-04 como ordenador de despesas do do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de outubro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6BDF1491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 12123/2019

Processado: P.F.F.P.

Portaria Pad Instauração nº 061/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 22/10/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:0F7FBAAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2019.

Altera o Anexo II do Decreto nº 090, de 30 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 7º da Lei Delegada nº 03, de 14 de junho de 2017, a Lei Municipal nº 3.880, de 09 de abril de 2018 e considerando a necessidade de redistribuição de DAM's e FGC's da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 090, de 30 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
DAM-2	5	50,0
DAM-3	3	37,5
DAM-4	9	135,0
DAM-6	5	100,0
DAM-7	1	23,0
DAM-9	1	27,0
DAM-11	1	34,0
Pontos utilizados		406,5
Total de Pontos		410,0

Nível	Quantitativo	Pontos por nível
FGC-3	2	6,0
FGC-5	1	5,0
FGC-7	1	7,0
Pontos utilizados		18,0
Total de Pontos		19,0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 085, de 31 de maio de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Outubro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:16128DAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº
011/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 011/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 011/2019, cujo objeto e a seleção pública para pessoas jurídicas interessadas em fornecer, a título de apoio, um ou mais itens, a serem utilizados tendo por objeto o fornecimento de materiais e serviços, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização da i corrida av. Eduardo Brandão “eu amo neves”, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2019. A data para as inscrições será no período de 04 a 18 de novembro interessado devem procurar a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura no horário de 09 às 16 horas de segunda a sexta-feira exceto feriados.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:429982AB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 323/2018
- PREGÃO Nº 79/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 79/2018, Processo 323/2018. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços em Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração e Reposição de peças do Mamógrafo. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **LM BIOTECNOLOGIA LTDA.** Vencedora do lote 01 perfazendo o valor total de R\$44.990,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Data do Despacho: 08 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5B74EBB0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2019 - PROCESSO Nº
323/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 206/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 206/2019** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças do mamógrafo, por um período de 12 (doze) meses.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **LM BIOTECNOLOGIA LTDA** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R\$44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Data: 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AC5FB67E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 205/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação a Dispensa de Licitação nº 059/2019, referente ao Processo: Nº. 070/2019. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Prefeito Davi Cerqueira nº 21, Bairro Nossa Senhora das Neves para abrigar o

NAPPI – Núcleo de Apoio Psicopedagógico Infante Juvenil. **Contrato Nº 205/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e **EDUARDO COSTA NOGUEIRA e GISLENE CÉLIA SILVA NOGUEIRA** (Locadores), Valor Total Estimado: R\$23.336,40 (Vinte e três mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 04 de Outubro de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:AA6F1731

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº
004/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em trabalho técnico social para desenvolvimento do PDST – Plano De Desenvolvimento Socioterritorial de Ribeirão Das Neves/MG.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SCIENTIA VITAE perfazendo o valor total de R\$1.283.344,13 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

25 de Outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:34C5E464

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no Contrato Nº 038/2017, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa **EMPRESA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO RIVAL DO FOGO LTDA,** com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação – Processo Administrativo n.º 277/2016.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.0101.2218 – Manut. Da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 392

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de Outubro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:B9C61CC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Pregão Presencial nº. 035/2019. Extrato de Decisão da CPL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público decisão referente ao Pregão Presencial nº. 035/2019, contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia documental, fotografia artística e edição de fotografia em 3d para atender a demanda de realizações da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo de rio doce. A CPL decide pela inabilitação da empresa Matheus de Araújo Lopes Ferreira 13160810607 por não apresentar documentação obrigatória conforme exigia o edital. A decisão encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:50B51212

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material elétrico para obras diversas. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:5EA07219

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGAO 37/2019**

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 07 (sete) de novembro de 2019**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade **Pregão Presencial 37/2019** objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de informática em atendimento as demandas das secretarias municipais de Assistência Social e de Educação do Município.** O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo

telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 25 de outubro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vígiano
Código Identificador:98A89CDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000101 ,01 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 2.912,00,(DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.912,00
TOTAL			2.912,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º, Inciso III. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 2.912,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

114	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.45906100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE	2.912,00
TOTAL			2.912,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F559FF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000102 ,02 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 22.266,00,(VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	18.739,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	210,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	320,00
346	25100	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - Manut Componente Basico Assist Farmaceutica	2.725,00
386	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	192,00
399	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	80,00
TOTAL			22.266,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 19.541,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	18.739,00
208	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	530,00
379	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	192,00
402	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.44905200 - Manutencao do Conselho Tutelar	80,00
TOTAL			19.541,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 2.725,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR		2.725,00
TOTAL			2.725,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6F974609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000104 ,07 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 3.993,00,(TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	3.993,00
TOTAL			3.993,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 3.993,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	3.993,00
TOTAL			3.993,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:43EBD8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000103 ,06 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 34.035,60,(TRINTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS SESENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

477	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	19.903,60
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.140,00
185	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903600 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	3.420,00
307	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - Manutencao das Atividades da Secretaria	282,00
359	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	3.790,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	3.500,00
TOTAL			34.035,60

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 34.035,60 (TRINTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS SESENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

114	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.45906100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE	3.140,00
183	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	3.420,00
293	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	7.290,00
310	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	282,00
397	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	19.903,60
TOTAL			34.035,60

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4BCCC3E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000106 ,09 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR,
DECRETA**

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s)
Suplementare(s), no valor de R\$ 87.711,07,(OITENTA E SETE
MIL SETECENTOS E ONZE REAIS SETE CENTAVOS) para
reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	72,00
126	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.33903000 - Construcão, Ampliacao e Melhoramentos de Redes	14.448,00
84	11700	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	30.758,07
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	495,00
247	11900	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	20.800,00
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	750,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	14.400,00
389	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	5.988,00
TOTAL			87.711,07

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 36.153,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA TRÊS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

94	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31901104 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	15.015,00
293	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	15.150,00
379	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	5.988,00
TOTAL			36.153,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 51.558,07 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS SETE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	51.558,07
TOTAL		51.558,07

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:86ABAC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000107 ,12 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.**

DECRETA

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s)
Suplementare(s), no valor de R\$ 3.169,00,(TRÊS MIL CENTO E
SESSENTA NOVE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):**

12	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33901400 - Manut. Controladoria Interna	300,00
37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	2.869,00
TOTAL			3.169,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 3.169,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA NOVE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

11	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.31901104 - Manut. Controladoria Interna	300,00
18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.869,00
TOTAL			3.169,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3355CADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000108 ,13 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.**

DECRETA

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s)
Suplementare(s), no valor de R\$ 24.770,00,(VINTE E QUATRO MIL
SETECENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):**

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.700,00
247	11900	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	15.330,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	6.960,00
377	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	780,00
TOTAL			24.770,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 9.440,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.700,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	6.960,00

379	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	780,00
TOTAL			9.440,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 15.330,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO		15.330,00
TOTAL			15.330,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7CA3F4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000109 ,14 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 2.976,00,(DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	976,00
25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.000,00
TOTAL			2.976,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no Montante de R\$ 2.976,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.976,00
TOTAL			2.976,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0B31FEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000110 ,15 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 6.350,00,(SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	6.350,00
TOTAL			6.350,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	6.350,00
TOTAL			6.350,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:87F5D349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000112 ,19 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 3.985,00,(TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

183	14700	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	1.900,00
211	14700	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	560,00
220	14700	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	1.525,00
TOTAL			3.985,00

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 3.985,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO		3.985,00
TOTAL			3.985,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F798E73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000113 ,21 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 2.375,00,(DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.800,00
172	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	575,00
TOTAL			2.375,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 2.375,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.800,00
171	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	575,00
TOTAL			2.375,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C95539BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000114 ,22 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 15.295,09,(QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS NOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	950,00
37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	2.592,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	3.800,00
289	22400	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - Devolucao de Recursos de Convenios	7.888,09
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	65,00
TOTAL			15.295,09

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 7.407,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	3.542,00
179	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901104 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	3.800,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	65,00
TOTAL			7.407,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 7.888,09 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS NOVE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR		7.888,09
TOTAL			7.888,09

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B3F89E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000108 ,13 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º)Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 24.770,00,(VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.700,00
247	11900	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	15.330,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	6.960,00
377	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	780,00
TOTAL			24.770,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 9.440,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento

vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.700,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	6.960,00
379	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	780,00
TOTAL			9.440,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 15.330,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	15.330,00
TOTAL		15.330,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:73260518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000117 ,27 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 6.250,00,(SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.500,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	1.310,00
377	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	3.440,00
TOTAL			6.250,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

180	10000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901300 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	3.000,00
182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	1.310,00
176	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - Manutencao da Alimentacao Escolar	1.940,00
TOTAL			6.250,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:50C15E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000118 ,28 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 2.015,00,(DOIS MIL QUINZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	200,00
68	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	515,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.300,00
TOTAL			2.015,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 2.015,00 (DOIS MIL QUINZE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	200,00
176	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - Manutencao da Alimentacao Escolar	515,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.300,00
TOTAL			2.015,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:08F76927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000119 ,29 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 6.740,00,(SEIS MIL

SETECENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

137	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.000,00
361	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	2.240,00
386	15600	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	1.500,00
TOTAL			6.740,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 6.740,00 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

176	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - Manutencao da Alimentacao Escolar	3.000,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.240,00
370	15600	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	1.500,00
TOTAL			6.740,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A438E193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000120 ,30 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 66.990,00,(SESSENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

135	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.600,00
87	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901104 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.200,00
186	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	6.000,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	240,00
249	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	15.500,00
250	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31901101 - Remuneracao do Magisterio 60%	3.500,00
316	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	13.600,00
347	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	2.150,00
298	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	22.000,00
478	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33904800 - Manutencao das Atividades da Secretaria	200,00
TOTAL			66.990,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 47.990,00 (QUARENTA E

SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

176	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - Manutencao da Alimentacao Escolar	3.800,00
183	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	6.240,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.350,00
321	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	35.600,00
TOTAL			47.990,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BE3EB3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000121 ,02 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 4.711,00,(QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

137	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.700,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	1.900,00
475	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903903 - Manutencao das Atividades da Secretaria	111,00
TOTAL			4.711,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 4.711,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

183	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	1.900,00
267	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901104 - Manutencao de Despesas com Atividades	2.700,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	111,00
TOTAL			4.711,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3937F251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000124 ,06 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA**

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s)
Suplementare(s), no valor de R\$ 12.542,00,(DOZE MIL
QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) para reforço
da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	270,00
37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	480,00
64	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	461,00
241	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	1.088,00
256	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.2087.44905200 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	7.360,00
266	11900	0002.0006.0000.12.0365.0026.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	500,00
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	1.900,00
375	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33901400 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	200,00
386	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	206,00
399	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	77,00
TOTAL			12.542,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 3.594,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	750,00
267	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901104 - Manutencao de Despesas com Atividades	944,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.900,00
TOTAL			3.594,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 8.948,00 (OITO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	8.948,00
TOTAL		8.948,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2E0E429C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000125 ,09 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.**

DECRETA

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s)
Suplementare(s), no valor de R\$ 35.458,00,(TRINTA E CINCO
MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) para
reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

170	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.745,00
297	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.000,00
308	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - Manutencao das Atividades da Secretaria	11.213,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	6.500,00
336	10200	0002.0008.0000.10.0302.0090.2093.33933900 - Manutencao das Atividades do SIMSAUDE	14.000,00
TOTAL			35.458,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no Montante de R\$ 35.458,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

289	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - Devolucao de Recursos de Convenios	745,00
291	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	1.000,00
294	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901104 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	8.850,00
302	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	19.863,00
334	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2107.33504300 - Subv. Nucl.Reg.Volunt. Combate ao Cancer	5.000,00
TOTAL			35.458,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:72A984EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000126 ,10 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA**

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s)
Suplementare(s), no valor de R\$ 16.211,00,(DEZESSEIS MIL
DUZENTOS E ONZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):**

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	750,00
25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	800,00
37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	1.070,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	8.766,00
137	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.350,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	205,00
308	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - Manutencao das Atividades da Secretaria	360,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	300,00
377	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.470,00
386	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	40,00
389	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	100,00
TOTAL			16.211,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 16.211,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	2.620,00
182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	205,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	660,00
366	10000	0002.0009.0000.09.0271.0053.2018.31901300 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	12.726,00
TOTAL			16.211,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3D195393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000127 ,11 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 24.122,00,(VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.360,00
38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	3.000,00
176	14400	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - Manutencao da Alimentacao Escolar	5.562,00
297	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	350,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	10.200,00
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	3.650,00
TOTAL			24.122,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 18.560,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	4.360,00
302	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	14.200,00
TOTAL			18.560,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 5.562,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO		5.562,00
TOTAL			5.562,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao revogadas, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B43CC8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000129 ,13 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 2.484,00,(DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	1.800,00
202	14500	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas	314,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	370,00
TOTAL			2.484,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no Montante de R\$ 2.484,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	1.800,00
182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	370,00
204	14500	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	314,00
TOTAL			2.484,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3D323C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000130 ,16 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 22.184,00,(VINTE E DOIS MIL CENTO E OITENTA QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	485,00
37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	1.894,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	50,00
211	14700	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	4.359,00
225	14700	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	5.986,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	3.100,00
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	6.310,00
TOTAL			22.184,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 11.839,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	485,00
19	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	545,00
22	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	968,00
32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	381,00
182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	50,00
317	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901104 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	9.410,00
TOTAL			11.839,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 10.345,00 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	10.345,00
TOTAL		10.345,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6C9E56A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000131 ,17 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 31.758,00,(TRINTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

64	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	798,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	30.005,00
377	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	780,00
388	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	175,00
TOTAL			31.758,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 31.758,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

176	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - Manutencao da Alimentacao Escolar	753,00
178	10000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	1.000,00
196	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - Aquisicao de Veiculo, Moveis Equipamentos e Livros	6.331,00
201	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33901400 - Manutencao do Pagamento de Despesas	1.138,00
208	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	3.230,00
209	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901104 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	5.500,00
210	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901300 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	310,00
215	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1066.44905100 - Construciao de Predios Escolares	1,00
216	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1066.44905200 - Construciao de Predios Escolares	1,00
217	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1066.44906100 - Construciao de Predios Escolares	1,00
220	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	10.000,00
221	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	900,00
222	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903600 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	2.000,00
224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33904000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	593,00
TOTAL			31.758,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6881D154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000132 ,18 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 63.864,00,(SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

328	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	13.864,00
336	10200	0002.0008.0000.10.0302.0090.2093.33933900 - Manutencao das Atividades do SIMSAUDE	50.000,00
TOTAL			63.864,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 13.864,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

321	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	13.864,00
TOTAL			13.864,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:00F05746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000133 ,19 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 45.020,69,(QUARENTA E CINCO MIL VINTE REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

112	12400	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	22.312,69
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	508,00
292	10000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - Manutencao do Pagamento de Despesas	20.000,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	2.200,00
TOTAL			45.020,69

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no Montante de R\$ 22.787,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

187	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	587,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.200,00
397	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcão e Melhoramento de Habitacoes	20.000,00
TOTAL			22.787,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 22.312,69 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	22.312,69
TOTAL		22.312,69

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EA2BAFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000134 ,20 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 9.762,00,(NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

64	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	290,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	70,00
297	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	9.402,00
TOTAL			9.762,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 9.762,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

187	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	70,00
267	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901104 - Manutencao de Despesas com Atividades	290,00
321	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	9.402,00
TOTAL			9.762,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrário.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:736B0A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000135 ,23 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 6.433,20,(SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS VINTE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	6.310,00
322	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	123,20
TOTAL			6.433,20

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 6.433,20 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS VINTE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	6.310,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	123,20
TOTAL			6.433,20

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:25EB9F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000136 ,24 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 5.150,00,(CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	4.680,00
297	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	470,00
TOTAL			5.150,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 5.150,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

183	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	4.680,00
299	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	470,00
TOTAL			5.150,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D1A74649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000137 ,25 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 36.871,75,(TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.065,00
38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	964,00
64	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	300,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.540,00
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.130,00
137	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	6.480,00
170	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.490,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	107,00
249	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	10.000,00
301	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	152,75
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	7.920,00
359	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	760,00
361	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - Manut. Ativ.Epidemiologia e	582,00

		Controle de Doencas	
376	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	381,00
TOTAL			36.871,75

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 26.871,75 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	2.029,00
187	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	107,00
317	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901104 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	1.723,00
321	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	152,75
397	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcão e Melhoramento de Habitacoes	22.860,00
TOTAL			26.871,75

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:60E1C747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000138 ,27 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º)Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 23.550,00,(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	3.445,00
84	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	15.000,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	4.138,00
202	14500	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas	765,00
322	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	35,00
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	167,00
TOTAL			23.550,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no Montante de R\$ 23.550,00 (VINTE E TRÊS

MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	2.376,00
204	14500	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	765,00
299	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	202,00
397	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcão e Melhoramento de Habitacoes	20.207,00
TOTAL			23.550,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:652689BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000139 ,30 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 312.179,08,(TREZENTOS E DOZE MIL CENTO E SETENTA NOVE REAIS OITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

61	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31900400 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	50,00
84	11700	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	30.479,08
87	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901104 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.200,00
114	29200	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.45906100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE	170.000,00
135	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.000,00
174	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.31900400 - Manutencao da Alimentacao Escolar	1.200,00
178	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	4.650,00
249	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	11.000,00
250	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31901101 - Remuneracao do Magisterio 60%	3.500,00
251	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31901300 - Remuneracao do Magisterio 60%	7.000,00
298	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	64.000,00
316	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	8.500,00
317	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901104 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	1.100,00
338	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - Manutencao da Farmacia Popular	300,00
347	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	2.200,00
357	15000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901104 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	4.000,00
TOTAL			312.179,08

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

183	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	4.650,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	130,00
310	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	17.000,00
319	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33901400 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	700,00
320	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	1.670,00
321	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	14.000,00
356	15000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	4.000,00
366	10000	0002.0009.0000.09.0271.0053.2018.31901300 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	4.250,00
TOTAL			46.400,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafos 2º e 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 265.779,08 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS OITO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	95.779,08
3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	170.000,00
TOTAL		265.779,08

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Teixeira Ervilha

Código Identificador:D8CF04A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000140 ,30 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 2.500,00,(DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

134	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.1067.44905100 - Construcão de Pontes	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

140	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Teixeira Ervilha

Código Identificador:2C1BA3BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

PORTARIA Nº. 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSE TRINDADE FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3376144 e inscrito no CPF/MF sob nº 602.666.196-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Compras e Licitações do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº: 097/2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 08 de Outubro de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selma Almeida Silva

Código Identificador:C9A661A0

GABINETE

PORTARIA Nº. 102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE TRINDADE FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3376144 e inscrito no CPF/MF sob nº 602.666.196-49, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 09 de Outubro de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:1073DAFB

GABINETE

DECRETO Nº. 094 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 094 de 24 de Outubro de 2019.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2019, em comemoração ao Dia Do Servidor Público, observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública, educação e de saúde, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 24 de Outubro 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:706D3FA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/19**

Processo n.º 177/2019

Modalidade: Concorrência n.º 001/2019

Objeto: Prestação de serviços de engenharia de execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Ipanema.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR
Terrasa Engenharia Ltda	RS 1.366.199,49

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2019.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO

Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6DC17B7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA COMUNICA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA.**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA comunica a realização de Audiência Pública no dia **11 de novembro de 2019, às 09 horas**, na

sala de licitações, situada à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, em analogia ao art. 39 da Lei de Licitações, visando a realização de estudos, recebimento de críticas e sugestões para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos (material de limpeza, descartáveis, gás, etc), armazenamento, preparo e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, provisão e reposição pela depreciação dos equipamentos, utensílios e móveis utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como ações de educação alimentar e nutricional”, com a finalidade de atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2019.

DIONIR RODRIGUES

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:68419919

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 06/19**

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 009/2019.

Às 15 horas do dia 25 de outubro de 2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 06/19, Processo nº 196/2019, cujo objeto é a Execução de obra civil de requalificação urbana e construção da Praça da Fé no bairro Ana Margarida em Santa Bárbara/MG, conforme edital e demais anexos. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após analisar os documentos de habilitação apresentados por essas empresas e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbanismo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa:

	Nome Empresarial
1	GD Horizonte Ltda - ME

II - Declarar **INABILITADA** a seguinte empresa pelo seguinte motivo:

Nome Empresarial	Motivo da inabilitação
1 Construtora Hura Ltda - EPP	<ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou o Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa, letra <i>a</i> do item III.1.1 do edital; • Em análise do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante, identificou-se no item 1.8 – calçada em pedra portuguesa – (Pasta 01, Página 381) aspectos incoerentes na grafia descritiva do serviço, sobretudo em comparação com as demais transcrições do documento. constata-se a rasura do documento apresentado pela licitante. Logo, não havendo comprovação de capacidade técnica para “execução de calçada portuguesa”, identifica-se o descumprimento do item III.1.3 – Qualificação Técnica, alínea “d” do Edital.

Fica registrado na presente ata que a empresa Construtora Hura Ltda – EPP fora convocada a apresentar o atestado de capacidade técnica original registrado sob a CAT nº 1420190002615. Todavia sem retorno do mesmo, conforme email anexado à essa ata.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KEVIN MARCOS GERMANO FERREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Lorenna Batista

Código Identificador:D4714913

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04120/2019**

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;

Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;

Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

R\$ 154.092,00 (cento e cinquenta e quatro mil noventa e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	97		100	1.610,00
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167	AS.SOC	100	7.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174	AS.SOC	100	40.000,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVIDAD CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	782		100	277,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	BLATB	148	105.205,00
TOTAL DE CRÉDITOS				154.092,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95		100	1.610,00
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	169	AS.SOC		7.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	172	AS.SOC	100	40.000,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVIDAD CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222		100	277,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	BLATB	148	105.205,00
TOTAL DE RECURSOS				154.092,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 23 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiane Carine Soares Silverio

Código Identificador:56C32ABF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04126/2019**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º da Lei Municipal nº 01896, de 18 de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial(ais).R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	814	COMCID	124	102.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				102.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	102.000,00
TOTAL DE RECURSOS	102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito

Publicado por:

Laiane Carine Soares Silverio

Código Identificador:A7998878

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04132/2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.03.12.368.0008.2.026 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV SEE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	CONVED	122	19.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				19.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	19.000,00
TOTAL DE RECURSOS	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 25 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiane Carine Soares Silverio

Código Identificador:AFC6B410

**RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA RESIDENCIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA -
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 1863/2018, que dispõe sobre o

Programa Jovem Profissional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens:

1. DO PROGRAMA “RESIDÊNCIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA”:

1.1 A Secretaria Municipal de Administração Pública, em parcerias com universidades e entidades públicas, e, ou, privadas, ofertará oportunidade de trabalho, aliando conhecimento acadêmico à prática da gestão pública municipal, para egressos, em cursos superiores em administração pública e demais **cursos superiores do "campo de públicas"**.

1.2 O Programa de Residência em Governança Pública consistirá em estratégia de governo para fomento da profissionalização da função pública e modernização administrativa, em que se adotará procedimento específico de seleção, com apoio de entidades e, ou, universidades, para recrutamento de profissionais técnicos, ou seja, os residentes, que atuarão em cargos comissionais já existentes no quadro, em atividades estratégicas, como na elaboração de políticas públicas prioritárias, na captação de recursos financeiros por meio de projetos, na elaboração de planos de desenvolvimento local, na implementação de projetos de transparência e entre outros.

2- DA VAGA E INSCRIÇÕES

2.1 A vaga destina-se ao cargo em comissão, de **Assessor de Governança**, com atribuições específicas de assessoramento, em caráter transitório, exoneráveis a qualquer tempo, para fins de execução do programa Municipal de “Residência e Governança Pública previsto no art. 15 da Lei Municipal 1863/2018”, sendo:

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Salário mensal RS	Cursos
Assessor de Governança	01	40 H	2.902,91	Bacharel em Administração Pública, Gestão Pública ou Políticas Públicas.

2.2 Implica em ações de planejamento, direção, organização, controle, além de atividades de apoio, assistência e orientação de forma a contribuir com a eficiência e eficácia suas atribuições;

2.3 As inscrições serão realizadas pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santa Bárbara, no horário de 9h às 13h do **dia 04 à 13 de novembro de 2019**, ou através do endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1csGtuBe9_V6Ciy13sBoSCaGFW-iQddhD42yEPJcAec

2.4 No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Comprovante de graduação;
- c) Comprovante de residência;
- c) Documentos para a seleção (análise de títulos), conforme quadro 4.4.

2.5 No caso de inscrição eletrônica, o candidato deverá anexar a documentação para fins de comprovação, caso contrário não terá sua inscrição efetivada.

2.6 A inscrição será gratuita.

2.7 O processo seletivo será realizado em três fases, sendo elas: prova objetiva, análise curricular e entrevista.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1 O prova objetiva será composta por 30 questões de conhecimentos gerais e específicos da administração municipal.

3.2 Na 1ª etapa do processo de seleção será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Pontos por questão	Total de Pontos
Conhecimentos gerais, Legislação e Conhecimentos Específicos.	30 (trinta)	1,5	45 pontos

3.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para ser classificado (a) para as etapas seguintes.

3.4 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo desclassificado (a) o candidato (a) que não obtiver a pontuação mínima exigida.

3.5. As questões de múltipla escolha serão objetivas, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta;

3.6 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

3.7. O Programa de Prova é o constante do Anexo I deste Edital.

3.8 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local definidos posteriormente, após o encerramento das inscrições.

3.9 A divulgação do dia, local e horário para a prova será realizada no mesmo canal de comunicação do edital.

3.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início.

3.11 O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.

3.12 No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de duas horas, está compreendido o destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

3.13 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

3.14 Em hipótese alguma haverá:

- a) segunda chamada para a Prova;
- b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

4- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1 A 2ª etapa do processo de seleção consistirá na análise de títulos.

4.2 Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem 50% da prova objetiva.

4.3 Os títulos deverão ser entregues até o último dia de inscrição no caso de inscrição presencial ou anexada no caso de inscrição via formulário eletrônico.

4.4 Serão analisados os títulos da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Participação como ouvinte em palestras, simpósios, congressos e seminários, com duração mínima de doze horas, cujo tema se enquadra ou possua conexão com a Administração Pública, sendo pontuados 02 pontos a cada curso. No máximo 10 (dez) cursos. (Máximo 20 pontos)	20	Certificado ou Declaração emitida pela Instituição
Estar matriculado em curso de pós-graduação no campo de públicas, na área de Ciência Política ou Administração Pública.	15	Certificado ou Declaração emitida pela Instituição

4.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.6 A Divisão de Gestão de Pessoas poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

4.7 São de exclusiva responsabilidade do servidor a apresentação e comprovação dos títulos.

4.8 Cada certificado/ título será pontuado somente uma vez.

5- DA ENTREVISTA

5.1 “Competências é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização” (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, a Prefeitura realiza a terceira etapa com entrevista com foco em competências.

5.2 Diante disso, consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:**

5.2.1. **COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

5.2.2. **RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

5.2.3. **FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pre-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

5.2.4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.

5.2.5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

5.2.6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

5.2.7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

5.2.8. **ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

5.3 A entrevista será realizada por uma equipe qualificada formada por três servidores da Administração Municipal, sendo eles com formação acadêmica em Administração, Psicologia e Direito preferencialmente.

5.4. A Entrevista Individual será em data, horário e local divulgados no mesmo canal de comunicação do edital.

6- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente, observados os a somatória das notas obtidas: na prova objetiva (Máximo 45 pontos), análise de títulos (Máximo 35 pontos), e nota da Entrevista (Máximo 20 pontos), totalizando no máximo 100 pontos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação na análise de títulos;
- c) Maior pontuação na entrevista;
- d) Maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura, até o dia **22 DE NOVEMBRO DE 2019**, no endereço eletrônico: www.santabarbara.mg.gov.br.

8.2 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga.

9- DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O candidato convocado deverá apresentar-se à Divisão de Gestão de Pessoas, munidos dos documentos listados abaixo, no prazo máximo de até 05 (cinco) úteis contados a partir data da convocação.

9.2 O convocado deverá apresentar cópia e original dos documentos necessários a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, sendo eles:

- a) Carteira de identidade e CPF
- b) Cartão do PIS/PASEP;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
- i) Carteira Profissional se for o caso;
- j) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- k) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- l) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
- m) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- n) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
- o) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- p) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.

q) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;

r) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)

s) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

t) Demais documentos que possam ser exigidos pela Divisão de Gestão de Pessoas.

9.3. O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Administração Municipal, de acordo com a legislação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Serão admitidos recursos dirigidos à Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação do resultado de cada fase, protocolizado pessoalmente ou por procuração pública com registro em cartório, na Divisão de Gestão de Pessoas, situada à Praça Cleves de Faria, 122, Bairro Centro, no horário de 09h à 14h.

10.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO III contendo:

- a) Identificação do candidato (Nome, RG e/ou CPF, endereço e telefone);
- b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

10.3. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, responsável pelas mesmas.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo.

11.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

11.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

11.5. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

11.6. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

11.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração Pública através da Divisão de Gestão de Pessoas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

11.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

11.9. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período, durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I

Programa de Prova

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes

gêneros, como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, texto argumentativo, informativo, normativo, charge, propaganda, ensaio, etc.. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. / As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos: Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. / Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. / Morfologia: estrutura dos vocábulos; elementos mórficos; processos de formação de palavras; derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. / Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). / Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. / Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Teorias da administração: Abordagens, escolas e autores. Teoria da burocracia na administração. Teoria de sistemas na administração. O processo administrativo. O planejamento. Tipos de planejamento. O processo de planejamento estratégico. Organização. Departamentalização. Organogramas e fluxogramas. Direção. Motivação e comportamento humano nas organizações. Cultura organizacional. Liderança e conflitos. Controle. Definição de indicadores. Eficiência, eficácia e efetividade. Administração financeira, administração de materiais e contabilidade. Noções gerais. Responsabilidade social, ética na administração e cidadania corporativa.

Administração Pública: Conceito de administração pública. / Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. / Lei de Licitações e Contratos Administrativos. / Lei de Contabilidade Pública. / Lei de Responsabilidade Fiscal. / Estatuto do Servidor Público. Lei Orgânica do Município. Constituição da República Federativa do Brasil

Sugestões Bibliográficas: -

- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional. - FIORIN, José Luiz;
- SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática. - INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992.
- Lei Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 – Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- Lei Federal nº 4.320/64, de 04/05/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 1919/2019 –Dispõe sobre as atribuições e requisitos de acesso aos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
- Lei 1891/2019 Estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Novo Modelo de Gestão 5.0 da administração municipal e dá outras providências.
- Lei 1106/2000- "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara.

Outras legislações e publicações pertinentes.

Observação: A bibliografia sugerida para todos os cargos tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outras fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo. Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

ANEXO II

PROGRAMA RESIDÊNCIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº. 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO (Presencial)

Candidato (a): _____
 Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF: _____ CEP: _____ Tel.:(____)

E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

01- Estar matriculado em curso de pós-graduação na área de Ciência Política ou Administração Pública.

- () Sim. Qual? _____
 () Não.

02- Participação como ouvinte em palestras, simpósios, congressos e seminários, com duração mínima de doze horas, cujo tema se enquadra ou possua conexão com a Administração Pública, sendo pontuados 02 pontos a cada curso. No máximo 10 (dez) cursos. (Máximo 20 pontos)

Curso	Carga Horária

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo de seleção do Programa Residência em Governança Pública.

Assinatura do responsável da Divisão de Gestão de Pessoas
 ANEXO III

PROGRAMA RESIDÊNCIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA
 EDITAL Nº. 01/2019

À Divisão de Gestão de Pessoas- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para o processo de seleção do Programa Residência em Governança Pública- Edital 01/2019, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

- () PROVA OBJETIVA
 () CONTAGEM DE TÍTULOS
 () ENTREVISTA
 () CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____

SANTA BARBARA em ____ / ____ / 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: () _____
 Email: _____

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:3E45AF90

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DILAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE SELEÇÃO DOS
BENEFICIÁRIOS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO
PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA**

Considerando o elevado número de munícipes interessados em inscrever-se no Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019.

Considerando que alguns munícipes têm relatado dificuldades em obter a documentação necessária para inscrição, dentro do prazo previsto no edital de seleção.

Considerando a necessidade de garantir aos munícipes o amplo acesso ao referido programa, garantindo aos cidadãos a requalificação de moradias de pessoas de baixa renda.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 4034/2019, FAZ SABER: que o prazo de inscrição para o Cadastro Municipal de Beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, está prorrogado até o dia 31 de novembro de 2019, exceto aos domingos, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada à Rua João Mota, Nº 10, bairro Centro, neste município

Todas as demais disposições previstas no Edital de Cadastramento permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2019.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, em Exercício Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:866F6DB1

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 17/2019**

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Contratada: Liderança Peças e Acessórios EIRELI – ME
CNPJ – 22.393.313/0001-90

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 3546/2018, em face da sociedade empresária acima identificada, contratada por este Município por meio da Licitação n.º 225/2019, Pregão Presencial n.º 087/2018, para o fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, conforme cláusula primeira do objeto contratual.

O procedimento foi instaurado conforme solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, mediante comunicação de infração encaminhada a esta Secretaria Municipal de Administração Pública, onde informou-se que a empresa Contratada, havia possivelmente descumprido cláusula contratual, uma vez que forneceu peças automotivas “paralelas” e não originais conforme contrato.

Após devidamente autuado e instaurado o competente processo administrativo, observando-se os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos do

Decreto Municipal n.º 3546/2018, a sociedade empresária foi notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias.

Tempestivamente, a Contratada encaminhou sua defesa, onde apresentou proposta de substituir as peças entregues anteriormente, por peças originais que atendem ao Termo de Referência e o objeto contratado.

É o necessário.

II – CONCLUSÃO

Considerando que os contratos públicos devem ser devidamente cumpridos conforme suas cláusulas e estipulações, que são de conhecimento de todos os interessados em participar do procedimento licitatório, antes mesmo da realização do certame.

Considerando que é de interesse público que o presente contrato seja cumprido de forma satisfatória, devendo a empresa contratada fornecer os objetos contratos na forma e no prazo estipulado, evitando prejuízos ao poder público.

Considerando que é dever de uma Administração Pública eficiente, fiscalizar e zelar pelo regular cumprimento dos seus contratos, de forma imperiosa e correta, afim de evitar qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Considerando que a sociedade empresária, na qualidade de contratada por este Município, apresentou proposta se colocando à disposição e demonstrando interesse em regularizar o cumprimento contratual, fornecendo o objeto contrato dentro das especificações corretamente.

DECIDO;

Preliminarmente, em relação ao fornecimento de objeto fora das especificações do Edital, **DETERMINO**, à aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** escrita, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 3546/2018;

“(..)

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:

I - pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência. (...)

Na oportunidade fica desde já advertida a sociedade empresária, Liderança Peças e Acessórios EIRELI – ME, ficando ciente que em caso de novo descumprimento contratual, ou do prazo para entrega das peças corretas, serão aplicadas imediatamente às sanções mais gravosas.

Adiante, **autorizo a empresa a realizar a entrega das peças corretamente, regularizando o cumprimento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.**

Vencido o prazo, sem regularização contratual por parte da empresa, a mesma será penalizada por multa de atraso, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:5F3A8FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%), CONSTANTES TABELA CMED DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 08/11/2019; Pregão Presencial n.º 026/2019, Processo Licitatório 050/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, com base no maior desconto percentual (%), constantes tabela CMED de preços de medicamentos, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

Santa Efigênia de Minas MG, 23 de outubro de 2019

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:41C5B52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REGISTRO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “SÃO FRANCISCO II”

Belª. CECÍLIA COSTA CRUZ CURTO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº98.834, no qual MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, CNPJ 17.702.515/0001-36, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases/MG, apresentou os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado “SÃO FRANCISCO II”, devidamente aprovado pelo Município de Santana de Cataguases/MG em 26/06/2019, conforme Lei nº 467/2019. O imóvel objeto do loteamento tem área de 34.957,34m², matriculado sob o nº 29.675 – Iv. 02, subdividido 3 (três) quadras perfazendo um total de 42 (quarenta e dois) lotes residenciais e 02 (dois) lotes industriais, área de equipamento público – ETE, área verde, faixas *aedificandiae* área de ruas, conforme planta abaixo:

Disponível no link: <http://www.santanadecataguases.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/edital-de-loteamento/6774>

Por este edital ficam os interessandos cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Praça Rui

Barbosa, 170, loja 04, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-034. Cataguases/MG.

Cataguases/MG, 21/10/2019.

(A) LUÍSA COSTA CRUZ CURTO
Oficial a de Registro Substituta.

Publicado por:
Aline Novaes Pires
Código Identificador:C67C2C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 073-PM,SR/2019 - P.P. 021-PMSR/2019 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICO, TELEFONIA E REDE LÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: Processo Licitatório - 073/PMSR/2019, na modalidade Pregão Presencial - 021/PMSR/2019 – Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com visita periódica e corretiva, no caso de solicitação, de todo o sistema de internet, rede logica, telefonia, e sistema elétrico em todos os departamentos da prefeitura municipal, com fornecimento de peça, mão de obra, deslocamento, hospedagem por conta da contratada.”

Data da Abertura: 07/11/2019

Horário: 09:00 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 25/10/2019.

Responsável:

RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA

Função: Pregoeira Oficial do Município de Santana do Riacho

Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:90E8AE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA (RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO) PROCESSO 169/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

ERRATA

(Retificação de Publicação)

PROCESSO 169/2019 Dispensa de Licitação 029/2019

O Município de Santa Vitória-MG, CNPJ 18.457.226/0001-81, comunica que houve um equívoco quando da publicação realizada aos 21 de outubro de 2019, relativa à Dispensa de Licitação nº 029/2019. Informa que a publicação refere-se apenas à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme exigência do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, ONDE SE LEU, “Extrato Contrato nº 066/2019, Processo nº 169/2019, Dispensa nº 029/2019. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. Objeto do contrato: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a seleção de candidatos ao provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Técnico, Nível Médio, Nível Fundamental completo e incompleto, na Administração Pública do município de Santa Vitória - MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SMDA. Autoridade ratificadora: Ispes Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R\$196.923,72. Vigência: 16/10/2019 a 16/10/2020. Ratificação: 16/10/2019. Dotação Orçamentária: Ficha 140 FR 100.

Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93”, **LEIA-SE: “RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo nº 169/2019, Dispensa nº 029/2019. **Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a seleção de candidatos ao provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Técnico, Nível Médio, Nível Fundamental completo e incompleto, na Administração Pública do município de Santa Vitória – MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração - SMDA. Contratado: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, CNPJ sob o nº. 18.720.938/0001-41. Fundamento: art. 24 XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$196.923,72. Vigência: 12 meses. Data da Ratificação: 16/10/2019. Dotação Orçamentária: Ficha 140 FR 100. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.**

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória - MG.

Retificação e Publicação da Errata aos 25 de outubro de 2019.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BA9C538D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal Homologa o resultado do Processo Licitatório nº 037/2019 na Modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019 – Registro de Preços.** Objeto: Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais contratações de serviços de locação de brinquedos e equipamentos, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **LICITANTE VENCEDOR: HILO ROGÉRIO DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF Nº 063.905.196-05,** pelo item 001 no valor unitário de R\$119,00, pelo item 002 no valor unitário de R\$150,00, pelo item 003 no valor unitário de R\$209,00, pelo item 004 no valor unitário de R\$119,00, pelo item 005 no valor unitário de R\$150,00, pelo item 006 no valor unitário de R\$209,00, pelo item 007 no valor unitário de R\$100,00, pelo item 008 no valor unitário de R\$130,00, pelo item 009 no valor unitário de R\$175,00, pelo item 010 no valor unitário de R\$100,00, pelo item 011 no valor unitário de R\$135,00 e pelo item 012 no valor unitário de R\$190,00. Os itens 013, 014 e 015 foram considerados desertos.

São Francisco/MG, 22 de Outubro de 2019.

Assinatura: Evanilso Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1984719D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 075-2019 DIA SERVIDOR RECESSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2019

Decreta recesso e dá outras providências”

O Prefeito de São Francisco do Glória, Wallace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Recesso às Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, no dia 28 de outubro de 2019, em virtude de Ponto Facultativo em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, conforme art.º 236 da Lei Federal 8.112/90 e art.º 212 da Lei Municipal 658/1996.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação manterá atividade normal nas Escolas e Creches municipais em obediência ao cumprimento do calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, em 21 de outubro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:4EE3B4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
203/2015

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
203/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 203/2015 POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADO: JOSE EUGÊNIO DA ROCHA 34136118600. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/10/2019 A 09/10/2020. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:036CCDF6

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2019

AVISO DE LEILÃO 001/2019 ONLINE E PRESENCIAL

Processo Licitatório: 077/2019.

OBJETO: Alienação a terceiros interessados de bens móveis da Prefeitura de São Gotardo-MG, considerados inservíveis à

Administração, com as características e especificações constantes do anexo I do Edital, com preços mínimos fixados para alienação. ABERTURA: 28.10.2019 às 10:00 Horas pelo site www.rafaelleiloeiro.com.br, ENCERRAMENTO: 19/11/2019 10:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de São Gotardo-MG. O edital pode ser retirado gratuitamente no site do Leiloeiro Público Oficial no endereço: www.rafaelleiloeiro.com.br ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitações da Prefeitura. Informações: 34-99116-3933

São Gotardo/MG, 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:8C4F0C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0071/2019**

Trata-se de requerimento formulado pela contribuinte CLAUDENICE DOS SANTOS VIEIRA, da qual requer restituição do IPTU ao argumento de que na Rua Samuel Vasconcelos nº 71, Bairro Boa Esperança, existem 2 cadastros imobiliários, o que gerou 2 impostos. Assim, a contribuinte efetuou o pagamento de IPTU que não lhe competia, razão pela qual a mesma faz jus a restituição na ordem de R\$399,65 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:B1D0B37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, REFERENTE À ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando o disposto no art. 22, inciso V, art. 17, inciso II e art.16, inciso XVI, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dispõe a alienação de bens móveis inservíveis, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Leilão com a finalidade de alienação, em Leilão, dos bens móveis inservíveis a qual será composta por 3 (três) membros.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização do leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

Art.2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior.

Ø José Aparecido Rocha – Servidor Público Municipal - Matrícula 23259 ;

Ø Geanison Marto Rodrigues – Servidor Público Municipal – Matrícula 21127;

Ø Rafael Araújo Gomes – Leiloeiro - Matrícula 941 - Carteira de Leiloeiro Público Oficial nº.512.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de outubro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9BA53745

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, **RETIFICA** a publicação do dia 10/10/2019, página 110, referente ao Procedimento Administrativo nº 072/2019 - Dispensa de Licitação nº 008/2019. Objeto: Perfuração de poço artesiano no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos – Sede do município de São João a Ponte. Onde se lê: Vigência do Contrato: 07/10/2019 à 07/10/2020 passa-se a ler: Vigência do Contrato: 07/10/2019 à 05/01/2020. As demais condições permanecem inalteradas.

São João da Ponte- MG, 25 de Outubro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:62F2B115

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 130/2017, Procedimento Administrativo nº. 095/2017- Dispensa de Licitação nº. 018/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Adely Correa de Souza, inscrito no CPF sob o nº 770.538.266-00. OBJETO: Locação de imóvel e dos bens que o guarnecem, localizado na Av. Maria da Glória, nº 7590- Distrito Santo Antônio da Boa Vista, neste Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do SFCV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, localizado no Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, neste município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência e seus anexos. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 18 de outubro de 2019.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:598DB6DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2018, Processo Licitatório nº. 015/2018, Pregão Presencial nº. 013/2018 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos e

equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte-MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 24 de outubro de 2020, conforme art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações 8.666/93. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 24 de outubro de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:37229658

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 0270/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0151/2019**

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - EPP - CNPJ: 09.053.748/0001-27- R\$4.639,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais), e a empresa Luiz Fernando Borges- ME - CNPJ: 27.210.985/0001-36 - R\$ 377,33 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0270/2019, Pregão Eletrônico nº 0151/2019.

São Lourenço, 24 de Outubro de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº0270/2019, Pregão Eletrônico nº 0151/2019, que tem como objeto: Aquisição de ventiladores e cadeira para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 24 de Outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:BBE3C41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 13/2019 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO
DOS PROJETOS DAS ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS – EDITAL 002/2019, CONFORME
RESOLUÇÃO 010/2019**

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – Edital 002/2019, CONFORME RESOLUÇÃO 010/2019 com LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA NO VALOR TOTAL DE R\$ 58.691,82 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DA LEI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 19 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apreciação e aprovação das propostas apresentadas por entidades não governamentais para financiamento de programas ou projetos com recurso do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;

- A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser destinada para o financiamento de ações não governamentais relativas ao desenvolvimento de projetos e atividades;

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- A previsão orçamentária para o exercício de 2019;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

Considerando a análise da seleção dos projetos e, decorrido o prazo recursal a comissão:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os projetos na área da infância e adolescência das Entidades não governamentais registrados neste CMDCA:

1. Casa dos Meninos de São Lourenço, intitulado “Revitalizando a Brinquedoteca: Brincar é um direito” no valor de R\$ 7.955,51 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

2. Casa Lar Mãe Social, intitulado “Mundo Digital” no valor de R\$ 7.990,23 (sete mil novecentos e noventa reais e vinte e três centavos);

3. Educandário Santa Cecília, intitulado “Interligados” no valor de R\$ 6.645,25 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

4. Ambiente Ara -Acá, intitulado “Projeto Canto Coral” no valor de R\$ 8.000,19 (oito mil reais e dezenove centavos), sendo contrapartida da entidade a importância de R\$ 0,19 (dezenove centavos);

5. São Lourenço Rugby, intitulado “Projeto Juvenil CMDCA” no valor de R\$ 7.739,36 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);

6. APAE São Lourenço, intitulado “ Brincar e Incluir” no valor de R\$ 8.002,48 (oito mil e dois reais e quarenta e oito centavos) sendo contrapartida da entidade a importância de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);

7. C.E.I S.O.S, intitulado “Projeto Despertar” no valor de R\$ 7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais);

8. C.E.I Nossa Senhora da Saúde – Pequeno Mundo, intitulado “Alegrando Corações” no valor de R\$ 4.590,80 (quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ SEVERINO

Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:968B3048

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 041/2019**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Unocann Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ: 86.632.239/0001-08

Valor Total de R\$ 23.249,99

E homologa o Processo Licitatório nº 202/2019, Pregão Eletrônico nº.041/2019, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos diversos para esgoto.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 24/10/2019.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:CF54AC5E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 044/2019**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Gislaine Tavares. – CNPJ: 13.880.207/0001-40

Valor Total de R\$ 23.249,99

E homologa o Processo Licitatório nº 209/2019, Pregão Eletrônico nº.044/2019, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias para veículos.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 24/10/2019.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:98BEA83B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N.ºSAAE/SLO 014/2019**

Termo de Rescisão do Contrato nº. SAAE/SLO 014/2019 para prestação de serviços de operação e manutenção do aterro de controlado

Contratante:SAAE de São Lourenço/MG

Contratada: Construtora Tribo Eireli.

Objeto: Rescisão unilateral por descumprimento de obrigações contratuais

Data da Rescisão –03/09/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

Diretor Presidente.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:F5D295C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 109/2019, Dispensa nº 043/2019, tendo como objeto Contratação de Clínica especializada e capacitada para a internação compulsória do menor, absolutamente incapaz, em situação de risco, nos moldes da sentença judicial. Contrato nº 108/2019 – Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, CNPJ nº 41.878.554/0001-73, no valor de R\$ 9.600,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA

Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:650BD2FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO LICITAÇÃO**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 103/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, tendo como objeto Registro de Preços para futura contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, destinado a atender as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. Contrato nº 110/2019 – Papelaria e Copiadora Copysul Ltda-EPP, CNPJ nº 68.533.967/0001-72, no valor de R\$ 13.865,00, Contrato nº 111/2019 – Comercial Silva e Urbano Ltda, CNPJ nº 17.309.217/0001-80, no valor de R\$ 73.930,00, Contrato nº 112/2019 – Prima Lettera Comércio Ltda, CNPJ nº 01.956.142/0001-90, no valor de R\$ 8.789,00, Contrato nº 113/2019 – CCL Distribuidora Eireli, CNPJ nº 05.786.956/0001-84, no valor de R\$ 69.050,00 e Contrato nº 114/2019 – Atual Papelaria e Informática Eireli, CNPJ nº 32.089.816/0001-20, no valor de R\$ 74.936,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA

Pregoeira

Publicado por:

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Código Identificador:322696A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO LICITAÇÕES**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 104/2019, Pregão Presencial nº 043/2019, tendo como objeto Registrar Preços para futuras e ocasionais contratações de Empresas especializadas para a realização de Show Pirotécnico, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Contrato nº 115/2019 – Comercial Mineira de Fogos Ltda, CNPJ nº 14.466.360/0001-98, no valor de R\$ 214.900,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA

Pregoeira

Publicado por:

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Código Identificador:34D43784

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA**

Pauta da 16ª (Décima Sexta) reunião Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2019.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 15ª reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2019;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicações;
5. Leitura de pareceres;
6. Primeiro turno de discussão do projeto de Lei nº 013/2019, Dispõe sobre alteração da Lei nº 370, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020;
7. Primeiro turno de votação do projeto de Lei nº 013/2019, Dispõe sobre alteração da Lei nº 370, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020;
8. Primeiro turno de discussão do projeto de Lei nº 014/2019, Dispõe sobre alteração da Lei nº 353, de 11 de outubro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio;

9. Primeiro turno de votação do projeto de Lei nº 014/2019, Dispõe sobre alteração da Lei nº 353, de 11 de outubro de 2017, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio;
10. Primeiro turno de discussão do projeto de Lei nº 015/2019, Estima a Receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2020;
11. Primeiro turno de votação do projeto de Lei nº 015/2019, Estima a Receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2020;
12. Primeiro turno de discussão do projeto de Lei nº 016/2019, Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial que especifica.
13. Primeiro turno de votação do projeto de Lei nº 016/2019, Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial que especifica.
14. Chamada final;

Sem Peixe, 25 de outubro de 2019.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:00AC48AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PL 042/2019, PP 021/2019

A Prefeitura Municipal De Senador Modestino Gonçalves-MG, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Valmir José Guimarães, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, a **ANULAÇÃO** do Proc. Licit. nº 042/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPL. Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, devido à detecção de vício insanável no decorrer do certame, que poderia resultar em prejuízo para a Administração. Novo edital será publicado oportunamente.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de outubro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:F8ABC749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 049/2019 DISPENSA
06/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 049/2019, Processo de Dispensa 06/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2019"2ª COPA PRIMAVERA DE FUTEBOL DE CAMPO" EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL./ESP./LAZER/TURISMO.** Contratada: ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ratificado em: 25/10/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C64FD462

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 049/2019 DISPENSA 06/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 Processo Licitatório nº 49/2019, Dispensa nº06/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a empresa ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA, CNPJ: 28.602.376/0001-95. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2019"2ª COPA PRIMAVERA DE FUTEBOL DE CAMPO" EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUL./ESP./LAZER/TURISMO.** VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 25/10/2019. Vigência 25/10/2019 até 31/12/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F7891D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)
Nº. 058/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 058/2019 – Data da Sessão: 16/09/2019, 9:00h. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação dos ICMS Patrimônio Cultural, Esportivo e Turismo. Empresa Vencedora: **MGTM LTDA - CNPJ 73.610.594/0001-26** foi considerada vencedora do lote único, demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:54B68F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 069/2019. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do Pregão Presencial 069/2019, que se dará no dia 14/11/2019, às 9h - Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalizar o programa de estágio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados a partir do dia 04/11/2019, na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site transparencia.teofilo-toni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilo-toni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 25/10/2019

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C1509637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 042/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Inexigibilidade nº 042/2019 - Credenciamento nº 008/2019, a partir do dia 08/11/2019, das 08:00h às 16:00h. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de procedimentos com finalidade e métodos diagnósticos em especialidades em oftalmologia, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 25/10/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:652F22B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA - Referência: Inexigibilidade n.º 009/2017 - Data 14/12/2018 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato. **Do prazo:** O prazo de execução dos serviços do Contrato nº 029/2017 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D593AF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA - Referência: Inexigibilidade n.º 009/2017 – **Data:** 14/12/2018 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato. **Do prazo:** O prazo de execução dos serviços do Contrato nº 033/2017 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A28F871

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0017/2019 - CONCURSO
PÚBLICO (EDITAL 001/2015)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0017/2019

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO (Edital 001/2015)

Art. 1º. O Prefeito do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni Lei n. 1.379/72 e Decreto n. 7.672 de 19 de março de 2017, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público - constante no Anexo I desse Edital de Convocação - no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, comparecer na Divisão Pessoal desta Prefeitura, situada à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, Nº230 – Centro- Teófilo Otoni – MG, nesta, das 08:00h. às 13:00h. objetivando apresentação dos documentos abaixo descritos, realização de perícia médica oficial do Município e em seguida assinatura do Termo de Posse.

Art. 2º. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Art. 3º. Relação de documentos a serem apresentados no Setor de Divisão Pessoal do Município, Exames médicos e Laudo (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pela perícia médica oficial do Município:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver (solicitar o número na CAIXA ou Banco do Brasil)
- IX - certidão de casamento, conforme o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, conforme o caso;
- XI - certidão de nascimento dos dependentes legais se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, conforme o caso.
- XIII - 01 (uma) foto 3x4 recente.
- XIV - Exames médicos comuns a todos os cargos: Hemograma Completo (com plaquetas), VDRL, Glicemia de jejum, EAS (urina), EFP (fezes), Triglicerídios, Colesterol, Ácido Úrico, Creatinina, Eletrocardiograma e Laudo Cardiológico;
- XV - Exames médicos exclusivos de professores e pedagogos: Laudo do Oftalmologista, Laudo do Otorrinolaringologista, Laudo do Alergista e Laudo da Videolaringoscopia;
- XVI - Exames médicos exclusivos de Motorista: Laudo Neurológico, Laudo do Oftalmologista e Teste Toxicológico;
- XVII - Exclusivo aos servidores da SMS: No ato da apresentação dos exames laboratoriais os servidores deverão entregar cópia da Carteira de Vacinação Anti-Hepatite B; Tétano e Difteria.
- XVIII - Exames médico exclusivo aos Auxiliares de Serviços: Teste ergométrico.
- XIX - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial do Município com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XX - Agendar na divisão de pessoal da Prefeitura a perícia médica.

Art. 4º. Aplica-se aos candidatos as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipais Lei n. 1.379/72 e Decreto Municipal n. 7672/2017.

Teófilo Otoni, 20 de Outubro 2019

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

FFISCAL DE TRIBUTOS
07- ANDRESSA SOARES SANTOS

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E2B168FC

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0018/2019 - CONCURSO
PÚBLICO (EDITAL 001/2015)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0018/2019

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO (Edital 001/2015)

Art. 1º. O Prefeito do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni Lei n. 1.379/72 e Decreto n. 7.672 de 19 de março de 2017, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público - constante no Anexo I desse Edital de Convocação - no prazo previsto no cronograma do Anexo II a comparecer na Divisão Pessoal desta Prefeitura, situada à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, Nº230 – Centro- Teófilo Otoni – MG, nesta, das 08:00h. às 13:00h. objetivando apresentação dos documentos abaixo descritos, realização de perícia médica oficial do Município e em seguida assinatura do Termo de Posse.

Art. 2º. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Art. 3º. Relação de documentos a serem apresentados no Setor de Divisão Pessoal do Município, Exames médicos e Laudo (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pela perícia médica oficial do Município:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver (solicitar o número na CAIXA ou Banco do Brasil)

IX - certidão de casamento, conforme o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, conforme o caso;

XI - certidão de nascimento dos dependentes legais se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, conforme o caso.

XIII - 01 (uma) foto 3x4 recente.

XIV - Exames médicos comuns a todos os cargos: Hemograma Completo (com plaquetas), VDRL, Glicemia de jejum, EAS (urina), EFP (fezes), Triglicerídios, Colesterol, Ácido Úrico, Creatinina, Eletrocardiograma e Laudo Cardiológico;

XV - Exames médicos exclusivos de professores e pedagogos: Laudo do Oftalmologista, Laudo do Otorrinolaringologista, Laudo do Alergista e Laudo da Videolaringoscopia;

XVI - Exames médicos exclusivos de Motorista: Laudo Neurológico, Laudo do Oftalmologista e Teste Toxicológico;

XVII - Exclusivo aos servidores da SMS: No ato da apresentação dos exames laboratoriais os servidores deverão entregar cópia da Carteira de Vacinação Anti-Hepatite B; Tétano e Difteria.

XVIII - Exames médico exclusivo aos Auxiliares de Serviços: Teste ergométrico.

XIX - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial do Município com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XX - Agendar na divisão de pessoal da Prefeitura a perícia médica.

Art. 4º. Aplica-se aos candidatos as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipais Lei n. 1.379/72 e Decreto Municipal n. 7672/2017.

Teófilo Otoni, 20 de Outubro 2019

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SECRETARIA

- 13 - DANIELE BARROSO SANTOS
- 14 – HANDARA TOMICH BATISTA
- 15 – LUANA CRISTHIAN LIMA MOREIRA
- 16 – JOSIMAR PEREIRA PETZOLD
- 17 – NARDELIA BARBOSA DE SOUZA
- 18 – REGINALDO CHARLY BATISTA SOARES

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- 176- NATHANAEL LACERDA PEREIRA
- 177- CIRILO PEREIRA PORTUGAL
- 178 - AGNALDO PINHEIRO DE ARAUJO
- 179 - MARIA ELIANE SAROAGONCALVES
- 180- MARIA MARCIA GONCALVES RODRIGUES
- 181 - JOAO MACRINA
- 182 - MARTA SILVA HOLLERBACH
- 183 - CARLOS EDIMUNDO DE LIMA
- 184 - GRAZIELA BRANDAO DOS SANTOS
- 185 - ANDRINNY GEGE SILVA
- 186 - SILVIENE FRANCO SANTOS
- 187 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
- 188 - DANIELA MOREIRA DE SOUZA
- 189 - LUANA SOUZANORONHA
- 190 - RAQUEL GAZEL
- 191 – ROB HUDSON CHACARA
- 192 - ROSEANE DOS SANTOS SILVA
- 193- MISSIAS ORNELAS FERNANDES
- 194 – KARLA BARBOSA DOS SANTOS
- 195 - SILVANA BEATRIZ TIMMERMANN
- 196 - IANDRE PRISCILA NUNES SANTOS
- 197 - CLEISSON MARTINS DA CRUZ
- 198 - MARCILIO FRANCO SABARA
- 199- LAIRARA RODRIGUES DOS SANTOS
- 200 – GEOVANA PEREIRA ROCHA
- 201 – MARIA IZELY
- 202 – DAYANNE RIBEIRO SILVA
- 203 – ALINE MOREIRA KLIER
- 204 - MARIA DE LOURDES SOUZA SOARES
- 205 – NEIDE PEREIRA DE SOUZA ALVES
- 206 – ELIZABETH MOREIRA GARCIA
- 207 - JULIANA FERREIRA SANTOS RIBEIRO
- 208 – ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS
- 209 – HELENA GONÇALVES FERREIRA
- 210 – MARIA APARECIDA COSTA
- 211 – JURANDIR GOMES DOS SANTOS
- 212 – MARILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
- 213 – EDNA BURMAN HIRLE
- 214 – NEIDE FERNANDES DE SOUSA
- 215 – LENISE ESTEVES GOMES DE ALMEIDA
- 216- DAIANE DE SOUZA SOARES
- 217 – JOANE SOUZA DE ARAÚJO
- 218 – LOURDES GELPINA MOREIRA DIAS

INSPETOR DE ALUNOS

- 8 – LETICIA LOPES DOS SANTOS PEREIRA
- 9 – ALISSON MATEUS RAMOS DO NASCIMENTO
- 10 – JOBSON JOSÉ DA SILVA
- 11 - JAQUELINE LISBOA ALMEIDA

INSPETOR ESCOLAR

- 4 – LILIANA PACHECO DE MELO

PEDAGOGO

- 17 – ERIKA SILVA MAIA FIGUEIREDO
- 18 – JOSIANE SANTANA COSTA LARCHET
- 19 – TATIANE DE OLIVEIRA E SILVA
- 20 – IGOR FERNANDES DE SOUZA
- 21 – HEBE CAIRES RIBEIRO BRAUN

PROFESSOR I

- 191 – ROSIANE XAVIER DE AVELAR SILVA
- 192 – MARCELIA DE MATOS FERREIRA DO AMARAL
- 193 – CAMILA DE MELO FERNANDES
- 194 – IEDA MARIA FROEDE SANTOS
- 195 – ADELVONE PEREIRA DOS SANTOS
- 196 – ALAINE ORNELAS DA SILVA
- 197 – NATALIA DA SILVA SOIZA
- 198 – MARIA DS DORES GOMES
- 199 – VIVIANE SILVA BORGES
- 200 – LICAICA RODRIGUES
- 201 – SILMARA DA SILVA SOARES
- 202 – EDINEZIA PEREIRA DO NASCIMENTO
- 203 – SIRLANE IOLANDA SCHULTZ REITER
- 204 – JOSILENE SOARES NASCIMENTO
- 205 – JULENICE ALEMIDA LIMA
- 206 – MARIA JOSE ALVES DE SOUZA
- 207 – PATRICIA COSTA SCHAPER BONFIM
- 208 – FABIANA MOTA DE MACEDO
- 209 – RONEIA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA
- 210 – FABIA SUELI MAGALHAES DOBROVOLSKY
- 211 – GRASIELLE CHAVES SOUTO FERREIRA
- 212 – RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS
- 213 – ERICA APARECIDA COLLARES TEIXEIRA
- 214 – SAMARA DA SILVA ESTEVES MEIRA
- 215 – PENHA KARINE RIBEIRO DE SOUZA
- 216 – LUCIMEIRE COUTINHO DOS SANTOS
- 217 – MARTA FERRAZ DE JESUS
- 218 – VANECIA MOREIRA ALVES
- 219 – NUBIA FLORENCIO DOS SANTOS COELHO
- 220 – GLORIA MARIA DA SILVA FERNANDES
- 221 – ELENICE FELIX DA SILVA
- 222 – MARIANE RODRIGUES DE SOUZA
- 223 – RIVONILDE DA GUIA RODRIGUES FERRAZ
- 224 – FABIANA FERNANDES VIANA DA SILVA
- 225 – KATRINE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
- 226 – CLARICE REIS PRADO
- 227 – ELIANA APARECIDA NUNES NEUMANN
- 228 – MARCONE BARBOSA SILVA
- 229 – CYNTHIA ANAELITA SOUZA MACIEL
- 230 – ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA
- 231 – BARBARA KATARINA COLEN

PROFESSOR III – PORTUGUÊS

- 4 – MARIA PEREIRA GOMES
- 5 – **
- 6 – JENNER DE ALMEIDA NEUMANN
- 7 – LILIANE GARCIA MARQUES GONÇALVES
- 8 – EDILANE BARBOSA SENA
- 9 – REGILENE FERREIRA PIRES

PROFESSOR III – MATEMÁTICA

- 3 – ENILSON VIEIRA CHAVES
- 4 – ISADORA FRANCESCA MATOS SILVA

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

- 8 – BELCHIOR SANTOS PASSOS NETO
- 9 – NILVETE GIL CORREIA DE SOUZA
- 10 – IVONEICIA SILVA DOS SANTOS
- 11 – JAKELINE OLIVEIRA SANTOS BALEEIRO
- 12 – JANINE VICENTE CAETANO
- 13 – GEDERSON ALVES PEREIRA
- 14 – MARIA AMELIA CERQUEIRA
- 15 – ARYANE BATISTA SOARES PRAIS
- 16 – RAQUEL GONÇALVES DE ALMEIDA MEDRADO

PROFESSOR III - GEOGRAFIA

- 2 – CRISTINA DOS SANTOS SA

PROFESSOR III – INGLÊS

- 4 – KATRINA KATIUSCIA DA SILVA PARISI
- 5 – SILVANA SOARES RODRIGUES

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

- 13 – WILLIAN PEREIRA HEGGENDORN
- 14 – CRISTIANO DE OLIVEIRA
- 15 – **
- 16 – ROMÁRIO CONTÃO
- 17 – KEITH WESLEY BISPO BARBOSA
- 18 – LIDIOMAR WESLEY KNUPFER
- 19 - CELIMAR SOARES DIAS

** Candidatos já empossados.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

01/31/12/2019	a Apresentação dos documentos previstos no art.3º deste Edital e realização de perícia médica oficial do Município.
30/01/2019	Posse dos candidatos aptos após perícias médicas.
03/02/2020	Exercício.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:4FBB5589

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Cancelamento De Licitação. Tomada De Preços N.º 004/2019. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep: 37.410-900, Torna Público O Cancelamento Da Tomada De Preços N.º 004/2019, Processo N.º 00393/2019, Que Tem Por Objeto A Construção De Kartódromo, A Pedido Da Secretaria Municipal De Esportes.

Três Corações, 24 De Outubro De 2019.

HEITOR DE PAULA MAIA.

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:12356EEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL N° 029/2019**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar para atender demandas judiciais e pacientes usuários de dieta especial, conforme receituário médico e/ou nutricional e previamente cadastrados na SESAU pela Assistência Farmacêutica do Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ATA 066/2019					
0001	Nutren JR - Lata Pó 400g	1.600	Lata	47,50	76.000,00
0003	Isosource Soya - Frasco Tetra 1000 ml	3.000	Lt	18,90	56.700,00
0005	Nutren 1.0 - Lata Pó 400g	1.500	Gr	48,50	72.750,00
Total do Fornecedor: 205.450,00					
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME- ATA 067/2019					
0002	Alimento Nutricionalmente Completo Para Uso Oral Ou	1.600	UN	29,58	47.328,00

	Enteral. Sabor Baunilha. LATA 400G				
0006	Formula Em Pó Nutricionalmente Completa E Balanceada Normocalórica, Normoprotéica e Normolipídica	1.500	Lata	28,49	42.735,00
0007	ENSURE 400G Ou Similar	1.500	Lata	28,48	42.720,00
0010	Pediasure 400g	1.000	Lata	33,50	33.500,00
0011	Fórmula Em Pó, Nutricionalmente Completa Para Crianças De 1 a 10 Anos p/ Nutrição Oral	1.000	Lata	25,63	25.630,00
Total do Fornecedor: 191.913,00					
MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI- ATA 068/2019					
0004	Fórmula Líquida Nutricionalmente Completa, Normocalórica, Normoprotéica E Normolipídica,	3.000	Lt	15,59	46.770,00
0008	Nova Source Senior	1.000	UN	29,00	29.000,00
0009	Nutri Diabetic 400g Nutrimed	100	Lata	34,80	3.480,00
Total do Fornecedor: 79.250,00					
Total Geral: 476.613,00					

Três Marias/MG 25 de Julho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DB52C9B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2019**, para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes e materiais de consumo para o laboratório municipal de análises clínicas, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG**, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 25 de outubro de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.

Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:534D3E93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DP PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2019**, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lanches diversos e guloseimas, tais como: bolos, biscoitos, balas e bombons, etc. para atendimento as diversas secretarias municipais de Turmalina – MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG**, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1320 (atendimento em h. comercial).

Turmalina/MG, 25 de outubro de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.

Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:7B218790

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº005/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº18.666.391/0001-43, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SEGOV nº 1491000302-17**, a prorrogação da vigência contratual por um período de 60(sessenta) dias a contar do dia 24 de Setembro de 2019, Data de assinatura: 24 de setembro/2019, vigência final: 29/11/2019.

Ubaí MG 24 de outubro de 2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº006/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº18.666.391/0001-43, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, ATRAVÉS DO CONTRATO SEGOV nº 1491000638-17**, a prorrogação da vigência contratual por um período de 60(sessenta) dias a contar do dia 24 de setembro de 2019, Data de assinatura: 24 de setembro/2019, vigência final: 29/11/2019.

Ubaí MG outubro de 2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº007/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº18.666.391/0001-43, cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação e Recomposição Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubaí/MG, através do Convênio SEGOV nº 1491000637-17**, a prorrogação da vigência contratual por um período de 60(sessenta) dias a contar do dia 24 de setembro de 2019, Data de assinatura: 24 de setembro 2019, vigência final: 29/11/2019.

Ubaí MG 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:D953193D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 007/2019. A Prefeitura Municipal de Urucua/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 14 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 007/2019. Objeto: Serviços de Implantação de bloquetes em vias publicas no município de Urucua/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 846373/2017 - Operação 1039157-32 – Programa Planejamento Urbano. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucua.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 25 de Outubro de 2019

(A) SILVANO SILQUEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:6C7C6538

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio do seu Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiraram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **Pregão Presencial 047/2019**, que fica prorrogado para o **dia 29 de Outubro de 2019, às 09:00** horas no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes que tem por Prestação de Serviços de Transporte Individual privado de passageiro, por meio de Taxi, por demanda para atender as necessidades da Administração Municipal, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Urucuia, ou pelo telefone (38) 3634-9246.

Urucuia/MG, 25 de Outubro de 2019.

SILVANO SILQUEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:3ADF31BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG Ratifica e Homologa o Processo 063/2019, dispensa 023/2019, Locação de imóvel para funcionamento do programa Criança Feliz em atendimento pela secretaria municipal de assistência social do município de Verdelândia/MG, para a empresa Edmilson de Souza Cruz, CPF sob o nº 802.931.236-91 com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DRAYKO MENDES SILVA.

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 063/2019- Dispensa nº 023/2019.

CONTRATO Nº: 104/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, CNPJ: 01.612.505/0001-70

CONTRATADA: Edmilson de Souza Cruz, CPF sob o nº 802.931.236-91

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do programa Criança Feliz em atendimento pela secretaria municipal de assistência social do município de Verdelândia/MG

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 17/10/2019 à 15/10/2020.

DRAYKO MENDES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Drayko Mendes Silva
Código Identificador:CBC2E928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 058/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 1,30% ao Contrato Original, o que equivale a R\$ 14.263,08, devido à necessidade de acréscimo nos formatos de projeto luminotécnico para atender as necessidades de melhoria do auditório da E. M. “Nazinha Conrado Silva” e de terraplanagem (áreas maiores que 6.000m2) para revisão/adequação dos projetos de Via Expressa para envio a Caixa Econômica Federal. FDO: 485.

RICARDO WILSON S. M. DA COSTA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DCC55F02

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO Nº 076/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Original de locação de veículos automotores pesados (caminhões, caminhonetes, furgões e vans).

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA

Secretária Municipal de Administração,

NAYARA ROCHA PERDIGÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

HENRIQUE GERALDO AGUIAR

Secretário Municipal de Defesa Social Interino,

LUIZ FELIPE CARAM

Secretária Municipal de Saúde,

LAÍS DE CASTRO BRANT

Secretária Municipal de Educação,

VALDECY ALVES ROCHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

RICARDO WILSON S. M. DA COSTA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:903CBC9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 171/2019 DISPENSA 052/2019 RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa SGP COMÉRCIO DE VEÍCULOS no valor de R\$829,97 objetivando a manutenção de veículo.

PATRÍCIA MACIEIRA,

Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A6A954C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 169/2019 – PP 061/2019. JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 1 veículo de 16 lugares com acessibilidade para três cadeirantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Julgo vencedora e habilitada a empresa: **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de R\$ 208.400,00.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:228FDBD9

Valor: R\$ 1.000,00/mês
Assinatura: 28/08/19
Vigência: 01/09/19 a 31/10/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 70/2018, Dispensa de Licitação nº 14/2018, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Welinton Dias Moreira – Locador

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D0C9B277

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 207/2019 – PP RP Nº 072/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de lanches para projetos e eventos culturais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Credenciamento: Das 13h30min às 13h45min do dia 11/11/2019** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1473AB9F

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019

Nº 163/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R\$ 2.107,40
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19
Vigência: 03/10/19 a 02/10/20
Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Marconi Campos Genelhu – Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9ABC30E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

OBJETO: Termo de colaboração, visando a continuidade da prestação de serviços sócio assistenciais (Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade) e abrigo institucional (Instituição de Longa Permanência) aos idosos. **DAS PARTES:** Prefeitura Municipal de Vespasiano e LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA AUXILIADORA, OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE VESPASIANO. **FDO. 419. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4F567955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019

Nº 164/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Diskmed Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R\$ 114.084,51
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19
Vigência: 03/10/19 a 02/10/20
Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Wilde Lopes Vidal – Diskmed Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5F920AC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 196/2019 – PE Nº 017/2019. AVISO DE SUSPENSÃO

Suspende-se o certame, prazo indeterminado, para resposta a esclarecimento e retificação. A íntegra encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON M. GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C0ED222F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 14/2018

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2018
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Welinton Dias Moreira
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses, até 31/10/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019**

Nº 165/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Emenali Medical Ltda. EPP

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 70.955,90

Dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atensão Básica em Saúde/ESF;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19

Vigência: 03/10/19 a 02/10/20

Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Regiani Menali Rodrigues Pereira – Emenali Medical Ltda. EPP

Publicado por:

Bruno Moares de Resende

Código Identificador:7E8CCC35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019**

Nº 166/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 3.000,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060

00.01.02 Manut. e Melhoria Atensão Básica em Saúde/ESF;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19

Vigência: 03/10/19 a 02/10/20

Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

José Geraldo Chaves – Equipar Médico e Hospitalar Ltda.

Publicado por:

Bruno Moares de Resende

Código Identificador:125FB08C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019**

Nº 167/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Health Clean Comercial Eireli

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 70.178,00

Dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atensão Básica em Saúde/ESF;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19

Vigência: 03/10/19 a 02/10/20

Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Arnaldo Tadeu Silva - Health Clean Comercial Eireli

Publicado por:

Bruno Moares de Resende

Código Identificador:7C076B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019**

Nº 168/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Magalhães Indústria e Comércio EIRELI ME

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 5.966,94

Dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atensão Básica em Saúde/ESF;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19

Vigência: 03/10/19 a 02/10/20

Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Camila dos Santos Magalhães Silva - Magalhães Indústria e Comércio EIRELI ME

Publicado por:

Bruno Moares de Resende

Código Identificador:AFC8310C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019**

Nº 169/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Mat Med Hospitalar Ltda. ME

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

Valor: R\$ 1.620,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060

00.01.02 Manut. e Melhoria Atensão Básica em Saúde/ESF;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;

3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19

Vigência: 03/10/19 a 02/10/20

Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Enilda Aparecida de Almeida Pires – Mat Med Hospitalar Ltda. ME

Publicado por:

Bruno Moares de Resende

Código Identificador:5828B4CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 70/2019**

Nº 170/2019

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital. Valor: R\$ 1.766,00

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

Assinatura: 03/10/19

Vigência: 03/10/19 a 02/10/20

Processo Licitatório: 111/2019 – Pregão Presencial: nº 70/2019

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Evandro Coelho Andrade – Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5D1D1E90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO**

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019, DATADA DE 23/10/2019, EDIÇÃO 2616, ONDE SE LÊ: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 23.615.514/0001-57 - R\$ 75.968,00, O CORRETO É: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 23.615.514/0001-57 - R\$ 70.178,00; ONDE SE LÊ: TOTAL GERAL: R\$ 275.468,75, O CORRETO É 269.678,75. O REFERIDO EXTRATO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019**

- **Objeto:** Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- **Empresas vencedoras:**
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 02.537.890/0001-09
R\$ 2.107,40

DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.216.957/0001-20
R\$ 114.084,51

EMENALI MEDICAL LTDA. EPP

CNPJ nº 13.694.036/0001-64
R\$ 70.955,90

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 25.725.813/0001-70
R\$ 3.000,00

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 23.615.514/0001-57
R\$ 70.178,00

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 17.403.267/0001-32
R\$ 5.966,94

MAT MED HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ nº 02.305.767/0001-54
R\$ 1.620,00

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 05.343.029/0001-90
R\$ 1.766,00

- Total Geral: R\$ 269.678,75

Astolfo Dutra, MG, 03 de outubro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:049E9E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11/11/19, às 08 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de fraldas geriátricas para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/10/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:87715711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11/11/19, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando REGISTRAR PREÇOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS através do sistema de Registro de Preços. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/10/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F65394F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/11/19, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/10/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:18696415

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos Envelopes: 11/11/2019 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:A1793C78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - RETIFICAÇÃO AO
CONTRATO 052/2019 - PL 88/19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a **Retificação ao Termo de referências do edital e ao contrato 052/2019, no que confere ao descritivo dos itens 02 e 04, após erro de digitação. Onde se lê - do item 02:** "Linha Campo Belo/ Portão, Noturno, Entrada: Saída as 17h30M em frente à entrada do Lar (02 alunos) e segue direto para o Campo Belo em seguida segue até o portão na casa do Matheus e traz duas alunas até o CEP. (29,3 km) .Saída: as 23h saída do CEP com 03 alunas, segue em sentido Portão eem seguida Campo Belo. (14,6 km) OBS.: Sexta-feira apenas levar os dois alunos que esperam no Lar, não tem a saída as 23h. (14,6 km)" - **Leia-se:** " Linha Campo Belo/ Portão, Noturno, Entrada: Saída as 17h30M em frente à entrada do Lar (02 alunos) e segue direto para o Campo Belo, em seguida segue até o portão na casa do Matheus e traz duas alunas até o CEP. (43,046 km) .Saída: as 23h saída do CEP com 03 alunas, segue em sentido Portão e em seguida Campo Belo. (43,045) " . **Onde se lê - do item 04:** " Linha Teodoros / APAE - Matutino,ENTRADA: Saída as 06h30m do Ponto

do Japonês, entra no Dito Melo e retorna na estrada principal seguindo para Brazópolis, passando no Grupão, Prezinho, Grupinho e CEP. (14 km) Saída: As 11h30m busca os alunos da APAE no bairro são Francisco próximo a garagem municipal), passa no Grupinho para pegar mais alunos da APAE, guarita do Can Can e segue para Estação Dias e retorna para Brazópolis com os alunos do período matutino, passando no Grupinho, Prezinho e Grupão para pegar os alunos de Teodoros e deixando em seus respectivos pontos. (16 km)." OBS.: Sexta-feira apenas levar os dois alunos que esperam no Lar, não tem a saída as 23h. (14,6 km). **Leia-se:** "Linha Teodoros / APAE - Matutino - ENTRADA: Saída as 06h30m do Ponto do Japonês, entra no Dito Melo e retorna na estrada principal seguindo para Brazópolis, passando no Grupão, Prezinho, Grupinho e CEP. (27,096 km). Saída: As 11h30m busca os alunos da APAE no bairro são Francisco próximo a garagem municipal), passa no Grupinho para pegar mais alunos da APAE, guarita do Can Can e segue para Estação Dias e retorna para Brazópolis com os alunos do período matutino, passando no Grupinho, Prezinho e Grupão para pegar os alunos de Teodoros e deixando em seus respectivos pontos. (40,641 km)." Permanecem inalteradas as demais cláusulas, assim como valores e quilometragem total.

Brazópolis/MG, 25/10/2019.

HELEN G. A. DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7F0DA0FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 107/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2019**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Simeire Silva Moreira Cunha, designada pelo decreto 5.753/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de **Pregão Presencial 066/2019**, com a alteração da data de realização do mesmo para o dia **12 de novembro de 2019 às 13:00 horas.**

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C666A561

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a RERRATIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 065/2019, Processo Licitatório nº 100/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos e materiais para laboratório, descritos e especificados no anexo I. Tal RERRATIFICAÇÃO se dá pelo fato da necessidade de alteração do objeto. Portanto, **onde se lê abertura 29/10/2019 às 09h00min, leia-se abertura dia 08/11/2019 às 09h00min.** Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Informações do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua

Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503.

Ervália/MG, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0F666253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 068/2019, na data de 08/11/2019, às 16h00min, Processo Licitatório nº 103/2019, objetivando a contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para substituição do sistema de iluminação pública do município e aprovação junto à ENERGISA/SA. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 25/10/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D06E757D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 079/2019

Tomada de preço nº 004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO E REVITALIZAÇÃO NO ESCADÃO, SITUADO A RUA WASHINGTON VIGLIONE, BAIRRO TURQUIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº 079/2019 e Tomada de Preço nº 004/2019, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 23.348.484/0001-60

Valor Total de R\$ 27.700,45 (vinte e sete mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos)

MARIA DA FÉ, 25 de Outubro de 2019.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:B5B00E0A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

*** Contrato: 355/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Contratada: Levra Serviços de Engenharia - ME.

Objeto: Serviços de Obras e Engenharia no “Escadão”

Valor: R\$ 27.700,45 (vinte e sete mil, setecentos reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 25/10/2019 à 30/12/2019

Processo nº 079/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5445E06E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente TORNA PÚBLICO o cancelamento da licitação acima identificada tendo em vista que o referido processo foi publicado por duas vezes e não houve proponente em nenhuma delas. O Edital e seus anexos, serão revistos e, caso necessário, corrigidos para a abertura de uma nova Licitação.

Maria da Fé, 25 de outubro de 2019.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:8D5F13A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a futuras e eventuais aquisições de **PLANTAS diversas**, para o paisagismo das praças e jardins do município de Maria da Fé, em atendimento as Secretarias Municipais de: Cultura e Turismo e Obras e Vias Públicas, conforme as especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 11/11/2019

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:B0F278BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 034/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

Torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 034/2019, Inexigibilidade nº 007/2019, Credenciamento Nº 002/2019. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE DE MINAS. Em favor de Fernando Caetano Moreira Filho, CPF 039.167.186-30, JUCEMG Nº 445, com o Percentual de 05% (cinco por cento) sobre o bem arrematado, por conta do arrematante.

Novo Oriente de Minas/MG, 25 de Outubro de 2019

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:D0ACABC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 129/2019 PROCESSO Nº: 175/2019
MODALIDADE: PREGÃO**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 175/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 129/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ANTI-VANDALISMO, TIPO COLETOR PARA IMPLANTACAO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de novembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F132385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 130/2019 PROCESSO Nº: 176/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 91**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 176/2019
Modalidade: Pregão - RP 91
Edital nº: 130/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de novembro de 2019 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB9C844F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 131/2019 PROCESSO Nº: 177/2019
MODALIDADE: PREGÃO**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 177/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 131/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 (ZERO KM), SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de novembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D1C1E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 132/2019 PROCESSO Nº: 178/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 92**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 178/2019
Modalidade: Pregão - RP 92
Edital nº: 132/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO,

INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de novembro de 2019 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9784D257

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 133/2019 PROCESSO Nº: 179/2019
MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 179/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 133/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES USADOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de novembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C9ABA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 134/2019 PROCESSO Nº: 180/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 93

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 180/2019
Modalidade: Pregão - RP 93
Edital nº: 134/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de novembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7DF23CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 135/2019 PROCESSO Nº: 181/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 94

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 181/2019
Modalidade: Pregão - RP 94
Edital nº: 135/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de novembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C01A94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO PROCESSO Nº: 151/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 75 EDITAL Nº: 110/2019

CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO

Processo nº: 151/2019
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 110/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ACIONAMENTO DE MOTOBOMBAS, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES E ADEQUAÇÃO DE PADRÕES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Considerando que todos os licitantes foram inabilitados conforme ata de cotação no dia 23/10/2019.

Considerando que o paragrafo 3º do artigos 48 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

A Pregoeira do Município de Patrocínio **CONVOCA** todos os participantes para a 2ª sessão do Pregão nº 75/2019 RP a realiza-se no **dia 07 de novembro de 2019, sexta-feira, às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, para entrega de documentos de habilitação solicitados no edital escoimadas (corrigidas) de qualquer vício.

Patrocínio-MG, 25 de outubro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:266604D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA DOS CANDIDATOS ELEITOS TITULARES E DOS CINCO PRIMEIROS SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Resolução CMDCA nº 04/2019, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 02/2019;

Considerando a Resolução CMCA nº 30/2019, a qual homologa o resultado da Eleição dos Candidatos do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação médica dos candidatos eleitos titulares e dos cinco primeiros suplentes do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, a saber:

CANDIDATOS	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO MÉDICA
1 SÉRGIO BRAGA DUARTE	TITULAR	APTO
2 DORALICE DA SILVA PINHEIRO	TITULAR	APTA
3 ALEX DE SOUZA LIMA	TITULAR	APTO
4 LARISSA GABRIELLY PERES	TITULAR	APTA
5 BRUNO DORNELES	TITULAR	APTO
6 SARA BEATRIZ DOS SANTOS	1º SUPLENTE	APTA
7 MARIANA AUGUSTA NUNES SOUZA GABRIEL	2º SUPLENTE	APTA
8 VÂNIA CRISTINA DE MORAIS	3º SUPLENTE	NÃO APRESENTOU AVALIAÇÃO MÉDICA
9 JÉSSICA SILVA SOARES	4º SUPLENTE	APTA
10 CÁSSIA CRISTIANA DE OLIVEIRA LOPES	5º SUPLENTE	APTA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 25 de Outubro, de 2019.

ANA MARIA CRISTINA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE853A3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: **Elisângela Nery de Souza**. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites (<http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/>)

Prados, 25 de outubro de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2D1B47AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
INEXIGIBILIDADE 07/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros para Educação Básica. Contratada: RONA EDITORA LTDA. Fundamento Legal: art.25, I da Lei 8666/93. Valor da contratação: **R\$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais)**. Ratificação em 25/10/2019. Informações: Fone (33) 3746-1034.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:6DE7CDC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 074/2019

Pregão Presencial nº 047/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO MESMO, VISANDO MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ANGÉLICA DOS REMÉDIOS SOUZA MIRANDA 06502301673
CNPJ: 21.533.354/0001-71
 Valor Total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 25 de Outubro de 2019.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jéssica Amaral de Oliveira
Código Identificador:A168A7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº022/19 - PA 046/19

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que fazendo vistas à **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº022/19 - publicado NO DIÁRIO dos MUNICÍPIOS ON LINE (AMM) e site do Município**, percebeu **erro reprográfico**. Assim sendo, ainda em tempo, relata abaixo a correção de tal erro:

Onde se lê: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**

Leia-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**

Serra dos Aimorés – MG, em 25/10/2019

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
 Pregoeira

Publicado por:
 Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:3CBADB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Credenciamento 01/2019 Inexigibilidade 07/2019 – Contratação de médicos generalistas e especialistas, pessoa jurídica, para atendimento ao serviço de Saúde Público Municipal na Estratégia de Saúde da Família ESF e, Atendimento de demanda espontânea no Centro de Saúde aos finais de semana, com os médicos generalistas de acordo os quantitativos e especificações contidas no memorando/anexo da Secretária de Saúde parte integrante deste Edital. Credenciamento de 25/10 até 08/11/2019, Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9213 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:5F51B4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Tomada de Preços 03/2019 contratação de empresa para implantação de uma galeria pluvial com pavimentação em vias do município, objeto do contrato 1055687-88, Programa: Planejamento Urbano - MC/CAIXA-GIVOV. Abertura para o dia 13/11 às 09hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:A61A6981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
057/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019 –
PREGÃO N.º 025/2019

TERMO ADITIVO

Torno Público 2º (SEGUNDO) Termo aditivo ao Contrato n.º 057/2019, Processo Administrativo n.º 038/2019 – Pregão n.º 025/2019. Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato até 30 de dezembro de 2019 entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS e a Empresa INFOLAIS LTDA – ME.

Tombos/MG, 16/10/2019

>**LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DACC5966

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
TORNO PÚBLICO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 101/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
049/2019 – PREGÃO N.º 036/2019

TERMO ADITIVO

Torno Público 1º (PRIMEIRO) Termo aditivo ao Contrato n.º 101/2019, Processo Administrativo n.º 049/2019 – Pregão n.º 036/2019. Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato até 30 de dezembro de 2019 entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS e a Empresa INFOLAIS LTDA – ME.

Tombos/MG, 16/10/2019 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:0067C909

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 046/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Termo de Compromisso n.º 3169201712292005625, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tombos-MG. **FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME : onde lê-se: 01 de novembro de 2019 às 9h (nove**

horas), *leia-se*: **03 de dezembro de 2019 às 09h (nove horas)**, Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3751- 1595 >

Tombos/MG, 25/04/2019

ANIELLE SATHLER RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:AACE1217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.489/2019 - DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.081 DE 10 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

LEI Nº 1.489/2019

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador Gerson Gomes de Freitas)

DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA E AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.081 DE 10 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 1.081/2011, que denominou a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

...
Ementa: “Dispõe sobre denominação da Policlínica Municipal.”
...

Art. 1º. Fica denominada “**Policlínica Municipal Dr. Laerte Soares de Moura**” a nova policlínica do Município de Visconde do Rio Branco, situada à Rua Eugênio de Melo, nº 247, Centro.

§1º. Na Fachada da policlínica deverá ser fixada uma placa contendo seu nome;

§2º. No interior do imóvel, na recepção, deverá ser fixada uma placa contendo uma foto e um breve histórico sobre a vida do Dr. Laerte Soares de Moura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 24 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:7E98999C

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.488/2019 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO CIDADE NOVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.488/2019

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador Anísio Alves Ananias)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO CIDADE NOVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**Rua Isabel Couri Silva**”, a rua “L” do loteamento do Bairro Cidade Nova, do Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 24 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:9BB066A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 121/2019**. Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 051/2019**, destinado à prestação de serviços de confecção de placas para duas motocicletas e um automóvel referente ao sorteio “Ganha Mais”, e um automóvel pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana (Frota Municipal), à empresa **Lilian Lena Costa - Me - Valor Total: R\$ 590,00. 23/10/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:361F35FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 33/2019. Processo: 152/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de software, abrangendo implantação, manutenção e suporte técnico para atender as Estações de Tratamento de Água da Autarquia – Exclusivo para ME e EPP. Empresa vencedora: Tecla Informática Ltda – CNPJ 25.641.127/0001-10.

Pirapora-MG, 25/10/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:29453003

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 48/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 48/2019. Contratado: Tecla Informática Ltda – CNPJ 25.641.127/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de software, abrangendo implantação, manutenção e suporte técnico para atender as Estações de Tratamento de Água da

Autarquia – Exclusivo para ME e EPP. Processo Licitatório 152/2019
 – Pregão Presencial 33/2019. Vigência: 25/10/2019 a 31/12/2020.
 Valor do contrato: R\$18.850,00. Data assinatura contrato: 25/10/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
 Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
 Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:89A8E2AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2019

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 07/2019, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal conforme validade do PSP.
- 1.2. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 1.3. O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 1.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
- 1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
- 1.6. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Socorrista	01	40**	R\$ 1.704,93	- Ensino Médio Completo. - Curso de Primeiros Socorros, ou atendimento pré-hospitalar ou de urgência e emergência (autorizado por instituição de ensino com no mínimo 80 horas) - Experiência mínima de 06 (seis) meses na área do curso
Técnico em Enfermagem	01	40**	R\$ 1.884,97	-Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN.

**** A jornada de trabalho do Socorrista será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida em regime de plantão, com a prestação diária de 12 (doze) horas contínuas de trabalho, respeitando o intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação, e 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso.**

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito)anos.

3.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de 04 a 06 de novembro 2019, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Bairro Centro, Catas Altas/MG.

4.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.

4.5. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.

4.6. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>), no dia 08 de novembro de 2019, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Comissão.

4.8. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 1 (um) dia útil após a decisão dos recursos pela Comissão. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

4.10. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto nº 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação Por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Todos	Médio	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Estatuto do Servidor Público do Município de Catas Altas	10	02	20	

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.

5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Data	Local	Horário	Duração
Todos	20/11/19	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro	18 horas	03 horas

6.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.

6.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 6.4 do edital será excluído do certame.

6.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº9.503/97).

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando se apenas uma alternativa em cada questão.

6.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.

6.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19. Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para aprova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

6.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tão pouco por danos neles causados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **21 de novembro 2019**.

7.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.

7.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Participação em cursos na área de Saúde (Enfermagem),(0,5 ponto por certificado com limite máximo de 4 certificados)	02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

SOCORRISTA		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Curso Técnico em Enfermagem	02	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.
Participação em curso, congresso, treinamento relativo à área (Socorrista/Enfermagem); (0,5 ponto por certificado, com limite de 4 certificados) exceto Curso de Primeiros Socorros, ou atendimento pré-hospitalar ou de urgência e emergência (autorizado por instituição de ensino com no mínimo 80 horas)	02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas
Experiência na área (SOCORRISTA), atuando no serviço público ou privado. (2 pontos por ano <u>completo</u> de experiência, atuando na mesma instituição, com limite máximo de 5 anos). Obs: A contagem será a partir do 6º mês de experiência, (os primeiros seis meses são referentes a qualificação para o cargo).	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

8.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente no dia **02 e 3 de dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

8.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

8.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

8.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

8.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

8.9. Cada título será computado uma única vez.

8.10. No caso do cargo de Socorrista somente será pontuado acima de de 6 (seis) meses na área do curso, haja vista a qualificação do cargo, prevista no item 2.1.

8.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

8.12. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias útil, a contar da publicação do resultado preliminar, no Departamento de Recursos Humanos, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.

8.13. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia **12 de dezembro de 2019**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- candidato com maioria.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

10.1. Será eliminado do PSP o candidato que:

- Faltar à Prova Objetiva;
- Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Até o dia **17 de dezembro de 2019** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.

11.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

11.4. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

11.5. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

13.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.

13.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

13.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

- a) Atestado médico;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Cartão PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
- j) Cartão de Vacina dos Filhos;
- k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- n) Foto 3X4recente;
- o) Conta no Banco do Brasil,e
- p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

15.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

16.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.3. A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP,sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

16.5. Integram este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;

Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas; Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas- MG, 22 de outubro 2019

Comissão do Processo Seletivo

ELIANA BRAMBATI MARTINS

Farmacêutica

NATÁLIA MARIA ALVES

Auxiliar de Enfermagem

ELENICE MAGALHÃES QUINTÃO SANTOS

Técnico em Enfermagem

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSP Nº 07 /2019

Candidato: _____
 Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 CPF: _____ CI: _____
 Endereço: _____,nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel.: (____) _____
E-mail: _____

CARGO: _

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia ____ / ____ / 2019, para o **Processo Seletivo Público nº 07/2019**, para o cargo _____.

Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Socorrista

Atribuições:

- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- Acatar as deliberações da direção técnica.

Requisitos: Ensino Médio completo, Curso de Primeiros Socorros ou de atendimento pré-hospitalar ou Urgência e Emergência (autorizado por instituição de ensino, com mínimo 80hs), e experiência mínima comprovada de 6 meses de trabalho na área de curso.

Técnico em Enfermagem

Atribuições:

- Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade;
- Orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e normas sanitárias;
- Cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária;
- Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades;
- Encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo;
- Participar de campanhas de vacinação, quando a divulgação e outros aspectos educativos;
- Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária;
- Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, e
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso técnico em enfermagem e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Socorrista

Conhecimentos Específicos:

Atuação do socorrista, imobilização e transporte de vítimas, reanimação cardiopulmonar básica. / Técnicas de primeiros socorros. / Direitos da vítima, consentimento formal, consentimento implícito. / Normas do SAMU: Portaria nº 2.048/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. / Portaria nº 1.010/2012 – Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências./ Manual de Capacitação SAMU. / Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte.
Estatuto do Servidor Público do Município de Catas Altas/MG

Sugestões Bibliográficas:

Primeiros Socorros: Direitos e Deveres. Disponível em: <https://socorrosempostosdesaude.wordpress.com/2014/11/16/primeiros-socorros-direitos-e-deveres/>. Acesso em 29/01/2018.
Primeiros Socorros. Disponível em: <http://www1.dnit.gov.br/emergencia.htm>. Acesso em 29/01/2018.
Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1985.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio.
E.L. LIMA; P.C. Carvalho; E. Wagner. A.C. Morgado: A Matemática do Ensino Médio, Vol. 3; Coleção do Professor de Matemática; SBM; 1998.
GIOVANI Jr; CASTRUCCI B. A conquista da matemática – A + nova – (6º ao 9º ano). Edição renovada. São Paulo: FTD, 2007.
IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo. Matemática volume único. 4. ed. São Paulo: Atual, 2007.
E.L. LIMA; P.C. Carvalho; E. Wagner. A.C. Morgado: A Matemática do Ensino Médio, Vol. 1; Coleção do Professor de Matemática; SBM; 1996.
R.J.C. Valladares: Álgebra e Geometria dos Vetores; Coleção Aperfeiçoando o Professor; Editora Universitária Santa Úrsula; 1998.
SMOLE, Kátia C. S.; DINIZ, Maria Ignez S.V. Matemática (volumes 1, 2 e 3). 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

ATENÇÃO:

Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

A bibliografia sugerida para o cargo têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abranjam a matéria indicada para o cargo.

Técnico em Enfermagem

Ética e Legislação Profissional; / Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; / Processo de enfermagem; / Políticas de Humanização da Assistência; / Epidemiologia e vigilância em saúde; / Biossegurança e prevenção e controle da população microbiana; / Programa nacional de imunização; / Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, idoso e saúde mental; / Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas (Programa Nacional de controle à Hanseníase e Programa Nacional de Controle à Tuberculose), sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas não transmissíveis; / Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar); / Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas; / Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa.
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestões Bibliográficas:

BRASIL - Portaria 2048/GM - 5 de novembro de 2002 (site: <http://portal.saude.gov.br>).
BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Rede de Frio. 3. ed., Brasília, 2001. 80p.
BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3. ed., Brasília, 2001. 68p.
BRASIL, Ministério da Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Cadernos de atenção Básica, n. 10. Brasília, DF, 2002.
BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. 4. ed., Brasília, 2001. 316p.
BRASIL, Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica, n. 5. Brasília, DF, 2002.
BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 648, Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, 28/03/2006.
BRASIL. Decreto Lei 94.406/87, de 08 de Junho de 1987. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível: www.conrenmg.org.br.
BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão Arterial Sistemática e Diabetes Mellitus: Protocolo; Cadernos de Atenção Básica nº 7. Brasília, 2001.
BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: Pólos de educação permanente em saúde. Brasília. MS, 2004.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.
BRASIL. Portaria nº 2.529 de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre a intersetorialidade e a intersetorialidade no âmbito do SUS.
BRUNNER, Lillian S.; Suddarth, Doris S. Tratado de Enfermagem. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. Vol. 1, 2, 3, 4.
CONSELHO Federal de Enfermagem - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
CONSELHO Federal de Enfermagem Resolução do COFEN nº 272/2002 "Dispõe sobre a sistematização da Assistência de Enfermagem".
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Legislação e Normas. Ano 9-nº1, setembro/2003.
COREN - MG. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Brasília, 2003.

GONÇALVES, AM; SENA, RR. A Reforma psiquiátrica no Brasil: Contextualização e reflexos sobre o cuidado com o doente mental na família. Revista Latino-am. Enfermagem. 2001 março, 9(2): 48-55.
OLIVEIRA AC; Infecções Hospitalares - Epidemiologia, Prevenção e Controle - Editora Medsi.
SILVESTRE, J.A. e COSTA Neto, M.M. Abordagem do idoso em programas de Saúde da Família. In: Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3); 839 - 84, Mai - Jun, 2003. 2. Atenção Primária.
Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

ATENÇÃO:

Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

A bibliografia sugerida para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abrangem a matéria indicada para cada cargo.

Comissão do Processo Seletivo Público
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua da Outra Banda, nº 500, Vista Alegre, 35.969-000,
 Catas Altas/MG (31) 3832-7315 / adm.saude2@catasaltas.mg.gov.br / www.catasaltas.mg.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 07/2019			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:		Prova Objetiva	
() Homologação da Inscrição () Gabarito da Prova Objetiva () Resultado da Nota da Prova () Questão da Prova Objetiva () Resultado da Prova de Títulos		Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial
			Resposta Anotada pelo Candidato

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:CFE68A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME”

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, E A EMPRESA PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG.**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elson Martins de Medeiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Afonso Pena, 697, portador da CI-RG nº 1.527.036-SSP/MG., inscrito no CPF sob nº 394.553.006-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, 39, Bairro Medeiros, CEP: 75.900-036, Rio Verde Goiás, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de medicamentos adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. 017/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 100 MG C/ 16 ENVELOPES	EUROFARMA	CX	50,000	16,000	800,000
2	ACETILCISTEINA 200 MG C/ 16 ENVELOPES	EUROFARMA	CX	50,000	18,000	900,000
3	ACETILCISTEINA 600 MG C/ 16 ENVELOPES	GERMED	CX	50,000	23,000	1.150,000
4	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML FRASCO COM 120 ML	GEOLAB	FR	1,000,000	8,100	8.100,000
5	ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 450 CP	PHARLAB	CX	5,000	117,300	586,500
6	ACICLOVIR 50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G	CRISTALIA	CX	10,000	217,250	2.172,500
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CAIXA C/ 1000 CP	IMEC	CX	20,000	29,000	580,000
9	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)100 MG/ML SOUÇAO INJETAVEL IV CX 100 AMP 5 ML	SANTISA	CX	50,000	61,220	3.061,000
10	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP 5 ML	HIPOLABOR	CX	30,000	492,000	14.760,000
11	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	HIPOLABOR	CX	10,000	476,000	4.760,000
12	ADREN (EPINEFRINA) 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	HIPOLABOR	CX	30,000	217,500	6.525,000
13	AEROGOLD (SULFATO DE SALBUTAMOL) 100 MCG/DOSE PO AER INALATORIO CX FR SPRAY 200DOSES	TEUTO	CX	500,000	9,120	4.560,000
14	AEROLIN (SULFATO DE SALBUTAMOL) 5 MG/ML SOLUÇÃO P/NEBUIZAÇÃO CX FR VD AMB X 10ML	GSK FARMA	FR	500,000	12,210	6.105,000

17	ÁGUA PARA INJEÇÃO - SOL INJ CX 200 AMP PLAS INC PE X 10 ML	SAMTEC	CX	250,000	34,800	8.700,000
21	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO CX C/ X 30 COMP	NOVA QUIMICA	CX	100,000	11,720	1.172,000
22	AMBROXOL (CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE CX C/ 50 FRASCOS PLAS OPC X 100ML C/50 CP MED	NATULAB	CX	30,000	96,430	2.892,900
23	AMBROXOL (CLORIDRATO DE AMBROXOL) 3 MG/ML XAROPE CX C/ 48 FR 100 ML + 48 CP MED	NATULAB	CX	30,000	92,550	2.776,500
24	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO CT BL AL PLAS INC X 500	HIPOLABOR	CX	5,000	65,200	326,000
27	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA) 200MG COMPRIMIDO C X C/ 500 CP	GEOLAB	CX	10,000	260,000	2.600,000
28	AMLODIL (BESILATO ANLÓDIPINO) 5 MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	20,000	15,200	304,000
29	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GEL DURA CX C/ 21	PRATI	CX	500,000	4,250	2.125,000
30	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	CIMED	FR	1.000,000	6,600	6.600,000
33	ANESTÉSICO INJETÁVEL 1,8 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR)CXCOM 50 TUBETES	DLA	CX	30,000	112,400	3.372,000
34	ANESTÉSICO INJETÁVEL 1,8ML (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% ALPHACAINE) CX COM 50 TABLETES COM VASOS EPINEFRINA 1:100,000 (ALPHACAINE100)	DLA	CX	150,000	165,300	24.795,000
35	ANESTÉSICO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8ML (CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%FELIPRISSINA)CX COM 50 TABLETES	CRISTALIA	CX	50,000	89,900	4.495,000
37	ATENÓLOL 50 MG CX COM 600 COMPRIMIDOS	BIOSINTÉTICA	CX	20,000	22,600	452,000
38	ATROPINA (SULFATO DE ATROPINA) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	SANTISA	AM	2.000,000	0,360	720,000
39	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO CX COM 500 CP	PHARLAB	CX	5,000	282,000	1.410,000
40	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO SUSPENSÃO ORAL CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML+50 SERINGA DOSADORA	PRATI	CX	50,000	431,000	21.550,000
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO INJ CX 50 FRASCOS	TEUTO	CX	100,000	435,000	43.500,000
43	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTACILINA) 5.000.000 UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL CX50 FA	BLAU	CX	50,000	490,000	24.500,000
44	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BEN ZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UIPO INJETÁVEL CX 50 FRASCOS	BLAU	CX	100,000	260,000	26.000,000
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (84 MG/ML) SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SAMTEC	CX	5,000	114,910	574,550
47	BIOFRUCTOSE (FRUTOVITAM) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV CX 100 AMPOLAS 10 ML	CRISTALIA	CX	50,000	420,180	21.009,000
48	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO C X C/ 30	U.QUIMICA	CX	100,000	4,350	435,000
50	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML SOL INJ IV CX 10 FR/AM X 5 ML	CRISTALIA	CX	50,000	217,500	10.875,000
52	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 50 AMP X 2ML	HIPOLABOR	CX	160,000	98,500	15.760,000
53	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL ORAL CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	MARIOL	CX	160,000	260,000	41.600,000
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMPOLAS X 1ML	HIPOLABOR	CX	120,000	53,130	6.375,600
56	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO CX C/ X 500 COMP	GEOLAB	CX	100,000	14,500	1.450,000
59	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO COM 250GR	DINAMICA	FR	100,000	47,850	4.785,000
60	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	BIOLAB	CP	250,000	5,220	1.305,000
61	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO CARTELA C/ 10 COMP	BIOLAB	CT	100,000	4,060	406,000
63	CEFTRIAXONA (TRIAXON) 1 G IV PO INJETÁVEL CX C/ 50 FRASCOS	BLAU	CX	120,000	406,000	48.720,000
64	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM CX 50 AMP 2 ML	CRISTALIA	CX	160,000	94,250	15.080,000
65	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOLUÇÃO INJETÁVEL IV CX C/ 50 FRASCOS VD INC	CRISTALIA	CX	160,000	188,000	30.080,000
66	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLS PVC TRANS X 100 ML	FRESENIUS	FR	2.000,000	32,300	64.600,000
67	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLS PLAS TRANS X 200 ML(SISTEMA FECHADO)	FRESENIUS	FR	2.000,000	62,300	124.600,000
69	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA) 150 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP 2 ML	HYPOFARMA	CX	3.000,000	142,000	426.000,000
70	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLINDAMICINA) 150 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP 4 ML	HIPOLABOR	CX	3.000,000	253,000	759.000,000
71	CLONIDIN (CLORIDRATO DE CLONIDINA)150 MCG/ML SOLUÇÃO INJ CX 25 AMPOLAS 1 ML	CRISTALIA	CX	60,000	172,320	10.339,200
72	CLOPIDOGREL BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO CX C/ 28 COMP	NOVA QUIMICA	CX	3.000,000	11,000	33.000,000
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLÁSTICAS X 10 ML	EQUIPLEX	CX	10,000	55,000	550,000
76	CLORETO DE SÓDIO 20% SOUÇÃO INJETÁVEL CX 200 AMP PLÁSTICAS X 10 ML	EQUIPLEX	CX	10,000	55,000	550,000
77	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCITRAT) 100 MG PO INJ IV/IM CX 10 FA VD TRANS X 10 ML	BLAU	CX	300,000	123,000	36.900,000
78	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	RIOQUIMICA	L	200,000	12,000	2.400,000
79	CLOREXIDINA 2% DEDIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO COM TENSOATIS ANTI-SÉPTICOSTÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO FRASCO 100ML.	RIOQUIMICA	FR	350,000	4,000	1.400,000
80	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2 % 1000 ML	RIOQUIMICA	L	200,000	17,300	3.460,000
81	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 50 FA	ABL	CX	30,000	580,000	17.400,000
82	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3 MG / ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA CX C/ FR PLAS OPC GOTX 5 M	MUNDIPHARM	FR	300,000	23,000	6.900,000
83	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM C/ 14 COMP	PHARLAB	CX	300,000	3,850	1.155,000
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMP 5 ML	U.QUIMICA	CX	30,000	65,000	1.950,000
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA TÓPICO 30G	PHARLAB	BI	1.000,000	3,030	3.030,000
87	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP 20 ML- SEM VASO	HIPOLABOR	CX	300,000	68,000	20.400,000
88	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX C/ 5 AMP VD TRANS X 20ML	CRISTALIA	CX	200,000	86,000	17.200,000
89	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 5 AMP VD TRANS X 20ML	CISTALIA	CX	200,000	86,000	17.200,000
90	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 30 COMP	ZYDUS	CX	100,000	7,280	728,000
91	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%; CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % (COLÍRIO ANESTÉSICO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	ALLERGAN	FR	500,000	9,300	4.650,000
94	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ IV CX 50 AMP 2 ML	U.QUIMICA	CX	100,000	62,000	6.200,000
95	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 50 FA	BLAU	CX	50,000	275,000	13.750,000
96	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO C X C/ 30 COMP	CRISTALIA	CX	60,000	138,000	8.280,000
100	DEXA-CITONEURIN (100 MG + 100 MG) + (5 MG + 4,37 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM CX AMBX 1 ML + 3 AMP VD AMB X 2 ML	MERCK	AM	4.000,000	12,850	51.400,000
101	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CX. C/ 50 AMPS 1 ML	HYPOFARMA	CX	160,000	32,600	5.216,000
103	DEXAMETASONA CREME (ACETATO DE DEXAMETASONA) 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO CX 100BISNAGAS 10 G	SOBRAL	CX	50,000	113,000	5.650,000
104	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 100 AMPOLAS 2 ML	SANTISA	UN	30,000	71,000	2.130,000
107	DICLOFENACO SÓDICO (VOLTAREN) 50 MG COMPRIMIDO REV CX 500 COMP	PRATI	CP	500,000	29,000	14.500,000
108	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 COMP	PHARLAB	CX	20,000	28,500	570,000
109	DIMETICONA (SIMETICONA) 40 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 COMP	PRATI	CX	150,000	3,280	492,000
110	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML ORAL GOTAS FRASCO PLÁSTICO 15 ML	NATULAB	FR	500,000	2,150	1.075,000
112	DIMORF (SULFATO DE MORFINA)1,0 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMP 2 ML	CRISTALIA	CX	30,000	247,720	7.431,600
113	DIOSMIN (DIOSMINA 450 MG + HISPERIDINA 50MG)	NEOQUIMICA	CP	1.000,000	1,130	1.130,000
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOUÇÃO ORAL FR PLAS OPC GOT X 10ML	FARMACE	FR	15.000,000	0,860	12.900,000
117	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 COMP	PRATI	CX	10.000,000	52,000	520.000,000
118	DIPROSPAN 5,0 MG/ML + 2,0 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CX COM SERINGA X 1 ML + HASTE + AGULHA	CRISTALIA	AM	4.000,000	5,000	20.000,000
119	DOBUTAMINA (CLORIDRATO DE DOBUTAMINA) 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV CX 50 AMP 20 ML	HIPOLABOR	CX	20,000	330,000	6.600,000
120	DOLOSAL (DOLANTINA - CLORIDRATO DE PETIDINA) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 25 AMPOLAS 2 ML	U.QUIMICA	CX	40,000	78,990	3.159,600
121	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	35,000	4,500	157,500
122	DOPAMINA (CLORIDRATO DE DOPAMINA) 5 MG/ML SOUÇÃO INJETÁVEL IV CX 50 AMP 10 ML	HIPOLABOR	CX	20,000	65,550	1.311,000
125	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	MYLAM	CP	100,000	23,100	2.310,000
126	ENOXAPARINA SÓDICA (CUTENOX) 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML + SIST. SEGURANÇA	MYLAM	CX	40,000	232,000	9.280,000
130	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO 1 LITRO	RIOQUIMICA	L	100,000	34,370	3.437,000
134	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 50 AMP 5 ML	CRISTALIA	CX	50,000	124,060	6.203,000
137	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 50 AMP 2 ML	HIPOLABOR	CX	40,000	106,580	4.263,200
139	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO:FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO)0,06g/ML + 1,6G/ML FRASCO PLÁSTICO 133 ML	CRISTALIA	FR	1.000,000	5,200	5.200,000
140	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 100 ML	CRISTALIA	FR	1.000,000	25,000	25.000,000
141	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV CX C/ 5 AMP 5 ML	CRISTALIA	CX	200,000	72,000	14.400,000
143	FLUOXETINA (VEROTINA) 20 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 28 COMP.	EUROFARMA	CX	10,000	7,990	79,900
144	FORFIG 100MG	MOMENTA	CP	1.000,000	2,300	2.300,000

146	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML+50 CP MED 10 ML	PRATI	CX	100,000	340,830	34.083,000
149	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMPO	SANTISA	CX	80,000	21,750	1.740,000
151	GELOL POMADA BISNAGA 20 G	MANTECORP	UN	300,000	16,000	4.800,000
152	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 450 COMP.	GEOLAB	CX	22,000	13,000	286,000
153	GLICERINA PURA FRASCO 1000 ML	CINORD	L	100,000	26,000	2.600,000
154	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO C X C / 500 COMP	TORRENT	CX	20,000	237,000	4.740,000
155	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV CX 100 AMP 10 ML	HALEXISTAR	UN	8,000	163,130	1.305,040
156	GLICOSE 25% SOUÇAO INJETAVEL CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	EQUIPLEX	CX	20,000	63,800	1.276,000
157	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	EQUIPLEX	CX	20,000	63,800	1.276,000
159	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	CINORD	L	300,000	52,000	15.600,000
160	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 5 AMP 1 ML	CRISTALIA	CX	300,000	47,000	14.100,000
161	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AM 1 ML	U.QUIMICA	CX	40,000	79,000	3.160,000
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	NATULAB	FR	1.000,000	2,450	2.450,000
170	HYPERIUM 1MG	SERVIER	CP	600,000	3,050	1.830,000
171	IBUPROFENO (IBUPROMED) 100 MG / ML SUSPENSÃO ORAL CX FR PLAS OPC GOT X 20 ML	GERMED	CX	3.500,000	5,900	20.650,000
172	IBUPROFENO (IBUPROTAT) 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50CP	NATULAB	CX	60,000	194,000	11.640,000
178	INSULINA NPH FRASCO 10 ML	ELI LILLY	FR	100,000	32,200	3.220,000
179	INSULINA REGULAR FRASCO 10 ML	ELI LILLY	FR	100,000	32,200	3.220,000
180	ISOFLURANO FRASCO 100 ML	CRISTALIA	FR	1.000,000	114,000	114.000,000
181	ISORDIL 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL CX C/ 30 COMP	EMS	CX	40,000	0,350	14,000
183	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA GEL DURA CX C/ 10 COMP	GEOLAB	CX	250,000	8,700	2.175,000
185	KOLLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLOGICA CX C/ 10 BG 30 G + ESP PLAS	CRISTALIA	CX	200,000	116,000	23.200,000
186	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLOGICA CX C/ 10BG 30 G	CRISTALIA	CX	300,000	116,000	34.800,000
187	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	EUROFARMA	CX	35,000	37,500	1.312,500
188	LEVODOPA (CARBIDOL) 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO CX C/ 50	CRISTALIA	CX	100,000	37,000	3.700,000
189	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/6 BOLS PLAS 100 ML	CRISTALIA	CX	700,000	139,000	97.300,000
190	LEVOFLOXACINO (LEVOXIN) 500 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 14 COMP.	CRISTALIA	CX	300,000	18,000	5.400,000
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	MERCK	CX	100,000	4,600	460,000
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	MERCK	CX	100,000	7,260	726,000
193	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	MERCK	CX	100,000	4,870	487,000
194	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	MERCK	CX	100,000	5,410	541,000
195	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	CRISTALIA	FR	50,000	58,000	2.900,000
198	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REV CX BL AL PLAS OPC X 500 COMP	GERMED	CX	20,000	31,900	638,000
199	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	NATULAB	FR	5.000,000	1,280	6.400,000
200	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	VITAMEDIC	CX	200,000	2,440	488,000
201	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	VITAMEDIC	CX	200,000	2,000	400,000
203	METFORMINA (CLORIDRATO DE METFORMINA) 850 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 30 COMP.	TEUTO	CX	200,000	6,570	1.314,000
204	METHERGIN (MALEATO METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 50 AMP 1ML	U.QUIMICA	CX	20,000	87,000	1.740,000
206	METOCLOPRAMIDA (NOPSISIL) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 240 AMP PLAS TRANS X 2 ML	FARMACE	CX	20,000	93,000	1.860,000
208	METRONIDAZOL 5MG/ML-0,5% SOLUÇÃO INJETAVEL IV SISTEMA FECHADO 100 ML	FARMACE	FR	4.000,000	2,650	10.600,000
209	MIDAZOLAM (DORMIRE) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 03 ML	HIPOLABOR	CX	20,000	104,000	2.080,000
210	MIDAZOLAM (DORMIRE) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 10 ML	HIPOLABOR	CX	40,000	280,000	11.200,000
212	NATRILIX SR 1,5 MG COMPRIMIDO REV LIB PROL CX C/ 30COMP.	SERVIER	CX	50,000	34,770	1.738,500
213	NAUSEDRON 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 2 ML	HYPOFARMA	CX	100,000	87,000	8.700,000
214	NAUSEDRON 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 4ML	HYPOFARMA	CX	100,000	87,000	8.700,000
215	NEBACIDERME (NEOMICINA + BACITRACINA)5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA CX 50 BISNAGAS 10 G	PRATI	CX	60,000	92,000	5.520,000
216	NEOCAINA COM VASO CONSTRICTOR 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 10 FA 20 ML	CRISTALIA	CX	200,000	230,000	46.000,000
217	NEOCAINA PESADA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE)5 MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMPOLAS 4 ML	HIPOLABOR	CX	60,000	166,750	10.005,000
219	NEOZINE 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/ FR 20 ML	CRISTALIA	FR	1.000,000	10,310	10.310,000
221	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	CP	5.000,000	0,080	400,000
222	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO CX C/ 12 COMP.	CIMED	CX	350,000	1,040	364,000
224	NITROPRUS - (NITROPRUSSETO DE SODIO)50MG PO LIOF INJETAVEL CX C/ 5 AMP VD AMB +AMP DIL X 2ML+EQUIPO OPACO	HYPOFARMA	CX	150,000	71,500	10.725,000
226	NORADRENALINA (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50AMP 4ML	HYPOFARMA	CX	30,000	279,000	8.370,000
227	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO REV CX C/ 14 COMP.	GLOBO	CX	100,000	5,000	500,000
228	NORIPURUM (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) EV 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV CX 5AMP 5 ML	U.QUIMICA	CX	600,000	39,000	23.400,000
230	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJ CX 50 AMP 1 ML	U.QUIMICA	CX	60,000	67,430	4.045,800
231	OLEO MINERAL SOLUÇÃO FRASCO COM 100 ML	MARIOL	FR	1.000,000	2,450	2.450,000
232	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28	PHARLAB	FR	300,000	2,000	600,000
233	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO LIOF P/SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25 FA VD INC + 25 AMP DILX10 ML	CRISTÁLIA	CX	500,000	166,000	83.000,000
234	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO P/ SOLUÇÃO INJ CX 50 FA	BLAU	CX	40,000	107,540	4.301,600
235	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 28 COMP.	EUROFARMA	CX	40,000	5,200	208,000
236	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 COMP.	PRATI	CP	8.000,000	36,000	288.000,000
237	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 + 30 MG COMPRIMIDO CX C/ 24 COMP	EUROFARMA	CX	200,000	20,000	4.000,000
238	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX 100 FR PLAS OPC GOTAS X 10 ML	MARIOL	CX	100,000	72,000	7.200,000
239	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 30 COMP.	GERMED	CX	100,000	29,000	2.900,000
240	PIGESIC (CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA) 10,0 MG/ML SOUÇAO INJETAVEL CX C/ 5 AMP VD TRANS X 10ML	CRISTALIA	CX	200,000	85,000	17.000,000
241	PLASIL 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX C/FR VD 10 ML	MARIOL	FR	2.000,000	0,800	1.600,000
243	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 COMP	CRISTALIA	CX	200,000	6,350	1.270,000
244	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 COMP	VITAMEDIC	CX	200,000	2,000	400,000
246	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	PRATI	CX	700,000	1,150	805,000
248	QUETROS 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 30 COMP.	ACHE FARMA	CX	50,000	38,000	1.900,000
249	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS CX C/ 20 COMP	GEOLAB	CX	250,000	3,480	870,000
252	RITALINA 10 MG CAIXA COM 30 CP	NOVARTIS	CX	70,000	40,180	2.812,600
253	ROPI (CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 5 FA 20 ML	CRISTALIA	CX	200,000	85,000	17.000,000
254	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	SANDOZ	CX	100,000	32,000	3.200,000
255	SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL)100 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP	ASTRAZENECA	CX	50,000	28,980	1.449,000
256	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOLUÇÃO INALATORIA CX C/ FR 100 ML	CRISTALIA	CX	1.500,000	462,790	694.185,000
257	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO CX C/ 20 COMP	GLOBO	CX	200,000	3,280	656,000
258	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30 COMP	PHARLAB	CX	200,000	3,000	600,000
259	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30 COMP	PHARLAB	CX	200,000	2,610	522,000
260	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 30 COMP	PHARLAB	CX	200,000	4,350	870,000
264	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP 10 ML	ISOFARMA	CX	10,000	1.100,680	11.006,800
265	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOL INJ IV CX 70 FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	SANOBIOL	CX	150,000	151,000	22.650,000
268	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	SANOBIOL	CX	650,000	73,000	47.450,000
270	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (9 MG + 50 MG)/ML SOL INJ IV CX 40 FA PLAS TRANS SIST FECHADO 250 ML	SANOBIOL	CX	200,000	113,000	22.600,000
272	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES (0,86G + 0,03G + 0,033G) SOLUÇÃO INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST. FECHADO 500 ML	SANOBIOL	UN	150,000	81,000	12.150,000
273	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25FA VD INC + DIL AMP VD 2 ML	U.QUIMICA	CX	200,000	272,520	54.504,000
274	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 25FA VD INC + DIL AMP VD 8 ML	NOVA	CX	200,000	700,000	140.000,000

		QUIMICA				
275	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREME DERM CX BISNAGA X 50 G	PRATI	UN	3.000,000	5,300	15.900,000
276	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMPOLAS 2ML	TEUTO	CX	50,000	94,000	4.700,000
277	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOUÇÃO INJETAVEL CX 50 AMP 1 ML	HIPOLABOR	CX	20,000	205,000	4.100,000
278	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML SOLUÇÃO INJ CX 100 AMP 2 ML	SANTISA	CX	40,000	89,000	3.560,000
279	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 100 AMP 1 ML	SANTISA	CX	40,000	84,000	3.360,000
281	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 100 AMP 1 ML	U.QUIMICA	CX	20,000	257,000	5.140,000
282	SULFATO FERROSO (FERSIL)125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX 200 FR PLAS OPC GOT X 30 ML	NATULAB	CX	20,000	186,000	3.720,000
283	SULFATO FERROSO (HEMATOFER) 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CX C/ 500 COMP.	NATULAB	CX	10,000	23,000	230,000
285	TENOXCAM 20 MG PO LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 FA + AMP DIL X 2 ML	CRISTALIA	CX	120,000	303,000	36.360,000
286	TENOXCAM 40 MG PO LIOF P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CX 50 FA + AMP DIL X 2 ML	CRISTALIA	CX	120,000	432,000	51.840,000
290	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 30 COMP.	U.QUIMICA	CX	150,000	4,740	711,000
291	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	CINORD	CX	150,000	26,000	3.900,000
292	VASELINA SÓLIDA POMADA 30 GRAMAS	FARMAX	UN	500,000	5,000	2.500,000

3 - PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

4 - LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Centralina em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

5 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

7 - O FORNECIMENTO SERÁ FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de **R\$ 582.950,000**, decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de CENTRALINA-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CENTRALINA-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao **CONTRATANTE**, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, 11 de abril de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

PRÓ – REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:82DBB398

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 104/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: HELENA DA SILVA BUENO MAGGIO 21322146896.

OBJETO: Aquisição de Bandeira Nacional Oficial, para colocação em mastro instalado no Parque de Exposição “João de Araújo Souza”, visando à valorização do civismo e patriotismo local, assim como a aquisição das Bandeiras do Município, do Estado e do Brasil para serem instaladas no Prédio da Prefeitura.

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	01 UN	Bandeira Nacional Oficial – Bandeira Nacional em tecido de poliamida, especial para uso externo, no tamanho de 12 panos, com as medidas de 5,40 x 7,70m, com costura reforçada com fios 100% nylon ou superior, com detalhes sobrepostos, para formação de imagem, e ilhós para fixação. As duas faces devem ser exatamente iguais, com faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frete), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	RS 2.350,00	RS 2.350,00
02	02 UN	Bandeira do Brasil Oficial, medindo 1,50 x 1,20m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com fio de alta resistência e costurada com barras duplas, globo dupla-face, com estrelas e letras bordadas ponto cheio, tarja branca e com 02 ilhós em cada ponta, as duas faces devem ser exatamente iguais, com faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	RS 155,00	RS 310,00
03	02 UN	Bandeira do Estado de Minas Gerais, medindo 1,50 x 1,20m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com fio de alta resistência e costurada com barras duplas, triângulo dupla face, com estrelas e letras bordadas e ponto cheio, tarja branca e com 02 ilhós em cada ponta, as duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	RS 155,00	RS 310,00
04	02 UN	Bandeira do Município de Conquista, medindo 1,50 x 1,20m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com fio de alta resistência e costurada com barras duplas, globo dupla face, com estrelas e letras bordadas ponto cheio, tarja branca e com 02 ilhós em cada ponta, as duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	RS 290,00	RS 580,00
TOTAL			RS 3.550,00	

VALOR: R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PROCESSO DE COMPRAS Nº 247/2019

CONQUISTA/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00064/2019**

DECRETO Nº 00064, de 02 de setembro de 2019
DECRETO Nº 00064/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art.s 45 e 46 da Lei Municipal nº 1044/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 23 de Julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2019 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R\$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	109	SAUDE	102	3.200,00
02.06.02.12.365.0009.2.091- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	262	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	269	ENSINO	101	1.310,00
02.11.01.04.122.0004.2.156- MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	595		100	3.690,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	610		100	4.000,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339030 - Material de Consumo	623		100	1.700,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	625		100	2.820,00
TOTAL DE CRÉDITOS				17.720,00

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	114	SAUDE	102	3.200,00
02.06.02.12.365.0009.2.091- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	266	ENSINO	101	1.310,00
02.11.01.04.122.0004.2.156- MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	594		100	3.690,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	611		100	2.400,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	612		100	1.600,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	624		100	4.520,00
TOTAL DE RECURSOS				17.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355 970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668
Dados: 2019.10.23 18:06:54-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:A962CEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00065/2019**

DECRETO Nº 00065, de 02 de setembro de 2019
DECRETO Nº 00065/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º incisos I e III da Lei Municipal nº 1054/2018, de 26 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 50 da Lei Mun. 1044/2018, de 08 de Novembro de 2018 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 1.563,55 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	202	ENSINO	243	3,55
02.06.05.13.392.0010.2.100- MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	301		100	1.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.027- SERVICO DE PROT SOCIAL ESPEC MEDIA COMPLEX - PSEMC				
339046 - Auxilio Alimentacao	376	AS.SOC	100	360,00
02.09.03.04.122.0012.2.121- MANUT DE ATIV. DEPART. MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	439		100	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.563,55

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.05.13.392.0010.2.103- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL				
319013 - Obrigacoes Patronais	305		100	1.000,00
02.08.03.08.243.0007.2.038- MANUT DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	412	AS.SOC	100	560,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.560,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				3,55
TOTAL DE RECURSOS				1.563,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 02 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Dados: 2019.10.23 18:08:07-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:9849D1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00067/2019**

DECRETO Nº 00067, de 26 de setembro de 2019

DECRETO Nº 00067/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.071/2019, de 28 de Agosto de 2019, em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) .R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	40		100	5.000,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	82	SAUDE	102	1.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	107	SAUDE	102	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112	BLATB	102	10.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144	SAUDE	102	10.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.079- ALIMENTACAO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	234	SEMINC	100	3.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.072- MANUT. DA ALIMENTACAO DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	242	SEMINC	100	3.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.093- ALIMENTACAO DE CRIANCAS DO ENS INFANTIL E CRECHES				

339030 - Material de Consumo	270	SEMINC	100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				43.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.26.782.0017.2.138- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	507		100	38.000,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	624		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				43.000,00
TOTAL DE RECURSOS				43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 26 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668

Dados:2019.10.2318:09:06-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:58B69120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00070/2019**

DECRETO N° 00070, de 30 de setembro de 2019

DECRETO N° 00070/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art.s 45 e 46 da Lei Municipal nº 1044/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 23 de Julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2019 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R\$ 15.995,00 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	50		100	200,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANPORTE DA SAUDE				
339030 - Material de Consumo	152	SAUDE	102	3.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	268	ENSINO	101	4.500,00
02.06.06.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317		100	640,00
02.09.03.04.122.0012.2.122- MANUT E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DE USO CIVIL				
339030 - Material de Consumo	443		100	190,00
02.09.03.12.365.0009.2.125- MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	458	ENSINO	101	150,00
02.09.03.15.451.0012.2.126- CONSERV E OPERACAO TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	464		100	2.115,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	480		100	3.500,00
02.09.03.18.541.0015.2.134- MANUT DA RECUPERACAO E CONS DO MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495		100	200,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339030 - Material de Consumo	513		100	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				15.995,00

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	200,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANPORTE DA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154	SAUDE	102	3.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	266	ENSINO	101	4.500,00
02.06.06.13.392.0010.2.101- APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLORICOS				
339030 - Material de Consumo	315		100	640,00
02.09.03.04.122.0012.2.122- MANUT E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DE USO CIVIL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444		100	190,00
02.09.03.12.365.0009.2.125- MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	456	ENSINO	101	150,00
02.09.03.15.451.0012.2.126- CONSERV E OPERACAO TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS				
339030 - Material de Consumo	463		100	2.115,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	482		100	3.500,00
02.09.03.18.541.0015.2.134- MANUT DA RECUPERACAO E CONS DO MEIO AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	493		100	200,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	515		100	1.500,00
TOTAL DE RECURSOS				15.995,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 30 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668

Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES: 89355970668

Dados: 2019.10.23 18:10:49-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:0A3BC5CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 30/10/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, NO DIA 30/10/2019, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNICIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Observação
2507992	1	CRISTIANE MENDES DA SILVA DANTAS	PEDAGOGO	08:00
2521650	2	LILIANE OLIVEIRA DOLABELLA	PEDAGOGO	08:20
2513019	4	MARIA FERNANDA SOUZA MELO	PEDAGOGO	08:40
2533206	5	ANDREA PINTO RAMOS	PEDAGOGO	09:00
2514724	6	DEBORA CARIAS ALVES	PEDAGOGO	09:20
2515511	7	GRACIELE REGIANE DO CARMO ALVES	PEDAGOGO	09:40
2531514	8	LUCINEIDE FELIX DE MEIRA	PEDAGOGO	10:00
2530672	9	POLYANA BRUM BRAGA SOUZA	PEDAGOGO	10:20
2534737	11	RENATA MOURA BORGES VELAME	PEDAGOGO	10:40
2533195	12	RAYANE VILELA LARA SABINO	PEDAGOGO	13:00
2534936	13	JEFFERSON BERNARDES JAMARINO DE LIMA FRATTARI	PEDAGOGO	13:20
2534021	14	GISELE MARA BONFIM SILVA	PEDAGOGO	13:40
2521158	2	LAURIENE DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR A	14:00
2525903	3	NATHALIE DEISIANE SILVA FAGUNDES	PROFESSOR A	14:20
2516589	4	PATRICIA CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR A	14:40
2517035	6	ANNA KAROLINA PAIVA MENEZES GARCIA	PROFESSOR A	15:00
2520960	7	CAMILA BORGES PEREIRA	PROFESSOR A	15:20
2522824	8	ROSILENE MARQUES PEREIRA	PROFESSOR A	15:40
2533584	9	AMANDA STEPHANIA DE PAULA MARQUES	PROFESSOR A	16:00
2524385	10	JULIANE MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR A	16:20
2534919	11	MARIA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR A	16:30
2532689	12	KAROLINE CAMPOS LIMA MIRANDA	PROFESSOR A	16:40
2505746	13	DENISIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR A	16:50
2511088	14	ROSELI OLIVEIRA DE BARROS	PROFESSOR A	17:00
2509046	15	THALITA MIRANDA FONSECA NEVES	PROFESSOR A	17:10
2521808	16	SIRLENE BATISTA CAMPOS	PROFESSOR A	17:20
2533208	18	ERIKA APARECIDA MARQUES AMARAL COTOSCHI	PROFESSOR A	17:30
2525716	19	LUCIANA CARVALHO	PROFESSOR A	17:40

Coordenação de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:92575A62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.548, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 04548, de 15 de outubro de 2019
DECRETO Nº 04548/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.483 de 19 de setembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R\$ 346.700,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56		100	20.000,00
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339030 - Material de Consumo	98		100	1.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109		100	500,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125		100	150.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208	ENSINO	101	14.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	326	SAUDE	102	36.500,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	383	SAUDE	102	12.000,00
02.15.01.08.244.0051.2.312- Empreendimento Solar Leopoldina				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	632	CONVAS	142	600,00
02.16.03.15.451.0002.2.129- Manutencao do Departamento de Transito Municipal				
339030 - Material de Consumo	757	MULTRA	257	112.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS				346.700,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.03.99.999.9999.9.999- Reserva de Contingencia				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	97		100	20.000,00
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100		100	1.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339046 - Auxilio Alimentacao	110		100	500,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	266	ENSINO	101	129.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	267	ENSINO	101	35.000,00
02.11.01.10.301.0008.2.036- Subvencao a Casa de Caridade Leopoldinense - CCL				
335043 - Subvencoes Sociais	311	SAUDE	102	36.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	325	SAUDE	102	500,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
339030 - Material de Consumo	350	SAUDE	102	12.000,00
02.15.01.08.244.0051.2.312- Empreendimento Solar Leopoldina				
339046 - Auxilio Alimentacao	633	CONVAS	142	600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				234.600,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				112.100,00
TOTAL DE RECURSOS				346.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Dados:2019.10.24 09:30:58 -03'00'

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.549, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 04549, de 17 de outubro de 2019
DECRETO Nº 04549/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.483 de 19 de setembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	4		100	1.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	329	SAUDE	102	52.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	ESTSUS	155	30.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	383	SAUDE	102	10.000,00
02.16.03.12.365.0007.1.314- Construcão / Ampliacao Creche - PAC 2 / FNDE				
449051 - Obras e Instalacoes	749	FNDE	146	156.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				249.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	1.000,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	36		100	52.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.326- Ensino Infantil Pre Escola FNDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278	FNDE	146	156.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	345	ESTSUS	155	30.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	418		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				249.000,00
TOTAL DE RECURSOS				249.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTODE OLIVEIRA:23547545668
Dados:2019.10.24 09:31:45 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO REFERENTE AO P.P 101/2019 - SRP CÂMERAS, ACESSÓRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS (ME OU EPP)

CERTIDÃO

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, certifica...

Certifica para os devidos fins e efeitos legais que, após análise do processo licitatório em questão foi verificado que houve erro meramente formal, no que tange a redação da seguinte ocorrência feita em ata no dia 27/09/2019:

O representante da empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - 10.304.537/0001-07, manifestou interesse em interpor recurso a respeito da sua desclassificação para os itens 12, 14, 15, 18, 19 e 26 alegando que identificou em sua proposta o modelo ofertado.

Tendo em vista que o item 26 fora adjudicado para a empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - 10.304.537/0001-07, conforme relacionado também em ata:

Encerrada a rodada de lances, o Pregoeiro declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - 10.304.537/0001-07, situada na RUA GETÚLIO VARGAS, 117 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R\$ 17.905,00 (dezesete mil e novecentos e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52388	APARELHO DE AUDIOCONFERÊNCIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	UN	POLYCOM SOUND STATION 2	1,0000	2.320,0000	2.320,00
4	52391	CÂMERA FOTOGRAFICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	UN	CANON REBEL EOS T6I	1,0000	3.430,0000	3.430,00
6	47239	CÂMERA IP WIFI WIRELESS COM VISÃO NOTURNA INFRA	UN	JORTAN IP 2MP	10,0000	139,0000	1.390,00
10	47235	CONVERSOR BALUN HD	UN	MULTILASER SE 123	200,0000	24,0000	4.800,00
13	52392	FONE DE OUVIDO	UN	KOSS PORTAPRO	1,0000	300,0000	300,00
20	50150	HEADSET COM BASE DISCADORA	UN	ELGIN HST8000	10,0000	139,0000	1.390,00
25	47237	RACK	UN	ORION 19"X1U	15,0000	225,0000	3.375,00
26	32706	TECLADO	UN	MULTILASER SLIM LASER	10,0000	52,0000	520,00
27	47217	TELEFONE DE MESA	UN	INTELBRAS PLENO	10,0000	38,0000	380,00

Nesse sentido, foi apresentado recurso e contrarrazões considerando a desclassificação da empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - 10.304.537/0001-07 para o item 26 o que na verdade não ocorreu, havendo apenas um erro de digitação, caracterizado como erro formal, tendo em vista que o mesmo não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

Diante dos fatos, conforme própria avaliação do Setor de Tecnologia da Informação ao qual não contempla tal item como desclassificado por marca e modelo, este item fica adjudicado para empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - 10.304.537/0001-07 conforme relatado na ata de abertura do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé-MG, 25 de Outubro de 2019

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4ED70D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada na Rua Simão Tamm, Nº257, Bairro Cachoeirinha, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, neste ato representado por sua Representante Legal Sr. Gilson de Souza Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.424.626 inscrito no CPF/MF sob o nº 012.792.196-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML: PO PARA SUSPENSAO ORA FRASCO 75 ML / VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +25 ML	FR	SANDOZ	300	R\$9,38	RS2.814,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	SANDOZ	2000	R\$0,90	RS1.800,00
160	OMEPRAZOL 20 MG: FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UNI	GLOBO	60000	R\$0,06	RS3.600,00
180	SINVASTATINA 10 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANDOZ	10000	R\$0,06	RS600,00
181	SINVASTATINA 20 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANDOZ	20000	R\$0,06	RS1.200,00
182	SINVASTATINA 40 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANDOZ	10000	R\$0,11	RS1.100,00
189	VALPROATO DE SODIO 250 MG :FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA	UNI	ABBOTT	5000	R\$0,20	RS1.000,00
VALOR TOTAL						RS12.114,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;

02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;

02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Contratada
 Prefeito Municipal
 Contratante

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ:42.799.163/0001-26
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:25107A45

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.216.957/0001-20, sediada na Rod. Pirapitinga Pádua, S/N, Bairro Santa Luzia, Cidade de Santo Antonio de Pádua/ RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representado por seu sócio-gerente Jorge Luiz Babbista de Souza, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 158.5854 inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.590.906-63, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Souza, n.º88, Centro, CEP36.730-000, na cidade de Pirapitinga/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
3	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 10MG, CLORIDRATO DE LISINA 10, CLORIDRATO DE TIAMINA 0,4MG, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 0,8MG E PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,8MG : FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO	FR	ZYDUS	100	RS36,30	RS3.630,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO: FORMA FARMACÉUTICA: AMPOLA INJETAVEL COM 10 ML	UNI	SAMTEC	1000	RS0,17	RS170,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA, COMPONENTE: DILUENTE 4 ML,	UNI	TEUTO	200	RS11,95	RS2.390,00
37	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO 20 ML	FR	HIPOLABOR	50	RS0,90	RS45,00
52	CARBONATO DE LITIO 300 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	HIPOLABOR	8000	RS0,38	RS3.040,00
53	CARVEDILOL 25 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NOVAQUIMICA	6000	RS0,15	RS900,00

54	CARVEDILOL 12,5 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NOVAQUIMICA	12000	RS0,10	RS1.200,00
58	CEFALEXINA 500 MG:FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	AUROBINDO	6000	RS0,45	RS2.700,00
64	CITALOPRAM 20 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	EURO	12000	RS0,15	RS1.800,00
67	CLORETO DE POTASSIO 19,1%: FORMA FARMACÊUTICA- AMPOLA INJETÁVEL COM 10 ML	UNI	SAMTEC	200	RS0,25	RS50,00
81	DIAZEPAM 5 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	SANTISA	100	RS0,81	RS81,00
105	FLUCONAZOL 150 MG: FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UNI	MEDQUIMICA	400	RS0,41	RS164,00
108	FUROSEMIDA 10 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPOFARMA	100	RS0,06	RS6,00
111	GLICOSE 250 MG/ML (25%): FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	F.A	SAMTEC	400	RS0,24	RS96,00
112	GLICOSE 500 MG/ML (50%): FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	F.A	SAMTEC	200	RS0,25	RS50,00
121	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL FRASCO 150 ML	FR	NATULAB	200	RS2,75	RS550,00
125	ISOSSORBIDA 20 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	ZYDUS	1000	RS0,13	RS130,00
129	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG+ 0,03 MG: FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BIOLAB	5040	RS0,11	RS554,40
137	LOSARTANA POTASSICA 50 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	PRATI	60000	RS0,08	RS4.800,00
158	NORTRIPTILINA 25 MG: FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA, APRESENTACAO: COMPONENTE.	UNI	EURO	5000	RS0,31	RS1.550,00
172	PROPRANOLOL 40 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PHARLAB	8000	RS0,04	RS320,00
173	RANITIDINA 150 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDQUIMICA	5000	RS0,11	RS550,00
187	SULFATO FERROSO 125 MG/ML: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30 ML	FR	HIPOLABOR	100	RS0,90	RS90,00
190	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO 100 ML	FR	HIPOLABOR	100	RS3,60	RS360,00
VALOR TOTAL R\$25.226,40						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;
 02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;
 02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Contratada
 Prefeito Municipal
 Contratante

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:04.216.957/0001-20
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FCB0C873

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada na Av. Alberto Vieira Romão, nº1700, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Alfenas /MG, CEP: 37.135-516, neste ato representado por seu sócio-gerente Natanael Pereira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº M- 4.112.771 inscrito no CPF/MF sob o nº 502.690.546-34, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, nº48, Apto.106, CEP.: 37130-145, na cidade de Alfenas/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SOBRAL	24000	RS0,02	RS480,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SEM	100	RS1,26	RS126,00
13	AMBROXOL 15MG/5ML: FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO COM 100 ML	UNI	FARMACE	500	RS1,61	RS805,00
14	AMBROXOL 30MG/5ML: FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO COM 100 ML	UNI	FARMACE	500	RS1,68	RS840,00
17	AMIODARONA 200 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	5000	RS0,60	RS3.000,00
19	AMITRIPTILINA 25MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BRAINFARMA	25000	RS0,04	RS1.000,00
23	AMOXICILINA 500 MG: FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UNI	PRATI	5040	RS0,16	RS806,40
25	ANLÓDIPINA 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	15000	RS0,04	RS600,00
39	BROMOPRIDA 4 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: GOTAS FRASCO COM 20 ML	UNI	MARIOL	500	RS1,31	RS655,00
40	BROMOPRIDA 5 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	WASSER	500	RS1,43	RS715,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	FARMACE	500	RS1,37	RS685,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	FARMACE	100	RS1,01	RS101,00

45	CAPTOPRIL 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDQUIMICA	50000	RS0,03	RS1.500,00
51	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	IMEC	15000	RS0,05	RS750,00
61	CETOCONAZOL 200 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	2000	RS0,21	RS420,00
65	CLISTER GLICERINADO 12%, APRESENTAÇÃO- BOLSA COM 500 ML SOLUÇÃO	UNI	JP	50	RS4,62	RS231,00
66	CLONAZEPAM 2 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	35000	RS0,06	RS2.100,00
73	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML : FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	UNIAO	50	RS1,56	RS78,00
74	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR FRASCO 120 ML	FR	FARMACE	200	RS1,65	RS330,00
75	DEXAMETASONA 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	BISN	PRATI	300	RS1,58	RS474,00
76	DEXAMETASONA 2 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNI	FARMACE	100	RS0,49	RS49,00
77	DEXAMETASONA 4 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	FARMACE	100	RS0,74	RS74,00
78	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	3000	RS0,08	RS240,00
83	DICLOFENACO DE SÓDIO: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HYPOFARMA	400	RS0,66	RS264,00
84	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10,5MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: GEL TUBO COM 60 G	UNI	CIMED	100	RS3,85	RS385,00
86	DIGOXINA 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PHARLAB	5000	RS0,07	RS350,00
87	DIPIRONA 500 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	FARMACE	500	RS0,54	RS270,00
88	DIPIRONA 500 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORA FRASCO GOTAS 20 ML	FR	FARMACE	500	RS1,24	RS620,00
89	DIPIRONA 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	10000	RS0,09	RS900,00
91	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMP	HYPOFARMA	100	RS9,50	RS950,00
95	ENALAPRIL 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	ONE FARMA	4000	RS0,05	RS200,00
98	ESPIRONOLACTONA 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	E MS	5000	RS0,17	RS850,00
101	FENOBARBITAL 40 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	UNIAO	200	RS3,13	RS626,00
109	FUROSEMIDA 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	5000	RS0,05	RS250,00
110	GLIBENCLAMIDA 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDQUIMICA	15000	RS0,03	RS450,00
113	HALOPERIDOL 2 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	UNIAO	50	RS2,50	RS125,00
115	HALOPERIDOL 5 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	HYPOFARMA	100	RS1,12	RS112,00
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CIMED	50000	RS0,02	RS1.000,00
119	HIDROCORTISONA 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	F.A	NOVAFARMA	200	RS2,62	RS524,00
120	HIDROCORTISONA 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE 4 ML,	F.A	NOVAFARMA	200	RS5,84	RS1.168,00
126	ISSOSSORBIDA 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	ZYDUS	2000	RS0,21	RS420,00
127	ISSOSSORBIDA 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNI	SIGMA PHARMA	600	RS0,25	RS150,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MERCK	5000	RS0,10	RS500,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MERCK	5000	RS0,09	RS450,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MERCK	5000	RS0,10	RS500,00
133	LIDOCAINA 2%; FORMA FARMACÉUTICA: GELÉIA TUBO COM 30 G	UNI	PHARLAB	50	RS2,85	RS142,50
134	LIDOCAINA 2%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML	FR	HYPOFARMA	100	RS2,82	RS282,00
135	LORATADINA 1 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO 100 ML	FR	PRATI	500	RS3,00	RS1.500,00
142	METILDOPA 250 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANVAL	10000	RS0,52	RS5.200,00
145	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	MARIOL	300	RS0,82	RS246,00
146	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML: FORMA FARMACÉUTICA: AMPOLA	AMP	ISOFARMA	200	RS0,43	RS86,00
150	MICONAZOL 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL BISNAGA 80 G, COMPONENTE: APLICADOR 5 G,	BISN	PRATI	300	RS6,66	RS1.998,00
155	NISTATINA 25.000 UI/ML: FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL	UNI	GREEN	500	RS3,58	RS1.790,00
156	NOREPINEFRINA 2 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	HYPOFARMA	100	RS2,06	RS206,00
161	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG+ 30 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GEOLAB	1000	RS0,41	RS410,00
163	PARACETAMOL 500 MG;FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	8000	RS0,05	RS400,00
164	PENTOXIFILINA 400 MG; FORMA FARMACÉUTICA, COMPRIMIDO	UNI	E M S	3000	RS0,58	RS1.740,00
167	PREDNISOLONA 1 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	PRATI	500	RS6,60	RS3.300,00
169	PREDNISONA 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SANVAL	3000	RS0,07	RS210,00
174	RANITIDINA 25 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	100	RS0,62	RS62,00
176	SECNIDAZOL 1 G; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PHARLAB	200	RS0,63	RS126,00
183	SULFADIAZINA 10MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME BISNAGA COM 30 G	UNI	NATIVITA	50	RS3,56	RS178,00
185	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG;FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI	2000	RS0,12	RS240,00
188	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	VITAMED	5000	RS0,04	RS200,00
VALOR TOTAL						RS45.439,90

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;

02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;

02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Contratada
 Prefeito Municipal
 Contratante

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
 Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F1A7AAE1

**LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o**

preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.540.358/0001-78, situada na Av. Das Aguias, nº237, Vida Nova, cidade de Vespasiano/MG, CEP: 33.200-000, neste ato representado pelo seu Representante Comercial, Sr. Ermelino Gomes Barros portador do CPF nº 874.569.316-15 e RG sob o nº MG-6.455.825, residente na Rua 3, nº48, Bairro Esplendor na cidade de Belo Horizonte– MG, CEP:36.255-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
2	ACIDO FOLICO 5 MG:FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NATULAB	10000	R\$0,05	R\$500,00
38	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML: FORMA FARMACÉUTICA: GOTAS FRASCO COM 20 ML	UNI	HIPOLABOR	50	R\$4,15	R\$207,50
VALOR TOTAL R\$707,50						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

- 02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;
- 02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;
- 02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Contratada
 Prefeito Municipal
 Contratante

BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ:30.540.358/0001-78
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1F856904

**LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.501.230/0001-53, sediada na Rua João Ferreira Paiva, Nº65, Bairro Centro, Cidade de Paiva/ MG, CEP:36195-000, neste ato representado por sua sócia-gerente Ligia Costa Campos, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 17.944.910 inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.957.976-65, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º83, Centro, CEP36.195-000, na cidade de Paiva/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
107	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 45MG/ML, CIANOCOBALAMINA 0,0012 MG/ML, FLUORETO DE SÓDIO 0,10 MG/ML (CALCIFIX): FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO	UNI	CIFARMA	50	RS8,50	RS425,00

COM 300 ML					
VALOR TOTAL R\$425,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;

02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;

02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Contratada

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

DROGARIA CAMPOS E SILVEIRA LTDA

CNPJ:28.501.230/0001-53

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6E18E89E

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatú, n.º 1280, bairro Bandeirantes, CEP.: 36047-040 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Geraldo Chaves, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.286.702, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.910.336-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Ferreira Mendes, n.º 106, Bairro Quintas da Avenida, CEP.:36.046-540, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
7	AGUA PARA INJEÇÃO: FORMA FARMACÉUTICA: AMPOLA INJETÁVEL COM 5 ML	UNI	SAMTEC	600	R\$0,22	R\$132,00
27	ATROPINA 0,5 MG/ML: FORMA FARMACÉUTICA: AMPOLA INJETÁVEL	UNI	HYPOFARMA	50	R\$0,79	R\$39,50
57	CEFALEXINA 250 MG/5ML: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	TEUTO	200	R\$8,9,	R\$1.780,00
69	COLAGENASE 0,6 U/G: FORMA FARMACÉUTICA: POMADA TUBO COM 50 G	UNI	ABBOTT	50	R\$15,60	R\$780,00
82	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CIMED	15000	R\$0,08	R\$1.200,00
93	DOPAMINA 5 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	U.QUIMICA	50	R\$1,89	R\$94,50
138	MEBENDAZOL 100 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	SOBRAL	1000	R\$0,08	R\$80,00
157	NORFLOXACINO 400 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDQUIMICA	2464	R\$0,34	R\$837,76
159	NORTRIPTILINA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UNI	RAMBAXY	4000	R\$0,63	R\$2.520,00
171	PROMETAZINA 25 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	SANVAL	100	R\$2,15	R\$215,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	PRATI	100	R\$2,78	R\$278,00
186	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI: FORMA FARMACÉUTICA: POMADA COM 2G	BISN	PRATI	500	R\$2,19	R\$1.095,00
VALOR TOTAL R\$9.051,76						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;
 02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;
 02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CONTRATADA

Prefeito Municipal
Contratante

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.725.813/0001-70
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B21098FE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

GESSICA BIZERRA SOARES FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.824.925/0001-80, situada na Rua Coronel Sergio Amaral, nº38, Bairro Centro, cidade de Oliveira Fortes/MG, CEP: 36.250-000, neste ato representado pela sua Sócia Gerente, Gessica Bizerra Soares Ferreira portadora do CPF nº 110.511.236-58 e RG sob o nº MG-15.827.162, residente na Praça Rosa Mística,S/N, Bairro Centro na cidade de Oliveira Fortes – MG, CEP:36250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COMPONENTE: DILUENTE 4 ML,	F.A	SUPREMA	600	R\$13,00	R\$7.800,00
100	FENITOINA 100 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	5000	R\$0,17	R\$850,00
106	FLUOXETINA 20 MG: FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA	UNI	TEUTO	12000	R\$0,08	R\$960,00
VALOR TOTAL R\$9.610,00						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;

02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;

02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
 - 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
 - 12.1.1. Pelo Município:
 - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
 - 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
 - a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CONTRATADA

Prefeito Municipal

Contratante

GESSICA BIZERRA SOARES FERREIRA

CNPJ:31.824.925/0001-80

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:95A01726

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

DROGARIA LABRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.129.196/0001-35, situada na Rua Padre Messias Passos, nº 13, Centro, cidade de Paiva MG, CEP: 36.195-000, neste ato representado pelo seu sócio gerente Giancarlo Gabriel de Paiva, portador CPF nº 946.647.146-53 e RG sob o nº M-6.885.345, residente na Rua Severiano Aquino Toledo, nº65, Bairro Centro no município de Paiva – MG, CEP:36.195-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
4	ACIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG, CLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG : FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	ZYDUS	3000	RS0,97	RS2.910,00
29	AZITROMICINA 600 MG: FORMA FARMACÉUTICA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COMPONENTE: DILUENTE	UNI	PRATI DONADUZZI	300	RS6,90	RS2.070,00
63	CIPROFLOXACINO 500 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	-	2100	RS0,23	RS483,00
94	DROPROPIZINA 15MG/5ML: FORMA FARMACÉUTICA, XAROPE FRASCO COM 60 ML	FR	UNIAO QUIMICA	500	RS4,18	RS2.090,00
122	IBUPROFENO 600 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	FR	MULTILAB	10000	RS0,20	RS2.000,00
143	METILDOPA 500 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	EMS	8000	RS0,99	RS7.920,00
166	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL: FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE COM 60 ML	FR	GLOBO	500	RS5,09	RS2.545,00
177	SERTRALINA 50 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI	LEGRAND	6000	RS0,14	RS840,00
VALOR TOTAL RS20.858,00						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;

02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;

02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Contratada

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

DROGARIA LABRE LTDA

CNPJ:11.129.196/0001-35

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2F724001

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.874.929/0001-40, sediada na Rod. JK – BR 459, S/N, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, Cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, neste ato representado por sua Representante Legal Martha Andrezza Carvalho Pereira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-14.741.578 inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.948.506-08, residente e domiciliado na Rua João Rios Sobrinho, n.º295, Bairro Costa Rios ,na cidade de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALUNIT	VALOR TOTAL
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	FR	PRATI DONADUZZI	600	RS1,23	RS738,00
9	ALBENDAZOL 400 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UNI	PRATI DONADUZZI	1000	RS0,37	RS370,00

10	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	ELOFAR	1200	RS0,27	RS324,00
11	ALOPURINOL 100 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI DONADUZZI	3000	RS0,09	RS270,00
15	AMINOFILINA 100MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	HIPOLABOR	2000	RS0,08	RS160,00
16	AMINOFILINA24MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML	UNI	FARMACE	100	RS1,03	RS103,00
20	AMOXICILINA 250 MG/5 ML: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	800	RS3,88	RS3.104,00
24	ANLODIPINA 10MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NEO QUIMICA	8000	RS0,06	RS480,00
26	ATENOLOL 50 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI DONADUZZI	10000	RS0,04	RS400,00
28	AZITROMICINA 500 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDQUIMICA	3000	RS0,57	RS1.710,00
34	BIPERIDENO 2 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	2000	RS0,21	RS420,00
35	BROMAZEPAM 3 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NEO QUIMICA	3000	RS0,09	RS270,00
36	BROMAZEPAM 6 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NEO QUIMICA	6000	RS0,13	RS780,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/ML + 500MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: GOTAS FRASCO COM 20 ML	UNI	NEO QUIMICA	500	RS5,35	RS2.675,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PHARLAB	10000	RS0,39	RS3.900,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NEO/BRAINFARMA	10000	RS0,10	RS1.000,00
48	CARBOCISTEINA 20 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	UNI	PRATI DONADUZZI	300	RS3,00	RS900,00
49	CARBOCISTEINA 50 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	UNI	NATULAB	300	RS2,45	RS735,00
50	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500 MG + 400 UI: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NATULAB	15000	RS0,15	RS2.250,00
59	CEFTRIAXONA 1 G: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	F.A	BLAU	100	RS9,25	RS925,00
60	CETOCONAZOL 20 MG/G: FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO	UNI	SOBRAL	500	RS1,89	RS945,00
62	CINARIZINA 75MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NEO QUIMICA	4500	RS0,11	RS495,00
68	CLOPRIMAZINA 100 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3600	RS0,25	RS900,00
70	COMPLEXO B - CIANOCOBALAMINA + PANTOTENATO DE CALCIO + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 15 MCG + 25 MG + 3,3 MG + 30 MG+ 50 MG + 10 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NATULAB	10000	RS0,05	RS500,00
71	COMPLEXO B INJETAVEL: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA COM 2 ML	UNI	HYPOFARMA	400	RS0,82	RS328,00
72	CUMARINA + TROXERUTINA 15MG + 90 MG : FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CIFARMA	6000	RS0,14	RS840,00
79	DEXCLORFENIRAMINA- 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL FRASCO 100 A 120 ML	FR	NATULAB	600	RS1,07	RS642,00
80	DIAZEPAM 10 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	UNIAO QUIMICA	20000	RS0,09	RS1.800,00
85	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI DONADUZZI	3000	RS0,19	RS570,00
92	DOMPERIDONA 10 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	MEDLEY	8000	RS0,08	RS640,00
97	EPINEFRINA 1 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETAVEL COM 1 ML	UNI	HIPOLABOR	100	RS1,88	RS188,00
99	FENITOINA 50 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	CRISTALIA	100	RS2,53	RS253,00
102	FENOBARBITAL 100 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	UNIAO QUIMICA	12000	RS0,10	RS1.200,00
103	FENOBARBITAL 200 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETAVEL	UNI	CRISTALIA	100	RS1,88	RS188,00
104	FITOMENADIONA 10 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: AMPOLA INJETAVEL	UNI	CRISTALIA	100	RS1,32	RS132,00
114	HALOPERIDOL 1 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3000	RS0,14	RS420,00
116	HALOPERIDOL 5 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	5000	RS0,22	RS1.100,00
117	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	120	RS6,83	RS819,60
123	IBUPROFENO 50 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS) FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	400	RS1,13	RS452,00
124	IMIPRAMINA 25 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	8000	RS0,35	RS2.800,00
128	IVERMECTINA 6 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	VITAMEDIC	1000	RS0,19	RS190,00
136	LORATADINA 10 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CIMED	2000	RS0,10	RS200,00
139	MEBENDAZOL 20 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML	FR	NATULAB	300	RS1,10	RS330,00
140	METFORMINA 850 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI DONADUZZI	20000	RS0,08	RS1.600,00
141	METFORMINA XR 500 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	PRATI DONADUZZI	20000	RS0,08	RS1.600,00
144	METOCLOPRAMIDA 10 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	HIPOLABOR	2000	RS0,10	RS200,00
147	METRONIZADOL 100 MG/G: FORMA FARMACEUTICA: GELÉIA VAGINAL TUBO COM 50 G	BISN	PRATI DONADUZZI	200	RS4,49	RS898,00
148	METRONIZADOL 250 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI DONADUZZI	1000	RS0,11	RS110,00
149	MICONAZOL 20 MG/G: FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 28 G	BISN	PRATI DONADUZZI	300	RS2,28	RS684,00
151	NIFEDIPINO 20 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NEO QUIMICA	15000	RS0,07	RS1.050,00
152	NIMESULIDA 100 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	PRATI DONADUZZI	15000	RS0,07	RS1.050,00
153	NIMESULIDA 50 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL GOTAS	FR	VITAMEDIC	300	RS1,82	RS546,00
154	NISTATINA 100.000 UI/ML: FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL FRASCO 50ML	FR	PRATI DONADUZZI	200	RS3,88	RS776,00

162	PARACETAMOL 200 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	FR	FARMACE	500	R\$0,90	R\$450,00
165	POLIVITAMINICO E POLIMERAL: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	BIONATUS	10000	R\$0,08	R\$800,00
168	PREDNISONA 20 MG: FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	NEO QUIMICA	6000	R\$0,18	R\$1.080,00
170	PROMETAZINA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	UNI	CRISTALIA	3000	R\$0,13	R\$390,00
175	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE	ENV	NATULAB	300	R\$0,49	R\$147,00
179	SIMETICONA 75 MG/ML: FORMA FARMACEUTICA, GOTAS	UNI	NATULAB	800	R\$0,83	R\$664,00
VALOR TOTAL R\$49.491,60						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;
 02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;
 02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
- 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Contratada

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1A54D85B

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

QUEILA ARAUJO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.634.883/0001-85, situada na Praça Barão de Montes Claros, nº 21, Centro, cidade de Aracitaba/ MG, CEP: 36.255-000, neste ato representado pela sua sócia gerente Queila Araujo de Souza, portadora do CPF nº 089.404.976-42 e RG sob o nº MG-14.524.665, residente na Rua Santo Antonio, nº98, Ap.201, Bairro Centro no município de Aracitaba – MG, CEP:36.255-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº031/2019 Registro de preços, julgado em 21/10/2019 e homologado em 25/10/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
12	ALPRAZOLAM 1 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	EMS	18000	R\$0,09	RS1.620,00
30	BACLOFENO 10 MG: FORMA FARMACÉUTICA- COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	1200	R\$0,23	RS276,00
55	CARVEDILOL 3,125 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	LEGRAND	12000	R\$0,09	RS1.080,00
56	CARVEDILOL 6,25 MG: FORMA FARMACÉUTICA- COMPRIMIDO	UNI	NOVA QUIMICA	6000	R\$0,08	RS480,00
90	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNI	ZYDUS	5000	R\$0,65	RS3.250,00
96	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5 MG/ML: FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	LEGRAND	200	R\$8,07	RS1.614,00
178	SIMETICONA 40 MG: FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	GLOBO	10000	R\$0,10	RS1.000,00
191	VARFARINA SÓDICA 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	1000	R\$0,17	RS170,00
VALOR TOTAL						RS9.490,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.30.00 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde – Material de Consumo;
 02.09.01.10.303.0210.2080.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes – Mat. Bem, ou Serv. p/ Dist. Gratuita;
 02.09.01.10.303.0210.2081.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Farmácia para Todos - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CONTRATADA

Prefeito Municipal

Contratante

QUEILA ARAUJO DE SOUZA

CNPJ: 26.634.883/0001-85

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A338E850

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000102 ,02 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 22.266,00,(VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	18.739,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	210,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	320,00
346	25100	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - Manut Componente Basico Assist Farmaceutica	2.725,00
386	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	192,00
399	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	80,00
TOTAL			22.266,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 19.541,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	18.739,00
208	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	530,00
379	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	192,00
402	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.44905200 - Manutencao do Conselho Tutelar	80,00
TOTAL			19.541,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 2.725,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR		2.725,00
TOTAL			2.725,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:39020C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000111 ,16 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 69.757,00,(SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.330,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	31.520,00
220	14700	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	2.607,00
287	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	35,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.590,00
377	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	32.675,00
TOTAL			69.757,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 67.150,00 (SESSENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

11	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.31901104 - Manut. Controladoria Interna	1.000,00
18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	330,00
47	10000	0002.0002.0000.22.0661.0095.2077.33903000 - Manut. Promocao Industrial do Municipio	2.000,00
43	10000	0002.0002.0000.06.0181.0020.2009.33904000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	500,00
44	10000	0002.0002.0000.06.0181.0020.2009.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	5.000,00
86	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	15.297,00
63	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901109 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	2.000,00
79	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
66	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	1.400,00
70	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2108.33933900 - Contribuicao a AMPAR	218,00
77	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.0085.44905100 - Construcao /Ampliacao Cemiterio e Capela Mortuaria	1,00
92	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.3033.44905100 - Construcao e Readaptacao de Pracas e Parques	1,00
99	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - Abertura, Calçamento, Pavim. de Ruas e Construcao	15.291,00
100	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44906100 - Abertura, Calçamento, Pavim. de Ruas e Construcao	1,00
284	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	125,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.590,00
385	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	8.197,00
387	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	1.020,00
379	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	7.000,00
383	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2017.33904800 - Manutencao do Pagamento de Despesas	3.179,00
391	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	1.000,00
TOTAL			67.150,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 2.607,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	2.607,00
TOTAL		2.607,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BDBED1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000115 ,23 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 16.681,00,(DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - Manutencao das Atividades do Gabinete	6.000,00
20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.600,00
37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Pao Municipal	1.740,00
64	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	800,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.085,00
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	369,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	635,00
359	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	933,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	600,00
328	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	444,00
376	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	840,00
393	10000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - Apoio Estrutural a residencias de carentes	1.512,00
399	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	123,00
TOTAL			16.681,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 16.681,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

5	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - Manutencao das Atividades do Gabinete	6.000,00
18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	3.340,00
179	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901104 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	635,00

298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.533,00
321	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	444,00
385	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	1.803,00
392	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.3054.44905100 - CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DO CRAS	1,00
394	10000	0002.0011.0000.16.0481.0038.3029.44905100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	1,00
396	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44905100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	1,00
395	10000	0002.0011.0000.16.0481.0038.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	1,00
397	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	2.922,00
TOTAL			16.681,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F1DD6C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000116 ,26 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 13.457,00,(TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	150,00
38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	6.502,00
249	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	2.000,00
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	1.250,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	300,00
393	10000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - Apoio Estrutural a residencias de carentes	3.255,00
TOTAL			13.457,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 11.457,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	6.652,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.250,00
301	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	300,00
397	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	3.255,00
TOTAL			11.457,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º, Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO		2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A53170E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000123 ,05 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 15.155,00,(QUINZE MIL CENTO E CINQUENTA CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - Manutencao das Atividades do Gabinete	600,00
9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.600,00
37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Pao Municipal	3.106,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	4.446,00
137	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.780,00
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	415,00
145	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - Manutencao do Parque das Aguas	1.180,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	866,00
361	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	162,00
TOTAL			15.155,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 15.155,00 (QUINZE MIL CENTO E CINQUENTA CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901104 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	5.306,00
182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	866,00
267	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901104 - Manutencao de Despesas com Atividades	6.821,00
268	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901109 - Manutencao de Despesas com Atividades	2.000,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	162,00
TOTAL			15.155,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:19FB9E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0000128 ,12 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 30.021,00,(TRINTA MIL VINTE E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Pao Municipal	1.650,00
76	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	13.525,00
90	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	560,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	110,00
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.600,00
186	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	2.500,00
297	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.090,00
325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	2.400,00
376	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.366,00
393	10000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - Apoio Estrutural a residencias de carentes	1.840,00
399	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	1.380,00
TOTAL			30.021,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 30.021,00 (TRINTA MIL VINTE E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	1.650,00
196	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - Aquisicao de Veiculo, Moveis Equipamentos e Livros	2.500,00
317	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31901104 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS -	3.490,00
366	10000	0002.0009.0000.09.0271.0053.2018.31901300 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	22.381,00
TOTAL			30.021,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:173327D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 75/19

Processo n.º: 200/19

Modalidade: Pregão Presencialn.º 076/19

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projetos executivos para a construção do Terminal Rodoviário de Santa Bárbara, Armazém Santa Bárbara e o Portal de Entrada de Santa Bárbara.

VENCEDOR: EMV CONSTRUCOES LTDA-ME CÓDIGO: 201627

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	DE	QTD. LANCES
002 - (026080) PROJETO PORTAL DE ENTRADA-SEDE		1.0000	SV	9.950,0000	9.950,00	35.12		83

TOTAL DO PARTICIPANTE EMV CONSTRUCOES LTDA-ME 9.950,00

VENCEDOR: OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME CÓDIGO: 201624

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	DE	QTD. LANCES
003 - (026171) PROJETO ARMAZEM SANTA BARBARA		1.0000	SV	48.847,1000	48.847,10	10.77		76
001 - (026078) PROJETO TERMINAL RODOVIARIO		1.0000	SV	49.767,2000	49.767,20	0.00		0

TOTAL DO PARTICIPANTE OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME 98.614,30

TOTAL DO PROCESSO: 108.564,30

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2019.

LORENNNA BATISTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Lorennna Batista
Código Identificador:53ACF1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG – EXTRATOS DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG – EXTRATOS DE ADITIVOS

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2018, firmado com a **Anderson Claiton Machado-ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26/09/2019 até 25/12/2019. Oriundo do Pregão Presencial 63/2018, Processo 100/2018;
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2018, firmado com a empresa **Gráfica e Papelaria Pioneira Ltda**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26/09/2019 até 25/12/2019, oriundo do Pregão Presencial 63/2018, Processo 100/2018;
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2018, firmado com a empresa **WG Artes Ltda – ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26/09/2019 até 25/12/2019, oriundo do Pregão Presencial 63/2018, Processo 100/2018;
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2018, firmado com a empresa **Ubercopias e Impressos Ltda**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26/09/2019 até 25/12/2019, oriundo do Pregão Presencial 63/2018, Processo 100/2018;
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2018, firmado com a empresa **RB Comunicação Visual Eireli EPP**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26/09/2019 até 25/12/2019, oriundo do Pregão Presencial 63/2018, Processo 100/2018;
- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2018, firmado com a empresa **Milton De Sousa Assunção EPP**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 26/09/2019 até 25/12/2019, oriundo do Pregão Presencial 63/2018, Processo 100/2018;
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, firmado com o **Sr. Daniel Alves da Silva**. Objeto: aditivo de acréscimo nos serviços transporte escolar (aumento de 21 kms) no itinerário a ser percorrido na linha 10, correspondente aos dias letivos restantes. **Itinerário novo:** Faz. Jose Andrade/ Jaime Correa/Faz. Raizama/Faz. Toinzinho Sapecado/Bagres (manhã) Faz. José Andrade/ Jaime Correa/Faz. Vazantina/Faz. Manoel/Vazamor (noite) - **116 km/dia, ao valor de R\$299,74/dia**, oriundo do Pregão Presencial 03/2019, Processo 04/2019.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2019, firmado com a empresa **João Luiz Gomes-ME**. Objeto: aditamento de 25% do Lote 21 item 01, oriundo do Pregão Presencial 19/2019, Processo 35/2019

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019, firmado com a empresa **Acácia Comercio de Medicamentos Ltda**. Objeto: aditamento de 25% do medicamento do item 135, oriundo do Pregão Presencial 22/2019, Processo 41/2019

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ANTERIOR (RS)	VALOR REAJUSTADO (RS)
27.	30.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	0,16	0,19
138.	54.000	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 250MG	0,19	0,23

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2019, firmado com a empresa **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**. Objeto: reajuste no preço dos itens abaixo, oriundo do Pregão Presencial 22/2019, Processo 41/2019

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2019, firmado com a empresa **Rochtec Engenharia Eireli**. Objeto: objeto promover a supressão de serviços constantes do item 6.1.1; o acréscimo de quantidades inicialmente licitadas e a inclusão de serviços extras necessários à execução do projeto, para conclusão da Reforma do Centro Cultural de Vazante (conforme relatório constante do ofício 101/2019, emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura)

I - SUPRIMIR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE DO ITEM 6.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS					
6.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 12.000 Btus, 220V, COMPLETO. INCLUSIVE TUBO DE TRANSPASSE.	unid	01	1.752,75	1.752,75
TOTAL NÃO EXECUTADO					RS1.752,75

II- SERVIÇOS NOVOS E ACRÉSCIMO ÀS QUANTIDADES INICIALMENTE CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
SERVIÇOS NOVOS					
	RETIRADA DE AR CONDICIONADO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	Unid.	1,00	18,79	18,79
TOTAL SERVIÇOS NOVOS					RS18,79
SERVIÇOS DA PLANILHA					
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA SEM APROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	m²	0,88	18,96	16,68
1.3	RETIRADA COMPLETA DE TUBOS, CONEXÕES, CABOS, CAIXAS E MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRAULICOS QUE NÃO SERÃO UTILIZADOS, INCLUSIVE AFASTAMENTO.	unid	1,00	235,75	235,75
2.1.1	GRADE DE FERRO PARA PROTEÇÃO DE JANELA. COMPLETAR AS PEÇAS CONFORME EXISTENTES.	unid	1,00	110,44	110,44
2.3.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP.10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL. COM PEITORIL EM GRANITO CINZA ESPESSURA 3CM.	m²	0,23	286,42	65,88
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X29 (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	1,00	33,92	33,92
3.2	CHAPISCO DE ADERENCIA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TRAÇO 1:5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE.	m²	2,00	3,64	7,28
3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:5, COM ADITIVO DE LIGAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m	2,00	29,19	58,38
4.3	RAMPA DE CONCRETO INTERNAS, ESPESSURA 8 cm, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,00M, INCLUSIVE FORMA.	m²	2,20	58,24	128,13
5.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, COM LIXAMENTO E PINTURA PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR.	m²	14,00	5,21	72,94
5.2	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMAOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR.	m²	14,00	11,79	165,06
5.5	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS.	m²	2,20	10,66	23,45
TOTAL ACRÉSCIMO					RS917,91
TOTAL EXECUTADO					RS936,70

Com a alteração promovida, o valor total do Contrato passará de R\$27.740,78 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), para **R\$26.924,73 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)**. Oriundo do Convite 13/2019, Processo 133/2019

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2017, firmado com a empresa **G.I Geotecnologia Sistemas e Aerolevanteamento Ltda-EPP**. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 19/09/2019 até 19/03/2020, oriundo da **Tomada de Preços 09/2017**, Processo 104/2017;

- 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2018, firmado com a empresa **Encadernadora e Papelaria Criativa Ltda-EPP**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 29/05/2019 até 28/07/2019, oriundo da **Pregão Presencial 50/2018**, Processo 72/2018;

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2018, firmado com a empresa **Prisma Infomoveis Equipamentos Eireli EPP**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 29/05/2019 até 28/07/2019, oriundo da **Pregão Presencial 50/2018**, Processo 72/2018;

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2018, firmado com a empresa **Higor Silva Canedo MEI**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 29/05/2019 até 28/07/2019, oriundo da **Pregão Presencial 50/2018**, Processo 72/2018;

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2018, firmado com a empresa **Patos Distribuidora Ltda-ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 29/05/2019 até 28/07/2019, oriundo da **Pregão Presencial 50/2018**, Processo 72/2018;

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2019, firmado com a empresa **EdificarJP Engenharia e Construtora Ltda-ME**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias; O acréscimo de serviços extras, necessários à completa execução do projeto de reforma do prédio do Ginásio Poliesportivo Reni Soares da Cunha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS / REVISÕES:				
1.1	INSTALAÇÃO DE BOCAL PARA SAÍDA DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE 100 MM E REINSTALAÇÃO DOS EXISTENTES	UNID	6,00	780,00	4.680,00
1.2	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_12/2014 89512, FIXADOS COM PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS.	M	100,00	65,96	6.596,00
1.3	TELHAS DE ZINCO 12.000x1.000mm, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUSO REMOÇÃO DAS EXISTENTES).	UNID	11,00	522,14	5.743,54
VALOR TOTAL: 17.019,54 (Dezesse Mil, Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)					

Com a alteração promovida, o valor total do Contrato passará de R\$151.894,85 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa quatro reais e oitenta cinco centavos), para **R\$168.914,39 (Cento e sessenta oito mil, novecentos e quatorze reais e trinta nove centavos)**. Oriundo do Convite 03/2019, Processo 36/2019

- 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2018, firmado com a empresa **Prisma Infomóveis Equipamentos Eireli-EPP**. Objeto: alteração/redução do preço do produto constante dos itens 22, 49, 58, 76,91, 107 com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme comunicação em anexo , oriundo da Pregão Presencial 58/2018, Processo 88/2018

Item	Unid	Especificação detalhada	Marca	VALOR CONTRATADO	VALOR REDUZIDO
22	UNID	BATEDEIRA 5 VELOCIDADES + PULSAR, TIGELA EXTRA PRETA 2 L; 1 JOGO DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES, 1 JOGO DE BATEDORES PARA MASSAS PESADAS, BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES, POTENCIA: 300W, 1 ESPÁTULA, TENSÃO /VOLTAGEM: 110, 220V. GARANTIA DE 12 MESES	CADENCE	R\$416,50	R\$404,00
49	UNID	CONGELADOR – TIPO FREEZER HORIZONTAL, COM UMA TAMPA, DRENO FRONTAL, CAPACIDADE 275 A 310 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A” EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM – PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRICON	R\$3.800,00	R\$2.950,00
58	UNID	ESTANTES DE AÇO – 06 PRATELEIRAS REFORÇADA, 1,98X92 CM DE LARGURA, NA COR CINZA. PRATELEIRAS DA ESTANTE TEM CAPACIDADES DE CARGA DE 40KG.	NOBRE	R\$420,00	R\$250,00
76	UNID	FORNO A GAS INDUSTRIAL, 150 LITROS, COM CAVALETE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COM REGISTRO E MANGUEIRAS INCLUSOS GARANTIA 12 MESES.	CRISTALACO	R\$1.300,00	R\$1.180,00
91	UNID	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, TURBO, CAPACIDADE SUPERIOR A 15KG, BRANCA CARACTERÍSTICAS: ECO SUSTENTAVEL, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA; LAVAGEM; CAPACIDADE 15KG; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; 2 ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; CENTRIFUGAÇÃO SIM; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO EM CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM; FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: TAMPA SUPERIOR; DISPENSE ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO; FILTRO/ ELIMINAÇÃO DE FIAPOS SIM FUNÇÕES LAVADORA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COR: BRANCA; VOLTAGEM 220 VOLTS; CONSUMO 0,46 KWH LARGURA 660 MM; LARGURA 1020 MM PROFUNDIDADE 730 MM; PESO 48,6 KG. GARANTIA 12 MESES.	ELETROLUX	R\$2.900,00	R\$2.650,00
107	UNID	PRATELEIRA ESTANTE PRODUZIDA EM AÇO COM 6 BANDEJAS REGULÁVEIS, MAIS REFORÇADAS E RESISTENTES DO QUE OS OUTROS MODELOS DE ESTANTES. PRÁTICA E VERSÁTIL, É DE FÁCIL MONTAGEM, COM A SIMPLES COLOCAÇÃO DE PORCAS E PARAFUSOS UNINDO AS BANDEJAS ÀS COLUNAS. PRODUTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM USO DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTO PADRÃO, ALTURA: 2,00M LARGURA: 0,92M PROFUNDIDADE: 0,40M CAPACIDADE DA BANDEJA: 60KG COLUNA L2: CHAPA 18 PRATELEIRA: CHAPA 22 X DE FUNDO: CHAPA 20	NOBRE	R\$445,00	R\$290,00

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2018, firmado com a empresa **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda**. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 01/11/2019 até 01/11/2020, oriundo da Dispensa 46/2018, Processo 161/2018;

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2018, firmado com a empresa **Programa Nacional de Controle de Qualidade**. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 09/11/2019 até 09/11/2020, oriundo do Inexigibilidade 10/2018, Processo 185/2018;

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2018, firmado com a empresa **ITMS do Brasil Ltda**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 17/10/2019 até 15/01/2020, oriundo do Pregão Presencial 81/2018, Processo 149/2018;

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019, firmado com a empresa **Droga Fácil Ltda**. Objeto: aditamento de 25% dos itens 01, 04 e 14, oriundo do Pregão Presencial 32/2019, Processo 62/2019;

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2019, firmado com a empresa **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-Epp**. Objeto: aditamento de 25% dos itens 02 e 05, oriundo do Pregão Presencial 32/2019, Processo 62/2019;

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2018, firmado com a empresa **Donaria Martins de Araujo-ME**. Objeto: aditamento de 25% do item 94-lote 12, oriundo do Pregão Presencial 41/2018, Processo 62/2018;

- 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2018, firmado com a empresa **Valda Mateus Peres - ME**. Objeto: aditamento de 25% dos itens 253, 254, 255, 256 - lote 14 oriundo do Pregão Presencial 41/2018, Processo 62/2018;

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019, firmado com a empresa **Panificadora Cortes e Santos ME**. Objeto: aditamento de 25% do item 15-Lote 04, oriundo do Pregão Presencial 19/2019, Processo 35/2019.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2019, firmado com a empresa **Gonçalves e Teixeira Ltda-Epp**. Objeto: aditamento de 25% do item 28, oriundo do Pregão Presencial 61/2019, Processo 131/2019.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2019, firmado com a empresa **Esporte MG Comercio e Serviços Esportivos Ltda-ME**. Objeto: aditamento de 25% do item 13,18 e 37, oriundo do Pregão Presencial 61/2019, Processo 131/2019.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2019, firmado com a empresa **Encadernadora e Papelaria Criativa Ltda**. Objeto: aditamento de 25% do item 66,70 e 107, oriundo do Pregão Presencial 61/2019, Processo 131/2019.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2019, firmado com a empresa **Vazantina Transportes Ltda**. Objeto: aditamento de 25% no valor licitado da linha 01 de Transporte Escolar para os meses Outubro, Novembro e Dezembro, oriundo do Pregão Presencial 03/2019, Processo 04/2019.

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, firmado com a empresa **Maira Prado ME**. Objeto prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 33 (trinta três) dias, compreendendo no período 31/08/2019 a 03/10/2019, oriundo do Inexigibilidade 13/2018, Processo 211/2018.

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2019, firmado com a empresa **Thais Freitas de Souza e Cia Ltda-ME**. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 38 (trinta oito) dias, compreendendo no período 31/08/2019 a 08/10/2019, oriundo do Inexigibilidade 13/2018, Processo 211/2018

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2019, firmado com a empresa **Felippe Luan Marques Miranda Eireli**. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 33 (trinta três) dias, compreendendo no período 31/08/2019 a 03/10/2019, oriundo do Inexigibilidade 13/2018, Processo 211/2018

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2017, firmado com a empresa Agência de Publicidade e Propaganda 9dade Comunicação Ltda. Objeto: acréscimo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) correspondente a 25% (vinte por cento) do valor estimado no Edital da Concorrência 001/2017 e no Contrato nº 414/2017, perfazendo um total de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sem qualquer reajuste, com a finalidade de suprir aumento quantitativo dos serviços contratados até o dia 31/12/2019; em virtude de elaboração de campanhas de conscientização para população de Vazante, podendo ser campanhas voltadas para saúde pública, dengue e coleta seletiva, oriundo do Concorrência 01/2017, Processo 147/2017.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2019, firmado com a empresa **Patos Distribuidora Ltda-EPP**. Objeto: aditamento de 25% do item 08, oriundo do Pregão Presencial 50/2019, Processo 105/2019

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019, firmado com a empresa Gonçalves e Teixeira Ltda-EPP. Objeto: aditamento de 25% do item 25,40 e 42, oriundo do Pregão Presencial 50/2019, Processo 105/2019

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2019, firmado com a empresa **Construtora HB Mendes Eireli-ME**. Objeto: inclusão de novos itens (serviços extras necessários à execução do projeto de fechamento da Quadra da Escola Municipal Antero Candinho), conforme planilha anexa ao Ofício nº 126/2019, emitida pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Contratante

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	RS UNIT	RS com BDI	TOTAL
Serviços Novos				25,00%	
PROJETO, FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PASSARELA, PEÇAS EM AÇO SAC-41, PINTADA, COM PERFIL, CANTONEIRA, BARRA CHATA, RUFOS. (passarela = 2,20x4,35=9,57)	unid	1,00	R\$2.230,00	R\$2.787,50	R\$2.787,50
COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	m²	9,57	R\$59,57	RS74,46	RS 712,61
TOTAL GERAL: R\$ 3.500,11					

Com a alteração promovida, o valor total do Contrato passará de R\$28.925,56 (Vinte oito mil novecentos vinte cinco reais e cinquenta seis centavos), para **R\$32.425,67 (Trinta dois mil quatrocentos vinte cinco reais e sessenta sete reais)**, oriundo do Convite 18/2019, Processo 185/2019

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº138/2019, firmado com a empresa **Home Construtora e Engenharia Ltda**. Objeto :aditamento de quantidades inicialmente contratadas e inclusão de serviços extras necessários à execução do projeto na Reforma e adaptação da sede administrativa do Distrito de Vazamor, conforme planilha anexa ao Ofício nº 125/2019 emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Contratante.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. BDI	C/	VALOR TOTAL RS
3	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES						1.056,03
3.1	NOVO	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS.	m³	2,43	434,58		1.056,03
5	ALVENARIA						3.500,32
5.1	Planilha orçamentária	Item 5.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X29 (ESPESURA 9CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	6,65	37,88		251,90
	NOVO	REPAROS NA ALVENARIA COM USO DE TELAS E GRAMPOS. Hora de pedreiro e servente.	h	48,00	15,54		745,92
	NOVO	MURO COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO.	m	35,00	71,50		2.502,50
6	ESQUADRIAS						779,78
6.1	Planilha orçamentária	Item 6.2.2 PORTÃO DE GRADIS DE AÇO, MALHA DE 5X20CM, COM ARAME 4.3MM E ESTRUTURAS, COM ALTURA DE 1,90M.	m²	5,51	112,09		617,62
6.2	Planilha orçamentária	Item 6.1.2 PORTAL EM MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, COMPLETO, L = 14 CM, 80 X 210 CM.	unid.	1,00	162,16		162,16
7	COBERTURA						1.270,59
7.5	Planilha Orçamentária	Item 7.1 COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM.	m²	4,83	32,38		156,40
7.6	Planilha Orçamentária	Item 7.4 MANUTENÇÃO EM TELHADOS EXISTENTE, COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, ASSENTAMENTO DE CUMEEIRA COM TELHAS CERAMICAS, TROCA DE TELHAS QUEBRADAS, ENCAIXAMENTO, EMBOQUES E REVISÃO GERAL.	unid.	1,00	987,85		987,85
7.7	Planilha Orçamentária	Item 7.2 FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA TELHADO EM TELHAS METALICAS, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS NECESSARIAS, VIGAS, TESOURAS, CAIBROS, TERÇAS, FECHAMENTOS E ETC. TODAS AS PEÇAS COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO SOBRE FUNDO FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	1,16	108,92		126,35
10.0	PINTURA						362,78
10.1	Planilha Orçamentária	Item 10.7 PINTURA EM ESMALTE SINTETICO, DUAS DEMÃOS COM ZARCÃO SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO. (janelas, grades, portões, mastros)	m²	11,02	32,92		362,78
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						1.238,97
	NOVO	REMOÇÃO DE PADRÃO DA CEMIG.	unid.	1,00	89,12		89,12
	NOVO	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO.	unid.	3,00	7,75		23,25
	NOVO	POSTE DE AÇO PARA ENTRADA DE ENERGIA H = 4,50 M.	unid.	1,00	1.126,60		1.126,60
14.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						1.435,71
	NOVO	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	366,44		366,44
	NOVO	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	168,51		168,51
	NOVO	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1.50 X 0.60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	567,26		567,26
	NOVO	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	276,89		276,89
	NOVO	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	unid.	1,00	56,61		56,61
TOTAL GERAL: R\$ 9.644,18							

Com a alteração promovida, o valor total dos serviços de reforma da sede administrativa do Distrito de Vazamor passará de R\$80.209,76 (Oitenta mil duzentos nove reais e setenta seis centavos), para **R\$89.853,94 (Oitenta nove mil oitocentos e cinquenta três reais e noventa quatro centavos)**. Oriundo do Tomada de Preço 03/2019, Processo 51/2019

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2019, firmado com a empresa **Supermercado Coimbra e Ferreira Ltda**. Objeto: aditamento de 25% do item 03-lote 06 e item 01-lote 09, oriundo do Pregão Presencial 19/2019, Processo 35/2019

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019, firmado com a empresa **Panificadora Cortes e Santos ME**. Objeto: aditamento de 25% do item 09 - Lote 04, oriundo do Pregão Presencial 19/2019, Processo 35/2019

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2019, firmado com a empresa **Maria Alice Martins de Sousa MEI**. Objeto: aditamento de 25% dos itens 06, 14, 18, 20, 33, 36-Lote 01, oriundo do Pregão Presencial 19/2019, Processo 35/2019.

Vazante, 24 de Outubro de 2019 -

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:SE5215EB